

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

Instituto de Geociências e Ciências Exatas

Campus de Rio Claro

**SUBSÍDIOS À ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE
TURISMO SUSTENTÁVEL COM BASE LOCAL: DIRETRIZES,
PROGRAMAS, AÇÕES E INDICADORES DE AVALIAÇÃO**

Raquel Bovo

Orientador: Prof. Dr. Leandro Eugênio da Silva Cerri

Tese de Doutorado elaborada junto ao Programa de Pós-Graduação em Geociências e Meio Ambiente Área de Concentração em Geociências e Meio Ambiente para obtenção do Título de Doutor em Geociências e Meio Ambiente

Rio Claro (SP)
2006

Comissão Examinadora

Leandro Eugênio da Silva Cerri

Mariselma Ferreira Zaine

Fernando Rocha Nogueira

Lúcia Helena de Oliveira Gerardi

Maria Inez Pagani

Aluna: Raquel Bovo

Rio Claro, 02 de junho de 2006

Resultado: Aprovado com distinção

G330.98 Bovo, Raquel
B783p Subsídios à elaboração de políticas públicas de turismo sustentável com base local: diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação / Raquel Bovo. – Rio Claro : [s.n.], 2006
286 f. : il., quadros

Tese (doutorado) – Universidade Estadual Paulista, Instituto de Geociências e Ciências Exatas
Orientador: Leandro Eugenio da Silva Cerri

1. Geografia econômica – Recreação - Turismo. 2. Turismo. 3. Desenvolvimento local. 4. Sustentabilidade. 5. Meio ambiente. 6. Políticas públicas. I. Título.

Ficha catalográfica elaborada pela STATI – Biblioteca da UNESP
Campus de Rio Claro/SP

DEDICATÓRIA

A todos aqueles que acreditam e lutam pela construção de um mundo melhor, mais justo e fraterno, no qual todos os seres tenham direito à vida com dignidade e respeito.

AGRADECIMENTOS

Ao Professor Dr. Leandro Eugênio da Silva Cerri, meu orientador, por ter acreditado e me incentivado em todos os momentos. Agradeço por me fazer ver que nossas fraquezas são apenas forças mal aproveitadas e que nada está perdido quando decidimos continuar caminhando. Reconheço que seu carinho, paciência e sabedoria foram primordiais em todas as etapas desta pesquisa. Muito obrigada, Léo.

Ao Vivaldo Stephan Junior, meu companheiro de todos os momentos, por sempre me mostrar o lado bom de tudo, pelo apoio, incentivo, compreensão e luta conjunta para enfrentar os desafios.

Aos meus pais Oliba (in memória) e Octávio por garantirem os primeiros aprendizados e ensinarem o caminho da retidão e esperança.

Aos demais familiares, Odette, Vidalita, Viviani, Rafael, Walther, Gláucia e Luis Henrique pelo incentivo e compreensão.

Às Professoras Dra. Mariselma Ferreira Zaine e Dra. Maria Inês Pagani pela colaboração no momento da qualificação, quando souberam indicar o passo certo sem me desmotivar na caminhada.

Aos professores colaboradores Doris Van de Meene Ruschmann, Mariselma Ferreira Zaine, Odaléia Telles Marcondes Machado Queiroz; Karina Toledo Solha, Teresa Cristina Magro, Antonio Carlos Sarti, Mirian Rejowski que prontamente indicaram os municípios para objeto de minha pesquisa.

Ao amigo Fábio Ravazi Gerlach, do Sebrae/São Carlos (SP), sempre tão prestativo no apoio, informações e troca de experiências.

Aos Professores Dra Silvana Maria Pintaudi, Dr. Miguel César Sanchez e Dr. José Eduardo Zaine pelo apoio e incentivo à pesquisa.

Ao Professor Dr. Claudio Antonio de Mauro pela oportunidade de colaborar e aprender na administração da Secretaria Municipal de Turismo de Rio Claro (SP).

Aos amigos Iara Leme Russo Cury, José Roberto Argento e Rosane Balsan pelo incentivo e estímulo.

À Prefeitura do município de Brotas (SP), em especial ao prefeito Orlando Pereira Barreto Neto e ao Diretor de Turismo Rubens Veríssimo Filho pela demonstração inequívoca e imprescindível de colaboração na pesquisa.

Aos funcionários da Seção de Pós-graduação e da Biblioteca da Unesp pelo carinho e atenção com que sempre me atenderam.

À Unesp e ao Instituto de Geociências e Ciências Exatas pela oportunidade de crescimento profissional e intelectual.

À Capes pela bolsa de doutorado, importante apoio na conclusão da pesquisa.

SUMÁRIO

ÍNDICE	i
ÍNDICE DE FIGURAS	iv
ÍNDICE DE QUADROS	v
RESUMO	viii
ABSTRACT	ix
CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO	01
CAPÍTULO 2 - FUNDAMENTOS DA PESQUISA	08
CAPÍTULO 3 - MÉTODO E ETAPAS DA PESQUISA	11
CAPÍTULO 4 - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA BÁSICA.....	16
CAPÍTULO 5 – RESULTADOS OBTIDOS E DISCUSSÃO	104
CAPÍTULO 6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	151
CAPÍTULO 7 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	155
APÊNDICES	161
ANEXOS	194

ÍNDICE

CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO	01
CAPÍTULO 2 - FUNDAMENTOS DA PESQUISA	08
2.1- Premissas	08
2.2 - Hipótese.....	09
2.3 - Objetivo.....	10
CAPÍTULO 3 - MÉTODO E ETAPAS DA PESQUISA	11
CAPÍTULO 4 - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA BÁSICA.....	16
4.1 - Políticas públicas e turismo	16
4.1.1 - Política pública	16
4.1.2 - Políticas públicas de turismo no Brasil	19
4.1.3 - Formulando políticas públicas para a sustentabilidade.....	31
4.2 - Turismo sustentável como indutor de desenvolvimento local.....	42
4.2.1 - A dialética do turismo e o meio ambiente	42
4.2.2 - Desenvolvimento local	49
4.2.3 - Gestão compartilhada – a importância da participação social	56
4.2.4 - Turismo e a produção do espaço	65
4.3 - O papel do poder público municipal no desenvolvimento do turismo sustentável – instrumentos políticos	70
Regulamentação do uso e da ocupação do solo	72
Investimento e custeio de infra-estrutura e serviços públicos.....	76
Potencialização dos recursos	79

Regulamentação e legislação	85
Avaliação das políticas públicas e indicadores de atuação	90
Comunicação e marketing	98
Elaboração do processo orçamentário municipal	101
CAPÍTULO 5 – RESULTADOS OBTIDOS E DISCUSSÃO	104
5.1 – Análise dos dados	104
5.2 – Proposta de diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação para políticas públicas de turismo sustentável com base local	125
CAPÍTULO 6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	151
CAPÍTULO 7 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	155
APÊNDICES	161
APÊNDICE A – Carta aos prefeitos dos municípios selecionados para levantamento de dados e aplicação de entrevista.....	162
APÊNDICE B – Roteiro entrevista semi-estruturada.....	164
APÊNDICE C – Resultado entrevista aplicada no município de Brotas (SP)	170
ANEXOS	194
ANEXO A – Apresentação do município de Brotas (SP).....	195
ANEXO B – Lei Municipal nº 1.627/1999 - Brotas (SP).....	205
ANEXO C - Lei Municipal nº 1.846/2002 - Brotas (SP).....	215
ANEXO D – Lei Municipal nº 1.874/2003 - Brotas (SP).....	233
ANEXO E – Lei Municipal nº 1.889/2003 - Brotas (SP).....	248
ANEXO F – Lei Municipal nº 1.930/2003 - Brotas (SP).....	263
ANEXO G – Decreto Municipal nº 2.531/2004 - Brotas (SP).....	273

ANEXO H – Decreto Municipal nº 2.532/2004 - Brotas (SP).....	277
ANEXO I – Lei Estadual nº 10.892/2001 – São Paulo (SP).....	282

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 01 – Fluxograma do desenvolvimento da pesquisa.....	11
--	----

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 01 -	20
Políticas internacionais de turismo estabelecidas a partir de 1945	
Quadro 02 -	22
Diplomas legais – Políticas públicas de turismo no Brasil	
Quadro 03 –	23
Órgãos administrativos do turismo no governo federal (1930 – 2003)	
Quadro 04 –	26
Órgãos administrativos do Ministério do Turismo (2003-2007)	
Quadro 05 –	28
Macro-Programas previstos no Plano Nacional de Turismo (2003)	
Quadro 06 –	33
Papel da política pública para alcançar a sustentabilidade	
Quadro 07 –	34
Princípios de desenvolvimento sustentável para as políticas públicas	
Quadro 08 –	35
Princípios de sustentabilidade para o turismo	
Quadro 09 (a, b, c).....	39, 40, 41
Contribuições da OMT para o desenvolvimento sustentável do turismo	
Quadro 10 –	47
Impactos positivos que podem ser identificados em localidades turísticas	
Quadro 11 –	48
Impactos negativos que podem ser identificados em localidades turísticas	

Quadro 12 –	58
Razões para incluir a participação da sociedade civil na formulação e na implementação das ações de governo	
Quadro 13 –	61
Níveis de participação conforme grau de influência atribuído à comunidade na relação com a entidade promotora do processo participativo	
Quadro 14 –	63
Fatores que condicionam as possibilidades de sucesso das práticas participativas	
Quadro 15 –	72
Campos de atuação do poder público local para fomentar o desenvolvimento do turismo	
Quadro 16 –	80
Características dos recursos turísticos	
Quadro 17 –	91
Razões que explicam a extrema dificuldade de avaliação dos impactos do turismo no meio ambiente	
Quadro 18 –	92
Funções da avaliação e do monitoramento na elaboração e implantação de políticas públicas de turismo	
Quadro 19 –	95
Indicadores Centrais do Turismo Sustentável	
Quadro 20 –	96
Critérios para desenvolver indicadores de sustentabilidade	
Quadro 21 –	98
Técnicas para aumentar a capacidade receptora de uma localidade turística	
Quadro 22 –	100
Técnicas para a conscientização pública em relação ao turismo	

Quadro 23 –	102
Instrumentos do processo orçamentário	
Quadro 24 –	106
Órgãos e especialistas consultados para indicação de municípios paulistas considerados referência no desenvolvimento do turismo sustentável	
Quadro 25 –	108
Municípios paulistas considerados referência no turismo sustentável – indicação de especialistas/Roteiros do Brasil	
Quadro 26 –	109
Caracterização dos municípios segundo critérios de seleção	
Quadro 27 –	112
Atividades de esporte de aventura praticadas no município de Brotas (SP)	
Quadro 28 –	115
Diplomas legais: Política pública de turismo do município de Brotas (SP)	
Quadro 29 –	119
Compromisso Ambiental Sustentável: “Código de ética turismo ambiental” do município de Brotas (SP)	
Quadro 30 –	120
Documentos requeridos para implantação de sítios turísticos no município de Brotas (SP)	
Quadro 31 –	150
Correlação entre diretrizes e indicadores de avaliação	

RESUMO

Para desenvolver o turismo de forma sustentável é preciso considerar que o seu desempenho recebe influências de variáveis endógenas e exógenas e está condicionado por múltiplas intervenções de entidades públicas e/ou privadas. Neste contexto, é de fundamental importância o papel do poder público municipal como agente de articulação entre os interesses e as necessidades da iniciativa privada, da comunidade e dos turistas, visando a conciliar, por meio de políticas públicas baseadas em princípios de sustentabilidade, a exploração e a conservação dos recursos locais (matéria-prima indispensável à atividade turística). A presente pesquisa tem como objetivo a proposição de diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação para políticas públicas municipais de turismo sustentável. Para tanto, utilizou-se de experiências de municípios paulistas considerados referência no desenvolvimento do turismo sustentável e da produção técnica-científica de vários campos do conhecimento. Nesta pesquisa, a proposta de diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação para políticas públicas de turismo sustentável é recomendada a ser construída, implantada e avaliada em espaços de democratização das decisões, que envolvem agentes da administração pública, da sociedade civil e da iniciativa privada, como forma de alcançar e manter o desenvolvimento do turismo sustentável com base local.

Palavras-chave: Turismo – Políticas Públicas – Desenvolvimento Local – Sustentabilidade – Meio Ambiente

ABSTRACT

In order to develop tourism in a sustainable manner we must bear in mind that its performance is influenced by endogenous and exogenous variables and is conditioned by multiple interventions from public and/ or private entities. In this context, the role of municipal authorities is of fundamental importance as the coordinator between the interests and necessities of the private sector, the community and the tourists, and aims at conciliating the exploration and conservation of local resources (the raw material indispensable to tourism) in a sustainable fashion. The objective of the present research is to propose guidelines and programmes for municipal policies regarding sustainable tourism. In this case, the experience of São Paulo state municipalities, considered as a reference in the development of sustainable tourism and of scientific-technical knowledge in different fields, was used. Proposals for public policies are recommended which should be developed, implemented and evaluated in a democratic manner involving public officials, society in general and private organizations, as a way of reaching and maintaining the development of sustainable tourism at the local community level.

Key words: Tourism – Public Policies – Local Development – Sustainability – Environment

CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO

A importância do turismo é hoje objeto de inequívoco reconhecimento mundial. Considerado um dos vetores do novo paradigma do crescimento econômico por seus efeitos multiplicadores em outros setores da economia e instrumento disseminador da cultura e da conservação do meio ambiente, o turismo tem sido utilizado por muitos governos como forma de promover o desenvolvimento local e regional.

Ainda que a palavra turismo¹ só tenha surgido no século XIX, várias formas de turismo existem desde as antigas civilizações. Todavia, a massificação turística ocorreu somente nas décadas de 1960 e 1970 com o aparecimento dos vôos fretados (charter), quando os pacotes turísticos conduziram milhares de pessoas a todas as partes do mundo, causando grande expansão nas localidades turísticas. Entre as inúmeras definições de turismo, destaca-se a adotada pela Organização Mundial de Turismo (OMT):

[...] o turismo é uma modalidade de deslocamento espacial, que envolve a utilização de algum meio de transporte e ao menos um pernoite no destino; esse deslocamento pode ser motivado pelas mais diversas razões, como lazer, negócios, congressos, saúde e outros motivos, desde que não correspondam a formas de remuneração direta (CRUZ, 2001, p. 04).

Do ponto de vista geográfico, o turismo é um fenômeno social que tem no espaço o seu principal objeto de consumo e está estreitamente associado à globalização, dado que tem por princípio a livre circulação de pessoas, utilizando todos os meios de transporte e de comunicação. É neste contexto que o turismo pode ser chamado de um fenômeno da modernidade e um marco da globalização (RODRIGUES, 1997, p.10).

1 "Etimologicamente, a palavra "tour" deriva do latim "tornare" e do grego "tornos", significando 'uma volta ou círculo; o movimento ao redor de um ponto central ou eixo'. Esse significado mudou no inglês moderno, passando a indicar o 'movimento em círculo de uma pessoa'. O sufixo ismo é definido como 'ação ou processo; comportamento ou qualidade típicos', enquanto o sufixo ista denota 'aquele que realiza determinada ação'. A combinação da palavra tour e dos sufixos ismo e ista sugere a ação de um movimento em círculo. Pode-se argumentar que um círculo representa uma linha que partindo de um ponto retorna ao ponto inicial. Portanto, assim como um círculo, um tour representa uma viagem circular, ou seja, o ato de partir para posteriormente regressar ao ponto inicial, e quem empreende essa jornada pode ser definido como turista" (THEOBALD, 2001, p. 31).

São poucos os lugares que não recebem a visita de turistas e, segundo Barretto (2001, p.18), este fenômeno abrange também todas as camadas e grupos sociais, não por que todos possam, algum dia, ser turistas, mas, por que atinge, de alguma maneira, também aqueles que não o praticam.

O turismo contemporâneo é um grande consumidor do espaço e, nos últimos anos, sua evolução ocorreu devido à deterioração das condições de vida nos centros urbanos e da fuga do cotidiano. As pessoas viajam porque não se sentem mais à vontade onde se encontram. “Sentem necessidade urgente de se desfazer temporariamente do fardo das condições normais de trabalho, de moradia e de lazer, a fim de estarem em condições de retomá-lo quando regressem” (KRIPPENDORF, 1989, p. 16-17).

O turismo é uma atividade multidimensional e multifacetada e caracteriza-se como um “[...] fenômeno de interação entre o turista e o núcleo receptor e de todas as atividades decorrentes dessa interação”. O turismo não é formado “[...] só pelas pessoas que viajam e pelos bens e serviços que lhes oferecem e que elas utilizam; entre uns e outros, surge uma série de relações e situações de fato de caráter econômico, sociológico e até político” (ARRIGLA apud ANGELI, 2000, p. 25). Essas relações e situações são refletidas no meio físico, social e cultural, tanto nas comunidades receptoras como nas comunidades emissoras.

O estudo do turismo começou a aparecer com mais freqüência nas décadas de 1960 e 1970, principalmente nas áreas de geografia, economia, administração, sociologia e antropologia (REJOWSKI, 1996, p. 17). Este fenômeno vem despertando o interesse de várias áreas do conhecimento no meio acadêmico, indicando que sua compreensão requer uma perspectiva multidisciplinar e uma reflexão transdisciplinar. Segundo Boullón (2002, p. 15-16), o conhecimento analítico do turismo foi se concretizando lentamente como resultado de estudos e ensaios que ainda não constituem um corpo teórico. Para Boullón, uma das causas desta falta de integração deve-se à ausência de conhecimento e comparações de todas as idéias em circulação no ambiente turístico. A conceitualização do fenômeno do turismo surge em muitas versões, muitos nomes diferentes para explicar e assinalar uma mesma coisa.

A análise do turismo como um campo específico do conhecimento é recente. Gastal e Moesch (2004, p. 131) ressaltam que alguns pesquisadores têm se dedicado a reunir objeto, metodologia e teoria, com o objetivo de permitir que “[...] o tema passe a ser encarado como área teórica com especificidades e com pretensões a avanços na construção do que pode ser denominado como uma Ciência”. Na atualidade, o estudo do turismo e de suas relações e interações com o meio físico, social, cultural e econômico requer a utilização de uma série de ciências, abrangendo diferentes técnicas e métodos.

De fato, as recentes pesquisas em turismo e as características dinâmicas da atividade produzem embates sobre sua sustentação teórica. Independentemente do turismo não ser reconhecido atualmente como uma ciência, seus estudos e pesquisas devem ser empreendidos no contexto da cientificidade, evitando deduções definitivas até que se construam evidências adequadas que garantam a conclusão de todo o processo epistemológico do fenômeno turístico. A análise das várias correntes da evolução científica indica que o turismo possui grande potencial para ser reconhecido como uma futura ciência pela inter-relação que apresenta com os diversos campos do conhecimento e sua crescente importância no contexto mundial como fator de desenvolvimento.

A atenção dos estudos científicos ao turismo intensificou-se na medida em que se agravavam os problemas provenientes do excesso de habitantes temporários nas localidades turísticas, com significativos impactos no meio ambiente. Segundo Ruschmann (2000, p. 20-21), a partir dos anos 70, a qualidade do meio ambiente começa a constituir elemento de destaque do produto turístico: a natureza e as comunidades receptoras ressurgem no setor dos empreendimentos turísticos, ainda massificadas, porém adaptadas à sensibilidade da época. Trata-se da renovação do turismo, cuja clientela busca a calma, as aventuras e o conhecimento mais profundo das regiões visitadas.

A passagem do século XX para o século XXI foi marcada por novos valores e uma nova maneira de ser/estar no mundo. Estas transformações ocorreram devido ao esgotamento da natureza e à presença da máquina, intermediando as relações sensíveis (GASTAL; MOESCH, 2004, p. 135). A mudança nos paradigmas também influenciou o funcionamento da atividade turística,

incorporando valores como: “[...] a ética em relação ao meio ambiente, a solidariedade, o respeito aos valores culturais e sociais locais, à qualidade ambiental e à participação comunitária nas decisões do turismo” (SOUSA, 1998, p. 237).

A adoção destes valores na práxis levou à proposição de novas formas de turismo, com menor impacto no meio ambiente e à valorização do ser humano, integrando-o à natureza. Esta forma de abordagem foi definida como turismo sustentável e passou a ser utilizada com frequência desde o início dos anos 90. “Ela encerra uma abordagem do turismo que reconhece a importância da comunidade local, a forma como as pessoas são tratadas e o desejo de maximizar os benefícios econômicos do turismo para essa comunidade” (SWARBROOKE, 2000a, p.13).

A inserção do conceito de desenvolvimento sustentável no turismo permitiu buscar formas de promover a integração entre o uso turístico do espaço, a conservação do meio ambiente e a melhoria das condições de vida das comunidades locais. Nota-se também uma orientação à intensificação no processo de desenvolvimento local, conferindo novas configurações na organização do espaço com ênfase na municipalização e na consolidação do poder local, elementos essenciais para o aproveitamento das potencialidades e vocações de uma área.

Apesar das reconhecidas vantagens na implementação da atividade sustentável do turismo, ainda são praticadas formas de turismo que prejudicam o meio ambiente e as próprias comunidades receptoras. A preocupação em relação aos efeitos negativos da atividade turística criou a exigência de intervenções que disciplinassem e organizassem o desenvolvimento do turismo com o objetivo de atenuar tais impactos e, em alguns casos, até recuperar áreas degradadas.

A partir da visão da sustentabilidade, buscou-se uma forma de turismo em que a conservação da natureza estivesse aliada ao respeito aos atributos e às tradições dos núcleos receptores, considerando as suas leis, práticas e costumes, ao mesmo tempo em que promovesse educação ambiental e benefícios econômicos para as populações envolvidas. Para difundir, simultaneamente, a política de conservação ambiental e o desenvolvimento do turismo surge o “ecoturismo²”.

² “‘Ecoturismo’ é um termo que tem sido definido de muitas formas e em geral é usado para descrever atividades turísticas realizadas em harmonia com a natureza, em contraposição às atividades de ‘massa’ mais tradicionais. É considerado também um tipo de turismo voltado para a natureza, turismo alternativo, turismo cultural, turismo *soft*, turismo de aventura, turismo responsável, turismo verde. Ainda não existe uma definição mais precisa de ecoturismo, em parte porque são

Seguindo a tendência internacional, o ecoturismo foi introduzido no Brasil no final dos anos 80 com a combinação de interesses que emergiram de preocupações de ordem ambiental, econômica e social. Trata-se, portanto, de um segmento do turismo ainda pouco explorado se comparado às formas de turismo convencionais. Apesar disso, o progresso da atividade parece ser inevitável. Como todo fenômeno, o ecoturismo também apresenta um ciclo de evolução que vai desde o seu desenvolvimento, até o seu declínio ou, dependendo das intervenções, o seu rejuvenescimento. Nesta conjuntura, a qualidade ambiental é fator fundamental para a manutenção da atividade turística em uma localidade.

Os princípios adotados pelo ecoturismo podem e devem ser aplicados ao turismo de modo geral, levando-se em conta seu papel ilimitado quando analisado no aspecto do respeito à harmonia entre turismo, conservação e cultura (WESTERN, 2002, p. 21).

A importância de se contemplar a sustentabilidade no turismo aumenta quando é considerada a tendência mundial de um considerável crescimento da atividade, alavancado também por governos atentos para a possibilidade de desenvolvimento local e regional com a implantação do turismo, utilizando como argumentos “[...] a geração de empregos para a população, a captação de divisas para o município e os lucros para o setor de serviços” (SILVEIRA, 2002, p. 87).

No entanto, ainda que os governos reconheçam a importância do turismo como indutor de desenvolvimento local, para a maior parte desses governos, fazer turismo significa “[...] simplesmente viajar, e o planejamento de turismo significa ou a propaganda turística ou a criação de *packages* por parte de operadores” (BARRETTO, 2001, p. 22). A indefinição nas funções e competências dos setores público e privado no desenvolvimento do turismo também tem conduzido a um planejamento desordenado que privilegia os interesses econômicos e não atende as comunidades receptoras, tampouco aos princípios de conservação da natureza.

Para entender o desenvolvimento do turismo de forma sustentável é necessário considerar que se trata de um setor com um conjunto de atividades e áreas de negócios dispersas, embora delimitadas, no qual o desempenho está

inúmeras as pessoas que se dedicam a essa atividade e atribuem a essa palavra perspectivas e motivações próprias” (HAWKINS; KAHN, 2001, p.205-206).

condicionado por múltiplas intervenções de entidades públicas e/ ou privadas, englobando diversos subsetores (infra-estrutura básica, acessibilidade, telecomunicações, saúde, uso e ocupação do solo, urbanismo, transportes, ambiente, segurança, entre outros), o que demanda harmonia e articulação à formulação do que se convencionou designar por política de turismo.

Neste quadro, faz-se mister formular e implantar políticas que possam contribuir para uma melhor e mais sustentada utilização dos recursos naturais, dos patrimônios e da diversidade cultural, podendo ser desenvolvidas em vários níveis – desde políticas gerais, com diretrizes para um território, até projetos específicos. Essas políticas devem ser de responsabilidade de organismos públicos governamentais que contemplem os interesses dos empreendedores turísticos, das comunidades receptoras e dos orçamentos públicos, assim como o bem-estar dos próprios turistas.

Para que o conceito de sustentabilidade seja efetivamente incorporado às políticas e práticas do turismo, é imprescindível que se conciliem condições ambientalmente sustentáveis, economicamente viáveis e socialmente justas, fundamentadas na dinâmica local e na participação popular. Para enfrentar esses novos paradigmas, a proposição de políticas públicas para o turismo necessitará de informações para que possam atingir seus objetivos significativamente e objetivamente, assim, a pesquisa terá um importante papel neste contexto (RITCHIE apud REJOWSKI 1996, p. 54).

A essencialidade da pesquisa para a formulação de políticas públicas de turismo é destacada também por Hall (2001, p.41), que observa que o setor do turismo e os governos em todos os níveis “[...] têm-se mostrado mais preocupados com a divulgação e os retornos de curto prazo do que com o investimento estratégico e a sustentabilidade”. Assim, torna-se essencial a análise e a proposição de diretrizes que orientem as decisões do poder público e da comunidade para que o turismo seja encaminhado para o desenvolvimento sustentável, buscando a valorização e a preservação do ser humano, da natureza e da cultura, ao mesmo tempo em que contribuam para a melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente.

É notório que não é tarefa fácil alcançar a compensação entre os ganhos econômicos e o desenvolvimento sustentável do turismo, principalmente

considerando a multiplicidade de fatores que concorrem para este propósito. Este papel deve ser empreendido pelos governos municipais, utilizando políticas públicas eficientes, sustentadas na conservação dos recursos naturais e no processo de mudança social. Deste modo, a inserção da atividade turística em uma localidade deve ser precedida da compreensão do meio físico e biótico, do processo econômico e das características sociais e culturais.

A ampla diversidade de variáveis endógenas e exógenas que atuam no fenômeno turístico compõe um cenário complexo, no qual são freqüentes as ocorrências de mudanças e alterações. Transformar as ameaças em oportunidades a serem aproveitadas é uma estratégia que deve ser utilizada pelos gestores do turismo, mediante ações pró-ativas baseadas em informações técnicas confiáveis.

Por meio da presente pesquisa, pretende-se contribuir com as informações necessárias à elaboração de políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do turismo que preservem e/ou recuperem a qualidade ambiental das localidades e, em conseqüência, mantenham a própria atividade turística. Destaca-se também a alternativa de fornecer elementos que sirvam de subsídios nas decisões dos órgãos governamentais, entidades privadas e comunidade nas várias fases do ciclo de evolução de uma área turística, ampliando as possibilidades de alcançar a consolidação da atividade e, se for o caso, seu rejuvenescimento.

Além desta introdução, o texto contempla as premissas, hipótese e objetivo da pesquisa que são apresentados no Capítulo 2. O método e as etapas da pesquisa são descritos no Capítulo 3, por meio de um fluxograma que ilustra a seqüência das etapas desenvolvidas e a explicação de cada uma das fases. No Capítulo 4 é apresentada a fundamentação teórica básica que forneceu subsídios para a coleta de dados e a elaboração e a análise dos resultados da investigação. Estes resultados são demonstrados e discutidos no Capítulo 5. Finalizando, apresentam-se as considerações finais da pesquisa com o objetivo de oferecer um resumo dos principais resultados, verificação da hipótese e a indicação de perspectivas para pesquisas futuras.

CAPÍTULO 2 - FUNDAMENTOS DA PESQUISA

2.1 – Premissas

Para a elaboração da hipótese, objetivo e método desta pesquisa, adotou-se as premissas seguintes:

- os governos têm considerado o turismo como uma via privilegiada para alcançar o desenvolvimento local e regional, através da geração de renda e captação de divisas;
- as destinações turísticas/produtos turísticos apresentam um ciclo de vida que compreende as fases de exploração, investimento, desenvolvimento, consolidação, estagnação e declínio ou rejuvenescimento. O caminho para o declínio ou para o rejuvenescimento está atrelado às intervenções dos agentes de desenvolvimento do turismo, nas quais a manutenção e/ou melhoria da qualidade ambiental é fundamental;
- a atividade turística no Brasil ainda é desordenada, impulsionada principalmente pelo mercado, deixando de gerar possíveis benefícios sócio-econômicos e ambientais;
- o desenvolvimento do turismo tem sido uma preocupação constante, especialmente da comunidade científica, em decorrência das conseqüências dos impactos negativos no meio ambiente;
- os impactos do turismo no meio físico, social e cultural contrariam a lógica de reprodução da atividade, já que degrada, muitas vezes irreversivelmente, as maiores atrações que o justificaram e o atraíram;
- a forma predatória utilizada na apropriação dos lugares pela atividade turística faz surgir a necessidade de propor novas formas e concepções de desenvolvimento do turismo local;
- o turismo no Brasil é praticado, principalmente, nas cidades, o que gera demanda de infra-estrutura básica e serviços que também devem estar disponíveis para atender à população local, exigindo formulação de

políticas públicas que incluam e integrem as necessidades da comunidade e dos turistas;

- a qualidade dos ambientes é fator fundamental para o desenvolvimento do turismo;
- o caráter de multiplicidade de interesse do turismo exige ações inter-institucionais integradas e articuladas do poder público com a efetiva participação da iniciativa privada e das comunidades;
- os governos, especialmente em nível local, têm papel fundamental na coordenação, elaboração e implantação das políticas públicas de turismo, buscando soluções conjuntas com todos os agentes do setor e com a comunidade;
- o princípio da sustentabilidade deve ser a base para a elaboração de políticas públicas de desenvolvimento do turismo local, garantindo a exploração sem prejuízo da identidade cultural, ambiental e sócio-econômica;
- o turismo é considerado uma das formas mais plenas de exercício da cidadania, pela capacidade de resgatar, recuperar e valorizar patrimônios culturais e naturais, de fixar as populações locais, de absorver mão-de-obra e de distribuir renda.

2.2 – Hipótese

O desenvolvimento da presente pesquisa baseou-se na hipótese de que “municípios considerados referência no turismo sustentável não dispõem de políticas públicas que garantam a qualidade e a manutenção da atividade”. Para a elaboração desta hipótese fundamentou-se em bibliografia técnico-científica sobre o assunto, em experiências de municípios paulistas conceituados como referências no turismo sustentável e na definição e aplicação de diretrizes de políticas públicas vivenciadas pela autora da presente pesquisa na administração da Secretaria Municipal de Turismo de Rio Claro (SP), no período de 1997 a 2004.

2.3 – Objetivo

Face às premissas e hipótese anteriormente apresentadas, o objetivo da presente pesquisa é a proposição de diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação que ofereçam subsídios à elaboração de políticas públicas de turismo sustentável com base local, visando a conservação dos recursos naturais e sócio-culturais. Pretende-se que esta proposta, evidentemente adaptada às condições e características de cada localidade, possa auxiliar governos, entidades privadas e comunidades no desenvolvimento e no gerenciamento sustentável do turismo.

CAPÍTULO 3 - MÉTODO E ETAPAS DA PESQUISA

A presente pesquisa foi desenvolvida a partir da revisão da bibliografia técnica e científica que possibilitou a elaboração da fundamentação teórica básica, a qual orientou o levantamento de dados e a análise de experiências municipais de políticas públicas de turismo sustentável. Procedeu-se, então, à sistematização dos resultados obtidos e à elaboração da proposta de diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação para políticas públicas de turismo sustentável com base local. Uma visão geral do fluxograma de desenvolvimento da pesquisa é demonstrada na Figura 01.

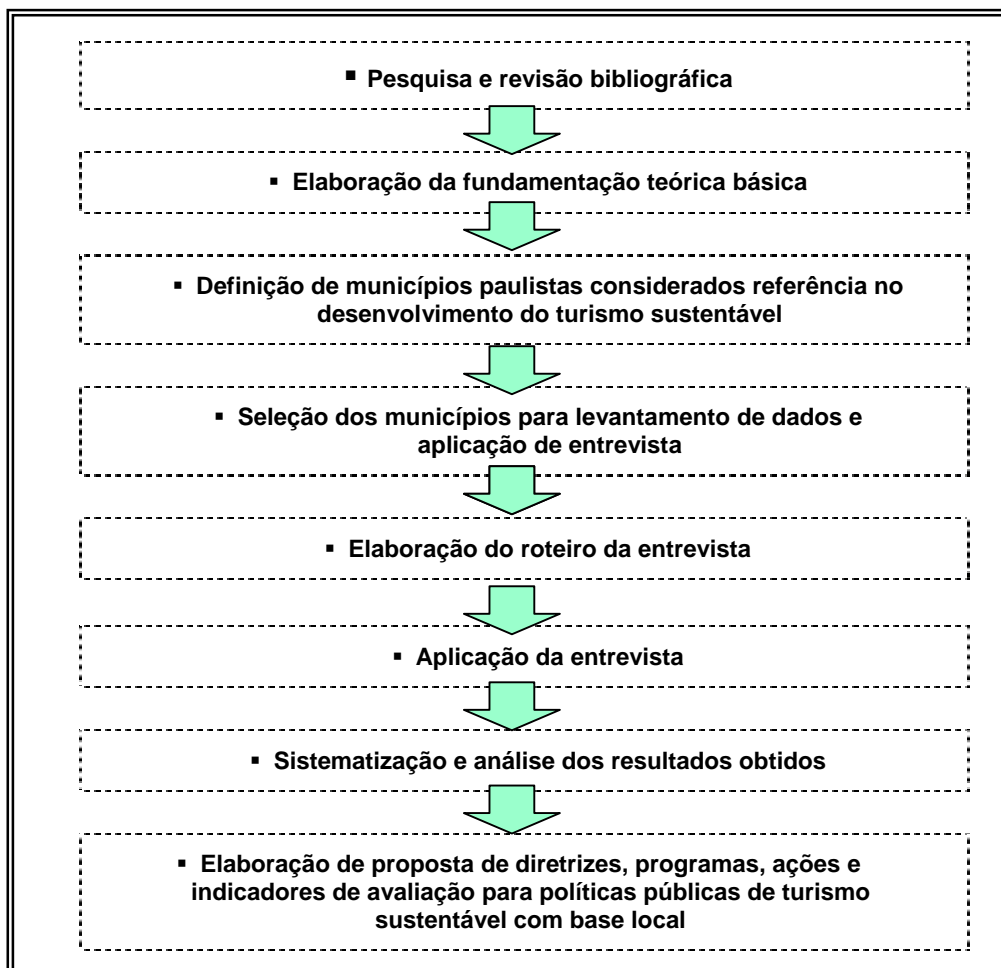


Figura 01 - Fluxograma do desenvolvimento da pesquisa.

Pesquisa e revisão bibliográfica – foram pesquisadas bibliografias nacionais e internacionais em diversos campos do conhecimento científico, técnico e administrativo, incluindo turismo, meio ambiente, administração pública, legislação, comunicação e outros. Nesta etapa foram consultados os acervos de bibliotecas de universidades públicas (USP, Unesp e Unicamp); das prefeituras dos municípios pesquisados e de sites da internet pertinentes ao assunto. Com base na bibliografia pesquisada, foi possível elaborar a fundamentação teórica básica e realizar a análise comparativa entre os conhecimentos científicos e os dados levantados em campo.

Elaboração da fundamentação teórica básica – nesta etapa foram utilizados os resultados obtidos na pesquisa e revisão bibliográfica e os provenientes da experiência da autora vivenciada no período de 1997 a 2004, na administração da Secretaria Municipal de Turismo de Rio Claro (SP). A fundamentação teórica ofereceu importante suporte para o levantamento e análise dos dados das experiências municipais de turismo sustentável e para a elaboração da proposta de diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação para políticas públicas de turismo sustentável com base local. Os conceitos e análises apresentados na fundamentação teórica também poderão auxiliar governos, entidades privadas e comunidades na elaboração, implantação e avaliação de políticas de turismo.

Definição de municípios considerados referência no desenvolvimento do turismo sustentável – nesta etapa da pesquisa foram consultados especialistas em turismo (professores universitários, consultores, técnicos), órgãos oficiais de turismo (Ministério do Turismo e Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo – Coordenadoria de Turismo do Estado de São Paulo) e a relação de municípios inseridos no Programa de Regionalização do Turismo “Roteiros do Brasil” (Ministério do Turismo). As referidas consultas foram realizadas via correio eletrônico, telefone e sites, visando obter a indicação de municípios paulistas considerados referência no desenvolvimento do turismo sustentável e que pudessem servir de base para a coleta de informações.

Seleção de municípios para levantamento de dados e aplicação de entrevistas

– esta etapa da pesquisa teve como objetivo selecionar alguns municípios relacionados na etapa anterior para o levantamento detalhado dos dados e a aplicação de entrevista. A seleção foi feita utilizando como critério principal e excludente a inclusão do município nas indicações apresentadas pelos especialistas em turismo. Além desse, foram considerados também critérios secundários: o maior número de indicações por especialistas; a inclusão no Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil; diferente localização geográfica no estado de São Paulo (geomorfologia, região administrativa, base econômica) e tipo de atividade turística desenvolvida e características peculiares. Diferentemente do critério principal, os critérios secundários não foram utilizados como excludentes e foram aplicados de forma combinada.

Elaboração do roteiro de entrevista – para a elaboração do roteiro de entrevista foi realizada uma pesquisa bibliográfica específica sobre o assunto com o intuito de definir a forma mais adequada para o levantamento das informações. Optou-se pela entrevista semi-estruturada que permite uma maior flexibilidade para o entrevistador e entrevistado, possibilitando incluir perguntas durante o processo de entrevista. O roteiro da entrevista semi-estruturada foi elaborado com base no “Guia de Desenvolvimento do Turismo Sustentável” (OMT, 2003). Esta etapa teve como objetivo elaborar um roteiro de perguntas a fim de facilitar a aplicação da entrevista nos municípios selecionados para a coleta de informações.

Para o levantamento das informações específicas sobre a política municipal de turismo desenvolvida nos municípios selecionados para a pesquisa foi aplicada uma abordagem qualitativa, combinando técnicas de coleta de dados de observação direta, como a entrevista, e de observação indireta, como a análise documental.

A entrevista é um processo de interação social entre o entrevistador e o entrevistado, no qual “[...] as informações são obtidas através de um *roteiro de entrevista* constando de uma lista de pontos ou tópicos previamente estabelecidos de acordo com uma problemática central e que deve ser seguida” (HAGUETTE, 1990, p.75, grifo do autor).

A grande vantagem da entrevista como instrumento de coleta de dados é que ela “[...] permite a captação imediata e corrente da informação desejada, praticamente com qualquer tipo de informante e sobre os mais variados tópicos” (LUDKE; ANDRÉ, 1986, p.34). Além disto, a entrevista propicia correções e adaptações que a tornam eficaz na obtenção das informações desejadas, pois é realizada de maneira exclusiva.

A entrevista utilizada no levantamento de dados para esta pesquisa foi elaborada com um roteiro flexível, permitindo adaptações durante sua aplicação. Este tipo de entrevista é denominado por Ludke e André (1986, p.34) como entrevista semi-estruturada.

Como instrumento de coleta de dados, a entrevista está “[...] submetida aos cânones do método científico, um dos quais é a busca de objetividade, ou seja, a tentativa de captação do real, sem contaminações indesejáveis” (HAGUETTE, 1990, p.75). No entanto, o que pesquisador faz são “leituras do real”. Esta compreensão é primordial, porque permite considerar as limitações do método científico, do informante e do próprio pesquisador, fato que não exclui a importância de perseguir a objetividade como ideal na pesquisa científica.

Outra constatação importante que deve ser observada pelo pesquisador no emprego da entrevista como técnica de coleta de dados é que “[...] as informações do informante representam meramente sua percepção, filtrada e modificada por suas reações cognitivas e emocionais e relatadas através de sua capacidade pessoal de verbalização” (DEAN; WHYTE apud HAGUETTE, 1990, p.77-78). Por isso, não é possível aceitar “[...] o discurso verbalizado como expressão da verdade ou mesmo do que pensa ou sente o entrevistado” (LUDKE; ANDRE, 1986, p.36).

É preciso analisar e interpretar as informações do entrevistado e avaliar sua correspondência com a realidade. Neste caso, o controle da qualidade das informações pode ser feito com o “[...] uso sistemático de dados de outras fontes relacionadas com o fato observado a fim de que se possa analisar a consistência das informações e sua validade” (HAGUETTE, 1990, p.78).

Segundo Ludke e André (1986, p.38-39), são considerados documentos os materiais escritos que possam ser utilizados como fonte de informação e incluem

desde leis, regulamentos, pareceres até livros. Ainda, conforme os autores citados “os documentos constituem também uma fonte poderosa de onde podem ser retiradas evidências que fundamentem afirmações e declarações do pesquisador”.

Aplicação das entrevistas – para a aplicação da entrevista semi-estruturada foi elaborada uma carta aos prefeitos dos municípios selecionados, visando informá-los sobre o desenvolvimento e a finalidade da pesquisa, solicitar informações sobre as localidades e promover o contato com a autoridade responsável pelo turismo no município. Esta etapa da pesquisa teve como propósito o levantamento de informações sobre as ações e os programas promovidos pelo poder público para desenvolver o turismo sustentável.

Sistematização e análise dos resultados obtidos – os resultados obtidos nas etapas anteriores foram analisados e sistematizados para verificar a efetiva aplicação das propostas da Organização Mundial do Turismo e da conceituação da fundamentação teórica para o desenvolvimento sustentável da atividade turística nas localidades. Esta etapa também objetivou identificar o papel do poder público local no desenvolvimento do turismo, analisando contrapontos entre a proposta de política pública e a prática governamental.

Elaboração de proposta de diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação para políticas públicas de turismo sustentável com base local – para a elaboração desta etapa da pesquisa foram utilizadas: a bibliografia consultada, a fundamentação teórica, as informações obtidas por meio das entrevistas, a sistematização dos resultados e a experiência administrativa vivenciada pela autora na Secretaria Municipal de Turismo de Rio Claro (1997 a 2004). Esta etapa teve como objetivo a apresentação de uma proposta de diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação para políticas públicas de turismo sustentável, visando auxiliar os governos locais na implantação, manutenção e avaliação da atividade turística.

CAPÍTULO 4 - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA BÁSICA

4.1 - Políticas públicas e turismo

4.1.1 - Política pública

As políticas públicas têm origem em necessidades manifestadas pelos diversos atores sociais e se destinam a encontrar soluções conciliatórias para resolver demandas de assuntos públicos incluídos na agenda do governo³. Na ausência de políticas públicas, o que se observa é um espaço de conflitos de interesses competitivos em relação ao uso do bem público. No conceito tradicional, as políticas públicas correspondem ao programa de apoio de uma autoridade pública ou ao resultado da atividade de uma autoridade investida de poder público e de legitimidade governamental. Esta definição tem amplo desenvolvimento no campo da ciência política e administrativa⁴, dando ao Estado⁵ papel central na resolução dos problemas coletivos (PARADA, 2002, p. 16, tradução nossa).

Com frequência, alguns conceitos são incorporados em estudos acadêmicos sem que seus significados teóricos sejam devidamente analisados. É constante o uso da expressão “política” e “política pública” como sinônimos. Segundo Parada (2002, p. 31-32, tradução nossa), a política é um conceito muito amplo, relativo ao poder na sociedade em geral, é a esfera da decisão social. As políticas públicas correspondem a soluções específicas de como manejar os assuntos públicos. As políticas públicas são utilizadas para estudar o conjunto da

³ “Pode entender-se o governo como uma construção organizacional para a governabilidade. A governabilidade será um esforço para estabelecer uma ordem que permita mitigar o conflito e obter ganhos mútuos” (COASE, 1937, tradução nossa).

⁴ “Administração é um conceito de equilíbrio e política é um conceito de dinâmica. A idéia de administração pública corresponde a de uma estrutura, a de políticas públicas enuncia um processo e um resultado” (PARADA, 2002, p. 19, tradução nossa).

⁵ “O Estado pode ser conceituado como um conjunto de autoridades com suas próprias preferências e capacidades para influenciar a política pública, ou em termos mais estruturais, como um conjunto relativamente permanente de instituições políticas que atuam na sociedade civil (Nordlinger, 1981). O termo ‘Estado’ abrange todo o aparato por meio do qual o governo exerce seu poder. Ele inclui políticos eleitos, os vários braços da burocracia, servidores públicos/civis não-eleitos e o excesso de normas, regulamentações, leis, convenções e políticas que cercam o governo e a ação privada” (HALL, 2001, p. 183).

política, incluindo a discussão da agenda pública por toda a sociedade, as eleições entre candidatos e seus programas, as atividades de governo e da oposição, assim como os esforços analíticos sobre estes temas.

A política sem propostas de políticas públicas corre o risco de não somente concentrar-se na distribuição de poder entre os agentes políticos e sociais e deixar de resolver as necessidades apresentadas pela demanda da sociedade e pela vontade coletiva, restringindo o desenvolvimento e aumentando as desigualdades sociais.

A elaboração e a implantação de políticas públicas não podem estar dissociadas da análise política, pois são determinadas por mecanismos políticos e, portanto, refletem a combinação de vários fatores contribuintes, integrados a uma rede de interações sociais (LYNDEN et al. apud HALL, 2001, p. 70). Neste complexo cenário, o Estado, como entidade legítima da sociedade, não pode ser considerado como ator neutro, já que é representado por indivíduos que têm seus próprios objetivos e interesses. Na realidade, o governo é um dos elementos do processo, influenciando por meio das estruturas institucionais e administrativas, de valores e ideologias e dos procedimentos de tomada de decisões.

Conforme argumentam Davis et al. (apud HALL, 2001, p. 101-102), a política pública representa as opções (intencionais e não intencionais) adotadas por uma sociedade e, portanto, não é um fato comportamental e óbvio. O processo de elaboração e implantação da política pública é variável e, constantemente, altera sua estrutura ao longo do tempo, característica que dificulta sua análise e seu entendimento.

Nas políticas públicas podem ser identificados ciclos contínuos influenciados por características econômicas, sociais e culturais da sociedade e dependentes de condições determinantes, tais como: as particularidades do meio físico, a legislação, a estrutura do governo e o orçamento.

Cada etapa das políticas públicas não consegue esgotar seu conteúdo potencial, tanto por defeito como por omissão. Por uma parte, porque os sistemas políticos e administrativos são imperfeitos. Por outra, porque os dados da realidade social e econômica vão mudando [...]. Na prática, os problemas e as soluções são redefinidos com frequência; durante a implementação das políticas é previsível que haja pressões para orientá-las de modos determinados. A seqüência pode ser tumultuosa ou caótica. Isto

porque durante o seu desenho⁶ não se extingue a complexidade política do processo de definição das políticas públicas; durante a implementação dessas políticas, distintos grupos exercem pressões a fim de orientar a política no sentido de sua conveniência (PARADA, 2002, p. 76-77, tradução nossa).

Nos últimos anos, surge um novo conceito de gestão da coisa pública devido, principalmente, à necessidade de reconsiderar as estratégias tradicionalmente adotadas na formulação de políticas públicas. As abordagens regionais passaram a ser, gradativamente, substituídas por iniciativas de abrangência sub-regional ou local, cuja problemática tende a ser mais homogênea (BANDEIRA, 2000, p. 31). As análises locais permitem diagnósticos mais precisos da situação e das potencialidades de uma área. Outro aspecto importante incorporado à nova visão de gestão pública é a co-responsabilidade entre o Estado e a sociedade por meio da criação de espaços de participação na construção do público, utilizando instrumentos democráticos que possibilitam o exercício da cidadania ativa. Assim, a concepção atual de política pública permite melhorar os serviços públicos, o acesso à informação da administração pública, ampliar a participação cidadã e avaliar de forma mais adequada os resultados.

A conquista de resultados mais significativos na implantação de políticas públicas, tanto do ponto de vista qualitativo como quantitativo, deve considerar a possibilidade de integração do poder público, da iniciativa privada e da comunidade. Esta integração, com objetivos definidos e regras claras e estáveis, permite aumentar a participação e a transparência no processo de desenvolvimento de uma política pública. Desta forma, quanto maior for a diversidade de atores e recursos que interagem na elaboração, na implantação e na análise das políticas públicas, maiores serão as probabilidades de alcançar resultados positivos, pois são importantes fontes de informação e indicadores de atuação.

A ação do governo deve se orientar em torno de políticas estratégicas, a partir de uma hierarquização de prioridades que, geralmente, são limitadas por circunstâncias econômicas e políticas e que se condicionam mutuamente. Além

⁶ “Convém mais falar de desenho que de criação de políticas públicas, já que rara vez uma política nasce do vazio. As políticas se alimentam em boa parte de si mesmas, de antecedentes e orientações anteriores, as que são modificadas. É necessário melhorar a capacidade do desenho, incluindo o freqüente redesenho das políticas públicas” (PARADA, 2002. p. 113, tradução nossa).

disto, o governo municipal deve cuidar para que as políticas públicas setoriais estejam concatenadas entre si e integradas com as políticas regional e nacional, permitindo a otimização de recursos humanos e financeiros e a conquista de ações mais concretas e eficazes na direção do desenvolvimento sustentável.

4.1.2 - Política pública de turismo no Brasil

Em 1974, a União Internacional de Organizações de Viagens (IUOTO) afirmou que para desenvolver o turismo seria necessário centralizar os poderes responsáveis pela elaboração de políticas nas mãos do Estado. Entretanto, o que se observa, ainda hoje, é que, na maioria dos casos, o mercado acaba exercendo esse papel. No momento em que esse mercado fracassa e lega impactos negativos ao espaço, já que o considera um recurso “livre” e, portanto, não possui estratégias para proteger e conservar o ambiente, o poder público é chamado a interferir e corrigir a situação criada. “O turismo, como qualquer outro setor, apresenta problemas resultantes de fracassos e imperfeições do mercado e das subseqüentes respostas do governo” (HALL, 2001, p. 41).

Historicamente, a administração pública no Brasil tratou o turismo como uma atividade irrelevante, resumindo-o apenas ao plano do discurso. Daí, possivelmente, diversos setores da administração pública, em suas diferentes escalas, serem refratários aos temas de desenvolvimento do turismo, mantido, freqüentemente, fora das agendas das políticas públicas setoriais pelas quais deveria ser considerado (SANSOLO; CRUZ, 2004, p. 5).

A evolução das políticas públicas em turismo tem características semelhantes nos países ocidentais. De maneira geral, o envolvimento do governo no desenvolvimento do turismo teve como objetivo o fornecimento da infra-estrutura para que a atividade pudesse se estabelecer. Somente na década de 1980, o poder público passou a regulamentar o turismo (Quadro 1).

Quadro 01 - Políticas internacionais de turismo estabelecidas a partir de 1945

Fase	Características
1945 – 1955	A desagregação e a racionalização da política, da alfândega, da moeda e regulamentações referentes à saúde que haviam sido adotadas após a Segunda Guerra Mundial.
1955 – 1970	Maior envolvimento do governo no marketing turístico a fim de aumentar o potencial de ganhos do setor.
1970 – 1985	Envolvimento do governo no fornecimento de infra-estrutura turística e no uso do turismo como instrumento de desenvolvimento regional
A partir de 1985	O uso continuado do turismo como instrumento de desenvolvimento regional, maior foco em questões ambientais, menor envolvimento do governo no fornecimento de infra-estrutura turística, maior ênfase no desenvolvimento de parcerias público-privada e auto-regulamentação do setor.

(HALL, 2001, p. 37)

A atividade turística no Brasil está passando pela segunda fase de grande expansão. Segundo Magalhães (2002, p. 15), a primeira fase ocorreu na década de 1970, quando o turismo teve um expressivo impulso, organizado “[...] como uma das panacéias milagrosas para resolver os problemas do país”. Para Magalhães, essa tentativa acabou em fracasso, devido a dois motivos: o primeiro foi estrutural – desastres econômicos que provocaram a inflação e a recessão; o outro foi conjuntural – os planejadores não consideraram a preservação ambiental, tampouco a conquista de padrões internacionais de qualidade e a qualificação dos profissionais em todos os níveis, fato que prejudicou a operação e a gestão dos serviços turísticos.

As políticas públicas de turismo também sofreram interferências com as mudanças de ideologia da função do Estado nas políticas sociais, ocorridas a partir de 1980. Assim, a atividade turística passou a ser vista como um produto e como possibilidade de geração de riquezas, podendo contribuir, significativamente, com a economia. Com esta visão, a responsabilidade do desenvolvimento do turismo como política pública, que deveria ser dos órgãos públicos, passou a ser exercida pela iniciativa privada e, às vezes, por entidades do terceiro setor.

Apesar das ações empreendidas com o intuito de desenvolver o turismo, até 1995, a atividade foi marcada pelo “amadorismo e improvisação de toda cadeia produtiva, do planejamento à implantação, gestão e operação turística” (MAGALHÃES, 2002, p. 16). Em 1996, a Embratur (Instituto Brasileiro de Turismo) estruturou, pela primeira vez, uma política nacional de turismo que originou uma segunda onda de crescimento no setor.

A ausência de políticas públicas específicas para o turismo e a falta de órgãos preparados tecnicamente para garantir respostas adequadas às demandas criadas pela atividade geraram intervenções localizadas que não contribuíram com a proposição de estratégias de desenvolvimento. Segundo Yázigi (1999, p. 46), uma importante parte do comportamento turístico brasileiro não é resultado de políticas específicas para o setor, “[...] ele acontece de qualquer modo e, assim sendo, as políticas setoriais podem, quando muito, acertar seus ponteiros com os movimentos espontâneos”.

Uma digressão histórica sobre políticas nacionais de turismo no país mostra que nem sempre essas políticas foram claramente explicitadas, além de terem se reduzido a aspectos parciais da atividade. Isto repercutiu, negativamente, sobre as políticas públicas para o setor [...], pois sem a referência de uma política nacional, políticas e planos de turismo [...] ignoraram a possibilidade de concatenação entre si e com outras políticas setoriais.

Disto decorreu grande parte dos problemas associados à urbanização turística de territórios no país, com a deterioração das localidades em virtude da incapacidade dos poderes públicos locais de gerir o território municipal (CRUZ, 2001, p. 9-10).

A história das políticas públicas nacionais de turismo foi reconstruída por Cruz (2001, p. 42), a partir de diplomas legais. A análise permitiu a identificação de três períodos, cujas demarcações são dadas por rupturas importantes entre uma e outra fase (Quadro 02). Segundo Cruz (2001, p. 42), o primeiro período (até 1966) é o da pré-história jurídico-institucional das políticas nacionais de turismo. Nessa fase as políticas eram resultantes de diplomas legais desconexos e restritos a aspectos parciais da atividade. A segunda fase (de 1966–1991) inicia-se com a promulgação do Decreto-lei 55⁷ de 1966, que define e institui, pela primeira vez, uma política

⁷ Decreto-lei 55/66 - Artigo 1º “Compreende-se como Política Nacional de Turismo a atividade decorrente de todas as iniciativas ligadas à indústria do turismo, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento econômico do país” (CRUZ, 2001, p. 49).

Subsídios à elaboração de políticas públicas de turismo sustentável com base local:
diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação

nacional de turismo e cria os organismos oficiais para a sua efetivação. O terceiro período começa com a revogação do Decreto-lei 55/66 e a promulgação da Lei 8.181 de 28 de março de 1991 que reestrutura a Embratur.

Quadro 02 - Diplomas legais – Políticas públicas de turismo no Brasil

1º período	Decreto-Lei nº 406 4/05/1938	Dispõe sobre a venda de passagens aéreas, marítimas ou terrestres, vinculada à autorização do então Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.
	Decreto-Lei nº 1915 27/12/1939	Cria o Conselho Federal de Comércio Exterior e também a Divisão de Turismo ⁸ , instituída como setor do então Departamento de Imprensa e Propaganda.
2º período	Decreto nº 55 18/11/1966	Cria a Empresa Brasileira de Turismo (Embratur) e também o Conselho Nacional de Turismo (CNTUR). Conceitua política nacional de turismo e estabelece atribuições e objetivos de forma genérica (BOITEUX, 2003, p. 23-24).
	Lei nº 6.505 13/12/1977	Identifica e enumera os prestadores de serviços turísticos. Reconhece as atividades prestadas pelos diversos componentes do chamado sistema turístico (BOITEUX, 2003, p. 24).
	Decreto-Lei nº 2.294/86⁹ 21/11/86	Torna a atividade turística livre no país. Sem registro e sem restrições para a atuação profissional no setor, mantendo apenas fiscalização e classificação.
	Constituição Federal (1988) Artigo 180	Contempla o turismo pela primeira vez na história constitucional do país. “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico”.
3º período	Lei nº 8.181 28/03/1991	Revoga o Decreto-Lei nº 55/66 e dá nova denominação à Embratur que passa a ser Instituto Brasileiro de Turismo e a ter caráter normativo e executivo, uma vez que a Lei extingue o Conselho Nacional de Turismo.
	Decreto-Lei nº 448 14/02/1992	Regulamenta dispositivos da Lei 8.181/91 e dispõe sobre a Política Nacional de Turismo.
	Lei nº 10.683 28/05/2003	Cria o Ministério do Turismo.

Adaptado de Cruz (2001, p. 42)

⁸ A Divisão de Turismo foi o primeiro organismo oficial de turismo na administração pública federal e tinha como atribuições: “superintender, organizar e fiscalizar os serviços de turismo interno e externo” (CRUZ, 2001, p. 43).

⁹ Decreto lei nº 2.294/86, de 21 de novembro de 1986 - Art. 1º. – São livres, no país, o exercício e a exploração de atividades e serviços turísticos, salvo quanto às obrigações tributárias e às normas municipais para a edificação de hotéis (BOITEUX, 2003, p. 33-35). Este fato trouxe graves problemas para o desenvolvimento do turismo no Brasil.

Subsídios à elaboração de políticas públicas de turismo sustentável com base local: diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação

Desde a criação do primeiro diploma legal da atividade turística em 1938, o turismo esteve sob a responsabilidade de diversos setores da administração pública, variando de Comissão a Ministério (Quadro 03). As funções dos diversos órgãos do governo federal responsáveis pelo turismo diferiam conforme a relevância da atividade para o país no período.

Quadro 03 – Órgãos administrativos do turismo no governo federal (1930 – 2003)

1º período	Conselho Federal do Comércio Exterior Divisão de Turismo – setor do Departamento de Imprensa e Propaganda	1930
	Departamento Nacional de Informações – Ministério da Justiça e Negócios Interiores	1931- 1946
	Departamento Nacional de Imigração	1946-1958
	Comissão Brasileira de Turismo (Combratur) subordinada à Presidência da República	1958-1962
	Divisão de Turismo e Certames – Ministério da Indústria e do Comércio	1961-1966*
2º período	Ministério da Indústria e do Comércio	1966-1990
	Secretaria do Desenvolvimento Regional da Presidência da República	1990-1992
3º período	Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo	1992-2003
	Ministério do Turismo	2003

Adaptado de Cruz (2001, p. 42-45).

* No período de 1961-1962, o turismo esteve subordinado, concomitantemente, à Presidência da República (1958-62) e ao Ministério da Indústria e do Comércio (1961-66).

Cruz (2001, p. 49) ressalta que, embora os diplomas tivessem, entre suas atribuições, a tarefa de formular e/ou executar a política nacional de turismo, as diretrizes com esses propósitos não foram estabelecidas nesse período. Essas diretrizes aparecem como objetivos e/ou atribuições dos respectivos órgãos oficiais. Até 1990, a política nacional de turismo limitou-se à ampliação e melhoria da infraestrutura hoteleira.

A efetiva proposição de uma política nacional de turismo teve início com a Lei 8.181/91¹⁰ e o Decreto 448/92¹¹. Em 1992, foi criado o Plano Nacional de Turismo (Plantur), com o objetivo de efetivar a política nacional de turismo, o qual tinha como proposta o incremento do turismo através de parcerias público-privadas. O Plantur designava ao poder público a função de incrementar os produtos turísticos mediante campanhas de marketing e incentivos. Resgatava a importância do turismo na geração de empregos, na captação de divisas e no desenvolvimento regional. Apresentava considerações sobre a preservação ambiental, proteção dos recursos naturais e do patrimônio histórico-cultural (SILVEIRA, 2002, p. 92). O Plantur era composto de sete programas: Pólos Turísticos, Turismo Interno, Mercosul, Ecoturismo, Marketing Internacional, Qualidade e Produtividade do Setor Turístico, Formação de Recursos Humanos para o Turismo.

O Plantur não chegou a ser implementado, restringindo-se apenas aos objetivos, às diretrizes e à regulamentação econômica do setor. Para Rodrigues (apud SILVEIRA, 2002, p. 92 - 93), o Plantur, além de desconsiderar as especificidades regionais no planejamento territorial, não expressava uma política objetiva, uma vez que “[...] no estabelecimento das suas metas prioritárias, nos seus programas e subprogramas, observa-se uma nítida falta de coerência e de articulação tanto intra como intersetorial”.

A Política Nacional de Turismo preconizada pelo Decreto 448/92 foi instituída somente em 1996 e tinha como objetivos estratégicos: Fomento, Defesa do

¹⁰ O artigo 3º da Lei 8181/91 prevê a preservação do meio ambiente nas atividades turísticas: “compete a Embratur: VII – inventariar, hierarquizar e ordenar o uso e a ocupação de áreas e locais de interesse turístico e estimular o aproveitamento turístico dos recursos naturais e culturais que integram o patrimônio turístico, com vistas à sua preservação, de acordo com a lei nº 6513, de 20 de dezembro de 1977; IX – Estimular as iniciativas destinadas a preservar o ambiente natural e a fisionomia social e cultural dos locais turísticos e das populações afetadas pelo seu desenvolvimento, em articulação com os demais órgãos e entidades competentes (PINTO, 2001, p. 29). A lei nº 8181/91 previa como principais competências da Embratur: 1) promover o turismo no país e no exterior, visando incentivar os brasileiros a conhecerem o seu país e também a atrair cada vez mais turistas estrangeiros; 2) analisar o mercado turístico nacional e internacional, através de pesquisas para orientar empresários, órgãos oficiais locais e também novos empreendedores; 3) estudar e propor linhas de crédito para serem concedidas por agentes financiadores, para estimular o turismo no Brasil e, sobretudo, melhorar a qualidade do produto nacional; 4) promover o desenvolvimento sustentável do país, em conjunto com as comunidades visitadas, para proteger o meio ambiente e a cultura brasileira; 5) cuidar do inventário turístico nacional e disponibilizá-lo para uma avaliação efetiva do potencial turístico brasileiro (BOITEUX, 2003, p. 39-40).

¹¹ Decreto 448/92, regulamenta dispositivos da Lei 8181/91 e dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, onde destaca-se: Art. 2º – A Política Nacional de Turismo observará as seguintes diretrizes no seu planejamento: I – a prática do turismo como forma de promover a valorização e preservação do patrimônio natural e cultural do país; II – a valorização do homem como destinatário final do desenvolvimento turístico. Art. 4º – O Poder Público atuará, através de apoio técnico e financeiro, no sentido de consolidar a posição do turismo como instrumento de desenvolvimento regional, de forma a reduzir o desequilíbrio existente entre as distintas regiões do país (BOITEUX, 2003, p. 42-43).

Consumidor, Desenvolvimento de Pensamento Estratégico, Qualidade de Serviços, Descentralização, Conscientização, Articulação, Turismo Interno, Promoção e Inserção Internacional, além dos programas de Geração de Oportunidades de Negócios e de Desenvolvimento. A Política Nacional de Turismo era orientada por quatro macro-estratégias: 1) ordenamento, desenvolvimento e promoção da atividade pela articulação entre governo e a iniciativa privada; 2) qualificação profissional dos recursos humanos envolvidos no setor; 3) a descentralização da gestão turística por intermédio do fortalecimento dos órgãos delegados estaduais, municipalização do turismo e terceirização de atividades para o setor privado; 4) a implantação da infra-estrutura básica e infra-estrutura turística adequada às potencialidades regionais (CRUZ, 2001, p. 63-64). O documento ainda previa o incremento do turismo por intermédio de diversos programas a serem implantados, entre eles: Ecoturismo – Diretrizes para uma Política Nacional; Manual Indígena de Ecoturismo; Manual Operacional do Turismo Rural e Programa Nacional de Municipalização do Turismo (PNMT).

Um dos programas que recebeu destaque foi o PNMT, devido a seu caráter descentralizador e potencializador dos patrimônios locais, porém, teve grande dificuldade para ser implantado e operacionalizado. O PNMT tinha como objetivo “transformar os municípios de potencial em pólos capacitados para a gestão compartilhada com as demais esferas de governo e a iniciativa privada” (MAGALHÃES, 2002, p. 16). A crítica principal sobre o PNMT recai, conforme Silveira (2002), no caráter mecânico e aleatório da descentralização, pois não considerava a heterogeneidade social, cultural e econômica do território nacional, dificultando o estabelecimento de critérios para a descentralização de recursos e de poder e a efetivação das políticas territoriais. Em muitos casos, o município tornava-se “mera extensão do governo central, através da delegação de atribuições à prefeitura local, sem a contrapartida institucional, de autonomia e poder e mesmo de recursos financeiros” (SILVEIRA, 2002, p. 93).

Em 2003, foi promulgada a Lei nº 10.683 que criou o Ministério do Turismo e definiu como assuntos de sua competência: política nacional de desenvolvimento do turismo; promoção e divulgação do turismo nacional, no país e no exterior; estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas;

Subsídios à elaboração de políticas públicas de turismo sustentável com base local: diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação

planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo ao turismo; gestão do Fundo Geral de Turismo; desenvolvimento do Sistema Brasileiro de Certificação e Classificação das atividades, empreendimentos e equipamentos dos prestadores de serviços turísticos (BRASIL, 2003).

O Ministério do Turismo tem como missão desenvolver o turismo como atividade econômica sustentável, com papel relevante na geração de empregos e divisas, proporcionando a inclusão social. Para tanto, o Ministério conta com uma estrutura administrativa composta por duas secretarias, uma autarquia e um órgão colegiado de assessoramento (Quadro 04).

Quadro 04 - Órgãos administrativos do Ministério do Turismo (2003-2007)

Órgão	Competência
Secretaria de Políticas de Turismo	Formulação, elaboração, avaliação e monitoramento da Política Nacional de Turismo, orientada pelas diretrizes do Conselho Nacional do Turismo, bem como articulação das relações institucionais e internacionais necessárias para a condução desta Política.
Secretaria de Programas de Desenvolvimento do Turismo	Realização de ações de estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivos, de fomento, de promoção de investimentos em articulação com os Programas Regionais de Desenvolvimento, bem como apoio e promoção da produção e a comercialização de produtos associados ao turismo e à qualificação dos serviços.
Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur – Autarquia)	Promoção, divulgação e apoio à comercialização dos produtos, serviços e destinos turísticos do país no exterior.
Conselho Nacional de Turismo (órgão colegiado de assessoramento)	Proposição de diretrizes e oferecimento de subsídios técnicos para formulação e acompanhamento da Política Nacional de Turismo. É formado por representantes de outros ministérios e instituições públicas que se relacionam com o turismo e das entidades de caráter nacional, representativas dos segmentos turísticos.

Adaptado de Brasil (2003)

À criação do Ministério do Turismo somou-se a elaboração do Plano Nacional de Turismo (PNT) para o período 2003-2007. O PNT tem como uma das propostas consolidar o Ministério como articulador do processo de integração dos mais diversos segmentos do setor turístico e ser o elo entre os vários níveis de

governo, as ONGs, a iniciativa privada e a sociedade. O PNT propõe um sistema de gestão descentralizada do turismo que seja composto pelo Ministério, pelo Conselho Nacional de Turismo e pelo Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo. Com este núcleo estratégico, o governo federal objetiva estabelecer canais de interlocução com os estados da Federação, municípios e regiões turísticas. O Plano inclui, ainda, a reformulação do Conselho Nacional de Turismo e a constituição de 27 Fóruns Estaduais que operacionalizarão as políticas formuladas pelo núcleo estratégico. Ainda como parte da política de descentralização, o PNT propõe que os municípios criem conselhos municipais de turismo e organizem-se em consórcios para formar Roteiros Integrados, ofertando um conjunto de produtos turísticos, contemplando, assim, o sistema de gestão do turismo brasileiro.

O PNT está estruturado a partir de objetivos dos quais derivam os Macro-Programas (Quadro 05), Programas e Ações. Seus objetivos gerais são: desenvolver o produto turístico brasileiro com qualidade, contemplando nossas diversidades regionais, culturais e naturais; estimular e facilitar o consumo do produto turístico brasileiro nos mercados nacional e internacional. Seus objetivos específicos são: dar qualidade ao produto turístico; diversificar a oferta turística; estruturar os destinos turísticos; ampliar e qualificar o mercado de trabalho; aumentar a inserção competitiva do produto turístico no mercado internacional; ampliar o consumo do produto turístico no mercado nacional e aumentar a taxa de permanência e gasto médio do turista (BRASIL, 2003).

O PNT tem como propostas: se transformar em fonte geradora de emprego e ocupações, proporcionando uma melhor distribuição de renda e qualidade de vida das comunidades; ser agente de valorização e conservação do patrimônio ambiental, fortalecendo o princípio da sustentabilidade; tornar-se instrumento de organização e valorização da sociedade, articulando seus interesses com atividades de lazer e recreação; elevar a qualidade da oferta turística nacional por meio de programas de qualificação profissional; ser um mecanismo instigador para a geração de novos produtos turísticos, apoiados na regionalidade, genuinidade e identidade cultural do povo brasileiro, fortalecendo a auto-estima.

Em sua mensagem de apresentação do PNT, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, afirmou: “Estamos convencidos de que essa atividade está destinada a

constituir-se em fator decisivo para ampliação de oportunidades e para utilização sustentável de nossos recursos naturais e culturais, proporcionando um desenvolvimento conseqüente e equilibrado em todo território nacional” (BRASIL, 2003).

Quadro 05 - Macro-Programas previstos no Plano Nacional de Turismo (2003)

Programa	Descrição
Gestão e relações institucionais	Acompanhamento do Conselho Nacional do Turismo; avaliação e monitoramento do plano; relações internacionais
Fomento	Atração de investimentos e financiamento para o turismo
Infra-estrutura	Desenvolvimento regional e acessibilidade aérea, terrestre, marítima e fluvial
Estruturação e diversificação da oferta turística	Roteiros integrados e segmentação
Qualidade do produto turístico	Normatização da atividade turística e qualificação profissional
Promoção e apoio à comercialização	Promoção nacional e internacional do turismo brasileiro, reposicionamento da imagem Brasil e apoio à comercialização
Informações turísticas	Base de dados, pesquisa de demanda, avaliação de impacto do turismo e de oportunidade de investimento

Adaptado de Brasil (2003)

A análise crítica de Sansolo e Cruz (2004, p. 4-5) sobre o Plano Nacional do Turismo (2003–2007) aponta para seu enfoque econômico e objetivos de desenvolver o produto turístico brasileiro e estimular a facilitação de seu consumo, privilegiando a abordagem do turismo como negócio. Ainda, segundo os autores, o território é tratado “[...] como uma questão secundária, ofuscada por uma abordagem predominantemente econômica e economicista do fenômeno”. Conclusivamente, os autores argumentam que a criação de um Ministério do Turismo é paradoxal:

[...] de um lado sugere que o setor está sendo elevado a um alto patamar de importância na administração pública; de outro, faz pensar que pelo fato de o turismo ser um tema inexistente ou periférico nos ministérios que têm ingerência direta sobre seu

desempenho, a administração pública federal vê como única alternativa para tentar reverter este quadro criar um Ministério só para ele (SANSOLO; CRUZ, 2004, p. 4-5).

A criação do Ministério do Turismo pode ser o ponto de partida para incentivar e apoiar os municípios no desenvolvimento do turismo, pois se trata de um canal de articulação política e administrativa que deve contemplar diretrizes que orientem as localidades turísticas e destinar recursos humanos e financeiros para o setor.

O turismo nacional continua a ter problemas conjunturais e estruturais. A ineficácia das políticas públicas implementadas no país, tanto na esfera nacional quanto regional, incide no fraco desempenho apresentado pelo Brasil, principalmente no que se refere ao turismo internacional (SILVEIRA, 2002, p.126). O fato é que o turismo não pode ser desvinculado da realidade nacional e global e, por isso, as políticas públicas de turismo devem considerar a intersectorialidade e ter influência sobre outras políticas setoriais, respeitando as características do meio físico e integrando-se com as atividades e a situação econômica e social do país.

Sousa (1998, p. 241), alertou para alguns fatores que contribuem para entrar o desenvolvimento do turismo no Brasil, entre eles: falta de infra-estrutura básica; qualidade ambiental deficiente; ausência de profissionalismo; pouca capacitação dos recursos humanos; processo turístico divorciado da comunidade; ausência de diretrizes; baixa qualidade de vida das comunidades e falta de integração com outras atividades econômicas.

Neste aspecto, a ação do Estado no desenvolvimento do turismo é de fundamental importância, já que, através da coordenação na elaboração e na implantação das políticas públicas, o poder público pode zelar pela adequada infraestrutura básica que proporcionará o bem-estar da população residente e dos turistas, promover a proteção e conservação do patrimônio ambiental e criar condições que facilitem e regulamentem o funcionamento dos serviços e equipamentos nas destinações (RUSCHMANN, 2000, p. 84).

A Organização Mundial do Turismo atribui à política de turismo a função de determinar a extensão e o modelo de desenvolvimento turístico, além dos aspectos econômicos, ambientais e socioculturais. A implementação das políticas

públicas de turismo é de responsabilidade dos setores governamentais e privados. A iniciativa privada participa da infra-estrutura por meio de organizações que compatibilizam e defendem seus interesses particulares. Cabe ao poder público: a política, o planejamento e a pesquisa do turismo,

[...] oferecendo a infra-estrutura básica, desenvolvendo alguns atrativos turísticos, fixando e administrando padrões para serviços e instalações, estabelecendo e administrando os regulamentos referentes ao uso da terra e à proteção ambiental, determinando padrões para a educação e o treinamento para o turismo, além de estimulá-los, mantendo a segurança e a saúde públicas e responsabilizando-se, ainda, por algumas funções de *marketing* (O OMT, 2003, p. 85).

A política pública de turismo deve ser entendida como investimento na qualidade de vida do cidadão, seja ele residente ou temporário, como é o caso do turista. Isto significa que as ações do poder público municipal, estadual e federal, devem ser direcionadas e priorizadas para a saúde, educação, cultura, meio ambiente, segurança, saneamento básico e outros setores que garantam a qualidade de vida da comunidade e do ambiente, pois o turismo só existe e se mantém em razão de uma situação favorável das outras áreas.

A falta de intersetorialidade entre as políticas públicas e a ausência de ações conjuntas e integradas dentro do próprio governo e com o setor privado têm prejudicado, significativamente, o desenvolvimento da atividade turística no país. Esta situação pode ser verificada em todos os níveis de governo (local, regional, estadual e nacional) e é ainda mais grave quando analisada no viés da coordenação. O que se verifica é a ausência de autoridades individuais responsáveis pelo desenvolvimento turístico, criando vazios e sobreposições nas funções e competências no processo de desenvolvimento e planejamento turístico.

A partir da Constituição Federal de 1988, a elaboração e implementação das políticas públicas, que também incluem a política de turismo, passaram a ser de responsabilidade dos governos estaduais e municipais. No entanto, a aplicação da lei esbarra com estados e municípios “[...] falidos e despreparados, técnica e administrativamente, para exercer a função que lhes é atribuída” (CRUZ, 2001, p. 35). Além disso, os poucos recursos destinados à elaboração e à implantação de

políticas públicas de turismo dificultam ações mais concretas e eficazes rumo ao desenvolvimento local.

O turismo pode ser um instrumento de grande capacidade para promover o desenvolvimento com qualidade, melhorando a condição de vida da população e respeitando o meio ambiente, mas, para tanto, deve ser contemplado nas agendas governamentais com a devida importância que requer uma política pública, incluindo recursos humanos qualificados e dotações orçamentárias adequadas para sua elaboração, execução e avaliação.

4.1.3 - Formulando políticas públicas para a sustentabilidade

A situação da sociedade moderna orienta a gestão pública para decisões macrossociais e macroeconômicas que assegurem o emprego, a renda, a inclusão social e o crescimento econômico. Em muitos casos, os princípios da sustentabilidade são preteridos em nome da chamada governabilidade para atender as aspirações e as demandas populacionais. No entanto, esta concepção desencadeou uma crise ética no desenvolvimento das sociedades humanas, gerando a necessidade de repensar as políticas públicas, agregando preocupações ambientais que considerem a dimensão biofísica, as leis e os princípios da natureza. Esta reflexão perpassa pela discussão dos padrões de consumo ditados pelo capitalismo e pela globalização, hoje responsáveis pelo processo de degradação ambiental e social.

Para muitos, a manutenção do capital natural e a melhoria da qualidade de vida das populações implica na mudança de paradigmas, na qual o comportamento humano respeite os recursos naturais como fator de existência. A quebra de paradigmas não é possível sem a construção de uma cultura de sustentabilidade que determine “[...] o que é *possível* em face do que é *desejável*” (CAVALCANTI, 2002, p. 25, grifo do autor) e que coloque nos mesmos patamares o capital natural, o capital humano e o capital financeiro.

A idéia de sustentabilidade acarreta uma limitação nas possibilidades de crescimento. Por isso, a sustentabilidade deve ser entendida como um processo contínuo e em longo prazo, necessário para permitir a construção de um consenso

ético. A sustentabilidade é muito mais ampla do que um simples atributo de um tipo de desenvolvimento. É um projeto de sociedade alicerçado na consciência crítica e um propósito estratégico como processo de construção do futuro que “aponta para uma nova filosofia da humanidade como parte da natureza e sujeita às suas regras, filosofia essa que deve substituir a visão corrente do homem afastado do restante do mundo natural e como seu senhor dominador” (KRAUSE, 2002, p. 16-17).

Serafy (apud DALLABRIDA, 2000, p. 202), afirma que a sustentabilidade tem significados diversos para diferentes pessoas. É necessário definir, portanto, qual sustentabilidade se quer.

Sustentabilidade implica defesa do meio ambiente para que as próximas gerações possam sobreviver e inclusive incrementar sua qualidade de vida. Sustentabilidade implica também a eliminação da pobreza e das terríveis desigualdades entre as classes sociais, os povos e as regiões do globo para assegurar um desenvolvimento para todos. Sustentabilidade implica, além disso, o desenvolvimento de padrões de conduta, relações sociais e institucionais, de poder e de governabilidade mundiais que respeitem as diferenças éticas, culturais e civilizacionais procurando incorporar numa civilização planetária os aportes de todos os povos a uma convivência planetária pacífica, aprazível e feliz, com respeito às diferenças.

A conquista da sustentabilidade demanda, antes de tudo, transformações nas relações entre o poder público, a sociedade civil e o mercado, as quais permitam que todos os setores envolvidos se sintam responsáveis pelas escolhas feitas. Sem dúvida, a ampliação da consciência ambiental e a democratização do Estado são fundamentais para garantir o desenvolvimento sustentável. Segundo Guimarães (apud DALLABRIDA, 2000, p. 207-208), o Estado continua sendo “[...] o único ator capaz de enfrentar o poder das transnacionais, assim como o complexo político que move o cenário internacional e as regulamentações de índole ambiental”.

A despeito da suscetibilidade do poder público aos interesses econômicos da iniciativa privada, só o Estado, enquanto instituição, “[...] pode oferecer potencialmente a escala temporal necessária à sustentabilidade, além de possuir a autoridade e os meios potenciais para atuar como um agente de equilíbrio em face dos poderosos grupos” (PROOPS et al., 2002, p. 104). A intervenção governamental no processo de desenvolvimento é necessária para que se incluam os custos

ambientais nos produtos do mercado e, ao mesmo tempo, para estabelecer limites e padrões de utilização dos recursos naturais (Quadro 06).

Quadro 06 - Papel da política pública para alcançar a sustentabilidade

Assegurar a adequada reestruturação do estoque de capital, abandonar técnicas ultrapassadas e adotar novas técnicas

Promover a “renovação” da natureza, tirando-a de seu estado atual freqüentemente degradado, de modo que seus serviços permitam uma atividade econômica sustentável

Mediante a educação e a mudança institucional, adequar os padrões de consumo, tornando-os compatíveis com a tecnologia e com o estado da natureza na meta operacional sustentável

Adaptado de Proops et al. (2002, p. 107)

Política pública para a sustentabilidade significa, conforme Cavalcanti (2002, p.30, 33), “[...] uma orientação das ações públicas motivada pelo reconhecimento da limitação ecológica fundamental dos recursos (matéria e energia, em última análise), sem os quais nenhuma atividade humana pode se realizar”. Cavalcanti argumenta, ainda, que a formulação de políticas públicas sustentáveis em todos os setores da ação governamental deve basear-se em critérios biofísicos de uso sustentável da natureza, na utilização de instrumentos de correção dos desequilíbrios socioeconômicos e na promoção do bem-estar social (Quadro 07).

No Brasil, a referência à sustentabilidade tem sido, até hoje, mais retórica que efetiva. O governo é, ainda, dominado por uma visão clássica do desenvolvimento, seguindo princípios do crescimento econômico. Quando a análise aborda as localidades percebe-se que a situação é ainda mais agravante, na maioria dos casos. As autoridades locais não têm a percepção teórica da sustentabilidade na gestão pública e da influência do mercado em seus municípios.

A formulação de uma política para a sustentabilidade requer a definição da direção na qual avançar e do estado do mundo no futuro que possa ser considerado como uma meta. Como observou Hall (2001, p. 23-24), a sustentabilidade é uma meta política qualitativamente diversa e lida com prazos em geral não adotados.

A sustentabilidade não pode ser dotada de caráter técnico ou reduzida a uma série de indicadores ou padrões, por mais úteis e

necessárias que essas contribuições sejam. [...] Um dos principais problemas em operacionalizar o conceito de sustentabilidade reside no grau de intervenção governamental no mercado a fim de cumprir metas e iniciativas políticas que atendam à teoria sustentável (EVANS apud HALL, 2001, p. 89).

Quadro 07 - Princípios de desenvolvimento sustentável para as políticas públicas

O processo econômico deve se servir da natureza de um modo mais duradouro, sóbrio e saudável do que tem sido a prática atual

O sistema econômico deve ser visto como subsistema do ecossistema, e se o último é uma entidade não-crescente, existe então uma escala absoluta de fluxos de recursos naturais que se deve considerar quanto à expansão. O uso da natureza não pode desprezar a escala das funções ecológicas e dos ecociclos

Incluir no cálculo econômico a “pegada ecológica” causada por uma economia que se expande. Perdas ambientais constituem danos reais, físicos, que, muito freqüentemente, são irreversíveis. Os custos que elas suscitam não podem ser tratados como uma externalidade

A sustentabilidade requer a adoção de uma orientação para conservar mais capital natural para futuras gerações. Isto implica a aceitação de uma filosofia de finitude e auto-restrição. É necessário que as políticas de governo para o desenvolvimento sustentável sejam desenhadas no contexto de princípios éticos relativos ao bem-estar das gerações atuais e futuras. Admitir crescimento contínuo pode ser desejável, mas isso apenas representa um adiamento de restrições quanto à extração de produtos dentro dos limites de sua produção sustentável

O progresso deve ser apreendido pela qualidade de vida (saúde, longevidade, maturidade psicológica, educação, um meio ambiente limpo, espírito de comunidade, lazer gozado de modo inteligente etc.) e não pelo puro consumo material

Adaptado de Viola (apud CAVALCANTI, 2002, p. 25-28)

Garantir a sustentabilidade é um desafio que deve ser iniciado pelas autoridades públicas locais, já que as demandas e os recursos se encontram nos municípios. Esta é uma meta operacional da sustentabilidade que, em curto prazo, pode trazer resultados positivos quando inserida nas políticas públicas setoriais de cada localidade. Cabe ressaltar aqui a importância do papel do governo local em oferecer incentivos para que toda atividade, de produção ou de serviço, promovida no município, adote também os princípios da sustentabilidade, contribuindo, assim, para um objetivo comum. A partir desta base, integrada a uma meta desejada para o futuro distante, será possível aplicar os princípios da sustentabilidade nas macropolíticas estaduais, nacionais e até mundiais.

As políticas públicas para a sustentabilidade devem conter mecanismos que estimulem os setores que podem adicionar valor ao desenvolvimento, contribuindo para a conservação do meio ambiente. Um dos setores que apresenta possibilidades de colaborar significativamente para a aplicação e o avanço da sustentabilidade, desde que bem planejado, é o turismo, devido sua necessidade de manter a qualidade ambiental e social para sua própria sobrevivência.

A Organização Mundial do Turismo define turismo sustentável como sendo aquele que atende às necessidades dos turistas de hoje e das regiões receptoras, ao mesmo tempo em que protege e amplia as oportunidades para o futuro. O desenvolvimento do turismo baseado em princípios de sustentabilidade (Quadro 08) pode tornar a atividade um condutor ao gerenciamento dos recursos para satisfazer as necessidades econômicas, sociais e estéticas sem desprezar a manutenção da integridade cultural, dos processos ecológicos essenciais, da diversidade biológica e dos sistemas que garantem a vida (OMT, 2003, p. 24).

Quadro 08 - Princípios de sustentabilidade para o turismo

Conservação dos recursos naturais, históricos, culturais e outros voltados ao turismo para que continuem a ser utilizados no futuro, sem deixar de trazer benefícios para a sociedade atual
Desenvolvimento turístico planejado e gerenciado de modo a não gerar sérios problemas ambientais ou socioculturais para a área turística
Manutenção e/ou melhoria da qualidade ambiental da área turística
Manutenção de um alto nível de satisfação dos turistas para que os destinos turísticos conservem seu valor de mercado e sua popularidade
Extensão dos benefícios do turismo para toda a sociedade

Adaptado de OMT (2003, p. 24)

As iniciativas para implementação de um turismo com fundamentos na sustentabilidade no Brasil parecem estar mais direcionadas a atrair turistas estrangeiros e, conseqüentemente, recursos econômicos, do que como alternativa para preservar o patrimônio nacional. Para que o turismo seja, realmente, um indutor do desenvolvimento sustentável, as políticas públicas precisam ser repensadas em função da própria dinâmica da atividade e da reformulação das estratégias e,

principalmente, serem efetivamente colocadas em prática. Trigo (2004, p. 98-103), propõe que esta reflexão seja feita pela análise comparativa entre os problemas existentes em contraposição às possíveis soluções:

Autoritarismo x co-responsabilidade – historicamente, as políticas são exercidas a partir do topo. Para se atingir níveis razoáveis de co-responsabilidade não basta “empurrar” metas e objetivos para as comunidades. É preciso prepará-las com educação de qualidade, participação comunitária e políticas objetivas e articuladas de desenvolvimento;

Imposição x participação – a impostura das elites coíbe a participação das pessoas e grupos organizados, revestindo-se do arcaico argumento da autoridade e das condições materiais que, pretensamente, garantem aos seus detentores uma superioridade imaginária e predatória aos interesses sociais gerais;

Exclusão x inclusão – o autoritarismo e a imposição levam à exclusão social, econômica, política e cultural. Daí, surgem os projetos pretensamente maravilhosos nas áreas de turismo, hotelaria ou entretenimento que, muitas vezes, não trazem nenhum benefício à comunidade local;

Visão exclusivamente econômica x visão integrada – o turismo é um fenômeno econômico, social, político, cultural e ambiental. Privilegiar apenas uma faceta desse fenômeno tão complexo e dinâmico causa problemas graves para implantação e desenvolvimento de um turismo articulado com outras atividades da economia, que seja sustentável e duradouro;

Correção x prevenção – as visões de longo prazo são, ainda, pouco aplicadas. Com isso, as correções encarecem vários projetos e prejudicam a sua funcionalidade estética e sua lucratividade;

Tático temporário e egoísta x estratégico coletivo – o autoritarismo e o amadorismo profissional levam ao individualismo e ao imediatismo. Tudo isso leva a projetos e trabalhos superficiais com pouca relevância. Empreendimentos públicos ou privados tornam-se ineficazes ou obsoletos em pouco tempo, devido à falta de preparo para uma maior inserção social e mercadológica. Essas práticas imediatistas e fragmentadas impedem também ações planejadas e articuladas entre governos, empresas e ONGs. O imediatismo e o amadorismo levam à fase descendente da

curva de desenvolvimento de um destino turístico, provocando extensos prejuízos causados pela degradação que poderia ter sido evitada.

Há que se observar a diversidade nacional no que diz respeito ao meio físico e sócio-cultural na discussão e na elaboração das políticas públicas de turismo, uma vez que as especificidades locais têm sido desconsideradas na história das políticas públicas do país. Este fato tem gerado conflitos de uso do solo, perda da biodiversidade, descaracterização da identidade cultural de comunidades e questionamentos nos processos de co-gestão.

A implantação de alguns tipos de políticas que observem os aspectos institucionais, econômicos e sociais da atividade pode amenizar esses conflitos e contribuir para o desenvolvimento sustentável do turismo. Ruschmann (2000, p. 157-158) propõe incluir na formulação de políticas públicas sustentáveis:

Política do desenvolvimento físico - utilização do solo e zoneamento territorial; delimitação das atividades; determinação das densidades máximas dos recursos; controle dos estilos e das dimensões dos equipamentos, englobando também as políticas de proteção do ar, da qualidade da água e dos padrões necessários à saúde pública;

Política de acesso e de inacessibilidade - planejamento dos transportes para determinados recursos com base nos padrões ideais de sua capacidade. Grande parte dos recursos naturais e culturais deve ser protegida por um sistema de inacessibilidade total ou parcial, de acordo com sua fragilidade;

Políticas econômicas - controles e ações econômicas dissuasivas, corretivas e desenvolvimentistas, além da determinação de taxas, multas, autorizações e condições de cessão de terras e outros recursos;

Políticas de conservação da natureza - visam à proteção e à administração do patrimônio natural, a fim de manter suas características e sua qualidade;

Políticas culturais e educativas - interpretação, conhecimento e entendimento dos meios urbano e natural, da herança cultural e de seus mecanismos de suporte (escolas, cursos, palestras etc). Destacam-se a atenção aos hábitos de consumo e estilos de vida, parâmetros de prudência ecológica indispensáveis para a sustentabilidade.

Para Ruschmann (2000, p. 11), ainda não se encontrou no Brasil nem em outros países uma política ambiental e turística adequada, capaz de promover o controle da atividade turística com equilíbrio entre os interesses econômicos e o seu desenvolvimento planejado, visto que conservar o meio ambiente não é tarefa fácil, principalmente porque o controle da atividade depende de critérios e valores subjetivos. Apesar disso, é imprescindível a definição de mecanismos que contribuam na conquista da sustentabilidade.

A Organização Mundial do Turismo tem colaborado, significativamente, para a gestão sustentável do turismo. Nos últimos 20 anos, a OMT elaborou três importantes documentos (1983 – Quadro 9a; 1994 – Quadro 9b; 2003 – Quadro 9c) que definem as responsabilidades dos agentes do turismo e oferecem propostas de diretrizes e de ações que contribuem para o desenvolvimento sustentável do setor.

Quadro 09a – Contribuições da OMT para o desenvolvimento sustentável do turismo

Desenvolvimento do turismo sustentável: Guia para planejadores locais (1983)	Coordenar o conjunto multissetorial do turismo e a elaboração e aplicação de uma política de turismo;
	Elaborar legislação e regulamentação específica da atividade turística, com normas e regras válidas para localidades, regiões ou para toda a nação;
	Controlar a qualidade e o conteúdo das informações promocionais dirigidas à demanda potencial e real;
	Planejar o turismo, criando correspondência entre a produção dos bens e serviços e as possibilidades e necessidades socioeconômicas e naturais de um país, região ou comunidade, integrado-o a um plano global de desenvolvimento de todas as atividades econômicas de uma nação;
	Diversificar produtos e serviços turísticos, para garantir revalorização dos recursos, desenvolvimento homogêneo em todo o território e diminuição das oscilações sazonais da demanda;
	Avaliar as previsões para o desenvolvimento da atividade, a fim de reduzir ao mínimo os efeitos irreversíveis e facilitar a integração dos fatores econômicos;
	Formar recursos humanos suficientes, capacitados e bem distribuídos no território nacional, tanto quantitativa como qualitativamente;
	Financiar total ou parcialmente a infra-estrutura básica e técnica necessária para evolução adequada do turismo dentro das normas da preservação ambiental;
	Assegurar o direito ao lazer e às férias para a população;
	Preparar os cidadãos para o turismo;
	Assegurar o desenvolvimento econômico e sócio-cultural por meio do turismo;
	Salvaguardar e proteger a natureza, com as seguintes ações: <i>a) Combater todo o tipo de contaminação provocada pelo turismo,</i> <ul style="list-style-type: none">▪ assegurando o tratamento das águas servidas, construindo estações de depuração e evitando o lançamento de esgotos no mar e nos rios;▪ limpando, protegendo e conservando as áreas turísticas;▪ desenvolvendo estudos do impacto do turismo nos espaços naturais e determinando sua capacidade de carga;▪ evitando as grandes aglomerações de turistas e as concentrações de equipamentos; <i>b) Integrar os equipamentos turísticos às paisagens,</i> <ul style="list-style-type: none">▪ regulamentando a construção de equipamentos;▪ incentivando o desenvolvimento de uma arquitetura adequada às tradições das localidades;▪ zelando pelo equilíbrio entre os espaços explorados intensamente pelo turismo e aqueles que serão preservados, tanto local como regionalmente; <i>c) Reduzir os efeitos negativos da motorização dos turistas,</i> <ul style="list-style-type: none">▪ estimulando a prioridade ao transporte público;▪ criando zonas de descanso e de recreação, preferencialmente protegidas da motorização;▪ regulamentando o tráfego de veículos particulares nas localidades turísticas;▪ limitando a navegação turística motorizada;▪ aumentando as possibilidades de recreação nas zonas urbanas e de residência das populações.
	Adaptado de Ruschmann (2000, p. 27-31)

Quadro 09b – Contribuições da OMT para o desenvolvimento sustentável do turismo

Agenda 21 para a “Indústria de Viagem e Turismo para o Desenvolvimento Sustentável” (1994)	Avaliar a capacidade do quadro regulatório, econômico e voluntário para a viabilização do turismo sustentável, no sentido de apoiar o desenvolvimento de políticas que facilitem o alcance das metas desejadas
	Avaliar as implicações econômicas, sociais, culturais e ambientais das operações da organização/instituição, no sentido de examinar sua própria capacidade para atuar na direção da perspectiva e desenvolvimento sustentável
	Promover treinamento, educação e consciência pública, com o objetivo de desenvolver formas mais sustentáveis de turismo e viabilizar a capacidade necessária para a execução de tarefas nesta direção
	Planejar o desenvolvimento do turismo sustentável, a partir da elaboração e implementação de medidas que assegurem o planejamento efetivo do uso do solo e mecanismos que maximizem benefícios ambientais e sociais, e minimizem danos potenciais culturais ou ambientais
	Facilitar o intercâmbio de informações, habilidades e tecnologias relativas ao turismo sustentável entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento
	Fomentar a participação de todos os setores da sociedade, inclusive o de minorias
	Monitorar permanentemente o progresso e o desempenho da atividade, a partir de indicadores realistas de turismo sustentável, aplicáveis em âmbito local e nacional
	Desenvolver parcerias para facilitar iniciativas responsáveis

Adaptado de Irving (2002, p. 21-22)

Quadro 09c – Contribuições da OMT para o desenvolvimento sustentável do turismo

Guia de desenvolvimento do turismo sustentável (2003)	Trabalhar em conjunto com organizações intergovernamentais
	Elaborar pesquisa sobre efeitos ambientais, culturais e econômicos
	Estabelecer modelos econômicos que auxiliem na definição de níveis e tipos apropriados de atividades econômicas para as áreas urbanas e naturais
	Desenvolver padrões e regulamentos para avaliar impacto ambiental e cultural
	Monitorar e promover auditoria em desenvolvimentos turísticos existentes e propostos
	Implementar sistemas regionais de prestação de contas em termos ambientais para a atividade turística
	Incluir o turismo no planejamento do uso do solo para minimizar o conflito com os usos tradicionais e assegurar que as capacidades de carga dos destinos turísticos reflitam os níveis sustentáveis de desenvolvimento e de que estejam sendo monitoradas e ajustadas de forma adequada
	Desenvolver padrões de <i>design</i> e de construção capazes de assegurar que os projetos de desenvolvimento turístico estejam em harmonia com a cultura local e os ambientes naturais
	Desenvolver instrumentos e técnicas adequados à análise do efeito nos projetos de desenvolvimento turístico sobre os locais relacionados ao patrimônio e aos monumentos antigos, como parte integral da avaliação dos impactos cultural e ambiental
	Reforçar o cumprimento dos regulamentos para evitar o comércio ilegal de objetos históricos e de artesanato, a pesquisa arqueológica que não seja oficial, o desgaste dos valores estéticos e a profanação dos locais religiosos
	Criar juntas de consultoria turística que envolvam a população local, o público em geral, o <i>trade</i> turístico, as ONGs e outros, e incluam todos os colaboradores no processo de tomada de decisões
	Desenvolver programas educacionais e de conscientização para o público
	Instruir todos os departamentos governamentais envolvidos com o turismo ou departamentos relacionados ao turismo (recursos naturais, preservação histórica, artes e outros)
	Garantir que os interesses do turismo estejam representados em grandes encontros de planejamento ambiental e econômico
Incluir a política de desenvolvimento do turismo sustentável em todos os acordos de desenvolvimento turístico nacional e local	

Adaptado de OMT (2003, p. 134)

4.2 - Turismo sustentável como indutor de desenvolvimento local

4.2.1 - A dialética do turismo e o meio ambiente

O fenômeno contemporâneo do turismo coloca-se como um vetor de transformação contraditório e emblemático, criando no espaço, simultaneamente, alterações positivas e negativas e tornando-se uma ferramenta dúbia de desenvolvimento e retrocesso. Por conta dessa dicotomia do turismo que, por um lado pode promover o desenvolvimento, mas, por outro, pode provocar sérios problemas sociais, culturais e ambientais nas localidades turísticas, tornou-se freqüente a abordagem de seu caráter ilusório como estratégia para alcançar o desenvolvimento sustentável.

Cruz (2001, p. 29) observa que a atividade turística apresenta características contraditórias de transformação do território:

1. O turismo degrada irreversivelmente as maiores atrações que o justificaram e o atraíram, erodindo recursos naturais, quebrando a unidade e a escala da paisagem tradicionais e suas construções características, poluindo praias, destruindo florestas, degradação que pode ser limitada mediante um planejamento correto, embora nem todos os efeitos negativos sobre o meio tradicional possam ser evitados;
2. Ele protege o meio uma vez que estimula o interesse da população e autoridades locais para apreciação do valor do ambiente e introduz medidas compreensíveis para sua proteção, gerenciamento e melhoria, financiados pelos rendimentos oriundos do próprio turismo.

Muitos são os paradoxos gerados pelo turismo que, dependendo do propósito da análise, podem ou não ser incorporados como elementos integrantes das relações da atividade e que influenciam os espaços e as sociedades onde ocorrem. É do relacionamento homem X meio que surgem as alterações no espaço e que se constroem identidades ímpares que não se repetem em outro contexto, pois são influenciadas por valores intrínsecos e extrínsecos. Dessa complexa relação surge a identidade e o seu contraponto, a diversidade (AZEVEDO, 2002b, p. 150-151).

As características de construção e de destruição, inerentes à atividade turística, servem de advertência para a complexidade do fenômeno e para a cautela que se deve ter na implantação do turismo em uma localidade. Sendo assim, a análise do turismo deve considerar que na natureza e nas relações sociais nada é isolado, tudo é movimento e mudança, tudo depende de tudo. Este é o princípio da concepção dialética nas relações sociedade-natureza que compreende o mundo como produto da matéria em movimento que conduz e é conduzida por uma série de inter-relações.

Por meio da análise dialética é possível revelar os contrastes presentes na atividade turística que, por exemplo, garante a conservação do meio ambiente e também lhe apresenta uma ameaça a ponto de comprometer sua própria existência. Conforme Hall (2001, p.135-141), a concepção dialética enfatiza a compreensão dos processos, relações e fluxos de processos, relações e fluxos sobre a análise dos elementos, objetos, estruturas e sistemas organizados, permitindo identificar a complexa rede de relacionamentos socioculturais, econômicos, políticos e ambientais, na qual estão inseridos os destinos e suas análises. A análise dialética apresenta a possibilidade de enfatizar a observação da “[...] importância dos relacionamentos com processos que ocorrem em diferentes metas e microescalas e relacionamentos com coisas alheias ao destino, embora na mesma escala de análise” (HALL, 2001, p.135-141). O autor argumenta que um dos problemas críticos na análise do turismo é o relacionamento entre processo e forma e propõe a utilização de conceitos-chave da concepção dialética que englobam um e outro na análise das políticas turísticas:

- *Espaço e tempo* – não são absolutos, mas ativamente construídos por vários processos. Há múltiplos espaços e tempos incertos contidos em diferentes processos biológicos, físicos e sociais;
- *As partes e o todo* – se formam mutuamente;
- *Causa e efeito* – dada à natureza do relacionamento entre as partes e o todo na análise dialética, observa-se que causa e efeito, sujeito e objeto também são intercambiáveis;
- *Contradição e criatividade* – a heterogeneidade existente nas coisas e nos sistemas dá origem a contradições das quais surgem tensões criativas. Esses

relacionamentos dialéticos entre forças e conceitos opostos são considerados a base das tensões que dão origem ao mundo pessoal e social em evolução;

- *Mudança* – é uma constante na análise dialética. Mudança e instabilidade são as normas, não exceção. Em pesquisa, porém, é comum a concentração nos “momentos” e nas “formas” que estão inseridas nos processos. A questão crítica, no entanto, é estar consciente dos mecanismos e transformações que podem originar essas formas e não apenas da forma em si;
- *Argumento* – a análise dialética não se encontra fora de sua própria forma de argumentação, mas permanece sujeita a ela. Trata-se de um processo que produz elementos na forma de conceitos e teorias que, em si mesmos, serão apoiados ou abalados em termos do processo contínuo de crítica e investigação;
- *Educação* – a busca de possibilidades – educação é a exploração de potencialidades de mudança, de auto-realização, de construção de novas totalidades e não de dedução ou indução – o motivo central da práxis dialética. Práxis é totalização. A análise dialética destaca o papel dos valores nos processos sociais e vê o conhecimento construído resultante de discursos situados em uma esfera de poder e interesses. Valores não são verdades ou abstrações universais, mas isso não significa que a escolha de valores não seja importante.

Para a aplicação da análise dialética na compreensão das relações sociedade-natureza nas atividades turísticas é necessário considerar a idéia de meio ambiente¹² como “[...] uma verdadeira noção camaleão, que, de certo modo, acaba por exprimir, de uma forma ou de outra, as paixões, as expectativas e as incompreensões que dela tratam” (PINTO, 2001, p. 10). Os princípios da dialética podem ser empregados também na percepção do âmbito sócio-cultural na relação global/local, nas funções da “[...] identidade cultural e na especialização econômica no turismo, assim como sua contribuição ao desenvolvimento endógeno sustentável” (ROMERO, 2004, p. 50-51).

¹² O meio ambiente [...] pode ser entendido como o conjunto de elementos naturais que ocupam um espaço tridimensional: apresenta gradientes verticais e laterais em sua dimensão espacial e em sua dimensão temporal reflete os poderosos ciclos diurnos e anuais de radiação solar, além de algumas mudanças cumulativas (não cíclicas), lentas ou rápidas [...]. O meio ambiente constitui uma unidade na qual todos os elementos componentes mantêm inter-relações diretas e indiretas [...] a interação entre seus diferentes elementos tende naturalmente a estabelecer um certo equilíbrio que proporciona condições ótimas para garantir a continuidade do ecossistema (AULICINO, 1999, p. 28-29).

A análise dialética é também uma ferramenta importante na inclusão e no entendimento de todos os elementos que compõem a atividade turística e a sua inter-relação com os demais componentes do sistema no espaço e no tempo.

Segundo Azevedo (2002b, p. 150–151), a prática turística é sustentada pela correlação entre seus elementos constitutivos: homem, espaço, patrimônio:

- *Homem*, na unicidade de sua percepção; no exercício de seu direito de ir e vir e de participar livremente da vida cultural da humanidade; na pluralidade de opções com as quais se defronta continuamente;
- *Espaço*, natural e ou construído, bem em constante mutação, representando simultaneamente processo e produto, caracterizado pela singularidade de configuração ímpar; sobre o qual o homem se fixa e se desloca, convive com a natureza (valorizando-a ou depredando-a), constrói sua sobrevivência; compõe, enfim, sua qualidade de vida;
- *Patrimônio*, representado pelo conjunto de instituições e bens que o homem, herdando e ou construindo, preserva ou não; mantém ou modifica; enriquece com sua contribuição; ou deprecia, quase sempre por não perceber o seu valor.

Toda ação do homem é dialética, pois transforma o espaço e provoca algum tipo de impacto¹³ que pode ser positivo ou negativo. Entretanto, a intensidade dessa transformação varia no tempo, no espaço e também em função das diferentes características dos vários grupos humanos (AULICINO, 1999, p. 31).

Segundo Cooper et al. (1998, p. 203), o desenvolvimento do produto turístico é determinado, até certo ponto, pelo tipo de atividade turística. E isto, por sua vez, será parcialmente determinado pela natureza do destino e pelas características dos turistas. Da mesma forma, a magnitude e a direção do impacto do turismo sobre a população anfitriã serão parcialmente determinadas pelo tipo de produto turístico.

O produto turístico constituído, ainda, de serviços e, principalmente, do consumo do ambiente social, só pode ser obtido no local de origem, o que concentra

¹³ A Resolução Conama 001 (Conselho Nacional de Meio Ambiente) de 23 de janeiro de 1986 - considera impacto ambiental "qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem: I) a saúde, a segurança e o bem-estar da população; II) as atividades sociais e econômicas; III) a biota; IV) as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; V) a qualidade dos recursos ambientais" (CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE, 1986).

os impactos nas localidades receptoras. Esses impactos estão, geralmente, associados à implantação e à apropriação de infra-estruturas e à promoção da circulação de pessoas. Uma das principais razões pelas quais a atividade turística provoca impactos nas localidades é a ausência de políticas públicas para o setor. A maioria dos destinos turísticos não está preparada para atender o turista em termos de infra-estrutura e serviços básicos, o que acaba atingindo também a população local.

É ampla a diversidade dos impactos da atividade turística (Quadros 10 e 11), por isso, muitos autores identificam os impactos de acordo com as áreas em que ocorrem. É comum o estudo dos impactos do turismo ser abordado considerando os níveis: cultural e social ou sócio-cultural, econômico e natural. Cooper et al. (1998, p. 201-202) observam que o impacto sócio-cultural do turismo é manifestado por uma gama enorme de aspectos, desde as artes e o artesanato até o comportamento fundamental de indivíduos e grupos coletivos. Os impactos podem ser positivos, como nos casos em que o turismo preserva ou resgata as habilidades artesanais da população ou aumenta o intercâmbio cultural entre populações diferentes. Os impactos são negativos quando ocorre, por exemplo, a comercialização ou a degeneração das artes e do artesanato e a comercialização de cerimônias e rituais da população anfitriã.

Nem todas as intervenções do turismo, necessariamente, agridem ou degradam o meio ambiente. As características dos impactos são influenciadas diretamente pela forma como o turismo é implantado e gerenciado. A elaboração e implementação de políticas públicas específicas para o setor podem coordenar o desenvolvimento turístico com o objetivo de minimizar os impactos negativos, ao mesmo tempo em que se estimulam os impactos positivos.

Um dos grandes desafios para a humanidade no século XXI é enfrentar os efeitos devastadores das contradições presentes nas relações sociedade-natureza e das relações da sociedade, as quais não podem ser solucionadas apenas com medidas paliativas e pontuais. É vital a exigência de uma discussão profunda sobre o papel e a importância das relações homem X meio, definindo as necessidades de cada elemento, podendo, assim, estabelecer diretrizes que estarão fundamentadas no desenvolvimento sustentável.

Quadro 10 - Impactos positivos que podem ser identificados em localidades turísticas

Impactos Positivos	Incremento da renda dos habitantes, geração de emprego, estímulo ao estabelecimento de empreendimentos locais, novos mercados
	Elevação dos níveis cultural e profissional da população; melhoria nos padrões de vida local
	Expansão do setor da construção civil
	Industrialização básica na economia regional
	Conservação, preservação e valorização do patrimônio natural, histórico, artístico, cultural, arqueológico
	Investimentos em equipamentos e medidas preservacionistas para manter a qualidade e a conseqüente atratividade dos recursos naturais e socioculturais
	Promoção da descoberta e acessibilidade de certos aspectos naturais em regiões antes não valorizadas com o objetivo de desenvolver o seu conhecimento por meio de programas especiais
	Interação cultural e aumento da compreensão entre os povos pelo maior conhecimento do turista dos usos e costumes das comunidades que visita
	Recuperação psicofísica dos indivíduos, resultante do descanso, do entretenimento e do distanciamento temporário do cotidiano profissional e social
	Utilização mais racional dos espaços e a valorização do convívio direto com a natureza
	Utilização de rendimentos de impostos locais para a melhoria de instalações, serviços e infra-estrutura da comunidade
	Estímulo à criação de instalações varejistas, recreacionais e culturais
	Recuperação da qualidade ambiental geral
	Formação da consciência ambiental e do senso de identidade cultural dos residentes, servindo como estímulo para revitalizar determinados aspectos do patrimônio cultural
	Criação/resgate/fortalecimento da auto-estima social
	Implantação/incremento dos meios de comunicação e da sinalização
	Atração da mão-de-obra de outras localidades

Adaptado de Krippendorf (1989), Palomo (apud RUSCHMANN, 2000), Ruschmann (2000), Cooper et al. (1998) e OMT (2003)

Quadro 11 - Impactos negativos que podem ser identificados em localidades turísticas

Impactos Negativos	Alteração da marca própria das localidades e da paisagem em geral
	Turismo como base da economia, provocando crise da economia e declínio de atividades econômicas não relacionadas ao turismo, resultando em uma monoatividade turística bastante frágil que depende inteiramente da situação econômica e política da região de origem dos turistas
	Mudanças nas sociedades nativas: influências sobre os hábitos, costumes, as tradições e normas locais, degradação da língua, o declínio cultural causado pela adaptação ao gosto do turista, comercialização do folclore, prostituição cultural; complexos de inferioridade, o servilismo, aumento da prostituição, do jogo organizado, da mendicância infantil e da criminalidade
	Descaracterização do patrimônio natural, histórico, artístico, cultural, arqueológico, etc
	Disseminação de certos tipos de doença. As doenças tropicais endêmicas podem atingir os turistas que, por falta de informações, de resistência natural, de vacinas adequadas ou de atendimento médico imediato passam por sérias complicações em suas viagens
	Aumento da inflação e da especulação imobiliária com elevação dos preços dos produtos comercializados nas destinações, bem como pela valorização excessiva de terrenos, de residências ou de aluguéis
	Ocorrência de transtornos e efeitos negativos consideráveis nas localidades receptoras provocados pela sazonalidade como, por exemplo, o desemprego nos períodos de "baixa estação"
	Dependência econômica dos fluxos turísticos, a ponto de criar mecanismos internos para facilitar a vinda dos turistas, negligenciando os cuidados com o meio ambiente; transferência dos lucros auferidos nas destinações para os centros economicamente mais evoluídos do exterior, de onde se originam os investimentos; "importação" dos recursos humanos qualificados, ficando os empregos menos qualificados e com menor remuneração para os moradores das localidades que, pela falta de formação específica, têm pouquíssimas chances de se destacar nas empresas nas quais atuam
	Criação de barreiras sociopsicológicas entre as comunidades receptoras e os turistas. Os turistas são tolerados apenas pelo dinheiro que gastam nas localidades
	Restrição dos recursos financeiros trazidos pelos turistas para algumas organizações do núcleo receptor, relegando às camadas mais pobres da população, que fornecem o solo e a mão-de-obra não qualificada, a uma parcela muito pequena dos lucros
	Ocupação e destruição de áreas naturais que se tornam urbanizadas e poluídas pela presença e pelo tráfego intenso de turistas
	Interferência na qualidade da água, do ar, do solo e nos volumes de ruído
	Ampliação da produção de resíduos e da necessidade de disponibilizar áreas adequadas para disposição
	Alteração e perda dos atrativos devido ao <i>design</i> inadequado das instalações, às propagandas publicitárias e ao lixo nas vias de acesso

Adaptado de Krippendorf (1989), Palomo (apud RUSCHMANN, 2000), Ruschmann (2000), Cooper et al. (1998) e OMT (2003)

4.2.2 - Desenvolvimento local

Os processos atuais de desenvolvimento retratam as influências do fenômeno da globalização que redefine as funções dos diversos espaços e das relações econômicas e sociais. Por um lado, a globalização provoca a uniformidade e a padronização de espaços, culturas, produtos e serviços, mas, por outro, também é responsável pela diversidade e pela flexibilidade que potencializam as diferenças provenientes da integração entre o global e o local.

Dessa dinâmica do desenvolvimento contemporâneo resulta a necessidade da desconstrução do antigo padrão de desenvolvimento para dar início à reconstrução de uma nova estrutura ou um novo padrão baseado no múltiplo, no diverso, no diferencial, no plural (BECKER, 2000, p. 132). Esta reconstrução implica uma nova ordenação territorial, sustentável e alavancada a partir dos interesses coletivos da comunidade local, isto é, um processo de desenvolvimento gestado com a comunidade referenciada localmente (BENI, 2004, p. 16).

Certamente, uma das causas para considerar a dimensão local no desenvolvimento foi o reconhecimento dos fracassos das intervenções generalizadas e padronizadas promovidas pelos governos em âmbito nacional que não contemplavam as especificidades locais. A retomada da importância do local nos processos de desenvolvimento estimulou a recomposição das micro-estruturas e das meso-decisões, abrindo caminhos para múltiplos modelos de desenvolvimento e múltiplas formas de inserção do local no processo global de desenvolvimento (BECKER, 2000, p.13). Parte-se assim, para a territorialização, onde o conhecimento da comunidade local tem grande relevância para a identificação de conflitos e para a busca de soluções baseadas na própria experiência.

Municipalizar, localizar, territorializar as dificuldades e as soluções, considerando a identidade própria de cada comunidade, propicia o despertar de um processo de crescimento econômico e de mudança estrutural que conduz a uma melhora no nível de vida da população local, ou seja, ao desenvolvimento local (BARQUERO apud BOISIER, 2000, p.166, tradução nossa).

Buarque (apud BOISIER, 2000, p. 164) define desenvolvimento local como “[...] um processo endógeno registrado em pequenas unidades territoriais e

agrupamentos humanos capaz de promover o dinamismo econômico e a melhoria da qualidade de vida da população”. O conceito de desenvolvimento local pode ser empregado em diferentes cortes territoriais e agrupamentos humanos de pequena escala. Para Buarque (apud BOISIER, 2000, p. 165), “[...] o desenvolvimento municipal é, portanto, um caso particular de desenvolvimento local com uma amplitude espacial delimitada pelo corte político-administrativo do município”.

A promoção do desenvolvimento baseado na noção de lugar não pode estar associada à visão clássica de desenvolvimento que, para muitos, está vinculada ao crescimento econômico (aumento da produção de bens). Para Souza (2002, p.19), o conceito de desenvolvimento compreende a superação de problemas e a conquista de condições (culturais, técnico-tecnológicas, político-institucionais, espaço-territoriais), propiciando felicidade individual e coletiva. O desenvolvimento exige a consideração simultânea das diversas dimensões das relações sociais (culturais, econômicas, políticas) e dos espaços natural e social.

A concepção de desenvolvimento local tornou freqüentes as referências ao desenvolvimento endógeno (mobilização dos próprios recursos), ascendente (protagonizado pelos agentes locais), autocentrado (centrado nas necessidades próprias da comunidade) e sustentável (SILVEIRA, 2002, p. 94). O significado de desenvolvimento endógeno é, antes de tudo, uma estratégia de ação. Quando as comunidades conseguem criar soluções inovadoras em nível local e desenvolver suas capacidades de organização podem evitar que atores externos limitem suas potencialidades e seu processo de desenvolvimento.

Segundo Boisier (apud BOISIER, 2000, p. 172, tradução nossa), a endogeneidade se apresenta em, pelo menos, quatro planos que estão interligados. No plano político, no qual se identifica com a capacidade de desenhar e executar políticas de desenvolvimento e, sobretudo, a capacidade de negociar. No plano econômico, a endogeneidade se refere à diversificação da economia e à formação de uma base permanente de sustentação em longo prazo. A endogeneidade também é interpretada na ciência e tecnologia como a capacidade interna de um sistema para gerar seus próprios impulsos tecnológicos de mudança, capazes de provocar modificações qualitativas no sistema. Na cultura, a endogeneidade se planeja como uma matriz geradora da identidade sócio territorial.

A gênese histórica do Brasil não contribuiu para a consecução de um processo de endogeneização do desenvolvimento. A apropriação dos territórios na colonização foi feita a partir de uma ótica dilapidadora. A orientação geopolítica era garantir a soberania e a integridade territorial e não o bem-estar do povo. A colonização aconteceu com: conquista territorial, exploração dos recursos naturais, dependência econômica externa, Estado patrimonial e sociedade excludente. Essas posturas históricas têm gerado a degradação dos recursos naturais, além de reafirmar a concepção social de país dependente, do construir para fora, estando ausente a idéia de um projeto nacional e, muito menos, um projeto endógeno de desenvolvimento (DALLABRIDA, 2000, p. 216-217).

Segundo Bandeira (2000, p. 38-39), até a década de 1970, as abordagens de desenvolvimento eram direcionadas para a ação do governo. Nos anos 80, evidenciaram-se na administração do desenvolvimento, incorporando a avaliação da capacidade do estado para integrar e liderar o conjunto da sociedade. Na década de 90, o conceito de governância¹⁴ foi introduzido nas abordagens do desenvolvimento, focalizando na capacidade do estado, da iniciativa privada e da sociedade civil como atores do desenvolvimento. Portanto, fica evidente que, até recentemente, o processo de desenvolvimento no Brasil estava monopolizado nas mãos do Estado, gerando políticas públicas elaboradas e implementadas sem base referencial das necessidades e aspirações sociais.

Para a promoção do desenvolvimento local, o poder público deve ter uma forte atuação na implantação dos programas e ações que servirão de suporte para que as atividades propostas possam se estabelecer. Portanto, é de responsabilidade do governo (municipal, estadual e federal) suprir as localidades de infra-estrutura básica e serviços que atendam a toda a comunidade e garantam a qualidade e continuidade do processo de desenvolvimento. Além disto, o poder público tem a função de ser o articulador e o facilitador das ações de desenvolvimento local, cujas possibilidades de atuação são condicionadas pela estrutura social, pela situação econômica e pelas características físicas locais. Quando o poder público assume a

¹⁴ "A governância pode ser vista como o exercício da autoridade econômica, política e administrativa para gerenciar um país em todos os níveis. Compreende os mecanismos, processos e instituições através dos quais os cidadãos e grupos articulam seus interesses, exercitam seus direitos legais, cumprem com suas obrigações e medeiam suas diferenças" (UNDP apud BANDEIRA, 2000, p. 39).

função de articulador das iniciativas e dos atores locais de desenvolvimento é essencial a formação de parcerias com os diversos segmentos sociais, econômicos e científicos. Neste contexto, é recomendável a participação de agentes externos para oferecer apoio técnico e financeiro nas áreas em que a localidade apresenta carência.

Em 1999, o governo federal lançou um programa denominado “Comunidade Ativa”, como estratégia para superar a pobreza e promover o desenvolvimento por meio da indução ao “Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – DLIS”. O objetivo do programa é promover o desenvolvimento pelo DLIS, pela capacitação das comunidades para a descoberta de suas vocações e potencialidades e para a elaboração participativa de suas agendas de prioridades, pela articulação e pela convergência de ações do governo e da celebração de parcerias com a sociedade civil. O arranjo institucional de gestão do Programa Comunidade Ativa conta com uma rede articulada de atores desde o nível federal até o municipal (PIRES; REIS, 2000, p.2-3). Neste programa, um dos parceiros de destaque é o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), instituição que tem o papel de estimular o empreendedorismo, de capacitar a comunidade e alavancar iniciativas de desenvolvimento local. No tocante à atividade turística, o Sebrae tem sido um importante parceiro dos municípios, atuando no apoio e expansão de empreendimentos, na indicação de novas oportunidades de negócios para geração de emprego e renda e na criação e capacitação dos conselhos municipais de turismo, sensibilizando os conselheiros para a definição das vocações e potencialidades locais e para a proposição de ações para o desenvolvimento da atividade turística nos municípios.

O resultado positivo das ações que visam promover o desenvolvimento local depende, inicialmente, do compromisso dos agentes da localidade. Segundo Solla (2002, p. 123), esses agentes devem ser “[...] intermediários qualificados entre a administração e a população, trabalhando no desenvolvimento qualitativo do tecido sociocultural de um território”. Os agentes locais são responsáveis por mobilizar recursos e consciências, ao mesmo tempo em que formam as lideranças locais com os objetivos de potencializar a organização de processos coletivos e associativos; favorecer a comunicação interpessoal; estimular a percepção de tendências, idéias,

projetos; promover o espírito de trabalho e da colaboração; apoiar a criatividade ou a estruturação de programas que conjuguem economia e cultura (SOLLA, 2002, p.123).

A busca de soluções para a promoção do desenvolvimento local deve estar baseada em informações precisas e que realmente retratem a realidade, as quais podem ser obtidas por meio de um diagnóstico. Para o levantamento das informações, o apoio da sociedade¹⁵ é fundamental, permitindo que sejam identificadas as dinâmicas que influenciam os processos locais. As condições naturais, culturais e ético-ideológicas de cada localidade devem ser consideradas como pressuposto e como resultado do próprio processo de desenvolvimento para que se possa reconhecer e conferir autonomia às diferentes formas de organização das comunidades e de suas formas de inter-relacionamentos (STROH apud BECKER, 2000, p. 139). São as características específicas que conferem identidade ao local. Com isso, as localidades “[...] deixam de ser versões em escala menor dos estados. Elas adquirem especificidades que exigem estratégias próprias para dinamizar o seu processo de desenvolvimento” (HADDAD apud BECKER, 2000, p. 139). São exatamente essas especificidades que promovem a motivação turística. A diversidade presente entre localidades torna-se elemento fundamental de atração no turismo contemporâneo, onde o diferente, o exótico ganham especial atenção nos circuitos turísticos.

A promoção do desenvolvimento local por meio do turismo encontra-se na possibilidade da atividade “[...] equalizar cinco objetivos, cuja compatibilização é muito problemática: [...] preservação/conservação ambiental; identidade cultural; geração de ocupações produtivas e de renda; desenvolvimento participativo e qualidade de vida” (BENEVIDES, 2002, p. 25).

A contribuição do turismo para o desenvolvimento local pode ser analisada sob diversos aspectos, portanto, não há uma resposta consensual sobre esta questão. Segundo Souza (2002, p. 20-21), esse desenvolvimento ocorrerá dependendo do que se entenda por desenvolvimento; da natureza do turismo em questão (caráter predatório, grau de contraste socioeconômico e cultural entre os

¹⁵ [...] “produzir socialmente um diagnóstico é uma ação da comunidade para superar as limitações ao seu desenvolvimento” (DOWBOR, 1995, p. 4).

grupos envolvidos); e de quais grupos ou segmentos sociais específicos referentes à área de destino do fluxo turístico. Segundo o autor citado, um aspecto fundamental para análise do significado do turismo no desenvolvimento local é o que se expressa através da seguinte pergunta: “[...] quem ganha (ou tende a ganhar) e quem perde (ou pode perder) com essa atividade?” Neste contexto, estabelece três grupos de indivíduos: a população da área de origem dos turistas; os turistas e a população da área de destino dos turistas. A análise ainda pode considerar outras duas dimensões:

- 1) *a questão da autonomia é central* – o desenvolvimento socioespacial pressupõe que uma coletividade tenha a autonomia para gerir os seus destinos e disciplinar o turismo conforme os seus interesses e as suas necessidades. “Se a maioria da população não puder participar da gestão dos recursos socioespaciais de seu município, o turismo (e outras atividades) dificilmente corresponderão às suas expectativas e casarão com os seus interesses; dificilmente, portanto, o turismo tenderá a trazer desenvolvimento socioespacial duradouro”;
- 2) *há graus de complexidade diferentes* – em função do maior ou menor contraste produzido pelo contato entre grupos sociais socioeconômica e culturalmente distintos. A assimetria de renda e as diferenças sociais podem ser negativas e traumáticas, podendo gerar muitas distorções na população local (SOUZA, 2002, p. 21).

Uma das vantagens presentes no desenvolvimento baseado na dinâmica local é a prevenção de impactos negativos que podem comprometer o processo de desenvolvimento. No caso do turismo, a busca pelo rápido crescimento econômico tem levado muitos municípios a utilizarem seus recursos e atrativos de forma indiscriminada com o objetivo de acelerar a implantação da atividade turística. Para Beni (2002, p. 82-83), esta forma equivocada de entender o turismo como agente promocional de progresso provoca uma colisão de objetivos, que se expressa ou no impacto ambiental ou no impacto social.

A identificação e prevenção desses impactos são facilitadas quando o processo de desenvolvimento adquire características locais, destacando o que Irving (2002, p. 42) considera como elementos centrais no desenvolvimento sustentável, pois, mesmo já esgotados os recursos, permanece uma força residual em movimento. Segundo Irving, esses elementos podem ser identificados:

[...] pela mobilização comunitária e seu engajamento na tomada de decisões, pela construção de novos modelos de parceria, pela

capacidade gerada na identificação de problemas e na busca de seu equacionamento, pela percepção do poder efetivo do realizar, pela descoberta do poder de transformação social e política.

A busca de um desenvolvimento local autêntico¹⁶ pode ser a chave para encontrar soluções para promover a sustentabilidade em todos seus aspectos. Para que o processo de desenvolvimento ocorra de forma autêntica, Dallabrida (2000, p. 200-201) sugere considerar os seguintes atributos:

- processo de autonomia local de decisão; capacidade crescente de definir o próprio destino;
- capacidade para apropriar-se do excedente econômico com o objetivo de revertê-lo localmente, diversificando a base econômica e conferindo sustentabilidade de longo prazo ao crescimento;
- movimento de inclusão social, com melhor distribuição de renda e permanente possibilidade de participação da população nas decisões;
- processo de conscientização e mobilização social em torno da proteção ambiental e do manejo dos recursos naturais;
- autopercepção coletiva de “pertença”, isto é, de identificação da população com sua localidade.

O desenvolvimento local tem no turismo uma possibilidade de construir uma nova estrutura de organização que integre as potencialidades locais nas políticas públicas, já que a diversidade presente em cada uma das localidades pode ser transformada em produto do desenvolvimento. A implementação de uma estratégia bem sucedida de desenvolvimento do turismo com base local passa, necessariamente, por um esforço de mobilização, organização e capacitação dos agentes do desenvolvimento do turismo que são representados pelos responsáveis pela oferta e pelos serviços turísticos, pela população da localidade receptora, pelos próprios turistas e pelo poder público. Essas condições são indispensáveis para que os agentes locais estejam habilitados para participarem do processo de preparação para o desenvolvimento, que tem por finalidade: suscitar a participação da

¹⁶ “Desenvolvimento autêntico não pode existir quando necessidades de primeira ordem de muitos são sacrificadas em favor das necessidades de luxo de poucos, ou quando as necessidades de melhoria de muitos não são satisfeitas. [...] significa que uma sociedade fornece o nível ótimo de sustentação da vida, de estima e liberdade para todos os membros. Então, a destruição de recursos de sustentação da vida e a adoção indiscriminada de tecnologias que destroem as liberdades humanas constituem desenvolvimento, não criativo, mas destrutivo. Tal desenvolvimento *não pode ser sustentado*” (GOULET, 2002, p. 77, grifo do autor).

população; equiparar o nível de conhecimento da comunidade sobre sua realidade sócio-econômica e ambiental; capacitar líderes e constituir agentes locais de desenvolvimento; e apontar as potencialidades da atividade turística na localidade.

4.2.3 - Gestão compartilhada – a importância da participação social

A gestão e a implementação de ações integradas são algumas das principais dificuldades enfrentadas pelos agentes públicos do turismo para a promoção do desenvolvimento local. Um modelo de gestão centralizador cria obstáculos na elaboração, implantação e adequação das políticas públicas locais e, conseqüentemente, ao atendimento das necessidades de residentes e turistas.

É importante ressaltar que os produtos e os serviços da oferta turística são proporcionados “[...] por uma gama de produtores e fornecedores diferentes que, apesar de atuarem de forma individual, são entendidos pelo turista como um todo que integra a experiência vivencial da viagem” (BOULLÓN, 2002, p. 61). A atuação e gestão compartilhadas, além de garantirem um atendimento de qualidade ao turista, facilitarão a “[...] determinação de metas e estratégias para o desenvolvimento sustentável nas localidades turísticas” (RUSCHMANN, 2000, p. 138), que serão decididas em conjunto entre empreendedores, órgãos públicos e a comunidade.

Esta nova compreensão de gestão administrativa vem ganhando cada vez mais espaço no cenário político mundial em conseqüência do descrédito da democracia¹⁷ representativa que lega todo o poder de decisão nas mãos do Estado. Esta abordagem vale-se de instrumentos que ampliam a soberania popular e garantem o direito do cidadão participar diretamente da política, originando uma nova democracia que supõe a co-responsabilidade entre o Estado e a sociedade na gestão pública – a democracia participativa.

No Brasil, após sofrer várias rupturas, o processo democrático está ainda em fase de concretização. A conquista do direito do cidadão participar da gestão das

¹⁷ Democracia é entendida como “o regime político baseado na soberania popular, com respeito à regra da maioria, porém com pleno reconhecimento dos direitos das minorias e, portanto, respeito integral aos direitos humanos. Democracia e cidadania não são sinônimos”. Cidadania vem de cidade, no sentido clássico de sociedade política, na qual os cidadãos se articulavam e participavam da vida pública, visando o interesse coletivo. As palavras cidadania e cidadão referem-se à participação na vida da cidade, entendida como o espaço público para as decisões coletivas (BENEVIDES, 1994, p. 13).

políticas públicas é resultado dos movimentos sociais que se empenharam pela democratização do país, culminando com a criação de espaços de participação cidadã garantidos pela Constituição Federal (BRASIL,1988). Nos últimos anos, governos democráticos têm ampliado as formas de participação da sociedade nas decisões de interesse público. Entretanto, se comparadas à dimensão territorial e populacional brasileiras, as experiências de gestão compartilhada são escassas. Na maioria dos municípios impera a política clientelista, autoritária e as ações populistas, atreladas aos rodízios dos partidos e aos quatro anos de governo.

A falta de participação da comunidade é apontada como uma das principais causas de fracasso das políticas públicas. A ausência de uma interação da administração pública com os segmentos relevantes da sociedade tende a diminuir a eficácia das ações governamentais, prejudicando o alcance integral dos objetivos propostos (Quadro 12). Além disso, quando tratada apenas como objeto e não como um dos sujeitos do processo de concepção e implementação das políticas públicas, “[...] a comunidade tende a não identificar-se com elas, reduzindo sua sustentação política e aumentando o risco de que se tornem efêmeras” (BANDEIRA, 2000, p. 35).

A participação se refere à possibilidade que os indivíduos ou grupos têm para influir, se fazerem presentes na determinação da agenda pública e também na formulação, execução e avaliação das políticas públicas. A participação pode ser vista como um instrumento para promover a articulação entre os atores sociais, fortalecendo a coesão da comunidade, para mobilizar recursos para as reais necessidades coletivas e para melhorar a qualidade das decisões, tornando mais fácil alcançar objetivos comuns. Um dos aspectos importantes da participação é o de viabilizar os processos de capacitação e aprendizado coletivos.

A gestão compartilhada da administração pública por meio de mecanismos de participação popular é, sobretudo, um instrumento de conhecimento da realidade local que pode ser revelada nas disputas de interesses entre os diferentes setores sociais e na construção de parâmetros do que é de interesse público. Cabe ao poder público saber valorizar diferentes experiências de cada setor social e agregá-las ao processo de construção da democracia participativa.

Quadro 12 - Razões para se incluir a participação da sociedade civil na
formulação e na implementação das ações de governo

Necessidade da consulta aos segmentos da comunidade diretamente afetados, quando da concepção, elaboração, implementação e avaliação de programas e projetos específicos, relacionados com o desenvolvimento, como meio para assegurar sua eficiência e sustentabilidade;

Assegurar a transparência das ações administrativas e permitir um combate eficiente à corrupção no setor público;

Vincular a participação à acumulação de capital social¹⁸;

Estabelecer conexões entre a operação de mecanismos participativos na formulação e implementação de políticas públicas e o fortalecimento da competitividade sistêmica de um país ou de uma região;

Ressaltar o papel da participação no processo de formação e consolidação das identidades regionais que facilitam a construção de consensos básicos entre os atores sociais que são essenciais para o desenvolvimento.

Adaptado de Bandeira (2000, p. 33)

Apesar de sua importância, a prática participativa não pode ser tida como um procedimento infalível, capaz de proporcionar soluções adequadas para todos os tipos de problemas (BANDEIRA, 2000, p. 61). Situações de emergência, por exemplo, não podem ser submetidas às decisões com envolvimento da população, uma vez que requerem ações de urgência que não estão adaptadas às formas participativas.

O espaço ideal para o exercício da democracia participativa é o município, onde, de fato, as demandas e as aspirações do ser humano se estabelecem. É também no município que o indivíduo pode manifestar sua vontade e suas necessidades nos processos de tomada de decisão. Villas-Bóas (1994, p. 55) argumenta que, para transformar a administração municipal em espaço de representação dos diversos interesses da sociedade local, é fundamental a criação de novas regras de convivência política. Para tanto, é preciso conquistar ampla adesão à participação na gestão, “[...] abrindo espaços, criando canais, gerando processos participativos onde se reconheçam as diferenças entre as demandas e

¹⁸ Capital social é definido como um conjunto de características sócio-culturais que aumentam a propensão dos atores sociais para a colaboração e para o empreendimento de ações coletivas (BANDEIRA, 2000, p.23).

direitos dos distintos setores sociais e a legitimidade da disputa entre eles” (VILLAS-BÓAS, 1994, p. 56).

A criação de canais de participação deve contar com vontade política e ações do governo para conferir a toda a sociedade espaços de poder que permitam compartilhar a vida pública e desenvolver a consciência coletiva e a cidadania ativa¹⁹. A participação do cidadão nesses espaços de mediação entre o Estado e a sociedade permite que a gestão pública receba contribuições que, realmente, expressem as prioridades coletivas, retirando do Estado o monopólio das decisões e garantindo visibilidade e legitimidade das reivindicações. Isto significa “[...] um outro modo de se construir uma noção de interesse público: uma noção plural e descentrada, capaz de traduzir a diversidade e complexidade da sociedade” (TELLES, 1994, p. 50).

Num primeiro momento, a criação dos canais de participação propicia a socialização das informações e dos mecanismos de gestão. Nesta perspectiva, é que o governo pode atuar para desenvolver a dimensão pedagógica das ações político-administrativas e conseguir a adesão da população aos processos de participação. Conforme Villas-Bóas (1994, p. 59), é preciso dar um salto para que os canais de participação se tornem espaços de formulação e deliberação de políticas. Esta transformação depende da capacidade de intervenção e proposição da sociedade e da vontade política do governo. “Sem abrir mão da legitimidade conquistada através do voto, cabe ao governo abrir espaço para que se desenvolva uma co-gestão – partilha real de poder – que não significa doação” (VILLAS-BÓAS, 1994, p. 59).

Os processos participativos só se constituirão em práticas efetivamente democráticas se permitirem a participação dos indivíduos na qualidade de cidadãos. Os “[...] projetos municipais não são neutros. Mas, na composição pelo convencimento, com base na formação da opinião pública, os interesses que cada agrupamento de forças sociais procura defender precisam traduzir o interesse público” (DANIEL, 1994, p. 36).

¹⁹ A expressão **cidadania ativa** é utilizada numa perspectiva de soberania popular, a **cidadania democrática**. Cidadania ativa é “[...] aquela que institui o cidadão como portador de direitos e deveres, mas, essencialmente, criador de direitos para abrir novos espaços de participação política” (BENEVIDES, 1994, p.16, grifo do autor).

A qualidade das decisões obtidas por meio de processos participativos dependerá do grau de capacitação da comunidade para identificar soluções adequadas para os problemas que a afetam. Neste sentido, o governo pode suprir “[...] a comunidade com as informações técnicas necessárias para a tomada das decisões, que reforcem a disposição de seus membros para a cooperação, ou que minimizem a influência negativa das desigualdades de poder” (BANDEIRA, 2000, p. 61), colaborando para a geração de uma opinião pública e não só pré-conformando-a mediante tendências.

Com a criação de espaços de participação não significa que está garantida a representação do interesse coletivo de toda a sociedade. Swarbrooke (2000b, p. 64) chama a atenção para o cuidado que se deve ter com “[...] a idéia de que as comunidades são representadas e expressam-se por meio de ‘líderes comunitários’, porque muitos deles são auto-nomeados ou representam apenas uma pequena parcela da comunidade”. As autoridades públicas têm que considerar que, “[...] embora pareça atraente a idéia de que um ou dois líderes comunitários sejam capazes de conquistar a simpatia da população, isso pode fazer com que os pontos de vista de uma parte substancial da comunidade não sejam ouvidos” (SWARBROOKE, 2000b, p. 64).

A verdadeira gestão democrática confere aos cidadãos o real direito de decisão e não apenas consulta. Em muitos governos ditos democráticos, a prática da participação resume-se a incluir a população com o objetivo de ratificar decisões já estabelecidas. A participação na gestão local não pode ser confundida com práticas do tipo que informam a população sobre as ações políticas. Ao contrário, ela deve ser fundamentada no envolvimento real de todos os atores sociais nos processos de implementação e de gestão, pois, é através do engajamento efetivo que esses atores conseguem participar de uma ação global que se torna negociada e implementada (SILVEIRA, 2002, p. 97).

Segundo Parada (2002, p. 64, tradução nossa), a participação pode alcançar diversos níveis de intensidade, conforme a abrangência do tema. A participação pode acontecer no compartilhamento das informações, consultas, tomadas de decisões e/ou na implementação de políticas públicas (Quadro 13).

Quadro 13 - Níveis de participação conforme grau de influência atribuído à comunidade na relação com a entidade promotora do processo participativo

<p>Manipulação – descreve as situações em que a preocupação da entidade promotora concentra-se, exclusivamente, na obtenção de apoio para iniciativas já definidas, sem que haja intenção de permitir que a comunidade tenha qualquer influência na definição de suas características</p>
<p>“Terapia” – ações de caráter “educativo” que têm como objetivo modificar as atitudes e opiniões existentes na comunidade em relação a um projeto ou programa, as quais podem dificultar sua implementação</p>
<p>Apaziguamento – refere-se a situações em que a influência atribuída à comunidade tende a ser mais aparente do que real, como ocorre quando são incluídos alguns representantes da comunidade em comitês que, embora formalmente investidos de poder decisório, pela sua composição acabam, na prática, servindo, principalmente, para referendar decisões tomadas em outras instâncias</p>
<p>Informação – constitui o primeiro passo legítimo no sentido da participação efetiva, especialmente quando prevê mecanismos simples de <i>feedback</i> que permitam avaliar as reações da comunidade e que possam, eventualmente, convencer os responsáveis pela iniciativa da necessidade de efetuar ajustes e adaptações nas suas características</p>
<p>Consulta – refere-se a processos em que a entidade promotora utiliza mecanismos mais complexos e estruturados para recolher subsídios junto à comunidade, com a intenção de utilizá-los de forma efetiva na definição das características e objetivos da iniciativa, embora mantenha o poder de decidir, em última instância, sobre o seu aproveitamento</p>
<p>Parceria – neste nível ocorre uma efetiva divisão de poder entre a comunidade e a entidade promotora, através de processos de negociação, havendo divisão de responsabilidades nas tarefas relacionadas ao planejamento e à tomada de decisões</p>
<p>Delegação de poder – o poder decisório é atribuído à comunidade, embora a entidade promotora participe dos processos de planejamento e implementação das iniciativas;</p>
<p>Controle pelos cidadãos – a entidade promotora restringe sua participação ao financiamento das iniciativas, cabendo à comunidade as tarefas de planejamento e implementação</p>

Adaptado de Arnstein (apud BANDEIRA, 2000, p. 107-109)

Além dos canais institucionais de participação, os governos podem recorrer às formas alternativas de organização de processos participativos, que podem ser baseadas em eventos participativos isolados – como as audiências públicas, reuniões e consultas populares, ou na criação de organizações permanentes voltadas para promover, facilitar e fortalecer a participação – como os conselhos (BANDEIRA, 2000, p. 25). Outra forma de incluir a participação da sociedade na administração pública é por meio do orçamento participativo, em que a

população e/ou representantes de organizações da sociedade civil são chamados a deliberar sobre recursos do orçamento público destinados aos investimentos.

A participação é um caminho de mão dupla. Por um lado, pode abrir possibilidades de manipulação por quem a organiza ou a integra. Por outro, também pode ocasionar uma avalanche devido ao potencial efeito multiplicador das demandas apresentadas pela sociedade em suas manifestações.

Uma das principais dificuldades da prática da participação social é o fato do processo, baseado nas metas e prioridades da comunidade, ser, prioritariamente, de natureza política, o que compromete a participação da população no que se refere à manipulação das decisões por grupos da oposição ou da situação que melhor sabem utilizar os procedimentos e dinâmicas. Por outro lado, na visão de alguns governantes, a participação popular pode representar perda de poder e controle das ações administrativas do poder público, muitas vezes, significando interrupções no processo de desenvolvimento. Além disso, as exigências legais para garantir a participação da sociedade em todo o processo causam demora nas tomadas de decisão, gerando descrédito e abandono do espaço de participação conquistado.

Segundo Bandeira (2000, p. 62, 101), práticas participativas podem ter sua credibilidade comprometida pela utilização em estratégias de marketing político para se obter vantagens eleitorais e pela existência de objetivos não declarados nas atuações de atores-chave do processo, direcionando, indevidamente, os resultados dos procedimentos de consulta ou de deliberação, ou promovendo indivíduos ou organizações (Quadro 14).

A continuidade de processos participativos é gravemente afetada com as mudanças de governo. As novas administrações tendem a interromper projetos de impacto político de administrações oponentes, abandonando-os ou alterando-os significativamente, de forma a descaracterizá-los, diminuindo, assim, a possibilidade de reverter em dividendos políticos para seus criadores.

Quadro 14 - Fatores que condicionam as possibilidades de sucesso das práticas participativas

A existência de um compromisso efetivo, maduro e continuado das instâncias políticas é o primeiro – e talvez o mais importante – dos esforços no sentido de integrar a participação da sociedade civil à tomada de decisões na esfera da administração pública

As iniciativas de promover a participação precisam ser temperadas pela sobriedade e pelo realismo para que não corram o risco de induzir à formação de expectativas incompatíveis com a realidade financeira e administrativa da instância promotora. O desencontro entre expectativas exageradas e resultados parcos abala a credibilidade, causando o distanciamento de atores sociais relevantes e podendo, até mesmo, inviabilizar a sua continuidade

Quando as decisões têm caráter público, existe a necessidade de se criar mecanismos que assegurem a legitimidade do processo decisório. A deliberação pela comunidade só poderá ser considerada legítima quando houver delegação formal da competência para decidir e quando os procedimentos forem organizados de forma transparente, sendo garantida a possibilidade da participação de todas as partes interessadas e sendo adotadas precauções rigorosas contra a possibilidade de fraude ou de manipulação

É tecnicamente possível – e socialmente desejável – que sejam utilizadas práticas participativas em toda uma ampla gama de atividades relacionadas com o planejamento, com a implementação e com a avaliação de ações governamentais

A consolidação das práticas participativas dependerá da própria persistência das lideranças da comunidade em reivindicar o avanço da participação, superando os múltiplos entraves oriundos até mesmo da própria fragilidade das estruturas da sociedade civil e da ausência de tradição participativa

Adaptado de Bandeira (2000, p. 100-120)

Pontual (1994, p. 64-68) argumenta que, para superar as dificuldades para a implementação e a manutenção dos espaços de participação, é necessário desenvolver uma pedagogia da participação popular, enfrentando uma série de desafios na relação cotidiana com a população, tais como:

- construção de uma compreensão da realidade global da cidade x respostas às demandas imediatas e particulares;
- contribuição na formação da consciência de cidadania x visão delegativa do poder;
- saber técnico x saber popular;
- imaginário popular – a relação sistemática e contínua com a população requer um conhecimento do imaginário popular a respeito do governo, da figura do governante e dos serviços públicos, sendo necessário recorrer à pesquisa para caracterizá-los;

- adequação do discurso e das ações de governo à diversidade dos sujeitos sociais;
- pedagogia do conflito – tornar o conflito pedagógico, através de explicitação dos interesses em jogo e o estímulo às formas de organização para enfrentá-lo, que passe a significar um fator de crescimento político educativo;
- formação de agentes de participação popular – capacitação dos trabalhadores dos equipamentos e serviços públicos;
- participação, educação e comunicação: um tripé indissociável;
- participação popular: um sonho possível – valorizar as iniciativas governamentais no campo da participação para o processo de acúmulo e transformação de uma nova cultura política.

Um grande obstáculo a ser enfrentado pelos governos é a execução das idéias levantadas pela sociedade no processo de gestão participativa, pois esbarra na fragilidade da sustentação política e na falta de recursos financeiros, dificultando a execução de propostas incluídas nos orçamentos.

A participação da comunidade no desenvolvimento do turismo vem sendo utilizada para garantir que a atividade seja implantada ou reformulada respeitando as características físicas e a identidade sócio-cultural das localidades receptoras e também como forma de incluir a população nas diversas possibilidades de geração de emprego e renda proporcionadas pelo turismo. No processo de consulta à comunidade podem-se identificar aspectos importantes para a elaboração de políticas públicas. A percepção de cada indivíduo, morador ou turista, na valorização e descobertas de patrimônios locais torna-se ponto referencial para o desenvolvimento de produtos turísticos, bem como a forma de garantir a sustentabilidade, definindo fatores que podem causar impactos negativos às localidades e à própria comunidade.

A participação social na formulação de políticas de turismo é tratada por Hall (2001, p. 57), como uma forma de “[...] ajudar residentes e visitantes no longo prazo, satisfazendo desejos locais de controlar o índice de mudança, se houver, e atendendo o interesse do visitante na manutenção dos atributos únicos do destino”.

O envolvimento da comunidade no desenvolvimento do turismo deve ser buscado com a valorização da integração e comunicação em diversos níveis

organizacionais, a fim de garantir que as aspirações locais estejam em sintonia com planos de desenvolvimento do turismo regional e nacional.

Um enfoque local que considera a participação da comunidade não significa que levará, automaticamente, ao desenvolvimento turístico sustentável ou mesmo à redução de conflitos e impactos. Por outro lado, o desenvolvimento do turismo com a participação dos agentes locais permite que a dinâmica do processo seja alterada de acordo com o interesse dos setores envolvidos, possibilitando buscar o caminho da sustentabilidade.

4.2.4 - Turismo e a produção do espaço

A atividade turística na visão contemporânea deixou de ser apenas um programa de viagens de lazer, para se tornar uma atividade de dimensões espaciais que exerce profundas e importantes modificações na paisagem²⁰. O espaço é o principal objeto de consumo do turismo, por isso reflete as transformações advindas da atividade, instituindo novos objetos e se apropriando de objetos já existentes. A matéria-prima do turismo é o espaço constituído dos objetos turísticos e dos objetos suportes que nele estão inseridos, definindo, assim, a infra-estrutura e os atrativos turísticos.

Para que o turismo possa acontecer, é necessária a criação de um sistema de serviços e de produtos que atenda às demandas de locomoção, de hospedagem, de alimentação e de ações próprias dos turistas. Neste processo, novos empreendimentos marcam, constroem e produzem espaços, envolvendo produtores formais e informais. Este sistema, que influencia e é influenciado pelo espaço, tem incidências territoriais²¹ nas áreas de “[...] dispersão (emissoras), de

²⁰ O conceito de paisagem na atividade turística é considerado como um “[...] conjunto de objetos visíveis aos olhos e que podem propiciar uma forma de ‘reencontro’ com a natureza (natural?), ou com formas pretéritas de organização social (paisagem histórica)”. Nesta percepção sobre a paisagem “[...] se descharacterizam, em geral, as relações sociais, pois o que é visível ou o que se busca é o descanso que a natureza propicia ou a cultura que as paisagens históricas mostram” (RODRIGUES, A. M. 2002, p. 48).

²¹ A noção de território está ligada à idéia de domínio ou de gestão de determinada área e não deve ser confundido com o conceito de espaço ou de lugar. Território está ligado à idéia de poder – público ou privado. O território representa a territorialização do espaço, é lugar de relações. “Relações sociedade/natureza e homens/homens. Em função disso torna-se espaço de ação e de poder” (DALLABRIDA, 2000, p. 190).

deslocamento e de atração (receptoras), sendo aí onde se produz o espaço turístico ou se reformula o que havia anteriormente e onde, também, se dá o consumo do espaço” (RODRIGUES apud MAGALHÃES, 2002, p. 78).

As relações entre turismo e território foram analisadas por Knafou (apud CRUZ, 2001, p. 18-20), indicando a existência de três possibilidades distintas: “territórios sem turismo”, “turismo sem território” e, ainda, “territórios turísticos”.

Uma grande quantidade de pessoas e de lugares não faz parte do mundo do turismo. Esses lugares são os territórios que existem sem o turismo. A valorização dos lugares, de determinados atributos socioespaciais, num dado momento histórico, depende do contexto cultural em que se dá essa valorização. Como a cultura é mutável no tempo e no espaço, os territórios eleitos pelo turismo na atualidade não são, em todos os casos, os mesmos do passado e não serão, necessariamente, os mesmos do futuro.

Turismo sem território refere-se a produtos turísticos deslocados de seu entorno que ignoram, por completo, os territórios em que estão inseridos, independente de atributos naturais e socioculturais das localidades. São os não-lugares.

Territórios turísticos correspondem aos “[...] territórios inventados e produzidos pelos turistas, mais ou menos retomados pelos operadores turísticos e pelos planejadores” (KNAFOU apud CRUZ, 2001, p. 20). Knafou caracteriza os territórios turísticos pelo confronto que abrangem entre “[...] a territorialidade sedentária dos que aí vivem freqüentemente, e a territorialidade nômade dos que só passam, mas que não têm menos necessidade de se apropriar, mesmo fugidamente, dos territórios que freqüentam”.

O uso dos territórios tem como conseqüência a produção de paisagens que se caracterizam pela combinação dinâmica de elementos físicos, biológicos e antrópicos, formando um conjunto único e indissociável que se apresenta em contínua evolução. A idéia de paisagem está diretamente vinculada à de espaço. Uma característica importante na análise da paisagem é sua fixidez espacial, fator determinante para o desenvolvimento da atividade turística, pois o turista é que se desloca até o destino. Segundo Cruz (2001, p. 17), a fixidez da paisagem é “[...] resultado da fixidez espacial das formas-objeto que definem sua existência. Se, por

um lado, entretanto, as paisagens não mudam de lugar, por outro, mudam freqüentemente de significado. Acrescida de significado, a paisagem forma o espaço”.

As transformações no espaço provocadas pelas atividades humanas são marcas de um determinado padrão de localização que é próprio de cada sociedade. Estas marcas são produtos da transformação da natureza primitiva na segunda natureza. Para Magalhães (2002, p. 69), as estruturas territoriais construídas, no todo ou em parte, com a intervenção da segunda natureza, da natureza primitiva e da perpetuação dos usos e costumes das comunidades (espaço social), podem ser consideradas as matérias-primas apropriadas e transformadas em mercadoria pelo turismo. “Essas marcas inscritas na paisagem demonstram como se organizavam as comunidades no passado, o que suscita a curiosidade das gerações presentes” (MAGALHÃES, 2002, p. 69) .

Nem sempre as marcas produzidas pela transformação da natureza podem ser consideradas como legados positivos para a humanidade. Muitos destinos turísticos - detentores de recursos naturais, históricos e culturais - vêm sendo explorados improdutivamente, degradando o meio físico, descaracterizando as culturas locais e interferindo no modo produtivo, pois utilizam as características peculiares ao espaço como mercadoria. Ocorre assim, a construção de um novo mapa local com diferentes configurações espaciais e sociais e com contradições entre o novo e o velho.

Como conseqüência dessas formas improdutivas de apropriação do espaço têm surgido os chamados espaços segregados do turismo que, segundo Magalhães (2002, p. 76), já cumpriram sua fase evolutiva e se encontram em declínio e excluídos das rotas comercializáveis. Assim, a segregação do espaço na atividade turística aparece em função da exploração fundamentada unicamente em critérios econômicos, causando conseqüente degradação ambiental, principalmente pelo turismo de massa. Magalhães ressalta, ainda, a ação da mídia como fator responsável pela criação dos espaços segregados do turismo que, em um curto período, constrói e destrói os destinos turísticos pelos ditames de um modismo.

Muitas vezes, a incorporação de espaços pelas atividades do turismo ignora as características locais com o distanciamento do cotidiano da comunidade, a

construção de cenários que não se integram na paisagem e a valorização seletiva do uso do solo. Essas condições contribuem para a configuração do *não-lugar* que, segundo Gallero (2004, p. 40, grifo do autor), “[...] não é apenas a negação do *lugar*, mas a construção de um espaço novo que, ao criar uma nova infra-estrutura em substituição à anterior, produz *desterritorialização* seguida por uma *reterritorialização*”.

A vocação natural de uma localidade não é mais determinante para o desenvolvimento da atividade turística, pois pode ser construída artificialmente pelo poder econômico e político, pela criação de uma natureza artificial, de uma autenticidade histórica reinventada. O turismo reinventa e cria novas funções (LUCHIARI, 2001, p. 106). Esta característica intrínseca à atividade turística pode apresentar diferentes intervenções no espaço. Por um lado, o turismo pode revelar e explorar as identidades locais, transformando áreas receptoras em lugares únicos, diferenciados. Por outro lado, o turismo como fator de articulação entre o global e o local, interagindo hábitos, costumes e produtos, pode padronizar as localidades turísticas, tornando-as desinteressantes para o turista que procura um diferencial do seu local de origem.

Muitos são os espaços homogeneizados pelos efeitos da globalização no turismo que se tornam desinteressantes e desmotivadores. Esses espaços refletem-se nos roteiros padronizados com as mesmas atividades e os mesmos hábitos, valores e crenças. É nesta fase que começam a ser valorizadas as diferenças locais - o exótico, o singular, os valores étnicos. Assim, os elementos diferenciados que caracterizam o lugar passam a funcionar como um insumo para a gestão das cidades e da sua venda como produto turístico (MAGALHÃES, 2002, p. 23).

Como o espaço, o produto turístico também é mutável no tempo, sofrendo constantemente influências dos valores culturais de residentes e de turistas. Desta constatação parte a necessidade premente de valorização da cultura local como forma de manter vivo o fenômeno turístico em um destino. Yázigí (1999, p. 19, 54, 70), argumenta que num mundo cada vez mais globalizado, em que padrões externos “[...] chegam como ameaças às construções locais, só mesmo uma cultura local férrea pode resistir. Aliás, é justamente por falta de resistência cultural, que se aceita o espírito de cópia”.

As localidades turísticas começam a demandar a recuperação de seus espaços degradados e padronizados para que possam sobreviver à crise e continuarem nos circuitos. Mais do que a preocupação com a atividade turística propriamente dita, está o descontentamento da população local com a perda da qualidade de vida e dos valores culturais. A recuperação e reorganização dos espaços requerem a contribuição de muitas gerações, o que faz da opção pelo turismo, em seus aspectos territoriais, um investimento em longo prazo (YÁZIGI, 1999, p. 36).

A construção e a manutenção da qualidade da paisagem são fatores fundamentais para que a atividade turística se desenvolva em uma localidade. Para tanto, o poder público deve intervir para que a qualidade da paisagem seja conduzida como patrimônio preservável de interesse social, garantindo a proteção e a conservação das paisagens que compõem o patrimônio turístico de uma localidade, estado ou nação.

É na organização do território que a comunidade pode buscar soluções para o desenvolvimento sustentável da atividade turística, mudando o referencial da seletividade na ocupação e organização do espaço que foi e continua sendo determinada, predominantemente, pela racionalidade econômica e não pela social e ambiental (BENI, 2004, p. 17). Determinar a forma de apropriação do espaço pelo turismo, seja por parte do poder público ou da iniciativa privada, é papel da política pública que deve estabelecer, com a participação da comunidade, metas e diretrizes para o desenvolvimento sócio-espacial da atividade com o objetivo de evitar problemas e desequilíbrios entre territórios e entre setores, optando pela justiça sócio-espacial, por uma qualidade de vida que transcenda o crescimento econômico e pelo reconhecimento e respeito dos limites da natureza no processo de apropriação pela sociedade.

4.3 - O papel do poder público municipal no desenvolvimento do turismo sustentável – instrumentos políticos

O turismo é consumido onde é produzido, ou seja, nos destinos. As destinações turísticas reúnem atratividades e estruturas de instalações e serviços idealizadas para atender às necessidades dos turistas. São nas destinações que ocorrem as relações entre turistas e comunidades e onde se percebem os impactos do turismo. Destaca-se o fato de o turismo urbano representar quase a totalidade dos fluxos turísticos mundiais, principalmente, porque as cidades concentram espacialmente os equipamentos necessários ao desenvolvimento do turismo de massa (infra-estrutura de acesso, de hospedagem, de apoio à atividade e de lazer) e também por elas próprias serem objetos de atratividade para o turista (CRUZ, 2001, p. 33).

Desta constatação, surge a necessidade de atribuir às destinações o papel de pensar e implementar as estratégias para promover o desenvolvimento e gerenciar as tensões e os conflitos oriundos da atividade turística. Assim, desenvolver a atividade é uma tarefa que tem de ser fomentada e coordenada pelas instâncias políticas que podem, de fato, sentir e intervir nas destinações. Esta função compete aos governos locais que devem elaborar e implementar políticas públicas que enfoquem não só o ponto de vista econômico, mas, principalmente, os aspectos sociais, culturais e ambientais do turismo.

Segundo Murphy (apud HALL, 2001, p. 54), “[...] satisfazendo as necessidades locais, também seria possível satisfazer as necessidades do turista”, uma vez que, a grande maioria dos turistas é originária de centros urbanos e, portanto, buscam, como turista, o atendimento de necessidades urbanas trazidas de seus lugares de origem (SÁNCHEZ apud CRUZ, 2001, p.25). “Nesta abordagem, a base do processo de desenvolvimento do turismo é a comunidade, e não os turistas” (BLANK apud HALL, 2001, p. 55).

A inclusão de uma localidade no circuito turístico deve ser precedida de uma preparação para transformar o município em um local em que sua população tenha qualidade de vida com a garantia de atendimento de suas necessidades básicas de sobrevivência e de desenvolvimento social, onde a proteção do meio

ambiente permeie todas as políticas públicas e atividades privadas. Enfim, que a localidade seja tão boa para sua comunidade como deve ser para os turistas que a visitam.

Assim, de pouco adianta que o município entre na frente turística se, simultaneamente, não estiver combatendo seus adversários, a pobreza, a degradação do território, as tecnologias erradas ou o mau uso da memória. Construir casas de operários com dignidade, produzir bens segundo padrões aceitáveis, discutir e aprimorar a relação dos diferentes grupos sociais em sua relação espacial, apoiar as tradições que garantem suas vidas, controlar a avarícia dos especuladores e loteadores e dezenas de outras coisas aparentemente sem relação com o turismo são as formas mais legítimas de abraçá-lo com muito sucesso (YÁZIGI, 1999, p.155).

A compreensão desta condição remete à constatação de que o poder público local é o principal agente de desenvolvimento e tem, no seu campo de ação, a possibilidade de atuar como interventor, normatizador e indutor de atividades (Quadro 15).

Em que pese figurar nos planos e programas de governo anunciados em períodos eleitorais, o desenvolvimento sustentável do turismo não é possível acontecer no espaço de uma única gestão. É uma atividade que requer investimentos em longo prazo com a contribuição de várias administrações, trabalhando na mesma direção, dando continuidade às ações e aos programas já implementados, disponibilizando recursos humanos e financeiros, promovendo discussões e políticas para evitar a estagnação ou declínio do setor.

Para que as condições mínimas de desenvolvimento do turismo sejam criadas, os prefeitos têm a seu dispor instrumentos de política, que, conforme Branwell (2001, p. 375), são “[...] os mecanismos específicos ou ferramentas empregadas para colocar a política em prática”. A definição dos instrumentos que o poder público utilizará em sua gestão dependerá dos objetivos que vislumbrar.

Quadro 15 – Campos de atuação do poder público local para fomentar o desenvolvimento do turismo

Coordenação – evitar duplicação de recursos entre várias entidades turísticas governamentais e o setor privado; desenvolver estratégias eficientes para o setor

Planejamento – pode ser realizado em diversas escalas, em diferentes instituições e de diversas maneiras (desenvolvimento, infra-estrutura, uso do solo e recursos, divulgação e marketing)

Legislação²² e Regulamentação – o governo dispõe de vários poderes legislativos e regulamentadores direta ou indiretamente relacionados ao turismo. Há a necessidade de se ampliar a regulamentação no turismo, em especial no que se refere à proteção ambiental, direitos humanos e justiça social

Empreendimento – o governo tem exercido uma função empresarial em turismo, oferecendo infra-estrutura básica e podendo ser proprietário e dirigir empreendimentos. Os governos, em todos os níveis, têm envolvimento na promoção do turismo por intermédio de *bureaus*, empresas de *marketing*, desenvolvimento de redes de transporte e fornecimento de empréstimos à iniciativa privada para empreendimentos específicos na área de turismo. O papel empresarial do governo está mudando com a criação de um número cada vez maior de arranjos públicos privados em projetos de desenvolvimento relacionados ao turismo

Incentivos – os governos podem incentivar o turismo com: incentivos financeiros, como empréstimos a juros subsidiados ou reservas para amortização sobre acomodações para turistas; patrocínio de pesquisas que beneficiem o turismo em geral; desenvolvimento de *marketing* e divulgação para a geração de demanda turística e de aportes visando estimular investimentos privados em atrações e instalações turísticas

Adaptado de IUOTO (apud HALL, 2001, p. 184-185)

Regulamentação do uso e da ocupação do solo

O município tem soberania no uso e na ocupação do solo, portanto, tende a ser um dos principais agentes na construção da paisagem. Neste contexto, aumenta a responsabilidade do poder público local na definição do melhor modo de ocupar seu sítio, na localização das atividades públicas e privadas, e de todos os usos do espaço, no presente e no futuro. Esta atribuição pode ser aplicada por meio do ordenamento do uso e da ocupação do solo, visando a normatização das ações do homem sobre o território, a harmonização do espaço e a antecipação das conseqüências da exploração dos recursos naturais. O ordenamento do uso e da

²² “A esfera municipal conta com um precioso instrumento, que em muitos aspectos supera o do Estado, qual seja, o de legislar sobre quase tudo que diz respeito a seu território” (YÁZIGI, 1999, p. 162).

ocupação do solo possibilita ainda “[...] determinar a potencialidade de adaptação do solo, mediante a medição de sua capacidade de absorver a expansão dos sistemas produtivos atuais, provocada pela multiplicação de necessidades criadas pelo mundo moderno” (BOULLÓN, 2002, p. 72).

A Constituição Federal em seu artigo 30, inciso VIII, confere ao município competência para “[...] promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo” (PINTO, 2001, p. 107). No Artigo 182²³, § 1º e 2º, a Constituição Federal aponta como competência dos municípios a elaboração e a execução do plano diretor e do ordenamento do solo.

O plano diretor é o instrumento técnico-jurídico central da gestão do espaço que define as grandes diretrizes urbanísticas, como normas para o adensamento, expansão territorial, definição de zonas de uso do solo e redes de infra-estrutura (VAZ, 1996, p. 2). O plano diretor é um importante instrumento de controle do uso e ocupação do solo e de orientação do desenvolvimento sustentável dos municípios. Quando bem elaborado, o plano diretor torna-se um importante aliado da gestão pública, pois indica os objetivos a serem alcançados, define as estratégias e oferece os instrumentos para atingir os objetivos, além de possibilitar a orientação de investimentos dos agentes públicos e privados. A Lei Federal 10.257/2001 que criou o “Estatuto da Cidade”, destaca a obrigatoriedade de elaboração do plano diretor para os municípios integrantes de áreas de especial interesse turístico (Artigo 41, inciso IV).

Um passo importante a ser dado pelos municípios que desejam implementar o turismo de forma sustentável é a elaboração ou revisão do plano diretor, com especial atenção para as tendências de desenvolvimento local e regional. Assim, o plano diretor deve estar articulado com outros processos de planejamento municipal e regional como: os circuitos turísticos, os programas de bacias hidrográficas, as agências de cooperação e as redes de intercâmbio.

²³ Constituição Federal: Artigo 182 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de 20 mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor (BRASIL, 1988).

O Estatuto da Cidade oferece vários recursos que podem auxiliar o poder público local no planejamento de ocupação e uso do solo, em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar da população, bem como do equilíbrio ambiental. Os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade são de natureza tributária, financeira e jurídico-política. Especificamente para o turismo destacam-se: tombamento de imóveis e do mobiliário urbano; instituição de unidades de conservação e de zonas de interesse social. Outros dois instrumentos de gestão pública estipulados pelo Estatuto da Cidade são: o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), os quais se mostram importantes ferramentas para garantir a qualidade de vida e do meio ambiente, condições primordiais para o desenvolvimento do turismo sustentável.

Além dos instrumentos estabelecidos pelo Estatuto da Cidade, o poder público municipal, através do plano diretor e das leis específicas, pode definir outros mecanismos de regulação de uso e ocupação do solo que considerem as características físicas, sócio-culturais e econômicas da localidade. Nos casos em que a implantação dos dispositivos traçados pelo Estatuto da Cidade é matéria privativa de lei municipal, o município tem um importante papel legislativo. Portanto, é imprescindível que a relação entre os poderes executivo e legislativo municipais seja harmônica para que os processos de desenvolvimento não se constituam em entraves políticos, situação comumente verificada nas administrações públicas.

A definição de uma legislação de uso e ocupação do solo permite estabelecer normas técnicas de edificações²⁴ e de zoneamento²⁵ da localidade, recursos essenciais para a elaboração e aplicação de uma política de turismo sustentável.

As autoridades locais devem determinar e adotar princípios quanto ao planejamento do local, padrões de desenvolvimento e diretrizes de *design* para instalações turísticas, de forma que estas estejam integradas ao meio ambiente e não gerem problemas ambientais. Os padrões de desenvolvimento referem-se a vários fatores: densidades, limites de altura e recuo para prédios, cobertura do

²⁴ “As normas de edificações procuram estabelecer parâmetros detalhados sobre todos os aspectos das construções, incluindo tanto a relação da edificação com seu entorno (recuos, número de pavimentos, altura máxima) quanto a sua configuração interior (insolação, ventilação, dimensão de cômodos)” (VAZ, 1996, p. 1)

²⁵ “A cidade é dividida em zonas industriais, comerciais, residenciais, institucionais e em zonas mistas, que combinam tipologias diferentes de uso. Em alguns casos, esse zoneamento da cidade inclui várias categorias para cada um dos tipos de zonas. Essas categorias diferenciam-se, normalmente, em termos de adensamento dos lotes (pela regulamentação do percentual máximo da área dos terrenos que pode ser edificada, do número de andares das edificações ou da área máxima construída)” (VAZ, 1996, p. 1)

local, paisagismo, estacionamento fora da rua, controles de sinalização, acesso público, instalações de linhas de serviço público subterrâneas e outros (OMT, 2003, p. 40).

O Código de Obras e a Lei de Uso e Ocupação do Solo são dois referenciais jurídicos pelos quais o município promove o ordenamento da paisagem:

Lei de Uso e Ocupação do Solo: estabelece as modalidades de parcelamento do solo; suas taxas de ocupação e gabaritos; o zoneamento de uso; o perímetro urbano; o arruamento e outros itens necessários à organização do território. A ela se somam o Código de Obras que detalha edificações; as leis de proteção ambiental [...]; os atos de tombamento do patrimônio histórico, artístico, paisagístico, com suas respectivas zonas de ambiência (YÁZIGI, 1999, p. 80).

O uso do solo e seus mecanismos de controle pelo poder público materializam-se por meio de instrumentos, dentre os quais se situam, especialmente, as restrições às atividades de construção e de especulação imobiliária, expressas em leis de zoneamento. Para driblar estas restrições, o mercado recorre a *lobbies* e pressões junto às autoridades públicas para conseguir alterações legislativas no zoneamento dos municípios. Nessas situações, um mecanismo importante para frear essa pressão exercida sobre o poder público é a utilização da noção de solo criado, ou seja, a possibilidade de transferência do direito de construir, de um lote para outro, de acordo com certas regras estabelecidas em lei. A noção de solo criado, quando bem aplicada, presta-se, sobremaneira, para instrumentalizar a conservação do patrimônio cultural, e assim também do patrimônio turístico (PINTO, 2001, p. 170-172).

Para uma localidade, a ausência de regulamentação de uso e ocupação do solo é tão ou mais prejudicial do que uma legislação equivocada, uma vez que torna livres as formas de ocupação, compromete a qualidade de vida e reduz as oportunidades para implantação de novos empreendimentos.

Segundo Vaz (1996, p. 2), nos últimos anos têm surgido novas abordagens de regulação de uso e ocupação do solo, tendo três pontos centrais:

- a) *Rompimento da visão tradicional da cidade fragmentada em zonas especializadas* - busca a valorização dos aspectos humanos, dando lugar especial às relações de vizinhança, entendendo a cidade como espaço de prática da cidadania e convívio social;

- b) *Desregulamentação e simplificação da legislação* – uma legislação com objetivos explícitos e que democratize o acesso à terra urbana;
- c) *Mecanismos de apropriação social dos benefícios da urbanização* – preservar os direitos coletivos e o interesse da cidade, adotando mecanismos nos quais o empreendedor assuma o ônus dos impactos gerados pelo empreendimento.

As alterações nas tendências de ocupação do espaço apresentam uma nova perspectiva que “[...] não considera apenas os interesses de um desenvolvimento econômico-social, mas também as questões ambientais, as quais são requisitos indispensáveis na formulação das estratégias do desenvolvimento sustentável” (LOMBARDO; CASELLA, 1999, p. 92).

Quando o poder público local elabora e aplica, com eficácia, os instrumentos de ordenação de uso e ocupação do solo, além de comprovar sua competência político-administrativa, está cumprindo uma das principais responsabilidades para com o desenvolvimento do turismo que é a garantia da qualidade estética, funcional e, sobretudo, social da paisagem local, favorecendo a integração entre visitantes e visitados e promovendo a formatação de produtos turísticos de qualidade, capazes de contribuir, efetivamente, para o desenvolvimento local e regional.

Investimento e custeio de infra-estrutura e serviços públicos

A solução dos problemas de infra-estrutura tem sido considerada como de fundamental importância na geração do crescimento econômico e no desenvolvimento de uma localidade. De fato, o investimento em infra-estrutura propicia a produção de externalidades favoráveis que contribuem para a melhoria da qualidade de vida das comunidades, para a consolidação da integração regional e para o incremento das atividades da iniciativa privada, promovendo maior produtividade e aprimoramento da qualidade de serviços e de produtos. Os reflexos desses investimentos também podem ser verificados na ampliação do número de empregos, do capital privado aplicado e da produção. Por esses motivos, muitos

países destinam recursos para a implantação de infra-estrutura, principalmente logística, como estratégia de desenvolvimento de longo prazo.

Segundo Boullón (2002, p. 58), entende-se por infra-estrutura a disponibilidade de bens e de serviços com que conta uma localidade para sustentar suas estruturas sociais e produtivas. Além de atender às necessidades sociais, a infra-estrutura possibilita a circulação de pessoas, mercadorias, fluídos, energias e notícias, função esta indispensável para a realização da atividade turística.

A **infra-estrutura** representa todas as formas de construção acima ou abaixo do solo necessárias para uma área habitada, tendo uma ampla comunicação com o mundo exterior como uma base para a atividade turística. A infra-estrutura adequada é essencial para destinações e aparece principalmente na forma de transporte (estradas, ferrovias, aeroportos, estacionamentos), serviços de utilidade pública (eletricidade, água, comunicações) e outros serviços (saúde e segurança), e é, normalmente, compartilhada por residentes e visitantes (COOPER et al., 1998, p. 142).

Pela natureza de bem público, os investimentos na construção de infra-estruturas estão, historicamente, a cargo do Estado e são considerados capital social fixo, uma vez que se destinam a garantir à população o acesso aos serviços básicos, condição necessária à cidadania.

No caso do turismo, além da infra-estrutura, é necessário o auxílio de um subsistema superior formado pela superestrutura que inclui hospedagens, atrações construídas para o turismo, comércio e outros serviços, a qual permite que o sistema turístico funcione adequadamente. Para Boullón (2002, p. 61), a superestrutura turística compreende os organismos especializados, públicos e privados, encarregados de otimizar e modificar, quando necessário, o funcionamento das partes que integram o sistema, bem como harmonizar suas relações para facilitar a produção e a venda dos serviços que compõem o produto turístico.

Diferentemente da infra-estrutura, em que o Estado é responsável por sua implantação, a superestrutura é, normalmente, uma atividade do setor privado, já que é o meio gerador de lucro de uma localidade. Quando a operacionalização da superestrutura fica a cargo do poder público, geralmente, enfrenta grandes dificuldades para se concretizar, devido às mudanças constantes de direção na gestão e à falta de recursos financeiros e de mão-de-obra técnica especializada.

A localização dos elementos que compõem a infra e a superestrutura não pode ser casual. A definição desta localização deve ser feita para que se estabeleça um relacionamento entre as dependências e os serviços que oferecem, de “[...] tal modo que se alcance um equilíbrio entre demanda e oferta” (BOULLÓN, 2002, p. 58). Quando não ocorre este equilíbrio, a infra-estrutura fica dimensionada equivocadamente. Esta situação se agrava quando o fluxo turístico da localidade é sazonal. No caso de um super dimensionamento, a infra-estrutura permanece ociosa a maior parte do ano e os seus custos excedentes recaem sobre a população local. Por outro lado, o subdimensionamento trará como conseqüências impactos negativos ao meio ambiente e conflitos de uso entre turistas e moradores.

A qualidade da oferta turística pode ser mensurada pelo grau de satisfação de seus usuários, o qual está diretamente relacionado às condições da infra-estrutura de que dispõe uma localidade. Boullón (2002, p. 58) e Trigo (1993, p. 105) destacam a importância da infra-estrutura para o desenvolvimento do turismo na América Latina. Mesmo apresentando oferta turística abundante, países latino-americanos – como é o caso do Brasil – estão excluídos dos destinos promissores em função da ausência generalizada de infra-estrutura direcionada ao turismo e ações para a conservação ambiental. O turista exige um produto pronto para o consumo e, portanto, é preciso transformar a oferta bruta em produto acabado.

É indiscutível que os investimentos em infra-estrutura são essenciais para viabilizar um processo de crescimento econômico e de desenvolvimento sustentado. Entretanto, na maioria dos municípios brasileiros, a situação de rigidez estrutural do orçamento não permite atender à necessidade de expansão de infra-estrutura apenas com o investimento público.

Para atrair recursos privados para a área de infra-estrutura e de serviços de interesse público, o governo federal elaborou e implantou a Lei 11.079/2004²⁶ que permite a realização das Parcerias Público-Privada (PPPs). Desta forma, o poder público, em todas as esferas (federal, estadual e municipal) poderá contar com investimentos privados na implantação ou na gestão, no todo ou em parte, de serviços, empreendimentos e atividades de interesse público. A grande expectativa

²⁶ Lei Federal nº 11.079 de 30/11/2004. Disponível em: <<http://www.ndj.com.br/legislacao/out/11079.pdf>>. Acesso em: 20 nov.2005

dos governos quanto ao capital privado, é na retomada do investimento, especialmente em estradas, portos e ferrovias, visando melhorar a rede de infraestrutura de circulação de pessoas e de produtos. A viabilização desta condição traz importantes reflexos para o desenvolvimento do turismo.

Potencialização dos recursos

O turismo desenvolve-se em uma localidade se os elementos da atratividade²⁷ conseguem despertar a curiosidade para a visita e se existe uma preparação e um ordenamento prévios da estrutura de serviços básicos (pelo poder público) e de serviços específicos (pela iniciativa privada). A inclusão e/ou permanência de uma localidade no circuito turístico depende, fundamentalmente, da percepção que os seus agentes gestores possuem para identificar os potenciais ali existentes. Teoricamente, toda localidade, independentemente de sua localização ou dimensão, pode desenvolver o turismo, pois reúne algum recurso²⁸ a ser potencializado e transformado em produto turístico. Cabe aos interessados, diagnosticar os recursos existentes, identificar e desenvolver suas potencialidades.

O potencial turístico está presente em muitos lugares. Mas isso não é suficiente para satisfazer o visitante, para obter sua preferência, e nem para alcançar benefícios econômico-sociais para a comunidade. É necessário, previamente, que o produto turístico possua qualidade, seja bem elaborado, bem explorado, planejado e bem dimensionado, pois o estágio que media entre o potencial e o produto exige uma série de esforços conjuntos para se alcançar os resultados desejados. Além disso, é necessário que o potencial turístico existente nos municípios seja transformado em produto [...] (MAGALHÃES, 2002, p. 161).

A identificação dos recursos é o primeiro passo para desenvolver a atividade turística em uma localidade. Neste contexto, a classificação e a

²⁷ Cerro (apud RUSCHMANN, 2000, p. 142) considera como atrativo turístico “todo elemento material que tem capacidade própria, ou em combinação com outros, para atrair visitantes de uma determinada localidade ou zona”.

²⁸ “[...] recurso é caracterizado como o meio adequado para a realização de um fim, de um objetivo determinado, que se individualiza ao ser aplicado especificamente a uma ordem de coisas, às quais se podem recorrer para obter um fim preconcebido[...].” (AULICINO, 1999, p. 29).

caracterização do recurso, natural ou cultural (criado pelo homem), podem auxiliar na sua identificação, exploração e conservação (Quadro 16).

Quadro 16 - Características dos recursos turísticos

Naturais	Culturais
São permanentes e requerem conservação e preservação, sob pena de se esgotarem	São criados pelo homem com outra finalidade que não a turística
Muitas vezes, estão em lugar de difícil acesso, tornando a exploração difícil e dispendiosa; a região pode ser descaracterizada em virtude da necessidade de implantação de infra-estrutura de acesso e de serviços	Necessitam de conservação e preservação
Identificação requer conhecimentos multidisciplinares e visão para prever o sucesso do empreendimento.	Se modificados, perdem seu valor
	De difícil identificação, visto que, quem os determina, tem critérios que nem sempre obedecem a mesma lógica

Adaptado de Angeli (2000, p. 56-57)

A transformação de recursos em produtos turísticos representa uma colaboração inestimável para a conservação patrimonial de uma localidade. Conforme Azevedo (2002a, p. 134), turismo, por natureza e essência, implica na busca de diferenças que são traçadas pela cultura e pelo patrimônio que compõem o acervo acumulado de vivências locais das várias gerações: como se fosse o monumento representativo de cada povo.

Cultura, [...] é a força maior, mais abrangente, geradora de patrimônio(s), elemento subjacente ao turismo. Força que envolve o pensar, o sentir, o fazer, o viver, enfim. Representa, portanto, o código mais profundo que revela a feição singular de um povo, ou seja, sua identidade.

Patrimônio condensa acumulação: de bens herdados, construídos e/ou em construção. Envolve o “tempo trípico”, mesclando temporalidades diferentes: passado, presente e futuro (AZEVEDO, 2002a, p.134).

De maneira geral, na sociedade existe uma idéia limitada sobre o conceito de patrimônio, sendo considerado apenas como a catalogação de uma série limitada e não algo em construção permanente. A idéia de patrimônio, comumente, é conotada com bens de valor histórico ou artístico produzidos num passado distante.

A tendência de considerar aptos para a conservação somente antigos artefatos, acaba desperdiçando importante produção sócio-cultural contemporânea que se constituirá no patrimônio futuro, resultado do produto da continuidade. Entretanto, permeando esses bens, existem muitos outros inseridos na dinâmica do cotidiano que, freqüentemente, não são contemplados nas políticas públicas. É considerando todo o conjunto de patrimônios “[...] que se afere potencial, se reconhece a vocação e se desdobram os mais autênticos valores de uma localidade” (PINTO, 2001, p. 15).

Uma política pública de turismo deve prever a apropriação desses patrimônios, promovendo a conservação e inserindo-os entre os produtos da oferta turística. Há que se considerar, no entanto, o uso a ser destinado aos patrimônios, o qual deve ser condizente com as características do bem patrimonial. Esta preocupação evita sua depredação e promove sua conservação.

Yágizi (1999, p. 22), observa que a idéia de patrimônio é indissolúvel da idéia de uso: ele só é patrimônio se for entendido como recurso. A possibilidade de utilização do patrimônio é garantida pelo seu caráter de bem patrimonial que se caracteriza pelo uso efetivo e fruição coletiva constitucionalmente admitidos. A noção de posse coletiva do patrimônio é fruto do exercício da cidadania que coloca o patrimônio como “[...] propriedade da nação, portanto, pertencente a todos os cidadãos” (BARBOSA, 2001, p. 68-69).

Uma prática recente que tem sido utilizada pelos governos, algumas vezes com apoio de organizações não governamentais e da iniciativa privada, é a revitalização de centros históricos com o intuito de apropriarem-se dos patrimônios locais, inserindo-os nos roteiros turísticos. Os projetos de revitalização abrangem, principalmente, patrimônios históricos e arquitetônicos. Embora apresentem pontos positivos na recuperação, na conservação patrimonial e na criação de novas áreas atrativas para o turismo, os projetos, muitas vezes, não consideram a dinâmica sócio-cultural do espaço (CRUZ, 2001, p. 54), excluindo a população local.

É neste aspecto que o poder público deve estar atento para não criar cenários simbólicos que ameaçam as fontes culturais e originam o que Barbosa (2001, p. 83, grifo nosso) define como um processo de “turismificação” com a produção de *não-lugares*:

Lugares antigos, centros urbanos obsoletos, tudo é revitalizado, tudo ganha vida nova e transforma-se em territórios turísticos. A idéia ou o significado histórico é preservado.

Com revitalização, as fachadas das construções recebem uma reforma com um banho de cores vivas, atendendo a um forte apelo visual [...]. A partir desse momento tem-se o predomínio do pictórico, o território antigo empresta seu nome e sua fachada, agora de roupa nova, ao lugar turístico.

Os projetos que conseguem contemplar a permanência harmoniosa das populações nas áreas revitalizadas e no seu raio de influência, trazem grandes benefícios, pois, além de preservarem fontes culturais, elevam a auto-estima das populações. Nessas condições, é possível o resgate da autenticidade do patrimônio.

As tendências de alteração das paisagens passam pelas diferentes interpretações e percepções dos conceitos de restauração e de revitalização. Segundo Barbosa (2001, p. 73), na segunda metade do século XX, um novo imperativo passou a se apresentar para as políticas de patrimônio: a adequação a um consumo cultural de massa e às expectativas estéticas por parte desse público – o “valor de novidade”²⁹. “É a mercantilização do patrimônio, a conversão das obras de arte em mercadoria; os monumentos passam a ser produtos de consumo para o turismo” (BARBOSA, 2001, p. 75). A possibilidade de transformar o patrimônio em fonte de renda para atrair o turista chama a atenção dos agentes de turismo, dando grande importância ao pictórico como função preservacionista.

Se, por um lado, a conservação do “velho” limita as possibilidades de conservação dos patrimônios, por outro, “[...] o favorecimento ao novo, à novidade, induzindo constante renovação” (PINTO, 2001, p. 100) também empobrece as possibilidades de conservação. A novidade, muitas vezes, privilegia interesses imobiliários privados derivados da especulação pura com resultados desastrosos e, normalmente, com o comprometimento da identidade local.

Para a OMT (2003, p. 65), na prática da conservação patrimonial é necessária uma abordagem que considere a conservação de bairros ou localidades inteiras e não apenas de prédios individuais. Assim, todo o contexto e suas características culturais e ambientais serão conservados. Nesta visão, as

²⁹ Riegl denominou “[...] valor de novidade” o que ele considerava o valor por excelência das massas, pois “aos olhos da multidão, apenas o que é novo e intacto é belo” (FONSECA apud BARBOSA, 2001, p. 73).

autoridades locais podem promover políticas de conservação e de preservação, restaurando patrimônios importantes e “[...] oferecendo assistência técnica, assim como incentivos aos proprietários privados” (OMT, 2003, p.66). Uma condição importante para a conservação do patrimônio é a permanente manutenção de suas características e sua destinação à uma função útil à sociedade.

Essas políticas não são neutras, espelham a ideologia dos que fazem as leis. Determinar o que é digno de preservação é uma decisão político-ideológica que reflete os valores e as opiniões sobre que símbolos devem permanecer para retratar uma sociedade ou um momento (BARRETTO apud BARBOSA, 2001, p. 70-71).

Para efetuar a salvaguarda dos patrimônios, o poder público conta com dois importantes instrumentos que são o tombamento³⁰ e a desapropriação. Ambos estão nos termos do Artigo 216³¹, § 1º, da Constituição Federal que preconiza o seguinte: “O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação” (BRASIL, 1988).

O recurso do tombamento pode ser utilizado pelos diversos entes federados, cuja preservação pode ter interesse geral – nacional, estadual e municipal, ou de um ou dois entes federados. Assim, “[...] nada obsta que o município tombe bens de domínio da União e dos estados, e que os Estados tombem bens federais, já que não existe restrição constitucional ou legal que impeça tal procedimento” (PINTO, 2001, p. 167).

[...] o interesse na preservação do bem é particularíssimo em relação à entidade que tomba. Não é possível que a inexistência de

³⁰ “O procedimento legal para a apropriação dos bens ou reconhecimento como “patrimônio” é o chamado “tombamento” [...]. O tombamento é o ato declaratório da incorporação de um bem ao patrimônio histórico e artístico nacional. A categoria “tombamento” desempenha um papel crucial nessa modalidade de política de patrimônio cultural, sendo, ainda, o principal instrumento legal usado para que o Estado se aproprie dos bens culturais que integram o chamado patrimônio nacional. Uma vez tombado o bem torna-se imediatamente “propriedade nacional”, sendo, então, inscrito em um dos Livros do Tombo. Do tombamento de determinado bem cultural, decorrem conseqüências e obrigações bilaterais, comuns e especiais, para o governo e para o proprietário da coisa tombada. A ambos incube, em primeiro lugar, a obrigação de zelar pela conservação dos bens que ficam sujeitos à vigilância do serviço e, em caso algum, podem ser destruídos, demolidos ou mutilados, nem tampouco restaurados ou reparados sem prévia autorização especial (GONÇALVES apud BARBOSA, 2001, p. 80).

³¹ Constituição Federal Artigo 216 – constitui patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores da referência à identidade, à nação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira nos quais se incluem: I – as formas de expressão; II – os modos de criar, fazer e viver; III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (BRASIL, 1988).

interesse federal implique na inexistência de interesse local ou regional. Há uma prevalência dos interesses federais e não a exclusão dos interesses de nível federativo inferior (ANTUNES 1992 apud PINTO, 2001, p. 168).

O tombamento, porém, constitui-se apenas no primeiro passo para a preservação, pois deve ser seguido de obras necessárias de conservação, restauração e/ou consolidação do bem tombado e, fundamentalmente, de sua disponibilidade à comunidade. Conforme Pellegrini (2001, p. 111, grifo do autor), o tombamento constitui “[...] o início da *preservação ativa* do bem patrimonial que deve ser encarado como algo integrado ao quadro econômico-financeiro local, regional e talvez nacional, com uso efetivo. Aqui entra o interesse turístico direta e indiretamente”. O autor conceitua *preservação ativa* como sendo:

[...] a conservação de bens naturais e culturais, dando-se-lhes ao mesmo tempo uma função conveniente, com soluções adequadas ao desejado progresso; portanto, implicando o uso adequado de atrativos da natureza e da cultura, porém evitando-se ou minimizando-se prejuízo a eles ou sua perda. Uma questão de desenvolvimento sustentado.

Embora, comumente, o termo tombamento remeta à idéia de proteger imóveis e esta situação se justifique pela grande maioria dos processos já realizados serem pertinentes a tal fim, o tombamento pode também abranger bens móveis. Em 2004, o Ministério da Cultura tombou o acarajé (prato característico da gastronomia baiana) como patrimônio nacional.

Mesmo não estando tombados, os bens do patrimônio cultural brasileiro devem ser protegidos pelo poder público (Executivo, Legislativo e Judiciário), conforme prevê o Artigo 216, § 1º da Constituição Federal.

Quando os interesses de preservação do poder público e da iniciativa privada forem inconciliáveis, os governos podem utilizar a desapropriação. Este instrumento deve ser o último recurso a ser empregado, pois uma solução conciliatória deve ser buscada quando a propriedade em questão cumpre sua função turística, não interfere na harmonia e contribui para a preservação e valorização da localidade. O patrimônio turístico “[...] está incluído no conceito de patrimônio cultural brasileiro, razão pela qual é perfeitamente admissível o emprego da desapropriação como instrumento de sua defesa” (PINTO, 2001, p. 176).

Para a efetivação de uma desapropriação deve preponderar o princípio estabelecido no Artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal que determina: “[...] a lei estabelecerá o procedimento para a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição” (BRASIL, 1988).

A impossibilidade do poder público cumprir a legislação por conta da carência de recursos financeiros, freqüentemente, tem se caracterizado num entrave decisivo na desapropriação de bens reconhecidamente importantes na conservação do patrimônio e, conseqüentemente, no desenvolvimento do turismo.

A atividade turística sustentável contribui para a conservação ativa dos patrimônios. Esses, vale ressaltar, se constituem em atrativos turísticos, matéria-prima sem a qual a atividade não se desenvolve. Portanto, ao preservar bens patrimoniais, o turismo está preservando seu próprio patrimônio (atrativos, empreendimentos, infra-estrutura e superestrutura turística).

A questão da conservação dos patrimônios e de sua potencialização para o turismo passa pela noção do público e do privado, seja na concepção da propriedade ou do uso. Cabe ao poder público, como articulador da gestão das políticas públicas, estabelecer canais de discussão sobre a destinação e regras de utilização e de intervenção dos bens patrimoniais de uma localidade. Neste processo democrático devem ser envolvidos os gestores públicos e privados e a sociedade civil, como forma de assegurar que os interesses coletivos prevaleçam sobre os particulares e que a identidade local seja preservada.

Regulamentação e legislação

A gestão do turismo é influenciada por uma ampla variedade de leis e de regulamentações que têm a função de determinar regras para o desenvolvimento harmonioso da atividade. A prática demonstra que localidades onde as condutas dos indivíduos e das entidades não são normatizadas, as atividades turísticas se instalam de maneira imediatista e trazem, como conseqüências, agressões ambientais, muitas vezes irreversíveis. Nessas circunstâncias, a utilização da

legislação, principalmente a ambiental e a de uso e ocupação do solo, no “[...] processo de planejamento tem se mostrado de fundamental importância, pois estabelece direitos e deveres para cada cidadão que utiliza o espaço, norteando o seu melhor ordenamento” (LOMBARDO; CASELLA, 1999, p.93).

As autoridades públicas têm como instrumentos de regulamentação diversas normas jurídicas que encontram respaldo na Constituição Federal (normas constitucionais), nas leis elaboradas pelo Poder Legislativo (normas ordinárias) e nos decretos e portarias elaborados pelo Poder Executivo (normas regulamentares) (BOITEUX, 2003, p. 15). Portanto, as normas legais podem ser definidas e elaboradas nas esferas nacional, estadual e municipal. Como lei máxima do país, a Constituição Federal³² (1988) se sobrepõe a todas as outras leis e precisa, necessariamente, ser considerada na elaboração de “[...] diretrizes que venham assegurar, aos núcleos receptores, um desenvolvimento ordenado da atividade turística” (BACAL; MIRANDA, 2002, p. 74). Neste processo também devem ser analisadas as constituições estaduais e as leis orgânicas dos municípios.

A autonomia político-administrativa dos municípios brasileiros é garantida pelo Artigo 18³³ da Constituição Federal, o que vem fortalecer e facilitar o papel do poder local na definição de normas e de leis adequadas às características do município que visem o equacionamento e a implantação da atividade turística. Na condição de entes federados, os municípios têm amplo poder de polícia e, para tanto, precisam estabelecer regras claras para moradores, empreendedores e turistas, concomitantemente com a instituição de instrumentos que orientem os investimentos da iniciativa privada e que facilitem o desenvolvimento de suas políticas públicas.

Uma das principais funções do poder público municipal (executivo e legislativo), no desenvolvimento do turismo sustentável, é a criação de condições que garantam a proteção do patrimônio turístico local por meio de mecanismos legais que considerem a regulamentação de usos para eliminar os riscos de

³² “A Constituição Federal é a lei máxima do país. Nenhuma outra lei pode se sobrepor a ela, sob pena de nulidade. Ela indica e limita os diversos poderes existentes no país. Como no Brasil existem inúmeras normas jurídicas regulando os diversos setores do Direito, é necessário que elas integrem um sistema hierarquicamente organizado, denominado ordenamento jurídico (BOITEUX, 2003, p. 15).

³³ Artigo 18 da Constituição Federal “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição” (BRASIL, 1988).

degradação. Esta função é respaldada pela Constituição Federal em seu Artigo 23³⁴, que confere competência à União, aos Estados e aos Municípios para proteção dos patrimônios.

O patrimônio turístico integra de forma indissociável o conceito atual e juridicamente positivado de meio ambiente. Logo a ele se aplica a dicção constitucional estampada no “caput” do art. 225³⁵, da Constituição Federal de 1988, que qualificou o meio ambiente como bem de uso comum do povo, determinando por extensão, o mesmo regime jurídico dos bens do gênero “bens públicos” (PINTO, 2001, p. 48-49).

Os bens públicos são aqueles de domínio nacional, pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios. O Código Civil define os bens públicos como: os de uso comum do povo (mares, rios, estradas, ruas e praças); os de uso especial (edifícios ou terrenos aplicados a serviço ou estabelecimento federal, estadual ou municipal); e os dominiais (constitui o patrimônio da União, dos Estados ou dos Municípios, com objetivo pessoal ou real, de cada uma dessas entidades) (PINTO, 2001, p. 129).

O poder público tem poder de soberania sobre tudo que se encontra em seu território, podendo aplicar o conceito de domínio público também sobre bens particulares de interesse comum do povo, garantindo sua fruição coletiva.

O meio ambiente também é classificado como patrimônio público pela Lei 6.931/81 (Política Nacional de Meio Ambiente), que responsabiliza os governos pela segurança e proteção, tendo em vista o seu uso coletivo. A responsabilidade pelo dano aos patrimônios pode ser caracterizada não apenas pela ação, mas também pela omissão de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que promova o comprometimento da utilidade representada pelo bem de valor turístico (PINTO, 2001, p. 38). É importante destacar aqui o papel do poder público em promover a fiscalização, para que haja o efetivo cumprimento das leis, tanto pela sociedade civil como pela iniciativa privada. Nesta situação, os governos contam

³⁴ Artigo 23 da Constituição Federal - III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos; VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; (BRASIL, 1988).

³⁵ Artigo 225 da Constituição Federal – “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (BRASIL, 1988).

com o respaldo da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98), que dispõe sobre sanções administrativas, civis e penais às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (DORTA; POMILIO, 2003, p.62).

Além dos respaldos legais já existentes para proteção dos patrimônios e ordenamento do espaço, o poder público pode estabelecer princípios de conduta, que devem ser seguidos pelos agentes locais para se alcançar o turismo sustentável.

No ano de 1995, a Unep (United Nations Environment Programme) publicou o relatório técnico “Códigos Ambientais de Conduta para o Turismo”³⁶, que trouxe grande colaboração neste sentido, uma vez que divulgou os códigos existentes e forneceu diretrizes para outros que venham a ser elaborados. Segundo a análise da Unep, em geral, os códigos de conduta tratam, principalmente, dos seguintes temas: compromisso global com o meio ambiente; reconhecimento de responsabilidade global; consideração do ambiente em planejamento e desenvolvimento; compromisso com práticas de gerenciamento aceitáveis ambientalmente; cooperação entre os diversos setores e consciência pública (IRVING, 2002, p. 23-24).

O ordenamento jurídico brasileiro permite ao poder público e à coletividade recorrer a vários instrumentos legais para fazer valer seu direito e cumprir seu dever em defesa ao meio ambiente (PINTO, 2001, p. 153, 165, 166, 172, 174):

Ação Civil Pública – instituída pela Lei nº 7.347 de 24/07/1985 pertinente a danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e a direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico, assim como a qualquer outro interesse difuso ou coletivo (tópico este acrescentado pelo teor da Lei 8.078/90). A Constituição Federal, em seu Artigo 129, inciso III, define como função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos coletivos;

Inquérito Civil Público – instrumento de natureza administrativa, que não é peça imprescindível nem pressuposto processual ao aforamento de ações judiciais, de

³⁶ UNEP. “Environmental Codes Of Conduct For Tourism”. *Technical Report*, n. 29, 1995.

presidência e titularidade exclusivas do Ministério Público, foi instituído pelo Artigo 8º, § 1º, da Lei 7.347/85. Posteriormente, foi elevado ao texto constitucional de 1988, nos termos do Artigo 129, III, e consagrado na legislação infraconstitucional pelo Código de Defesa do Consumidor, Artigo 90, destinando-se à coleta de elementos de informação e convicção, necessários à propositura da ação civil pública. O inquérito civil público é de instauração facultativa, mesmo porque se destina a alimentar a convicção do próprio representante do Ministério Público, que poderá obter diretamente os elementos de informação por outras vias. Tornou-se instrumento de grande valia na proteção de interesses coletivos em sentido amplo, haja vista a inserção, através do Artigo 113 do Código do Consumidor;

Mandado de Segurança Coletivo – instituído pelo Artigo 5º, incisos LXIX e LXX da Constituição Federal, representa um mecanismo processual constitucional – ação constitucional - de garantia de direitos coletivos, sociais e políticos, podendo ser impetrado por:

- a) partido político com representação no Congresso Nacional;
- b) organização sindical, entidades de classe ou associação legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

Ação Popular - prevista no Artigo 5º, LXXII, da Constituição Federal nos seguintes termos: Qualquer cidadão é parte legítima para propor Ação Popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente, ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas e de ônus da sucumbência. Não existem dúvidas em relação ao emprego da ação popular constitucional na defesa do patrimônio turístico, isto porque, o próprio texto constitucional expressamente capitulou o meio ambiente e o patrimônio histórico e cultural como bens passíveis da tutela através do emprego desse mecanismo de exercício da cidadania.

A proteção aos patrimônios concorre para a existência de localidades cada vez mais atrativas e, por conseqüência, com melhores condições de promover o turismo sustentável. A instrumentalização do poder público para recuperar e proteger

os patrimônios é condição necessária para definir a responsabilidade de cada agente local de desenvolvimento do turismo e garantir que as regras sejam seguidas por todos.

A efetivação das leis brasileiras na proteção ambiental se dará na proporção direta do desenvolvimento da cidadania, uma vez que a prática tem demonstrado que a legislação em vigor – embora consagre o direito de todos os brasileiros ao meio ambiente ecologicamente equilibrado – não tem se mostrado capaz de alcançar um desempenho com resultados expressivos. Não existe nenhuma possibilidade de governabilidade ambiental sem que se considere na formulação e implantação das políticas públicas o papel do cidadão na proteção e gestão do meio ambiente.

Avaliação das políticas públicas e indicadores de atuação

Um dos grandes desafios dos governos locais na manutenção da qualidade da atividade turística e na proteção dos patrimônios é a identificação e a mensuração das alterações provocadas pelo turismo, visando apontar formas de atuação para cenários futuros. Esta situação ocorre devido à complexidade existente na identificação e na avaliação dos impactos originados pela atividade e de seus efeitos sobre a economia, a sociedade e o meio físico, uma vez que são conseqüência de um intrincado processo de relações entre os turistas, as comunidades e os meios receptores, condicionado por variáveis de natureza, intensidade, direções e magnitudes diversas (RUSCHMANN, 2000, p. 34). Esta condição se agrava pela falta de “[...] dados iniciais adequados juntamente com práticas de monitoração confiáveis” (HALL, 2001, p. 129).

A interferência da atividade turística na economia foi amplamente estudada, pois apresenta características que podem ser “medidas” e sua análise se faz mediante pesquisas descritivas e dados estatísticos. No entanto, os impactos do turismo nos meios naturais e sócio-culturais são complicados de detectar porque apresentam componentes de difícil mensuração, tornando sua avaliação extremamente subjetiva (Quadro 17).

A indicação de uma direção para a atuação do poder público no desenvolvimento sustentável do turismo deve estar baseada no estabelecimento de limites suportáveis e compatíveis com cada espaço, possibilitando, assim, a minimização dos custos e dos impactos ambientais e a otimização dos benefícios. Para estabelecer limites, o poder público necessita de mecanismos de avaliação³⁷ e de indicadores de atuação que permitam identificar resultados positivos e negativos nas políticas públicas, conhecer a qualidade dos resultados e orientar novas etapas de atuação.

Quadro 17 - Razões que explicam a extrema dificuldade de avaliação dos impactos do turismo no meio ambiente

O fato de o homem estar vivendo e modificando a Terra há milhares de anos torna difícil estabelecer uma base para medir as modificações;
Impossibilidade de dissociar o papel do homem do da natureza. Mesmo sem a intervenção humana, o meio ambiente se altera, dificultando também a definição das bases para os estudos de impacto;
As complexas interações do fenômeno turístico fazem com que o impacto total da atividade seja quase impossível de medir. Os impactos primários dão margem ao surgimento dos secundários e dos terciários, gerando uma gama de repercussões sucessivas, impossíveis de rastrear ou monitorar;
Descontinuidade espacial e temporal entre causa e efeito. Um espaço de tempo considerável transcorrerá até que todos os impactos de uma atividade se tornem aparentes; e, por isso, todos os estudos são prejudicados quando há necessidade de definir as dimensões espaciais e temporais da atividade turística;
Seleção dos indicadores. A questão situa-se sobre quais deles utilizar e o que significam. O problema se situa, basicamente, na identificação das variáveis a considerar na indicação das mudanças provocadas pelo turismo e, conseqüentemente, na determinação do que medir. Um problema complementar se apresenta na atribuição de valores aos indicadores selecionados, uma vez que a importância dos impactos varia nos diversos sistemas estudados.

Adaptado de Mathieson; Wall (apud RUSCHMANN, 2000, p. 35-36)

³⁷ A avaliação é um exercício de estimação que pode ser feito de forma prévia, concomitante ou posterior à realização da intervenção ou da implementação de uma política. Trata-se de um juízo sistemático e analítico referido a aspectos importantes de uma política e seu valor, orientada para que suas conclusões possam ser confiáveis e utilizadas pelos usuários (PARADA, 2002, p. 271, tradução nossa).

Por meio de uma base comum de análise estabelecida pela avaliação, o poder público pode intervir na política pública e decidir sobre sua manutenção, modificação ou extinção. A análise também contribui para melhorar a destinação de recursos públicos, diminuindo o caráter inercial do orçamento. O'Faircheallaigh e Ryan (apud HALL, 2001, p.126) observam que os governos utilizam a avaliação e a monitoramento do desempenho para determinar se suas atividades estão atingindo as metas e os objetivos da forma mais eficiente possível. A avaliação também pode colaborar para diagnosticar a causa do sucesso ou do fracasso das ações governamentais, possibilitando que as experiências de êxito sejam aplicadas em outros pontos e que os erros sejam corrigidos (Quadro 18).

Quadro 18 - Funções da avaliação e do monitoramento na elaboração e implantação de políticas públicas de turismo

Avaliação do grau de necessidade de políticas e de intervenção do governo;
Função contínua do processo de elaboração de políticas para esclarecer e melhorar a política. A avaliação possibilita o teste de hipóteses referentes ao funcionamento do processo, à natureza dos resultados e à eficiência dos programas;
Assistência conceitual e operacional aos tomadores de decisão, planejadores e criadores de políticas, especialmente quando ocorrem mudanças nas necessidades de implementação, nos alvos e expectativas. A avaliação permite acesso e integração de informações importantes que melhoram a qualidade das tomadas de decisão em áreas como alocação de recursos e outras tendências para as políticas e os programas;
Especificações sobre resultados e impactos da política;
Revisão dos indicadores de desempenho considerando se os objetivos originais ou resultados desejados continuam realistas e adequados;
Avaliação ou mensuração da eficiência e da relação custo-benefício das políticas e planos de turismo em termos de recursos financeiros, humanos e de capital;
Relatórios de prestação de contas por alocação, distribuição e redistribuição de recursos, por meio de avaliação de demonstração do grau em que a política ou programa está cumprindo os objetivos;
Razões simbólicas (para demonstrar que algo está sendo feito);
Razões políticas (para usar os resultados da avaliação para fins políticos a fim de vencer argumentos políticos e de planejamento).

Adaptado de Hall (2001, p. 127)

Dada a importância da avaliação periódica das políticas públicas para manutenção ou reorientação das ações e programas governamentais, Ham e Hill (apud HALL, 2001, p.102) propõem que a análise das políticas públicas seja feita em três níveis: 1) micro - da tomada de decisões nas organizações; 2) intermediário - da formulação e implementação das políticas; 3) macroanálise - dos sistemas políticos. Os autores citados chamam a atenção para a importância da interação entre os níveis, pois, é neste contexto que a análise se torna significativa e problemática.

Uma das dificuldades para a realização de uma avaliação é a seleção de critérios de análise, pois os objetivos das políticas públicas são múltiplos, podendo estar em pleno desenvolvimento ou inclusos em conflitos. A inexistência de uma determinação precisa da função de cada setor do governo também dificulta analisar a coerência e a consistência das políticas públicas. Para facilitar a avaliação, é necessário definir com clareza, já no desenho das políticas, os resultados esperados e possibilitar a geração de indicadores que a facilitem. Para que as políticas públicas possam ser avaliadas mais facilmente, os estudos prévios das decisões e os resultados das avaliações posteriores devem se complementar (PARADA, 2002, p. 277-280, tradução nossa).

Para Lindblom (apud HALL, 2001, p. 128), a maioria dos atos administrativos faz ou muda a política durante sua implementação, “então essa própria observação justifica a necessidade de monitoração e avaliação”. Hall (2001, p. 129) observa que, ao incorporar a avaliação no início do programa e durante todo o processo de criação de políticas públicas para o turismo, o tipo de informação necessária à avaliação pode ser especificado durante a formação da política e antes de sua implementação. Além disso, a abordagem de análise política na avaliação das políticas públicas de turismo não se preocupa apenas em executar avaliações tecnicamente corretas, mas também com a forma pela qual os resultados da avaliação são ordenados, consumidos e empregados.

Além do processo de avaliação, o poder público conta com uma técnica que estabelece e aplica indicadores ambientais. Esses indicadores relacionam-se ao ambiente natural e sócio-cultural, bem como às considerações e aos custos e benefícios econômicos. Segundo a OMT (2003, p. 114), os indicadores ambientais podem ser utilizados nas ações para reforçar os impactos positivos e evitar ou

atenuar os negativos (Quadro 19). Cabe a cada localidade estabelecer os indicadores ambientais que meçam os tipos mais importantes de impactos para a área envolvida. “São as características do destino e os objetivos do desenvolvimento que definirão quais indicadores serão relevantes para a tomada de decisões do gerente turístico” (OMT, 2003, p.114).

As localidades que desejam promover o turismo nos princípios da sustentabilidade podem desenvolver indicadores que não se limitam em medir o que é feito, mas também fornecem informações sobre o que deve ser feito (Quadro 20). Para Hall (2001, p. 131-133), os indicadores de sustentabilidade servem de verificação de realidade para assegurar que as políticas públicas estão caminhando na direção desejada e que os agentes de desenvolvimento sejam responsabilizados por suas decisões e ações. Hall argumenta que, muitas vezes, é necessário dispor de um conjunto de vários indicadores para medir o grau de eficiência e de integração. A utilidade e precisão dos indicadores de sustentabilidade dependem da capacidade de criar um retrato dos sistemas econômico, ambiental e social em uma determinada escala. Os indicadores empregados em uma escala devem se relacionar aos indicadores usados em outras, assegurando a integração de objetivos de sustentabilidade e também sua avaliação.

A despeito de muitas críticas, em parte por sua simplicidade e abordagem aparentemente determinista, o modelo do ciclo de vida da área turística³⁸ (TALC – *tourist area life cycle*) é utilizado como um indicador de atuação que pode identificar tendências de evolução das localidades turísticas. Para Cooper et al. (1998, p.150-151), a compreensão do ciclo de vida da área turística pode sinalizar tendências e auxiliar na definição de estratégias sustentáveis baseadas na comunidade e no estágio do desenvolvimento. O TALC é uma estrutura na qual se pode visualizar o desenvolvimento de destinações, ainda que tardiamente, e uma maneira de pensar sobre o relacionamento entre a destinação e a evolução de mercado.

³⁸ “[...] as destinações atravessam um ciclo evolutivo semelhante ao ciclo de vida de um produto, que irá variar para cada destinação, dependendo dos seguintes fatores: taxa de desenvolvimento; acesso; diretrizes governamentais; tendências de mercado e destinações concorrentes. As fases do ciclo de vida podem ser conhecidas como exploração, envolvimento, desenvolvimento, consolidação, estagnação: renovação ou declínio” (COOPER et al., 1998, p. 148-149).

Quadro 19 – Indicadores Centrais do Turismo Sustentável

Indicador	Medições Específicas
1. Proteção do local	Categoria de proteção do local de acordo com o índice da IUCN*
2. Estresse	Número de turistas que visitam o local (ano/mês de pico)
3. Intensidade da utilização	Intensidade da utilização – período de pico (pessoas/hectare)
4. Impacto social	Razão de turistas em relação aos habitantes locais (período de pico e ao longo do tempo)
5. Controle do desenvolvimento	Existência de procedimento de revisão ambiental ou de controles formais sobre o desenvolvimento do local e as densidades de utilização
6. Gerenciamento de resíduos	Porcentual do esgoto do local que recebe tratamento (indicadores adicionais podem incluir limites estruturais de outra capacidade infra-estrutural no local, como o fornecimento de água)
7. Processo de planejamento	Existência de um plano regional organizado para a região de destino (incluindo o componente turístico)
8. Ecossistemas críticos	Números de espécies raras/ameaçadas
9. Satisfação do consumidor	Nível de satisfação dos visitantes (baseado em questionário)
10. Satisfação do local	Nível de satisfação dos habitantes locais (baseado em questionário)
11. Contribuição turística para a economia local	Proporção da atividade econômica total gerada unicamente pelo turismo
Índices compostos	
A . Capacidade de carga	Composição das primeiras medidas preventivas dos fatores-chave que influenciam na habilidade de o local suportar diferentes níveis de turismo
B . Estresse do local	Medida de composição de níveis de impacto no local (seus atributos naturais e culturais devido ao turismo e a outros estresses cumulativos de setor)
C . Atratividade	Medida qualitativa daqueles atributos do local que o tornam atrativo ao turismo e que podem sofrer mudanças com o tempo
* Internacional Union for Conservation of Nature and Natural Resources (União Internacional pela Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais)	

(OMT, 2003, p. 115)

Quadro 20 – Critérios para desenvolver indicadores de sustentabilidade

Reconhecimento da escala e relacionamento entre várias escalas;
Pertinentes ao principal objetivo de avaliar o progresso em relação ao desenvolvimento sustentável;
Abrangentes, sendo que devem ser bem definidos, simples e precisos;
Realizáveis de acordo com as capacidades dos governos, organizações e comunidades, considerando-se suas limitações quanto a logística, tempo, técnica e outros;
Conceitualmente bem fundamentados;
Limitados em número, permanecendo ilimitados e adaptáveis para futuros acontecimentos;
Cobertura ampla de todos os aspectos do desenvolvimento sustentável;
Representativos de um consenso internacional, até onde for possível;
Quando possível, dependerem de dados facilmente disponíveis ou disponíveis a um índice de custo-benefício razoável, de qualidade reconhecida e atualizados a intervalos regulares; quando esse não for o caso, serão necessários novos dados.

Adaptado de Hall (2001, p. 132-133)

Outra ferramenta que pode ser utilizada pelo poder público para impor limites ao crescimento da atividade e prevenir impactos negativos no meio ambiente é a capacidade de carga ou capacidade de suporte. Mathieson e Wall (apud COOPER et al., 1998, p. 219) definem a capacidade de carga como “[...] o número máximo de pessoas que podem utilizar um local sem uma alteração inaceitável no ambiente físico e sem um declínio inaceitável na qualidade da experiência dos visitantes”. Segundo Cooper et al. (1998, p. 219, 225), a capacidade de carga é influenciada por fatores locais (estrutura social, patrimônio cultural, meio ambiente, estrutura econômica, estrutura política, recursos) e fatores externos (características dos turistas) e deve ser avaliada em função: da duração média da estada; das características dos turistas e dos anfitriões; da concentração geográfica de turistas; do grau de sazonalidade; dos tipos de atividade turística; da acessibilidade a locais específicos; do nível de utilização da infra-estrutura e sua capacidade de reserva; e do grau da capacidade de reserva comparado com os vários setores produtivos da economia.

O principal problema da capacidade de carga é que o conceito é fácil de entender, mas muito difícil de pôr em prática por ser uma decisão administrativa. Administradores da destinação turística, assim como os próprios turistas, decidem o que é *inaceitável* e quando a *qualidade da experiência* declinou. Na verdade, qualquer destinação pode ser administrada com uma capacidade de carga alta ou baixa, número este determinado tanto pela administração como pelas características inatas dos recursos, da cultura e assim por diante (COOPER et al., 1998, p. 144-145, grifo do autor).

Um importante indicador de atuação é a capacidade de carga social da comunidade receptora. Para Houts (apud MAGALHÃES, 2002, p. 140), ela estará ultrapassada quando “[...] os moradores da localidade já não aceitarem os turistas e passarem a hostilizá-los, pois eles destroem o seu meio ambiente natural, agridem sua cultura e impedem sua participação nas atividades e a freqüência a lugares que lhes pertencem”. No entanto, a capacidade de carga social só pode ser calculada após a atividade turística já estabelecida e considerando a experiência vivenciada pela comunidade.

A manutenção de uma localidade como destino turístico depende da ação dos agentes do turismo em antecipar os níveis de saturação e aplicar estratégias de gestão apropriadas. No caso da saturação ocorrer, a OMT (2003, p. 129-130) propõe: aumentar a capacidade do local, limitar o número de turistas em visita ao local e dispersar a pressão dos turistas. Elas podem ser aplicadas separadamente ou em combinação (Quadro 21).

Um dos maiores impedimentos para alcançar os objetivos do desenvolvimento sustentável e assegurar o futuro de um destino turístico parece ser a falta de sincronia entre a política e a prática. A existência de um eficiente mecanismo de avaliação e de indicadores apropriados às especificidades locais podem ser importantes ferramentas de apoio ao poder público municipal no gerenciamento dos recursos e na determinação da eficiência e efetividade das políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do turismo.

Quadro 21 - Medidas para aumentar a capacidade receptora de uma localidade turística

Ampliar a capacidade de serviços públicos com medidas conservacionistas e reciclagem;
Ampliar a capacidade das instalações e dos serviços de transporte (disponibilizar serviços de ônibus não poluente, limitando o acesso de veículos privados);
Oferecer atrativos de grande utilização próximos aos acessos, reduzindo a demanda de tráfego para outras áreas do local;
Oferecer mais instalações para grupos, reduzindo o número de instalações individuais;
Preparar um fluxo mais eficiente de turistas pelo local, sem desvalorizar a experiência turística;
Instruir os turistas para o correto aproveitamento do local;
Oferecer informações aos moradores sobre a importância do turismo e assegurar-lhes que os atrativos estejam disponíveis a preços compatíveis;
Melhorar as instalações existentes, adequando-as ambientalmente;
Caso a demanda continue a crescer, pode ser preciso aplicar técnicas para limitar o número de turistas que visitam o local.

Adaptado de OMT (2003, p.129-130)

Comunicação e marketing

Reconhecida a importância do envolvimento da comunidade no processo de elaboração, implantação e avaliação das políticas públicas de turismo, é preciso oferecer condições para que tal participação seja efetiva e aconteça de maneira natural, sem imposições ou pressões aos participantes. Para efetivar estas condições, o poder público pode se valer da comunicação e do *marketing* que são ferramentas indispensáveis para o sucesso da política de turismo. A atuação da comunicação vai muito além de divulgar atrativos turísticos na mídia, ela é um meio e um promotor de transformação dos consumidores em agentes de criação.

A partir da aplicação de estratégias e técnicas de *marketing* e comunicação é possível criar uma cultura de participação responsável e capacitar o cidadão para identificar soluções adequadas para os problemas locais. A disponibilidade e a difusão da informação possibilitam que a comunidade passe a perceber os problemas de sua localidade e a reunir condições para solucioná-los.

A iniciativa de se estabelecer mecanismos de comunicação capazes de promover a integração comunitária numa política pública de turismo deve estar baseada na práxis e em informações precisas, ter como objetivos a relação harmoniosa entre os turistas e a comunidade, bem como o incremento da preservação cultural e ambiental. Além disso, a comunicação tem como função promover “[...] uma divulgação e informação ampla e generalizada, cuidando para gerar meios de comunicação e linguagens adequadas a cada setor social” e aos propósitos a que se destina (CARVALHO; FELGUEIRAS, 2000, p.66). Esta condição pode ser oferecida pelo poder público enquanto instituição que deve primar pelo interesse coletivo.

O envolvimento de um indivíduo nas ações de sustentabilidade de sua comunidade está diretamente ligado ao grau de consciência crítica que adquire e, esta, em grande parte, é resultado dos processos de comunicação dos quais participa. O desenvolvimento do turismo sustentável “[...] exige que a comunidade tenha consciência de seu patrimônio material e imaterial e que decida sobre o que compartilhar e o que reservar para sua guarda e proveito próprio, e também como e onde deseja que essa troca se efetue” (BENI, 2004, p. 19).

Despertar a consciência da comunidade em relação à proteção ambiental das áreas naturais, à conservação dos sítios arqueológicos e históricos, à manutenção das artes e dos artesanatos tradicionais e à melhoria da qualidade ambiental é, normalmente, um aspecto importante da conscientização pública devido à relevância da conservação para o desenvolvimento turístico (OMT, 2003, p. 126).

O poder público deve dar especial atenção no que concerne à comunicação voltada ao turista, visando conscientizá-lo sobre suas responsabilidades no desenvolvimento de um ambiente turístico sustentável, através do respeito e da compreensão das especificidades e dos valores locais. As observações de Krippendorf (1989, p. 71) de que um ambiente estranho muitas vezes atua como um liberador sobre o turista, o qual demonstra um comportamento que em seu local de origem seria qualificado de muito incomum e sofreria sanções, reforçam a idéia da importância de conscientizar o turista.

A receptividade do turista aos programas e ações para a sustentabilidade desenvolvidos na localidade visitada está diretamente relacionada ao volume,

qualidade e facilidade de acesso às informações que lhes são oferecidas. Entre os meios utilizados para a comunicação com a população local e turistas destacam-se: centro de informações turísticas, impressos, trilhas ou passeios autoguiados, passeios guiados, centros educacionais, mostras, exposições e contato informal (Quadro 22). Evidentemente, que o bom funcionamento de um centro de informações depende também da qualificação do recurso humano de que dispõe. Neste sentido, “[...] a organização de seminários e de conferências sobre o turismo é, com frequência, uma abordagem eficaz para despertar a consciência dos funcionários públicos e dos líderes comunitários” (OMT, 2003, p. 78), especialmente nos municípios turísticos de desenvolvimento recente.

Quadro 22 – Técnicas para a conscientização pública em relação ao turismo

Programas de rádio regulares que expliquem os acontecimentos e as atividades atuais no turismo, assim como os conceitos básicos;
Programas locais de televisão;
Artigos de jornal a respeito de conceitos, eventos e projetos de desenvolvimento na área do turismo. Pôsteres, folhetos e livretos, projetados para ampla distribuição;
Educação para o turismo no sistema escolar local;
Reuniões da comunidade sobre turismo, com convite de funcionários públicos para apresentações;
Publicação de uma revista periódica sobre turismo projetada para a comunidade em geral e para organizações e profissionais envolvidos com o turismo;
Seminários ou conferências públicas sobre aspectos específicos do turismo.

Adaptado de OMT (2003, p. 126-127)

O marketing e a promoção do turismo são essenciais para o desenvolvimento da atividade pela importância que apresentam na busca de novos mercados. Para promover o *marketing* turístico, o poder público pode utilizar: materiais promocionais (folhetos, pôsteres, mapas, cartões postais, manuais de agências de viagem, *sites*); materiais audiovisuais (vídeos, *cd-rooms*, etc); publicidade em jornais, revistas, rádio e televisão; participação em feiras comerciais de turismo e outros. Yázigí (1999, p. 177) observa que a imagem e os conceitos a serem veiculados pelo marketing devem primar pelo real e pela temacidade que diferencia um local de outro. Segundo o autor citado, as localidades devem considerar que, assim como outras questões políticas, “[...] o marketing também se

prende a uma política estadual ou nacional, na medida em que um município sozinho é normalmente incapaz, por exemplo, de atrair determinada categoria de turistas estrangeiros”.

Apesar da importância da comunicação e do marketing para o desenvolvimento sustentável do turismo, o que se encontra, na prática, são ações governamentais pontuais e dispersas que, na maioria das vezes, sofrem com a escassez de recursos financeiros e com falhas na aplicação das técnicas. É premente a necessidade de novos avanços nos programas de comunicação no setor turístico, visando a efetiva aprendizagem em relação a todos os aspectos da localidade receptora. Esta nova abordagem da comunicação deve incluir o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações e dos materiais promocionais com o objetivo de verificar o grau de aprendizado de todos os agentes do turismo em relação às informações divulgadas.

Elaboração do processo orçamentário municipal

A efetivação das ações e dos programas estabelecidos nas diretrizes de uma política pública de turismo sustentável está atrelada a uma importante ferramenta de gestão pública, que é o orçamento municipal. As fontes de arrecadação que compõem o orçamento são provenientes de recursos do município (impostos – IPTU, ISSQN, ITBI - taxas, contribuições de melhoria), dos governos do Estado e da União (transferências³⁹ e convênios) e de parcerias com a iniciativa privada.

A elaboração do processo orçamentário municipal é feita com base em instrumentos estabelecidos pela Constituição Federal (1988), que visam o planejamento das receitas e das despesas do poder público. Estes instrumentos são a Lei do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei

³⁹ Estado: ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (25% do montante arrecadado no município) e IPVA – Imposto sobre Proprietários de Veículos Automotores (50% do montante arrecadado no município)
União: FPM – Fundo de Participação dos Municípios (22,5% do IPI e IR); IR - Imposto de Renda retido na fonte; ITR – Imposto Territorial Rural (50%)

Orçamentária Anual (LOA) (Quadro 23). A aplicação dos instrumentos do processo orçamentário depende de autorização do poder legislativo que pode fazer modificações que julgar necessárias, por meio de emendas nos projetos de lei, fato que implica grande esforço de harmonização entre executivo e legislativo.

Quadro 23 – Instrumentos do processo orçamentário

(PPA)	Abrange o planejamento das ações e os programas que possibilitarão atingir os objetivos do governo e compreende a previsão de despesas com programas, obras e serviços por um período de quatro anos. O PPA deve ser elaborado no primeiro ano de gestão da administração municipal e estabelecer as diretrizes, metas e objetivos que terão validade por quatro anos (três anos da gestão que o elaborou e o primeiro ano da gestão consecutiva). O projeto de Lei do PPA deve ser encaminhado à Câmara de Vereadores até o dia 30 de setembro do primeiro ano de gestão administrativa e deve ser aprovado até a última sessão legislativa do ano
(LDO)	Define as metas e prioridades da administração municipal e as orientações para a elaboração da lei orçamentária do exercício subsequente. A LDO também dispõe sobre alterações na legislação tributária, finanças e pessoal. A LDO tem o papel de orientar a estruturação da proposta orçamentária anual, devendo ser enviada anualmente à Câmara dos Vereadores até 30 de abril e aprovada até 30 de julho
(LOA)	Estabelece os programas e ações que contemplam as metas e prioridades determinadas pela LDO, bem como os recursos necessários para executá-las. A LOA fixa as fontes de receita e define as despesas por órgão da administração municipal que devem ser compatíveis com o PPA e a LDO em vigência, vetando créditos para despesas públicas não consignadas no orçamento A preparação do projeto de Lei Orçamentária deve ocorrer no primeiro semestre do ano, a partir das projeções de despesas e das informações dos indicadores econômicos, da legislação tributária e da capacidade de realizar operações de crédito. O projeto de lei deve ser enviado à Câmara dos Vereadores até 30 de setembro de cada ano e ser aprovado até a última sessão legislativa do ano

Adaptado de Almeida (1997); Conselho Regional de Economia (1999)

A execução do orçamento anual (LOA) é baseada em uma programação financeira que estabelece cotas trimestrais, assegurando recursos para as unidades administrativas. Para atingir as metas e os objetivos estabelecidos pela política pública de turismo, o governo municipal deve garantir que, em todo o processo orçamentário (PPA, LDO e LOA), incluindo as fases de desenho, elaboração, aprovação, execução e controle das leis, sejam inseridos os programas, ações e diretrizes da política pública. Não basta destinar recursos financeiros para ações em momentos específicos da gestão pública. A orientação para alcançar resultados positivos deve estar presente em todo o processo orçamentário que está formatado, estrategicamente, para médio e longo prazos, visando planejar o desenvolvimento local.

O orçamento é uma poderosa ferramenta de planejamento que conecta meios com fins e deve explicitar em que prazos e condições as ações e programas propostos serão implementados. Neste contexto, surge a necessidade da formação de valores e de cultura organizacional que contemplem o aprimoramento dos processos políticos-orçamentários. Portanto, a adequada aplicação dos recursos financeiros depende, além da vontade política, da capacidade técnica das unidades administrativas na elaboração, implantação e avaliação das políticas públicas.

A correta aplicação dos recursos financeiros ganhou reforço com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), que estabelece normas de finanças públicas para a responsabilidade na gestão fiscal, mediante ações que previnam riscos e corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Destacam-se como premissas básicas da LRF o planejamento, o controle, a transparência e a responsabilização (BRASIL, 2000).

O controle do orçamento público é fundamental para avaliar a capacidade de intervenção da administração municipal em solucionar as demandas locais. Para que isto ocorra, os orçamentos públicos devem ter informações específicas e simples que permitam uma melhor interpretação por parte dos gestores públicos e a transparência na prestação de contas à comunidade. Um dos mecanismos que pode ser utilizado para o controle da destinação dos recursos públicos é o Orçamento Participativo que, quando articulado e complementado por outros canais de participação popular, se torna um importante instrumento de gestão compartilhada.

CAPÍTULO 5 – RESULTADOS OBTIDOS E DISCUSSÃO

5.1 - Análise dos dados

A pesquisa e a revisão bibliográfica tiveram como objetivos o levantamento de estudos já realizados e publicados sobre o tema da presente investigação, bem como de material produzido para a gestão do turismo local pelas administrações públicas e órgãos afins. Nesta etapa da pesquisa foram identificados princípios, procedimentos e experiências primordiais para a elaboração da fundamentação teórica básica e da proposta de diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação para políticas públicas de turismo sustentável com base local. Apesar da relevância do tema das políticas públicas para o desenvolvimento do turismo, durante a pesquisa bibliográfica foi possível constatar a escassez de publicações específicas sobre o assunto, fato que reforçou a idéia inicial desta investigação de oferecer subsídios para a elaboração de políticas públicas de turismo sustentável e direcionou o levantamento de informações para diversas áreas do conhecimento, buscando reunir condições para a formulação da proposição aqui apresentada.

A despeito das solicitações encaminhadas às prefeituras, alguns documentos oficiais dos municípios definidos para o levantamento dos dados não foram disponibilizados para análise. De certa forma, esta ocorrência reflete a situação atual do turismo no que concerne ao seu desenvolvimento por parte do poder público, possibilitando direcionar a discussão nas seguintes perspectivas:

- a) as ações e os programas promovidos pelo poder público para desenvolver o turismo nos municípios selecionados para levantamento de dados não estão sistematizados e documentados, ou seja, não existe uma política pública de turismo elaborada; e/ou
- b) os municípios não têm interesse em divulgar as estratégias utilizadas para desenvolver o turismo; e/ou
- c) o turismo não é considerado prioridade pelas atuais administrações públicas municipais; e/ou

- d) os agentes públicos responsáveis pelo desenvolvimento do turismo local não estão adequadamente preparados para exercer a função e/ou não dispõem das condições ideais para desempenhá-la; e/ou
- e) as pesquisas científicas ainda são consideradas com ressalvas por parte de administradores públicos, pois podem revelar informações e situações que não são de interesse político-eleitoral.

Vale ressaltar que um maior número de informações proporcionaria o enriquecimento da análise e dos resultados da presente pesquisa. No entanto, a exigüidade de documentos oficiais dos municípios objeto de investigação não comprometeu a elaboração da proposta inicial de oferecer subsídios à elaboração de políticas públicas de turismo sustentável com base local.

A partir da constatação da escassez de informações específicas sobre políticas de turismo na etapa da pesquisa e a da revisão bibliográfica optou-se pela elaboração de uma fundamentação teórica que pudesse orientar a concepção de uma proposta de política pública de turismo sustentável com base local e que, ao mesmo tempo, oferecesse uma base teórica conceitual para auxiliar agentes locais de desenvolvimento do turismo na elaboração, implantação e avaliação de políticas públicas.

A abordagem de conceitos como política pública, sustentabilidade e desenvolvimento local embasou os princípios de participação social, conservação ambiental, fortalecimento do poder local e da melhoria da qualidade ambiental e de vida das populações, tendo o turismo como elemento indutor do desenvolvimento local sustentável. A dicotomia inerente à atividade turística que pode criar no espaço, simultaneamente, alterações positivas e negativas, permeou os temas abordados na fundamentação teórica, destacando a importância do papel do poder público no direcionamento das ações de desenvolvimento, na adoção da gestão compartilhada e na orientação e fiscalização da iniciativa privada com o propósito de promover a harmonia entre crescimento e conservação do patrimônio local.

A proposição de diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação para políticas públicas de turismo sustentável com base local fundamentou-se também em experiências de municípios paulistas considerados referência no desenvolvimento do turismo sustentável. Para a definição destes municípios foram

Subsídios à elaboração de políticas públicas de turismo sustentável com base local:
diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação

consultados especialistas e pesquisadores em turismo e órgãos públicos oficiais responsáveis pelo desenvolvimento do setor no Estado de São Paulo e no país (Quadro 24).

Quadro 24 – Órgãos e especialistas consultados para indicação de municípios paulistas considerados referência no desenvolvimento do turismo sustentável

Órgão/Especialista	Área de Atuação	Resposta	
		Sim	Não
Doris Van de Meene Ruschmann	Profa. Dra. da Universidade do Vale do Itajaí- Programa de Mestrado em Turismo e Hotelaria. Balneário de Camboriu, SC	X	
Mariselma Ferreira Zaine	Profa. Dra. Universidade Metodista de Piracicaba, Faculdade de Gestão e Negócios-Curso de Turismo; Instituto Superior de Ciências Aplicadas, ISCA, Limeira (SP)	X	
Odaléia Telles Marcondes Machado Queiroz	Profa. Dra. do Instituto Superior de Ciências Aplicadas, Alie, Limeira SP, Coordenadora de Curso Superior de Turismo; e Editora da Revista Científica Turismo: Teoria e Prática	X	
Karina Toledo Solha	Profa. Dra. da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Curso de Turismo	X	
Teresa Cristina Magro	Profa. Dra. da Universidade de São Paulo, Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Departamento de Ciências Florestais	X	
Antonio Carlos Sarti	Prof. Ms. da Universidade Metodista de Piracicaba, Faculdade de Gestão e Negócios, Coordenador do Curso de Turismo e Membro do Conselho Municipal de Turismo- Piracicaba	X	
Mirian Rejowski *	Profa. Dra. da Universidade de Caxias do Sul, Mestrado em Turismo e Professor Colaborador junto ao Programa de Mestrado e Doutorado em Ciências da Comunicação Universidade de São Paulo, USP	X	
Fábio Ravazi Gerlach	Prof. Ms. Sebrae – Escritório Regional de São Carlos (SP) Coordenador de projetos de desenvolvimento do turismo na região de São Carlos (SP)	X	
Mário Carlos Beni	Prof. Dr. da Universidade de São Paulo, Escola de Comunicações e Artes, Departamento de Relações Públicas Propaganda e Turismo		X
Sonia Maria Bernadinucci	Coordenadora de Turismo – Secretaria de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo do Estado de São Paulo		X
Emerson Palmieri	Diretor da Embratur		X
Secretaria de Políticas de Turismo	Ministério do Turismo		X

* indicou outro especialista para consulta

Como pode ser constatado no Quadro 24, de um total de doze contatos estabelecidos, 70% enviaram resposta, ou seja, indicaram municípios que apresentam características apropriadas para o levantamento de dados. Todas as respostas recebidas foram enviadas por especialistas e pesquisadores de turismo. A tendência observada na etapa da pesquisa e revisão bibliográfica no que se refere à não disponibilização de documentos oficiais dos municípios pesquisados por parte do poder público reapresentou-se nesta fase da pesquisa. Tanto do órgão estadual (Secretaria de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo), como do federal (Ministério do Turismo e Embratur) não foram obtidas respostas para as solicitações de indicação de municípios para o levantamento de dados.


O Quadro 25 apresenta os municípios paulistas considerados referência no turismo sustentável, conforme avaliação dos especialistas consultados. A amplitude e diversidade de municípios indicados pelos especialistas demonstram divergência de opiniões no que se considera referência de turismo sustentável no Estado de São Paulo.

As indicações dos especialistas foram comparadas (Quadro 25) com a relação de municípios inseridos no Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil (RB) criado pelo Ministério do Turismo em 2004, com o objetivo de promover a estruturação integrada dos produtos e serviços turísticos do país, gerando produtos unificados por meio de roteiros regionais. A definição dos municípios que compõem o Programa Roteiros do Brasil foi feita com base nas informações das Oficinas de Planejamento e Definição de Estratégias para Implementação do Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil, realizadas em todos os estados brasileiros e no Distrito Federal, onde foram identificadas 219 Regiões Turísticas, que compreendem 3.203 municípios. Por meio do Programa de Regionalização, o Ministério do Turismo atuará até 2007 para o desenvolvimento do setor (BRASIL, 2004).

Quadro 25 – Municípios paulistas considerados referência no turismo sustentável –
indicação de especialistas/Roteiros do Brasil

Município	Indicação							
	SARTI	SOLHA	QUEIROZ	RUSCHMANN	ZAINE	GERLACH	MAGRO	RB*
Bananal					X			X
Brotas	X	X	X		X	X	X	
Cabreúva			X					X
Campos do Jordão	X							X
Cananéia			X	X				X
Cunha				X				X
Iguape			X	X				X
Ilha Bela			X					X
Ilha Comprida			X	X				X
Iporanga	X			X				X
Itirapina			X			X		
S. José dos Campos				X				X
São Sebastião			X					X
Valinhos			X					X
Vinhedo			X					X
Ubatuba			X					X

* RB – Roteiros do Brasil: Programa de Regionalização do Turismo/ Ministério do Turismo (BRASIL, 2004)

 Municípios selecionados para levantamento de dados e aplicação de entrevista

A partir do Quadro 25 foi possível selecionar alguns municípios para o levantamento de dados e para a aplicação de entrevista. A seleção dos municípios foi feita utilizando como critério principal e excludente a inclusão do município nas indicações apresentadas pelos especialistas em turismo. Além desse, foram considerados também critérios secundários: A) o maior número de indicações por especialistas; B) a inclusão no Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil; C) diferente localização geográfica no estado de São Paulo (geomorfologia, região administrativa, base econômica) e D) tipo de atividade turística desenvolvida e características peculiares. Diferentemente do critério

Subsídios à elaboração de políticas públicas de turismo sustentável com base local:
diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação

principal, os critérios secundários (A, B, C e D) não foram utilizados como excludentes e foram aplicados de forma combinada. Com esses critérios, foram selecionados os municípios paulistas de Brotas, Campos do Jordão, Bananal e Iguape (Quadro 26).

Quadro 26 – Caracterização dos municípios segundo critérios de seleção

Município	Critérios			
	A	B	C	D
Brotas	6	----	Localização: região central do Estado de São Paulo; Cuestas basálticas e planaltos tabulares; região administrativa de Campinas; economia: agricultura, indústria, turismo	Ecoturismo; turismo de aventura *considerada a capital do esporte de aventura; pertence à Área de Proteção Ambiental (APA) Corumbataí, Botucatu e Tejuapá
Campos do Jordão	1	X	Localização: região sudeste do Estado de São Paulo; Serra da Mantiqueira; região administrativa de São José dos Campos; economia: turismo, indústria, artesanato, exploração de água mineral	Estância climática; turismo cultural; turismo de aventura *considerado município com melhor clima do mundo
Bananal	1	X	Localização: região leste do Estado de São Paulo; Serra da Bocaina; região administrativa de São José dos Campos; economia: agropecuária, artesanato e turismo	Ecoturismo; turismo histórico e rural *pertence ao circuito das “cidades mortas”; tombada pelo CONDEPHAAT (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo); Parque Nacional da Serra da Bocaina
Iguape	2	X	Localização: litoral sul do Estado de São Paulo; Serra do Mar (escarpas cristalinas e planícies costeiras); região administrativa de Registro; economia: agricultura, pesca, turismo, pecuária, comércio e serviços	Ecoturismo, turismo religioso, histórico – cultural *60% do território está localizado em área natural protegida (Estação Ecológica da Juréia-Itaitins e Estação Ecológica Chauás); pertence à área de Proteção Ambiental (APA) Cananéia-Iguape-Peruíbe; concentra um dos mais importantes conjuntos arquitetônicos coloniais do Estado (séc. XVIII e XIX)

O primeiro passo para o levantamento de dados nos municípios relacionados no Quadro 26 foi a elaboração de uma carta (APÊNDICE A) destinada aos prefeitos, solicitando informações sobre: a) a política municipal de turismo sustentável desenvolvida no município; b) plano diretor de turismo; c) zoneamento ambiental; d) plano de manejo para unidades de conservação; e) conselho municipal de turismo; f) programas e projetos em andamento; g) legislação. Esta solicitação foi

encaminhada via e-mail e correio (com Aviso de Recebimento). Os resultados obtidos foram os seguintes:

Brotas – retorno, via telefone, 15 dias após o envio da solicitação. Contato feito pelo Diretor de Turismo, solicitando uma visita ao município para coleta das informações requeridas.

Campos do Jordão – retorno, via e-mail, 27 dias após o envio da solicitação. Contato feito pelo Secretário de Agricultura e Abastecimento, colocando o município à disposição para informações.

Bananal – retorno, via e-mail, 43 dias após o envio da solicitação. Contato feito pelo Departamento de Cultura e Turismo, informando que o turismo no município é receptivo e não sustentável.

Iguape – não enviou resposta.

Diante da situação acima apresentada, os municípios de Iguape e Bananal foram desconsiderados no levantamento de dados. O município de Campos do Jordão não respondeu à segunda solicitação para visita ao município com o propósito de realizar o levantamento de dados e a aplicação da entrevista. Mesmo assim, foi realizado um terceiro contato, via e-mail, com a solicitação para responder as questões do roteiro da entrevista. Novamente não foi obtida resposta. Deste modo, a pesquisa teve como base os dados e as informações do município de Brotas.

O levantamento de dados no município de Brotas constituiu-se da entrevista semi-estruturada e da análise do documental disponibilizado pelo poder público local.

A aplicação da entrevista semi-estruturada em Brotas foi apoiada em um roteiro (APÊNDICE B) produzido com o objetivo de verificar fatos e descobrir padrões de ação que pudessem ser comparados com a base teórica e constituírem-se em elementos de fundamentação para a elaboração da proposta de diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação para políticas públicas de turismo sustentável com base local. Para possibilitar o estabelecimento de comparações entre teoria e empirismo utilizou-se como base para a elaboração do roteiro da entrevista semi-estruturada, o “Guia de desenvolvimento do turismo sustentável”, publicado pela Organização Mundial de Turismo (OMT, 2003). O roteiro seguiu uma

seqüência lógica entre os assuntos, respeitando o sentido do seu ordenamento, permitindo assim, que as questões fossem aprofundadas gradativamente no assunto. O resultado da entrevista aplicada no município de Brotas (SP) é apresentado no APÊNDICE C.

O documental utilizado para o levantamento de dados, comparações e análise das informações obtidas na entrevista aplicada em Brotas foi composto de relatórios, leis e decretos municipais que dispõem e regulamentam a política municipal de turismo.

Política pública de turismo no município de Brotas (SP)

O município de Brotas está localizado no centro do Estado de São Paulo, na região administrativa de Campinas, considerada uma das regiões mais desenvolvidas do país. Historicamente, a economia de Brotas sempre esteve ligada à agricultura que, no início do século XX, impulsionou o crescimento do município com o cultivo do café. Entretanto, como muitos outros municípios brasileiros, Brotas também sofreu com a crise do café, fato que ocasionou significativo êxodo, diminuindo, drasticamente, sua população e restringindo as possibilidades de emprego. Outra característica relevante do município refere-se à preocupação da população com a conservação dos seus recursos naturais, princípio que marcou a história de Brotas.

A necessidade de criar empregos e de proteger os recursos naturais levou o poder público municipal e a população de Brotas a buscarem uma alternativa de desenvolvimento que conciliasse crescimento econômico e conservação ambiental. Neste contexto, o turismo surgiu como uma possibilidade de aproveitar os recursos do município e de gerar trabalho e renda para a população.

O primeiro impulso para a implantação da atividade turística em Brotas aconteceu no início da década de 1990, através do contato da prefeitura com a Associação dos Municípios de Interesse Turístico, Desenvolvimento e Tecnologia (Amitur) e da formação do Conselho Municipal de Turismo (Comtur). O turismo se desenvolveu com base nos recursos naturais de Brotas, dos quais merecem

destaque o Rio Jacaré–Pepira, os relevos das Cuestas Basálticas e as matas nativas preservadas. Estas características do meio físico possibilitaram a implantação de atividades turísticas ligadas à natureza (ANEXO A). Atualmente, Brotas é reconhecida nacionalmente como um dos principais destinos do ecoturismo e como “a capital nacional dos esportes de aventura” (Quadro 27).

Quadro 27 – Atividades de esporte de aventura praticadas no município de Brotas (SP)

Atividade	Descrição
<i>Boiacross ou acqueride</i>	Atividade turística desportiva de descidas em corredeiras fluviais com bóia pneumática revestida com capa protetora e alças de segurança
<i>Hidrospeed</i>	Atividade turística desportiva de descidas em corredeiras fluviais utilizando prancha com alça;
<i>Canoagem</i>	Atividade turística desportiva de descidas em corredeiras fluviais em canoas, caiaque fechado, caiaque aberto inflável ou <i>duck</i> , caiaque aberto de plástico ou <i>fun</i> ;
<i>Rafting</i>	Atividade turística desportiva de descida de botes infláveis em corredeiras fluviais
<i>Caminhadas a pé por trilhas</i>	Prática turística de passeios individuais ou coletivos por trilhas e caminhos que cruzem ambientes naturais (guiadas ou auto-guiadas)
<i>Cavalgadas ou passeios a cavalo</i>	Prática turística de passeios eqüestres, individuais ou coletivos, percorrendo trilhas, caminhos e pequenas estradas vicinais
<i>Mountain Bike ou passeios de bicicleta de montanha</i>	Prática turística-desportiva de passeios de bicicletas em trilhas de terra, caminhos e pequenas estradas vicinais
<i>Canyoning</i>	Atividade desenvolvida ao longo de <i>canyons</i> e rios encachoeirados com ajuda de técnicas verticais de progressão e o uso de equipamentos
<i>Cascading</i>	Atividade praticada em uma só cachoeira ou queda d’ água com a ajuda de técnicas verticais e o uso de equipamentos
<i>Escalada</i>	Atividade praticada em paredes com a ajuda de técnicas verticais e o uso de equipamentos
<i>Rapel</i>	Atividade praticada em paredões de rocha com a ajuda de técnicas verticais de progressão e o uso de equipamentos
<i>Tirolesa</i>	Atividade de travessia de um lado a outro sobre picos, morros, rios, cachoeiras, lagos com ajuda de técnicas verticais e o uso de equipamentos
<i>Arvorismo</i>	Atividade de trilhas aéreas praticada sobre as copas das árvores com a ajuda de técnicas verticais e o uso de equipamentos

Adaptado de Brotas (2003); Andriotti (2005)

A consolidação do turismo em Brotas aconteceu no período entre 1997 a 2001, quando o município se estabeleceu no mercado turístico como um ícone do esporte de aventura. O renome de Brotas atraiu muitas agências operadoras de turismo que não participaram da filosofia de conservação ambiental, que constituiu a base para a implantação da atividade no município. Naquele momento, o município já sentia os impactos do turismo, fato que exigiu a atuação do poder público no sentido de promover a educação ambiental e a normatização da atividade.

[...] este aumento da visitação dos atrativos naturais da região de Brotas tem causado o crescimento dos impactos que antes ocorriam em níveis aceitáveis e muitas vezes eram absorvidos pela natureza. Os caminhos que dão acesso aos atrativos na região quase sempre estão localizados dentro das Áreas de Preservação Permanente, seja pela declividade do terreno, ou pela sua proximidade com rios e nascentes. Esta realidade faz com que seja necessária uma preocupação adicional com a manutenção das condições naturais da área. O fato da visitação ter sido iniciada sem um planejamento adequado dos caminhos, aliado ao aumento considerável do uso concentrado principalmente nos feriados e nos finais de semana, já começa a trazer conseqüências visíveis no leito das trilhas, e uma ligeira diminuição da qualidade da visita (MAGRO et al., 2002, p.5).

No ano de 2002, a Embratur (BRASIL, 2002) e o Laboratório de Áreas Naturais Protegidas da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” – Esalq/USP (MAGRO et al., 2002) aplicaram entrevistas com turistas que visitaram Brotas.

Segundo o levantamento da Embratur (BRASIL, 2002), alguns dos fatores que impediram a visitação aos atrativos do município foram: a) preços abusivos; b) acesso difícil (más condições das vias de acesso aos atrativos); c) falta de informação/divulgação. Aproximadamente 55% dos entrevistados não souberam avaliar o atendimento e a qualidade do Centro de Recepção dos Turistas e mais de 40% não souberam avaliar o atendimento dos guias e monitores dos atrativos. Outro dado importante do levantamento da Embratur é que 97,2% dos visitantes de Brotas eram procedentes do Estado de São Paulo.

Na pesquisa realizada por Magro et al. (2002), com turistas em diferentes períodos (Carnaval, Páscoa e final de semana comum), destacam-se as constatações:

- a) 70% dos entrevistados eram provenientes de localidades com distância de até 300 km de Brotas;
- b) 96% dos entrevistados planejavam visitar Brotas novamente;
- c) 44,31% não concordavam com a afirmação de que *“há lixeiras suficientes para colocar o lixo”*;
- d) 48,49% discordavam da afirmação *“tive informação suficiente sobre a qualidade da natureza em Brotas”*;
- e) 59,67% concordavam com a afirmação *“ao invés de visitar Brotas por causa da natureza, eu poderia visitar qualquer outra área natural”*;
- f) 56,27% discordavam da afirmação *“o principal motivo para eu visitar Brotas é para praticar esportes”*;
- g) 83,48% concordavam com a afirmação *“gostaria de ter mais informações sobre as atividades e atrações de Brotas”*;
- h) 89,50% concordavam com a afirmação *“estou preocupado com a conservação da natureza em Brotas”*.

Vale ressaltar que a normatização do turismo no município de Brotas foi elaborada após a realização dos levantamentos da Embratur (BRASIL, 2002) e de Magro et al. (2002), e ainda está sendo implementada, fato que poderá alterar a direção da atuação do poder público no desenvolvimento do turismo municipal.

O processo para a elaboração da política municipal de turismo de Brotas despendeu 4 anos (1999-2003) de trabalho do poder público e da população, resultando em várias leis e decretos que normatizam a atividade no município (Quadro 28). A regulamentação das atividades foi baseada em planos de ação e de monitoramento dos sítios turísticos, que são apresentados no relatório de *“Uso Turístico do Ambiente Natural em Brotas – Manejo do Público Visitante”*⁴⁰. As propostas de ação e de monitoramento do turismo de Brotas estão estruturadas, principalmente, na limitação de uso dos atrativos e utilizam indicadores de avaliação relacionados à qualidade da vegetação, recursos hídricos e solo.

⁴⁰ Disponível em: <<http://www.brotas.sp.gov.br>>. Acesso em: 16 de set. de 2005

Subsídios à elaboração de políticas públicas de turismo sustentável com base local:
diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação

Quadro 28 – Diplomas legais: política pública de turismo do município de Brotas (SP)

Lei nº 1.627/99 (ANEXO B)	26/10/1999	Cria o Conselho Municipal de Turismo de Brotas (COMTUR – órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento) e define suas competências, composição e tempo de mandato dos membros
Lei nº 1.846/2002 * (ANEXO C)	26/11/2002	Dispõe sobre a Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável (PMTS) e sobre o funcionamento das atividades e empreendimentos turísticos no município de Brotas
Lei nº 1.858/2003 *	19/03/2003	Dispõe sobre o regulamento do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR)
Lei nº 1.874/2003 * (ANEXO D)	11/06/2003	Dispõe sobre o Licenciamento Turístico Ambiental (LTA) das atividades e empreendimentos turísticos no município de Brotas
Lei nº 1.882/2003 *	14/07/2003	Dispõe sobre a regulamentação da prática das atividades turísticas aquáticas no município de Brotas
Lei nº 1.889/2003 * (ANEXO E)	01/09/2003	Dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento dos sítios turísticos receptivos no município de Brotas
Lei nº 1.896/2003 *	26/09/2003	Dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento das agências de viagens e turismo no município de Brotas
Lei nº 1.906/2003 *	10/11/2003	Dispõe sobre a regulamentação das empresas prestadoras de serviços de hospedagem e seu funcionamento no município de Brotas
Lei nº 1.907/2003 *	20/11/2003	Dispõe sobre a regulamentação e funcionamento dos campings turísticos no município de Brotas
Lei nº 1.917/2003 *	11/12/2003	Dispõe sobre a regulamentação da prática das atividades turísticas terrestres no município de Brotas
Lei nº 1.927/2003 *	17/12/2003	Dispõe sobre a regulamentação da atividade dos instrutores e monitores ambientais no município de Brotas
Lei nº 1.928/2003 *	30/12/2003	Dispõe sobre a regulamentação da prática da atividade do <i>rafting</i> no município de Brotas
Lei nº 1.929/2003 *	30/12/2003	Dispõe sobre a regulamentação da prática do <i>canyoning</i> e do <i>cascading</i> no município de Brotas
Lei nº 1.930/2003 * (ANEXO F)	30/12/2003	Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Controle da Visitação Turística (SMCV) no município de Brotas
Decreto nº 2.531/2004* (ANEXO G)	06/01/2004	Cria o Grupo de Análise Técnica de Empreendimentos Turísticos (GATET)
Decreto nº 2.532/2004* (ANEXO H)	06/01/2004	Regulamenta a Lei municipal nº 1874 de 11 de junho de 2003

* Disponível em: <http://www.brotas.sp.gov.br>

Adaptado de Brotas (2003)

O primeiro instrumento legal de normatização da atividade turística no município de Brotas refere-se à criação do Conselho Municipal de Turismo (Comtur – Lei 1.627/99). Apesar de ser instituído legalmente quase uma década depois do início da atividade, a criação do Comtur mostrou-se um passo importante para a elaboração da política pública de turismo sustentável do município, uma vez que criou um espaço de co-gestão e garantiu a participação dos segmentos responsáveis pelo desenvolvimento do setor nos processos de decisão. Entretanto, o viés democrático da administração municipal de Brotas esbarra em dois fatores: 1) na composição do Comtur (Artigo 6º) que define um total de 17 membros, sendo a maioria (09) indicada pelo prefeito municipal e os demais (08) indicados pelos setores que representam (hotéis, área de alimentação, guias e monitores, e outros); 2) a presidência do Conselho é definida pelo prefeito municipal (Artigo 8º). Legalmente autorizado a indicar a maioria dos membros e o presidente, figura relevante do Conselho, o poder público tem mecanismos potenciais e reais para continuar mantendo o poder decisório em suas mãos e exercer pressões no sentido de orientar a política de acordo com sua conveniência, o que compromete o caráter deliberativo do Conselho previsto no Artigo 1º da referida Lei⁴¹.

A Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável de Brotas (PMTS) está prevista na Lei 1.846/2002 que a define como “programas voltados à implementação de visitação controlada e responsável, nas áreas naturais ou culturais, visando o equilíbrio entre o crescimento econômico-social, a biodiversidade e a conservação do ecossistema”. A PMTS prevê o estabelecimento de regras, instrumentos de gestão e recursos para garantir a preservação da biodiversidade, a organização empresarial e o envolvimento da comunidade local. O artigo 13 da Lei citada define que a PMTS será implementada em sinergia com a Política de Turismo Sustentável do Estado de São Paulo, Lei nº 10.892 de 20 de setembro de 2001 (ANEXO I).

Dentre os objetivos da PMTS está a criação de um sistema de Licenciamento Turístico Ambiental (LTA) para as atividades, produtos e serviços turísticos do município. Este sistema é estabelecido pela Lei nº 1874/2003 que

⁴¹ Lei nº 1.627/99 - Artigo 15 – Parágrafo único: *As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de voto, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros (grifo nosso) (ANEXO B)*

define como Licenciamento Turístico Ambiental (LTA), o procedimento administrativo pelo qual o poder público municipal licencia a localização, a instalação, a ampliação e a operação de empreendimentos e atividades turísticas que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do ambiente. Por meio da Licença Turística Ambiental (LITA), que deve ser obtida anualmente, o poder público do município de Brotas estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental e turístico que deverão ser obedecidas pelo empreendedor.

O Licenciamento Turístico Ambiental de Brotas compreende a expedição da Licença Prévia (LP), que aprova a localização e a concepção do empreendimento ou da atividade e a Licença de Operação (LO), que autoriza a operação. No processo de licenciamento, além dos casos previstos na Resolução Conama 001/86, é exigida a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), para a requisição de licenças indeferidas pelas normas municipais. No LTA são considerados como limites máximos os parâmetros de qualidade ambiental e os padrões de emissão e de lançamento de poluentes definidos na legislação brasileira. A Lei 1.874/2003 estabelece, ainda, as penalidades para as infrações aos seus dispositivos que variam de multa à responsabilidade civil e criminal dos envolvidos.

Com o objetivo de analisar e tramitar os projetos de atividades e empreendimentos turísticos apresentados ao município de Brotas foi instituído pelo Decreto nº 2.531/2004, o Grupo de Análise Técnica de Empreendimentos Turísticos (GATET), constituído por representantes da administração municipal das áreas de turismo e cultura, meio ambiente, fiscalização, planejamento, vigilância sanitária e procuradoria jurídica.

Para gerir e administrar a PMTS foi criado o Sistema Municipal de Turismo Sustentável (SMTS), composto por: um órgão executivo (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Esportes, Recreação, Cultura e Turismo); um órgão normativo e deliberativo (Conselho Municipal de Turismo); um órgão consultivo (membros da administração pública municipal, estadual e federal, entidades da sociedade civil, organizações não governamentais e a comunidade científica). Não existe instrumento legal que regulamenta o Sistema Municipal de Turismo Sustentável no

município de Brotas. A gestão da PMTS de Brotas tem por prioridade as seguintes ações:

- I - prevenção da degradação do meio ambiente:
 - a) natural: extensão da área e espaço utilizável, fragilidade do ambiente e sensibilidade de espécies animais em relação à presença humana;
 - b) cultural: manutenção das tradições locais;
- II - preservação da biodiversidade;
- III – tratamento e destinação ambientalmente seguros dos resíduos antrópicos;
- IV – recuperação de áreas degradadas.

A PMTS de Brotas estabelece como responsabilidade do poder público e do Conselho Municipal de Turismo, a criação de um sistema de controle e monitoramento do impacto da visitação, visando garantir a sustentabilidade turística e ambiental dos serviços e produtos oferecidos no município. O sistema proposto foi criado pela Lei nº 1.930/2003, que o denominou Sistema Municipal de Controle da Visitação Turística (SMCV) e tem como objetivos: controlar a visitação nos atrativos naturais de Brotas, através da emissão de *voucher*⁴²; garantir a satisfação do turista, oferecendo qualidade e segurança nos produtos e serviços; estimular o intercâmbio e a parceria entre os integrantes do *trade* turístico local; gerar recursos financeiros para viabilizar a manutenção do próprio sistema (SMCV); propiciar o levantamento de dados para orientação do planejamento turístico sustentável; estimular a regularização de produtos e serviços turísticos. O *voucher* é emitido pelo poder público municipal e obrigatório para as empresas turísticas licenciadas pelo município. A arrecadação proveniente da aquisição do *voucher* é destinada ao Fundo Municipal de Turismo (Fumtur)⁴³.

A regulamentação da prática das atividades, empreendimentos e sítios turísticos no município de Brotas, está definida nas Leis nº 1.882, 1.889, 1.906, 1.907, 1.917, 1.927, 1.928, 1.929/2003 (Quadro 27). Com relação à regulamentação, evidencia-se a responsabilidade das empresas em: a) divulgar e informar o turista sobre a prática a ser realizada, os aspectos ambientais e turísticos do local a ser

⁴² Bilhete de ingresso ou aquisição de produtos ou serviços turísticos.

⁴³ O valor do *voucher* fixado na Lei 1930/2003 era de R\$ 1,00 para o ano de 2004.

visitado, técnicas e uso de equipamentos, segurança e resgate e o compromisso ambiental sustentável (Quadro 29); b) elaborar o termo de responsabilidade com ciência do turista sobre os riscos da atividade, compromisso de respeitar as regras e as ordens dos instrutores; c) contratar seguro individual contra acidentes; d) fornecer equipamentos obrigatórios para a prática da atividade, obedecendo as especificações prescritas na lei; e) disponibilizar monitores certificados e qualificados para a atividade.

Quadro 29 – Compromisso Ambiental Sustentável: “Código de ética turismo ambiental” do município de Brotas (SP)

Respeitar o plano de monitoramento do impacto da visitação e o número ideal de usuários estabelecido para a atividade;
Não jogar lixo nos locais utilizados, responsabilizando-se pelo recolhimento dos dejetos encontrados nas trilhas e nas margens dos rios, dando destino final adequado;
Utilizar somente as instalações sanitárias existentes, evitando contaminar e poluir as águas, as margens dos rios, as matas e o solo;
Não cortar galhos e árvores desnecessariamente;
Não apanhar, coletar ou retirar flores e plantas silvestres;
Não agredir a fauna regional;
Não colocar qualquer tipo de propaganda ou anúncio nas margens ou leito dos rios, nas árvores, pedras, trilhas e caminhos, evitando a poluição visual do atrativo, salvo autorização expressa do órgão público competente;
Denunciar qualquer ação de depredação ambiental como caça, pesca ilegal e desmatamento irregular;
Utilizar somente as trilhas pré-determinadas, evitando os atalhos;
Respeitar o ambiente, evitando fazer barulho e contribuindo para diminuir a poluição sonora;
Promover ações de educação e conservação ambiental;
Garantir a conduta de mínimo impacto em ambientes naturais;
Não utilizar fogos de artifício nem armas de fogo durante as atividades;
Promover o desenvolvimento turístico sustentável.

Adaptado de Brotas (2003)

A normatização do turismo em Brotas define também as exigências para implantação de sítios turísticos no município (Quadro 30) e determina os equipamentos necessários para a prática das atividades, o número ideal de usuários por operação, considerando as condições e as diferentes características do rio

Jacaré-Pepira ao longo do percurso, bem como os períodos de baixa e alta temporada.

Quadro 30 – Documentos requeridos para implantação de sítios turísticos no município de Brotas (SP)

Contrato social devidamente registrado
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
Endereço completo
Nome do proprietário ou responsável
Recibo de quitação de taxas e impostos municipais
Cadastro no Conselho Municipal de Turismo (COMTUR – Brotas)
Prova dominial justificando a propriedade ou posse do imóvel
Descrição da área, contendo planta e mapa de localização no município
Caracterização dos recursos naturais, históricos e culturais disponíveis, descrevendo os atrativos e aspectos relevantes
Zoneamento das áreas de uso intensivo, extensivo e restrito
Projeto técnico de uso e traçado das trilhas, aprovados pelo órgão público
Descrição das atividades turísticas desenvolvidas, com detalhamento de uso e perfil de público atendido e de plano de operação turística, incluindo número ideal de usuários e horários de funcionamento da atividade
Memorial descritivo dos equipamentos turísticos com mapa, incluindo os equipamentos de hospedagem, alimentação, sanitários, lazer e infra-estrutura de apoio à visitação, assim como das condições de circulação e estacionamento de veículos
Relação das medidas adequadas para tratamento de efluentes e disposição dos resíduos sólidos
Medidas de recuperação das condições ambientais e recomposição florestal, quando necessário
Definição dos riscos envolvidos nas atividades e dos procedimentos de segurança adotados
Assinatura do empreendedor e técnico legalmente responsável
Assinatura do termo de anuência ao compromisso ambiental sustentável

Adaptado de Brotas (2003)

A análise dos diplomas legais da PMTS de Brotas demonstra que houve uma normatização direcionada para as atividades de ecoturismo e de esportes de aventura. A legislação não considerou a gestão do território e a inclusão e conservação dos patrimônios arquitetônicos, históricos e culturais de Brotas, recursos que podem ser potencializados para a diversificação do turismo e também se constituírem em alternativa, caso ocorra a saturação e o declínio das atividades atualmente desenvolvidas.

A necessidade de atendimento de turistas de diferentes faixas etárias e objetivos iniciou uma diversificação do turismo em Brotas com a exploração de atrativos rurais e a implantação de um observatório astronômico. A diversificação das atividades pode se transformar em um elemento de rejuvenescimento do turismo em uma localidade, desde que estruturada e normatizada por políticas públicas sustentáveis. A preocupação de proteger os atuais recursos do município deve estar incluída na agenda do governo para que possam integrar o patrimônio do futuro.

Outro aspecto relevante a ser considerado na análise da atividade turística de Brotas é que os atrativos estão localizados em propriedades particulares, o que torna a utilização das atrações turísticas dependentes da iniciativa privada. Esta situação reforça a importância da visão de diversificação da atividade como forma de garantir a continuidade do turismo, o que deve ocorrer com a participação efetiva do poder público na implantação e na manutenção de atrativos públicos. Esses novos atrativos, além de terem a função de regular a oferta de locais de visitação, são fundamentais para garantir o lazer gratuito e acessível para a população de Brotas, princípio que deve estar presente em toda política pública de turismo, visando a atender o direito ao lazer e evitar conflitos de uso entre turista e comunidade local.

Acrescenta-se à análise da PMTS de Brotas a avaliação dos dados obtidos nos levantamentos da Embratur (BRASIL, 2002) e de Magro et al. (2002) que permitiu apresentar algumas questões que podem direcionar as ações do poder público do município de Brotas:

1) As afirmações dos entrevistados referentes aos preços abusivos, à possibilidade de visitar outros locais com atrativos naturais, sobre a falta de informação, a preocupação com a degradação ambiental e a não-consideração da prática de esportes como principal motivo da visita a Brotas são indícios de que a atividade turística em Brotas poderá entrar em declínio, caso o município não implemente medidas para oferecer preços mais acessíveis, conservação da natureza, diversificação dos atrativos e eficiência na divulgação, garantindo, assim, o atendimento da demanda.

2) No caso de Brotas, a afirmação de Magalhães (2002, p.76), de que a mídia pode, em curto período, construir e destruir destinos turísticos pelos ditames de um modismo, requer especial atenção da administração municipal, uma vez que,

atualmente, o município ocupa menores espaços de divulgação em relação ao início da atividade turística, que teve a mídia como principal elemento de consolidação.

3) O mercado do turismo de Brotas está restrito, basicamente, ao Estado de São Paulo, fato que representa certa fragilidade na manutenção da atividade turística, por conta de uma eventual saturação do mercado.

4) A informação e a divulgação são pontos cruciais no desenvolvimento do turismo em Brotas. Grande parte dos entrevistados pela Embratur (BRASIL, 2002) e por Magro et al. (2002) apontaram a informação como demanda, tanto no que se refere aos atrativos como à conservação da natureza. Acentua-se, aqui, uma preocupação, visto que: a) conforme a legislação de Brotas, a responsabilidade de comunicação com o turista é da empresa prestadora de serviço; b) 55% dos entrevistados não souberam avaliar o atendimento e a qualidade do Centro de Recepção dos Turistas (órgão oficial do município), o que sugere que o serviço de divulgação e informação oferecido pelo poder público não chega à maioria dos visitantes; c) mais de 40% dos visitantes não souberam avaliar o atendimento dos guias e monitores dos atrativos, gerando duas possibilidades: 1) os visitantes não utilizaram guias para as visitas; 2) os códigos e linguagens dos guias e monitores não correspondem aos dos turistas, acarretando prejuízos no fornecimento de informações.

É primordial que o poder público de Brotas empregue esforços e recursos na comunicação com os turistas para que abandonem a condição de meros consumidores e se transformem em agentes de criação, contribuindo, assim, para a manutenção da qualidade da paisagem, da conservação da natureza e das tradições locais. O poder público de Brotas não pode relegar à iniciativa privada a responsabilidade de garantir as necessidades e os interesses coletivos da comunidade local. Neste contexto, a administração municipal deve estabelecer a comunicação direta com os turistas e promover a fiscalização e a orientação das empresas prestadoras de serviço no que se refere à eficiência do aprendizado em relação às informações divulgadas. A administração municipal de Brotas deve estar atenta ao fato de que não basta a posição que adotou de ter a participação popular como base na implantação do turismo, é preciso manter o interesse da comunidade pelo setor, visando garantir permanente envolvimento e participação dos cidadãos

na gestão e nas ações de sustentabilidade do município. Recomenda-se a criação e/ou ampliação de espaços de participação que incluam maior representação comunitária e que sejam mais freqüentes e permanentes, tais como: orçamento participativo, oficinas, conferências temáticas e municipais, seminários, treinamentos, palestras e fóruns de discussão.

A análise da entrevista aplicada em Brotas (APÊNDICE C) complementa a avaliação da PMTS e da normatização municipal. É notório que o desenvolvimento do turismo em Brotas contou com algumas condições que favoreceram o atual estágio da atividade. Entre elas destaca-se a sucessão, por 20 anos consecutivos, de governos municipais administrados por um mesmo grupo político, facilitando a continuidade de projetos e de programas. Outro fator de relevância foi a dinamização da economia local a partir de recursos próprios (como o rio Jacaré-Pepira, matas nativas e quedas d'água), que significaram um elemento facilitador decisivo para a implementação do turismo no município.

A tradição de Brotas na economia rural proporcionou uma significativa aceleração no processo de implantação do turismo no município, visto que grande parte de seus atrativos está localizada na zona rural. Desta forma, os moradores – historicamente ligados aos aspectos do meio rural - puderam contribuir, tanto para a descoberta e definição de suas potencialidades e vocação, como na implantação e exploração dos atrativos turísticos⁴⁴. Ao encontrar na comunidade e nos seus patrimônios alternativas para o desenvolvimento local, o município assegurou uma situação que, atualmente, origina uma melhor distribuição de renda para a população e a geração de empregos, principalmente para os jovens.

As facilidades de comunicação interna e externa também auxiliaram no processo de implantação do turismo em Brotas. Interessada pela novidade, a grande mídia abriu, gratuitamente, espaços generosos que mostraram Brotas para o Brasil e para vários outros países. Internamente, o pequeno porte do município - 20.400 habitantes (SEADE, 2003) - facilitou a comunicação entre o poder público, a comunidade e a iniciativa privada.

O reconhecimento nacional como referência no ecoturismo e no turismo de aventura, não garantiu a Brotas apoio técnico e financeiro dos governos estadual

⁴⁴ O bóia-cross era praticado pelos moradores de Brotas muitos anos antes da implantação do turismo.

e federal para ampliação e manutenção do setor. Assim, aumenta a importância de parceria público-privada entre a prefeitura e as empresas do trade turístico local, evidenciada na entrevista. A manutenção desta parceria é considerada como prioridade na atuação da Diretoria Municipal de Turismo, pois “[...] esta foi a grande fórmula para fazer com que o turismo crescesse” (APÊNDICE C, p. 183). Além das parcerias com a iniciativa privada, o poder público de Brotas busca apoio técnico de entidades como o Sebrae e universidades para a capacitação de mão-de-obra e a elaboração e aplicação de pesquisas sobre o turismo municipal.

Apesar de ser considerado como fator decisivo para o desenvolvimento do município, o turismo não tem obtido, por parte do poder público, condições administrativas adequadas para que a atividade se estabeleça como previsto na PMTS. Segundo a Diretoria de Turismo, não existe orçamento específico para o setor, o qual depende de dotações orçamentárias de outras áreas da administração municipal. As condições de trabalho também foram declaradas como incompatíveis para atender as atuais necessidades, devido à precariedade de equipamentos, funcionários e veículos. Os arquivos de pesquisas e de levantamentos realizados para diagnóstico do turismo no município não estão informatizados, dificultando a consulta e o aproveitamento dos dados para avaliação da situação vigente, implementação de medidas de correção e planejamento de ações futuras.

Outra situação significativa apontada pela entrevista foi a ausência de concatenação entre as políticas setoriais, mesmo dentro da secretaria municipal da qual a Diretoria de Turismo faz parte, situação que pode dificultar a otimização de recursos humanos e financeiros e atuações mais concretas e eficazes para o desenvolvimento local.

O poder público de Brotas implantou alguns programas e ações para a conservação do meio ambiente: tratamento dos esgotos (com 100% de cobertura), arborização na zona urbana e coleta seletiva de lixo domiciliar. Outro aspecto positivo na conservação ambiental vem da iniciativa privada, com a utilização de sistema de aquecimento solar em empreendimentos turísticos e o reuso da água no processo de produção de uma grande usina de açúcar e álcool.

A falta de informações sobre: Plano Diretor (em revisão), infra-estrutura, zoneamento territorial (em elaboração) e de pesquisas já realizadas pela prefeitura

limitou a análise do turismo de Brotas aos dados constantes nos documentos disponibilizados. As referidas informações foram solicitadas durante a entrevista e, posteriormente, por correio eletrônico.

5.2 - Proposta de diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação para políticas públicas de turismo sustentável com base local

Para a elaboração da presente proposta de diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação para políticas públicas de turismo sustentável com base local considerou-se a fundamentação teórica básica (Capítulo 4), os resultados obtidos na análise de dados e informações sobre o turismo do município de Brotas (SP) e a experiência administrativa vivenciada pela autora desta pesquisa na Secretaria Municipal de Turismo de Rio Claro (SP), de 1997 a 2004.

A proposta aqui apresentada objetiva auxiliar os governos locais na implantação e manutenção do turismo nos princípios da sustentabilidade. A aplicação desta proposta pode ocorrer em sua totalidade ou parcialmente e deverá, necessariamente, ser definida a partir do tipo de turismo desenvolvido e/ou pretendido, o que determinará a extensão e o modelo de desenvolvimento turístico. Importante ressaltar que as diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação para políticas públicas de turismo sustentável devem se adequar às especificidades locais, como características sócio-econômicas, culturais e do meio físico, bem como às condições administrativas e orçamentárias do município.

As diretrizes, programas e ações que compõem a presente proposta estão apresentados em ordem contingente, uma vez que as particularidades existentes em cada localidade não permitem que se estabeleça uma ordem de prioridade na aplicação.

Reconhecida a importância da avaliação das intervenções do poder público, visando identificar e qualificar resultados e orientar novas etapas de atuação, optou-se por apontar alguns indicadores para a análise da eficácia das diretrizes, programas e ações contemplados na presente proposta. Os indicadores auxiliam na verificação de determinados aspectos da realidade e revelam se as

políticas públicas estão caminhando na direção desejada. A complexidade inerente às diversas possibilidades de interferência nos resultados das ações e dos programas das políticas públicas dificulta a determinação de quais são os efeitos exclusivamente provenientes da atuação do poder público municipal, uma vez que o desempenho das políticas públicas recebe influências de variáveis endógenas e exógenas e está condicionado por múltiplas intervenções de entidades públicas e privadas, da comunidade local e dos turistas. Neste contexto, os indicadores apontados na presente pesquisa estão relacionados com as áreas em que o governo municipal tem condições e atribuições legais para intervir.

Alguns indicadores quantitativos podem ser avaliados considerando proporcionalmente o número de indivíduos atendidos (população local e turistas). Por exemplo, o indicador “consumo de água tratada” pode ser analisado em relação ao número de consumidores do período, ou seja, se em 2005 o município consumia 100 litros de água/usuário/dia, este índice deverá ser menor nos períodos seguintes, para que programas, tais como educação ambiental e reuso da água, sejam avaliados como eficazes. Outros indicadores quantitativos como “número de autuações em crimes ambientais” requerem análise de outras variáveis, tais como a eficiência da atuação do setor de fiscalização. Os indicadores qualitativos como “características e condições dos atrativos turísticos” são subjetivos e exigem observação das alterações ao longo do tempo.

Os indicadores apontados na presente pesquisa estão sujeitos a questionamentos, alterações e complementações. Cabe a cada localidade estabelecer quais aspectos da realidade devem ser avaliados, considerando as características do destino, o tipo de atividade turística, as opções políticas e os objetivos do desenvolvimento local. Para efetuar a análise da eficácia das diretrizes, programas e ações de políticas públicas de turismo sustentável implantadas em uma localidade será necessário também dispor de informações que possibilitem a comparação dos resultados em diferentes períodos. Sem possibilidade de comparação, os indicadores perdem sua utilidade (VAZ, 1994). A avaliação da eficácia das políticas públicas deve ser complementada por outras técnicas de análise, como levantamentos técnicos e pesquisas com a população, turistas, empreendedores e prestadores de serviço.

Diretriz 01: Promover a recuperação, conservação e utilização sustentável dos recursos naturais, patrimônios e equipamentos disponíveis para fins turísticos

Programas e ações

1.1. Identificar e avaliar o potencial turístico dos atrativos locais

1.2. Praticar a educação ambiental, incentivando passeios ecológicos, implementando roteiros e aulas públicas em áreas naturais e de proteção ambiental, oferecendo cursos de capacitação para educadores e inserindo conteúdos relacionados à conservação ambiental nos planos de ensino

1.3. Criar código municipal de meio ambiente que incorpore a legislação ambiental do município, estabeleça instrumentos eficientes de gestão pública e ofereça ao poder público condições legais, técnicas e administrativas para o desenvolvimento sustentável. A implantação de um conselho municipal de defesa do meio ambiente pode auxiliar o poder público na elaboração e aplicação do código municipal de meio ambiente

1.4. Criar mecanismos para que parte dos lucros obtidos com as atividades turísticas seja revertida para a conservação dos patrimônios explorados. Para isto, o preço de mercado de produtos e serviços deve incorporar o custo ambiental de produção e consumo. A arrecadação e a aplicação dos recursos podem ser geridas por um Fundo Municipal de Turismo (Fumtur)

1.5. Definir, segundo critérios técnicos, a capacidade de carga dos atrativos turísticos, visando estabelecer um limite de uso e controlar a visitação, principalmente, em períodos de alta temporada para evitar a deterioração dos recursos e garantir a qualidade da visita

Diretriz 01: Promover a recuperação, conservação e utilização sustentável dos recursos naturais, patrimônios e equipamentos disponíveis para fins turísticos

Programas e ações

1.6. Elaborar e divulgar códigos de conduta para os turistas baseados nos princípios da sustentabilidade e nas especificidades locais com o propósito de direcionar o comportamento do turista, principalmente, para o respeito à cultura local e a não-degradação ambiental

1.7. Promover campanha educativa voltada aos agentes de desenvolvimento do turismo e à comunidade local para a proteção e valorização dos recursos naturais e culturais

1.8. Realizar a totalidade de coleta e tratamento de esgotos domésticos e exigir a coleta e tratamento dos efluentes provenientes de processos de produção

1.9. Utilizar, orientar e incentivar a adubação orgânica e natural, promovendo a conservação do solo e dos recursos hídricos oferecendo produtos sem fertilizantes químicos e agrotóxicos. O poder público pode criar um sistema de certificação da agricultura orgânica para garantir a origem dos produtos para o mercado

1.10. Utilizar e incentivar a adoção de energias alternativas, como gás natural, eólica, biodiesel, aquecimento solar, biogás e outras. O poder público pode utilizar energias alternativas no transporte público e na arquitetura e engenharia de seus prédios

1.11. Recuperar áreas degradadas pela disposição inadequada de resíduos (“lixões”), implantando medidas de contenção dos impactos ambientais e mantendo constante monitoramento e avaliação da área. Deve se dar especial atenção à destinação da área após sua recuperação, visto que as medidas de contenção dos impactos não eliminam os riscos de contaminação do local

Diretriz 01: Promover a recuperação, conservação e utilização sustentável dos recursos naturais, patrimônios e equipamentos disponíveis para fins turísticos

Programas e ações

1.12. Instituir programa de gestão dos resíduos sólidos que contemple: 1) coleta (definir horários de coleta, formas e locais de acondicionamento), tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos, industriais, contaminantes e hospitalares com a cobrança de taxa dos respectivos geradores; 2) coleta seletiva de lixo doméstico, visando reduzir o volume de resíduos destinados ao aterro sanitário e aumentar sua vida útil, gerar empregos e renda, utilizar menor quantidade de matéria-prima na produção e incentivar mudanças nos padrões de consumo; 3) compostagem de resíduos orgânicos e seu aproveitamento; 4) reciclagem de resíduos de construção civil, industrial, domiciliar, etc; 5) implantação de aterros sanitários para resíduos domésticos, industriais e de saúde; 6) oficinas de reaproveitamento de material reciclável

1.13. Promover e incentivar o reuso da água, a captação e o armazenamento da água pluvial, visando complementar o abastecimento, reduzir custos no tratamento e distribuição de água e mitigar enchentes urbanas

1.14. Estabelecer normas para manutenção da capacidade de infiltração do solo, evitando enchentes e processos erosivos e permitindo a recarga de aquíferos subterrâneos

1.15. Estabelecer convênios com entidades públicas e privadas para a gestão e implantação de ações conjuntas em áreas naturais, principalmente nos espaços de uso público, garantindo infra-estrutura, mão-de-obra qualificada para a recepção dos turistas e técnicos especializados para planejamento e gestão das áreas

Diretriz 01: Promover a recuperação, conservação e utilização sustentável dos recursos naturais, patrimônios e equipamentos disponíveis para fins turísticos

Programas e ações

1.16. Recompôr e preservar a mata ciliar de rios e córregos e incentivar o reflorestamento e a recuperação de florestas de preservação permanente, em parceria da prefeitura, proprietários rurais, consórcios e comitês de bacias hidrográficas; reprimir queimadas, incêndios, desmatamentos ilegais e extração predatória

1.17. Incentivar o desenvolvimento e a utilização de tecnologias e processos aprimorados de alto rendimento energético, mais eficientes e menos poluentes

1.18. Observar normas existentes sobre extração e técnicas de manejo da vegetação em florestas e matas nativas, visando o aproveitamento sustentável dos recursos sem prejuízo ao habitat de espécies animais

1.19. Priorizar o transporte de massa e não poluente, visando redução no consumo de energia, descongestionamento das vias de circulação e melhoria do meio ambiente com a diminuição da poluição sonora e atmosférica

1.20. Oferecer assessoria técnica para a recuperação e conservação dos patrimônios pertencentes à iniciativa privada

1.21. Exigir a recuperação de áreas degradadas pela iniciativa privada (mineração, agropecuária, extrativismo etc)

1.22. Implantar ciclovias e incentivar o uso de bicicleta, como forma de garantir melhores condições no trânsito, diminuir a poluição e contribuir para o bem estar físico e mental do usuário

1.23. Criar incentivos para os proprietários investirem na recuperação e utilização de imóveis

Diretriz 01: Promover a recuperação, conservação e utilização sustentável dos recursos naturais, patrimônios e equipamentos disponíveis para fins turísticos

Programas e ações

1.24. Incentivar construções preservacionistas que interajam com o ecossistema, utilizando materiais regionais e fontes de energia alternativa, e que permitam a permeabilização do solo e o reaproveitamento de recursos naturais. Adotar design arquitetônico que privilegie a ventilação e a iluminação natural, restringindo o uso de aparelhos de ar-condicionado e iluminação artificial

1.25. Promover campanhas educativas para incentivar a comunidade e os turistas a adequarem os padrões de consumo aos limites da natureza.

1.26. Oferecer incentivos para que as atividades (produção e serviços) promovidas no município também adotem princípios de sustentabilidade. O poder público pode criar um sistema de certificação de produtos e serviços e/ou isenção fiscal

1.27. Elaborar lei e regulamentação de proteção aos patrimônios locais, considerando a possibilidade de tombamento e desapropriação por interesse ou utilidade pública, definindo prioridades de ação

1.28. Criar órgão responsável para coordenar e fomentar as ações de proteção e utilização dos patrimônios locais

1.29. Revitalizar áreas históricas (inclusive com projetos de animação turístico-cultural), promovendo a despoluição visual das fachadas dos prédios e do comércio local, regulamentando e fiscalizando áreas de estacionamento, reavaliando o sistema viário para valorizar as obras de revitalização e atender as necessidades de circulação de veículos e pedestres

1.30. Revitalizar e reurbanizar áreas que apresentam deterioração em relação à utilização e funcionalidade originais, promovendo a recuperação, adaptação ao novo uso e integrando-as aos roteiros turísticos

Diretriz 02: Garantir a proteção, gestão e ordenamento territorial e da paisagem

Programas e ações

2.1 Elaborar regulamentação que previna e fiscalize a poluição sonora, visual e atmosférica. O poder público pode definir padrões para placas de propaganda, normas para a distribuição de material impresso, redirecionar tráfego das vias de grande circulação, controlar as fontes de emissão de poluentes para a atmosfera e medir com regularidade o nível de ruído em eventos e estabelecimentos de diversão e lazer

2.2 Promover campanhas para sensibilizar a comunidade sobre a importância da paisagem como fator de interesse público cultural, social e ambiental

2.3 Implantar áreas verdes, praças, parques, áreas de descanso e contemplação, visando a melhoria do conforto humano no ambiente, redução da poluição sonora, melhoria da qualidade do ar, redução da amplitude térmica e a harmonia estética entre a escala humana e os elementos arquitetônicos como prédios e vias de circulação

2.4 Adotar mecanismos para a correta coleta de lixo, definindo horários de coleta, formas e locais de acondicionamento

2.5 Criar mecanismos para desestimular atos de vandalismo contra os patrimônios, agindo imediatamente para reparar eventuais danos e fiscalizando para preveni-los

2.6 Regular o comércio informal, com critérios para exposição e comercialização de produtos, garantindo a circulação de pedestres e evitando a desfiguração do espaço público e o conflito entre comerciantes legalizados e informais

2.7 Elaborar e implementar normas para controle do uso, parcelamento e ocupação do solo, definindo zonas de interesse turístico e áreas protegidas

Diretriz 02: Garantir a proteção, gestão e ordenamento territorial e da paisagem

Programas e ações

2.8 Criar mecanismos para desestimular atos de vandalismo contra os patrimônios, agindo imediatamente para reparar eventuais danos e fiscalizando para preveni-los

2.9 Executar o levantamento e mapeamento das áreas de preservação permanente e áreas protegidas conforme legislações federal e estadual e criar mecanismo para garantir sua proteção e recuperação

2.10 Criar zoneamento turístico que estabeleça critérios para garantir a conservação da qualidade do espaço, identificando e diferenciando geograficamente áreas para as diversas vocações turísticas, por meio de tipologias de atividades e empreendimentos que poderão ser implantados, assegurando medidas de proteção ambiental e harmonia com entornos

2.11 Definir áreas de uso público para visitação nos atrativos naturais, como forma de preservar nichos com características originais

2.12 Definir padrões de design e de construção que assegurem harmonia e respeito ao meio ambiente e se integrem à paisagem

2.13 Implantar código de obras e edificações, definindo regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização das obras e edificações do município

2.14 Incentivar e/ou promover a ocupação dos vazios urbanos para diminuir custos de implantação e manutenção de infra-estrutura, equipamentos urbanos e transporte

2.15 Promover a integração de áreas desordenadamente ocupadas (bolsões de pobreza) no tocante aos aspectos físicos (ambientais, urbanísticos e infra-estruturais) e sociais (cultural, econômico e existencial)

Diretriz 03: Diversificar o turismo e aumentar sua capacidade competitiva como destino no mercado

Programas e ações

- 3.1 Realizar inventário para identificar espaços passíveis de utilização turística e definir suas vocações com o objetivo de incluir novos atrativos aos roteiros turísticos e ampliar as alternativas de visitação para os turistas
- 3.2 Dinamizar o desenvolvimento de novas áreas de vocação turística que, pela especificidade, riqueza natural e cultural, possam responder às exigências de novos segmentos de mercado
- 3.3 Estimular o desenvolvimento de atrativos relacionados à economia local (indústria, comércio, agricultura e pesca). Comunidades podem incluir suas propriedades nos roteiros turísticos, oferecendo, além dos atrativos naturais, a produção da safra e produtos típicos (vinho, cachaça, doces, queijo, frutas, cerâmica, traje típico, artesanato, vianda)
- 3.4 Implantar programa municipal de artesanato que contemple feiras locais e regionais, locais fixos para exposição e comercialização, programas de qualificação e organização para artesãos. O poder público pode implantar a “casa do artesão” que terá a função de oferecer espaço físico e condições para o desenvolvimento do artesanato local. A casa do artesão poderá ser administrada por um conselho ou grupo gestor composto por representantes dos artesãos, do poder público municipal e de entidades afins (Sebrae e Sutaco – Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades)
- 3.5 Fomentar a requalificação, reabilitação e incremento dos empreendimentos e serviços turísticos existentes, visando adequá-los às necessidades do mercado e melhorar a qualidade de atendimento

Diretriz 03: Diversificar o turismo e aumentar sua capacidade competitiva como destino no mercado

Programas e ações

3.6 Atrair e promover eventos, competições esportivas e turismo de negócios, objetivando diminuir os efeitos da sazonalidade e ampliar o mercado turístico

3.7 Implantar infra-estrutura pública (redes de água, coleta de esgoto, iluminação, vias de circulação) que permita o acesso e o atendimento aos novos atrativos

Diretriz 04: Garantir a valorização e o respeito à diversidade cultural local

Programas e ações

4.1 Promover conhecimento aprofundado do setor, tratamento e gestão da informação em parceria com universidades e institutos de pesquisa com o propósito de formular políticas adequadas de turismo

4.2 Garantir a presença de guia local qualificado para valorizar as especificidades locais nas excursões que visitam o município

4.3 Implantar espaços organizados para a difusão da cultura local. (centro de exposições, áreas gastronômicas, museus, acervos etc). Estes espaços apresentam-se como uma alternativa para recuperar áreas degradadas e podem ser administrados em parceria com a iniciativa privada

4.4 Criar e implantar semanas comemorativas aos patrimônios locais. (homenagens a personalidades, padroeiro, datas cívicas etc)

4.5 Criar e/ou incentivar manifestações culturais. (festas santas, festas étnicas, folclore, tradições regionais, carnaval, danças, culinária etc)

Diretriz 04: Garantir a valorização e o respeito à diversidade cultural local

Programas e ações

- 4.6 Incentivar a geração de produtos típicos locais (cultivo de flores e frutas, criação de animais, manufatura, artesanaria etc)
- 4.7 Implantar sistema de iluminação de caráter cenográfico que destaque os patrimônios arquitetônicos e artísticos, promovendo a valorização e facilitando a observação
- 4.8 Criar e/ou apoiar programas sócio-culturais que estimulem o resgate e a continuidade das diversas manifestações artísticas, esportivas e culturais da comunidade, oferecendo espaço para a divulgação e oficinas pedagógicas
- 4.9 Identificar os atrativos turísticos com placas interpretativas padronizadas, destacando suas especificidades

Diretriz 05: Promover a articulação e a integração local, regional, nacional e internacional para potencializar ações e otimizar os recursos públicos

Programas e ações

5.1 Concatenar as políticas setoriais locais: 1) promovendo programas de interação e conscientização entre os setores do governo para combater as agressões ao meio ambiente; 2) gerindo programas e projetos com os órgãos competentes, a fim de adequar os espaços urbanos e rurais para a atividade turística; 3) criando espaços de discussão entre secretarias e órgãos públicos municipais; 4) realizando seminários de integração e avaliação entre secretarias e entre setores públicos e privados; 5) instituindo comissões inter-secretariais de planejamento; 6) elaborando relatórios e pareceres conjuntos; 7) implantando agenda integrada de eventos

5.2 Descentralizar as atividades gerenciais, criando administrações regionais (sub-prefeituras) para facilitar o diagnóstico, a solução de demandas e a prestação de serviços

5.3 Ingressar em redes de cooperação regionais (comitês, consórcios e agências de desenvolvimento local) e internacionais (Exemplos: Rede Mercocidades e Programa Urb-AI – União Européia e América Latina), que instrumentalizam a cooperação técnica e financeira entre municípios, mantendo sua autonomia administrativa

5.4 Integrar as políticas públicas municipais às estaduais e nacionais, como meio facilitador de captação de recursos técnicos e financeiros e de contribuição para um objetivo comum

5.5 Criar portal eletrônico para facilitar a comunicação e a difusão de informação entre as instituições públicas e privadas, colaborando para o desenvolvimento local integrado

Subsídios à elaboração de políticas públicas de turismo sustentável com base local:
diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação

Diretriz 05: Promover a articulação e a integração local, regional, nacional e internacional para potencializar ações e otimizar os recursos públicos

Programas e ações

- 5.6 Implantar organização institucional (secretaria ou diretoria municipal de turismo), com funções e condições técnicas e financeiras adequadas às necessidades locais e a responsabilidade de coordenar a elaboração, implantação e avaliação da política pública de turismo no município
- 5.7 Desenvolver ações regionais combinando serviços, produtos, mão-de-obra e recursos turísticos (feiras regionais de artesanato e cultura, roteiros integrados, centro regional de informações turísticas)

Diretriz 06: Promover, articular e facilitar as ações de desenvolvimento local

Programas e ações

- 6.1 Estimular o empreendedorismo indicando novas oportunidades de negócio, visando a geração de emprego e renda
- 6.2 Criar leis de incentivo fiscal e oferecer condições para a captação de investimentos na implantação e ampliação de projetos turísticos de qualidade e de interesse para a localidade (programa de redução de taxas e impostos por períodos determinados, como isenção total ou parcial de IPTU – imposto predial e territorial urbano, taxas de licença de funcionamento, alvará de localização, ITBI – imposto sobre transmissão de bens imóveis, aprovação de planta, ISSQN – imposto sobre serviços de qualquer natureza). O poder público deve atentar para a importância de não conceder tais incentivos às empresas que, em suas atividades, infringirem as normas e padrões de proteção ambiental

Diretriz 06: Promover, articular e facilitar as ações de desenvolvimento local

Programas e ações

6.3 Criar incubadoras e cooperativas (de tecnologias, de microempresas, de serviços e de produtos). As incubadoras e cooperativas são instrumentos que podem ser utilizados pelo poder público para apoiar iniciativas de produção e de prestação de serviços, oferecendo meios eficazes para a gestão - como disponibilidade de apoio técnico gratuito, troca de experiências com parceiros internos e externos, facilidade de inclusão do produto ou serviço no mercado e possibilidade de acesso à renda e ao trabalho (incubadoras de agências de turismo, cooperativas de artesanato, de guias de turismo, de monitores, de coleta e reciclagem de resíduos, de transportes)

6.4 Criar e disponibilizar banco de dados de recursos humanos para o turismo que contemple oferta e demanda dos setores público e privado

6.5 Buscar soluções em nível regional (por intermédio de consórcios, comitês, agências de cooperação etc.) como alternativas mais ágeis e baratas para os problemas locais (vias de circulação: rodovias, ferrovias, hidrovias, aeroportos; tratamento e destinação final de resíduos; tratamento de água e de esgotos; transporte intermunicipal etc.) e para questões específicas do turismo (roteiros regionais, oferta turística, divulgação etc.)

6.6 Criar mecanismos para racionalizar e padronizar os procedimentos de análise, emissão de parecer e licenciamento de empreendimentos e atividades turísticas

6.7 Implantar sinalização de indicação de trânsito, conforme regulamentação do Código Nacional de Trânsito

6.8 Implantar iluminação pública, como fator de embelezamento e segurança

Diretriz 06: Promover, articular e facilitar as ações de desenvolvimento local

Programas e ações

6.9 Implantar sinalização de orientação turística para orientar usuários e garantir fácil acesso aos atrativos turísticos. A sinalização de orientação turística deve ser compatibilizada com a sinalização global de trânsito da área urbana e rural, rodovias e estradas e seguir padrões definidos pelo Ministério de Esportes e Turismo (BRASIL, 2001) e da OMT (2003b). A sinalização deve atender as diferentes demandas de veículos e pedestres: identificação de atrativo turístico, indicação de direção, indicação de distância e interpretação

6.10 Implantar infra-estrutura de recepção ao turista, como áreas de alimentação, sanitários, vestiários, postos de informação e de segurança

6.11 Implantar infra-estrutura – em locais turísticos ou não - que permita a locomoção e o acesso dos portadores de necessidades especiais

6.12 Implantar sistema de alerta e socorro de desastres, ameaças e riscos naturais e humanos, a partir de parceria com o setor de Defesa Civil, institutos de pesquisas e voluntários

6.13 Manter condições adequadas de circulação (de veículos e pedestres) nos logradouros públicos, estradas e terminais de transporte

6.14 Dotar os serviços públicos de equipamentos tecnológicos que incrementem a atuação do poder público no desenvolvimento local, a partir de coleta, armazenamento, avaliação e distribuição de informações

6.15 Implantar sistema de tratamento e de distribuição de água, buscando a redução de perdas desde a captação até o consumidor final

6.16 Criar linhas suburbanas com tarifa reduzida, estimulando e facilitando o acesso aos atrativos turísticos regionais

Diretriz 07: Elaborar e implementar estratégias de comunicação e marketing

Programas e ações

- 7.1 Criar marca para o turismo local a partir de sua vocação. A marca deverá integrar todos os itens de difusão da atividade turística desenvolvida no município
- 7.2 Elaborar material de divulgação dos atrativos turísticos, da oferta de serviços e produtos turísticos e mapas de vias públicas. O poder público pode estabelecer parceria com a iniciativa privada para elaboração e distribuição do material de divulgação
- 7.3 Adotar entre os meios de comunicações disponíveis (rádio, televisão, jornal, internet, impressos, alto-falante, outdoor, contato pessoal, telefone, etc) os mais eficazes para as especificidades locais
- 7.4 Implantar postos de informação, orientação e atendimento ao turista, com recursos humanos especializados e devidamente aparelhados para a divulgação dos atrativos, produtos e serviços turísticos e que ofereçam mobilidade de atendimento compatível à demanda
- 7.5 Incentivar a criação de souvenirs, com produtos relacionados aos atrativos locais para serem doados e/ou comercializados
- 7.6 Adotar postura exemplar nas ações de governo (reciclagem de resíduos nas repartições públicas, prédios com ventilação e iluminação naturais e uso racional da água e da energia etc.)
- 7.7 Elaborar material didático que oriente a comunidade e os agentes do turismo sobre o desenvolvimento do turismo sustentável

Subsídios à elaboração de políticas públicas de turismo sustentável com base local:
diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação

Diretriz 07: Elaborar e implementar estratégias de comunicação e marketing

Programas e ações

- 7.8 Avaliar, periodicamente, com os turistas e a comunidade, o grau de assimilação das informações, visando o monitoramento das estratégias de comunicação
- 7.9 Manter canal para facilitar o recebimento de sugestões e reclamações dos turistas e da comunidade
- 7.10 Garantir a permanente atualização de portal eletrônico, como meio de oferecer informações e confiabilidade aos usuários
- 7.11 Estruturar setor público para o desenvolvimento de comunicação organizacional, garantindo a comunicação da prefeitura com as demais instituições e a comunidade

Diretriz 08: Avaliar e monitorar as atividades desenvolvidas no município, garantindo a qualidade dos serviços e dos produtos turísticos

Programas e ações

- 8.1 Desenvolver estudos, pesquisas e estatísticas voltados à análise do comportamento e da demanda turística, analisando a eficiência dos serviços e produtos turísticos existentes
- 8.2 Criar normas e regulamentos para certificar (com Selo de Qualidade Turística) estabelecimentos, produtos e serviços turísticos, visando incrementar a qualidade e assegurar a excelência e higiene dos produtos e serviços. É fundamental que se estabeleçam parcerias com os setores de vigilância sanitária e epidemiológica, de fiscalização, Defesa Civil, Bombeiros e outros

Subsídios à elaboração de políticas públicas de turismo sustentável com base local:
diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação

Diretriz 08: Avaliar e monitorar as atividades desenvolvidas no município, garantindo a qualidade dos serviços e dos produtos turísticos

Programas e ações

8.3 Implantar sistema municipal de cadastro, licenciamento, controle, monitoramento e fiscalização das atividades com potencial poluidor

8.4 Implantar plataforma de embarque/desembarque no terminal rodoviário ou em equivalente, garantindo fiscalização e controle do movimento turístico

8.5 Estabelecer medidas de proteção que garantam o direito de consumidor do turista, sua segurança e de seus pertences, acesso aos serviços de saúde, bem como a prevenção de doenças contagiosas. As ações devem envolver setores de segurança pública, jurídico e de saúde (vigilâncias epidemiológica e sanitária)

8.6 Estabelecer horários de funcionamento do comércio conforme expectativa do turista

Diretriz 09: Promover a gestão compartilhada e fomentar a participação de todos os setores da sociedade no desenvolvimento do turismo

Programas e ações

9.1 Criar e instituir o conselho municipal de turismo ou juntas de consultorias turísticas, com ampla participação popular, garantindo seu funcionamento com a destinação de infra-estrutura, recursos humanos e financeiros

9.2 Promover conferências municipais temáticas e gerais para levantamento de demandas, elaboração e avaliação das políticas públicas

Diretriz 09: Promover a gestão compartilhada e fomentar a participação de todos os setores da sociedade no desenvolvimento do turismo

Programas e ações

9.3 Criar espaços para a discussão das prioridades orçamentárias

9.4 Criar canais de ampla participação popular, promovendo periodicamente seminários, palestras, audiências públicas, consultas, referendos, plebiscitos e reuniões com moradores para discutir assuntos pertinentes ao turismo local

9.5 Implementar banco de dados, consultando empreendedores e prestadores de serviço do turismo, comunidade local e turistas

9.6 Estimular os empreendimentos e prestadores de serviços turísticos a cumprirem a responsabilidade social. O poder público pode oferecer bônus fiscal para empresas que envolvam a comunidade local na produção e prestação de serviços turísticos

9.7 Implantar projeto “Conheça sua Cidade”, para promover na comunidade a conscientização ambiental, a divulgação e valorização dos patrimônios locais, inclusive aqueles não explorados para o turismo

9.8 Implantar, em parceria com a concessionária de transporte coletivo urbano, linhas de ônibus regulares que levem aos pontos turísticos e que operem com tarifa reduzida nos finais de semana e feriados

9.9 Capacitar e treinar os funcionários públicos municipais para garantir qualidade de atendimento à comunidade e aos turistas

9.10 Orientar moradores, em cursos e oficinas, para que desenvolvam produtos e serviços turísticos a partir de recursos locais e aproveitem as oportunidades que surgem com a atividade turística

Diretriz 09: Promover a gestão compartilhada e fomentar a participação de todos os setores da sociedade no desenvolvimento do turismo

Programas e ações

9.11 Formar uma rede de comunicação local a partir da identificação de canais e de líderes comunitários que atuarão como agentes multiplicadores na coleta e transmissão de informação

9.12 Implantar o código de posturas que institui medidas de polícia administrativa ao poder público municipal, no que se refere à higiene, segurança, ordens e costumes públicos, bem como normas disciplinadoras dos estabelecimentos de produção e dos prestadores de serviço, tratamento da propriedade dos logradouros e bens públicos, visando disciplinar o uso dos direitos individuais e do bem estar geral

9.13 Promover troca de experiências entre profissionais dos vários setores do turismo em nível local, regional e nacional, realizando seminários e conferências no município e apoiando a participação de profissionais em eventos de discussão sobre turismo

9.14 Implementar e fomentar cursos profissionalizantes e estágios em atividades ligadas ao turismo, por meio de parcerias com sindicatos, Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), Sistema S (Sesi, Senai, Senac, Sebrae), empresas e universidades, visando: disponibilizar mão-de-obra qualificada para o setor, melhorar a qualidade dos serviços e produtos, equilibrar a demanda e a oferta de empregos, e regulamentar o mercado de trabalho do turismo através da certificação profissional – sempre com especial atenção aos moradores

9.15 Definir parâmetros legais para a atuação de profissionais do turismo nos órgãos públicos municipais com a criação de cargos públicos e estágios

Diretriz 10: Garantir o direito ao lazer

Programas e ações

- 10.1 Implantar projetos de animação, convivência e lazer (pistas para caminhadas, ciclovias, bicicross, skate, quadras poliesportivas, esportes náuticos, áreas de descanso e contemplação, apresentações culturais etc)
- 10.2 Promover a descentralização de programas de turismo, esporte, lazer e cultura para locais determinados consensualmente pelo poder público e pela comunidade
- 10.3 Implantar programas de turismo segmentado para atender portadores de necessidades especiais e idosos, garantindo transporte e acesso adequados, monitores qualificados e atrativos próprios e específicos
- 10.4 Implantar serviço de atendimento ao turista com a disponibilização de informações e de roteiros adequados ao perfil de cada turista, às condições financeiras e ao tempo de estada
- 10.5 Disponibilizar produtos e serviços com tarifas e preços diferenciados para ampliar as possibilidades de acesso aos atrativos, promovendo o turismo social
- 10.6 Implantar atrativos públicos gratuitos ou a preços acessíveis para atender à população local

Indicadores de avaliação da eficácia das diretrizes, programas e ações para políticas públicas de turismo sustentável com base local
1. Número de casos de vandalismo (pichações, destruição de monumentos e equipamentos urbanos, depredação de recursos naturais etc)
2. Participação da comunidade local nas campanhas e ações para o desenvolvimento sustentável do turismo
3. Características e condições dos atrativos turísticos e dos recursos naturais e culturais
4. Índice de área verde/habitante, preferencialmente com a utilização de espécies de vegetação nativa
5. Capacidade e qualidade de coleta e de tratamento dos resíduos sólidos (lixo) e efluentes (esgotos) produzidos pela população local e turistas sem a ocorrência de colapsos no sistema
6. Lixo em vias de circulação e áreas de grande concentração de pessoas
7. Quantidade de resíduos destinados ao aterro sanitário e à reciclagem
8. Consumo de água tratada e de energia elétrica
9. Número de espécies e de indivíduos da fauna regional
10. Número de veículos motorizados e não motorizados nas vias de circulação; índice de passageiros/km rodado no transporte coletivo
11. Número de autuações da fiscalização municipal referentes a crimes ambientais (poluição em suas diversas formas, desmatamentos, ocupação de áreas de preservação permanente e outros)

Subsídios à elaboração de políticas públicas de turismo sustentável com base local:
diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação

Indicadores de avaliação da eficácia das diretrizes, programas e ações para políticas públicas
de turismo sustentável com base local

12. Observação ao limite do número de visitantes determinado pela capacidade de carga dos atrativos turísticos
13. Número de produtores rurais inseridos no programa de agricultura orgânica e aceitação dos produtos no mercado
14. Atrativos e empreendimentos em áreas e imóveis recuperados e revitalizados inseridos nos roteiros turísticos
15. Conflitos entre o comércio informal e o legalizado
16. Atrativos turísticos de diferentes atividades econômicas (agricultura, pesca, indústria e comércio)
17. Empreendimentos baseados na organização familiar, cooperativas e incubadoras
18. Oferta de emprego no setor turístico
19. Migração de mão-de-obra qualificada e/ou especializada para o município
20. Número de artesãos e comercialização do artesanato a partir do surgimento de novos produtos artesanais
21. Índice de satisfação dos turistas sobre a qualidade de serviços e produtos de entidades públicas e privadas
22. Taxa anual de ocupação nos empreendimentos turísticos (hotéis, restaurantes, atrativos e outros)
23. Quantidade e dimensão das manifestações culturais de tradição local
24. Utilização de produtos e recursos locais nos empreendimentos e serviços turísticos

Subsídios à elaboração de políticas públicas de turismo sustentável com base local:
diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação

Indicadores de avaliação da eficácia das diretrizes, programas e ações para políticas públicas
de turismo sustentável com base local

25. Índice de qualidade de vida da população local
26. Conflito de uso e ocupação do solo na implantação de atividades e empreendimentos que apresentam características incompatíveis com o entorno
27. Conflito entre comunidade local e turistas no uso dos atrativos
28. Índice de passageiro/km rodado nas linhas turísticas do transporte coletivo
29. Proporção do orçamento executado na recuperação e conservação dos patrimônios locais

Quadro 31 – Correlação entre diretrizes e indicadores de avaliação

		INDICADORES																													
		29	28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	
Diretriz	1	*				*	*			*	*										*	*							*	*	*
2					*	*											*		*			*					*	*	*	*	
3				*	*				*	*						*		*													
4								*				*				*		*									*	*	*	*	
5									*	*			*						*									*	*	*	
6										*	*				*						*	*						*	*	*	
7										*	*			*														*	*	*	
8										*	*							*	*									*	*	*	
9										*	*									*	*						*	*	*	*	
10										*	*									*	*						*	*	*	*	

CAPÍTULO 6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A preocupação central da presente pesquisa foi a de referenciar-se na perspectiva do poder público municipal como articulador e promotor das ações de desenvolvimento local, utilizando o turismo como ferramenta de indução deste desenvolvimento. A proposta para a atuação dos governos municipais foi embasada em princípios e diretrizes estabelecidos em políticas públicas, visando garantir a qualidade da atividade turística em todas as fases do seu ciclo de evolução e ao mesmo tempo promover a melhoria da qualidade de vida das populações e a conservação dos patrimônios naturais e sócio-culturais.

Além da bibliografia técnico-científica, a proposta da presente pesquisa embasou-se na análise da política pública de turismo de Brotas (SP), município considerado referência no desenvolvimento do turismo sustentável. A indicação de quais municípios poderiam ser considerados referência exigia informações atualizadas, o que foi assegurado com a participação de especialistas em turismo. O levantamento e a avaliação da experiência do município de Brotas no desenvolvimento do turismo sustentável foram produzidos a partir de observação direta com a aplicação de entrevista e da observação indireta com análise documental.

A escolha do método para levantamento das informações utilizadas na presente pesquisa caracterizou-se como adequada ao objetivo, visto que permitiu, através da análise documental, comparar a proposta governamental com a realidade registrada na entrevista semi-estrutura e em outras pesquisas desenvolvidas. A comparação evidenciou contrapontos entre o que prevêem as políticas públicas e o praticado pelo poder público.

A presente pesquisa teve, inicialmente, como universo de análise outras experiências municipais de desenvolvimento do turismo. Entretanto, dois fatores preponderantes canalizaram a análise para o município de Brotas (SP). O primeiro refere-se à divergência nas indicações de municípios por parte dos especialistas,

resultando em amplas e diversificadas possibilidades de análise. O segundo fator, este decisivo, foi a não disponibilização de informações por parte das demais prefeituras consultadas. A redução numérica da análise de experiências municipais de políticas de turismo não inviabilizou o alcance do objetivo da pesquisa: a proposição de diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação que oferecessem subsídios à elaboração de políticas públicas de turismo sustentável com base local. As dificuldades encontradas para a obtenção de dados nos municípios selecionados mostraram-se um indício de que a hipótese poderia ser novamente confirmada caso a situação destes municípios também fosse analisada na ótica de suas políticas públicas de turismo.

O resultado da análise da experiência de gestão pública no desenvolvimento do turismo sustentável no município de Brotas (SP) permitiu, respeitadas suas especificidades, evidenciar uma realidade que fundamentou a elaboração da hipótese da presente pesquisa. A proposição que se coloca é que “municípios considerados referência no turismo sustentável não dispõem de políticas públicas que garantam a qualidade e a manutenção da atividade”. Os elementos de sustentação desta hipótese também foram orientados pela bibliografia técnico-científica, pela fundamentação teórica e pela experiência profissional da autora da presente pesquisa.

Obviamente, deve-se considerar que as referências desta hipótese estão baseadas em um corte da realidade, o que não invalida sua aplicação, mas requer investigações que incorporem um número maior de informações e outras concepções de análise.

A total ausência ou a inadequada elaboração e aplicação de políticas públicas de turismo em nível local resultam da visão imediatista dos governos, refletida na imprecisão de objetivos e metas de médio e longo prazo que, de certa forma, está vinculada à descontinuidade de linhas políticas nas administrações municipais com as trocas de governo. Acrescentam-se a este fato, a carência de dados que possibilitem análises comparativas e sirvam de base para planejamento e avaliação da gestão pública, a complexa e inepta estrutura administrativa e os parcos orçamentos municipais que, em sua grande maioria, estão comprometidos com despesas de custeio de saúde, educação e pagamento de salários,

impossibilitando investimentos expressivos em ações de desenvolvimento e conservação ambiental.

Neste quadro, o conceito de sustentabilidade torna-se retórico e, muitas vezes, utilizado em programas públicos por razões simbólicas e com interesses políticos-eleitorais que se configuram, do ponto de vista da sustentabilidade, em ações inócuas e em resultados dissimuladores da realidade. Apesar dos discursos e apelos dos governantes em favor da sustentabilidade, as práticas turísticas privilegiam o desenvolvimento do turismo como produto de consumo numa atividade que visa rápido crescimento econômico, preferencialmente aliado aos dividendos políticos-eleitorais. Por esta conduta, o espaço e seus recursos naturais e culturais continuam preteridos nas políticas públicas de turismo.

Considerando a possibilidade de desenvolver políticas públicas efetivas no período de uma gestão (quatro anos), o entrave situa-se também na falta de integração dos vários setores da administração municipal no planejamento e na execução dos programas e ações, resultando em intervenções isoladas com prejuízo no aproveitamento de recursos humanos e financeiros.

Os setores públicos responsáveis pelo desenvolvimento do turismo, que podem ser departamentos ou secretarias, variando de acordo com suas atribuições e o porte do município, funcionam, em grande parte das localidades, como produtores de eventos, abandonando as funções de planejamento da atividade. Há que se considerar que as políticas públicas são determinadas por mecanismos políticos, portanto, refletem interesses dos grupos políticos, por isso não se pode simplesmente afirmar que a inexistência de políticas públicas específicas para o turismo, e mesmo para outros setores, seja justificada apenas pelo fato dos municípios não disporem de recursos humanos e financeiros adequados. A análise deve passar pela avaliação da hierarquização de prioridades nas ações governamentais e da construção de uma nova estrutura de gestão pública alicerçada na participação social e no respeito ao meio ambiente.

A garantia da sustentabilidade é, principalmente, papel do poder público local, uma vez que os recursos e as demandas se encontram nos municípios. Esta atribuição tem que estar respaldada no apoio dos governos federal e estadual que devem colaborar, disponibilizando recursos financeiros e suporte técnico com a

participação de universidades e institutos de pesquisa, para que os governos municipais reúnam melhores condições para efetivarem suas políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do turismo.

Coloca-se, assim, um desafio aos governos locais em reconhecer que são parte integrante e fundamental do processo de desenvolvimento do turismo e que devem assumir suas responsabilidades como instituições que têm a atribuição de primar pelo patrimônio público e pela qualidade de vida da população, garantindo a eficácia e a continuidade de políticas públicas de desenvolvimento e estimulando dinâmicas de discussão ampla e democrática para uma legítima gestão compartilhada.

Com o objetivo de auxiliar o poder público na gestão sustentável do turismo, algumas alternativas são apresentadas na proposta de diretrizes, programas, ações e indicadores de avaliação para políticas públicas de turismo sustentável. A concepção da referida proposta está baseada em princípios da sustentabilidade, desenvolvimento local e gestão compartilhada.

A inclusão e o entendimento de todos os elementos e suas inter-relações no espaço e no tempo, inseridos nos temas tratados, requerem abordagens inter e multidisciplinares que contribuam com uma amplitude maior de informações e diferentes referenciais de análise. Portanto, os resultados apresentados são parte das possíveis variáveis de análise no desenvolvimento sustentável do turismo com base local. Assim, novas investigações poderiam complementar a análise do tema com abordagens que, por exemplo, contemplassem as intervenções dos demais agentes de desenvolvimento do turismo (iniciativa privada, comunidade e turista) nas políticas públicas municipais.

CAPÍTULO 7 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, M.A. Orçamento Participativo. In: **DICAS** – idéias para a ação municipal. São Paulo: Polis, 1997.

ANDRIOTTI, M. Um passeio para todos. **Correio Popular**, Campinas, 18 dez. 2005. Turismo. p. E 4-5.

ANGELI, M. N. B. **Planejamento e organização em turismo**. 5. ed. rev. atual. Campinas: Papirus, 2000. 101 p.

AULICINO, M. P. Algumas implicações da exploração turística dos recursos naturais. In: RODRIGUES, A. B. (Org.). **Turismo e ambiente**; reflexões e propostas. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 1999. p. 27-36.

AZEVEDO, J. Cultura, patrimônio e turismo. In: IRVING, M. A.; AZEVEDO, J. **Turismo**: o desafio da sustentabilidade. São Paulo: Futura, 2002a. p. 133-165.

AZEVEDO, J. “Enraização” de propostas turísticas. In: RODRIGUES, A. B. (Org.). **Turismo e desenvolvimento local**. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 2002b. p. 147-163.

BACAL, S. S.; MIRANDA, S. M. A. Impacto do turismo nos núcleos receptores: necessidade de normatização. In: RODRIGUES, A. B. (Org.). **Turismo e desenvolvimento local**. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 2002. p. 67-78.

BANDEIRA, P. S. Participação, articulação de atores sociais e desenvolvimento regional. In: BECKER, D. F.; BANDEIRA, P. S. **Determinantes e desafios contemporâneos**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2000. p. 23-128.

BARBOSA, Y. M. **O despertar do turismo**: uma visão crítica dos não-lugares. São Paulo: Aleph, 2001. 101 p.

BARRETTO, M. As ciências sociais aplicadas ao turismo. In: SERRANO, C.; BRUHNS, H. T.; LUCHIARI, M. T. D. P. (Org.). **Olhares contemporâneos sobre o turismo**. 2. ed. Campinas: Papirus, 2001. p. 17-36.

BECKER, D. F. Necessidades e finalidades dos projetos regionais de desenvolvimento local. In: BECKER, D. F.; BANDEIRA, P. S. **Determinantes e desafios contemporâneos**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2000. p. 129-150.

BENEVIDES, I. P. Para uma agenda de discussão do turismo como fator de desenvolvimento local. In: RODRIGUES, A. B. (Org.). **Turismo e desenvolvimento local**. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 2002. p. 23-41.

BENEVIDES, M. V. Democracia e cidadania. In: VILLAS-BÔAS, R. (Org.). **Participação popular nos governos locais**. São Paulo: Polis, 1994. p. 11-20.

BENI, M. C. Política e estratégia de desenvolvimento regional. Planejamento integrado do turismo. In: RODRIGUES, A. B. (Org.). **Turismo e desenvolvimento local**. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 2002. p. 79-86.

BENI, M. C. Um outro turismo é possível? – a recreação de uma nova ética. In: GASTAL, S.; MOESCH, M. M. (Org.). **Um outro turismo é possível**. São Paulo: Contexto, 2004. p. 11-24.

BOISIER, S. Desarrollo (local): de qué estamos hablando? In: BECKER, D. F.; BANDEIRA, P. S. **Determinantes e desafios contemporâneos**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2000. p. 151-186.

BOITEUX, B. C. **Legislação de Turismo**. Rio de Janeiro: Campus, 2003. 124 p.

BOULLÓN, R. C. **Planejamento do espaço turístico**. Tradução de J. V. Batista. Bauru: EDUSC, 2002. 278 p.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988. 74 p.

BRASIL. Ministério da Fazenda. **Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF** (Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000). Brasília, DF, 2000. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/lei_responsabilidade_fiscal.asp>. Acesso em: 04 jan. 2006.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Estudo sobre o turismo praticado em ambientes naturais conservados**. Brasília, DF, 2002. Disponível em: <http://www.turismo.gov.br/site/arquivos/dados_fatos/pdfs/relatorioparquefinal.pdf>. Acesso em: 12 out. 2005.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Plano Nacional do Turismo**: diretrizes, metas e programas. Brasília, DF, 2003. 48p. Disponível em: <<http://www.embratur.gov.br/br/conteudo/ver.asp?conteudold=158&id=223>>. Acesso em: 12 out. 2004.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil**. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://institucional.turismo.gov.br>>. Acesso em: 20 out. 2005.

BROTAS. Prefeitura Municipal. **Leis Municipais**. 2003. Disponível em: <<http://ww.brotas.sp.gov.br>>. Acesso em: 12 ago. 2005.

CARVALHO, M.C.; FELGUEIRAS, D. **Orçamento Participativo no ABC** – Mauá, Ribeirão Pires e Santo André. São Paulo: Polis, 2000. 80p.

CAVALCANTI, C. Política de governo para o desenvolvimento sustentável: uma introdução ao tema e a esta obra coletiva. In: _____. **Meio ambiente, desenvolvimento sustentável e políticas públicas**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2002. p. 21-40.

COASE, R. The nature of the firm. In: COASE, R. **The firm, the market, and the law**. Chicago: University of Chicago Press, 1937.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. **Resolução 001, 23/01/1986**. Disponível em: <<http://www.lei.adv.br/001-86.htm>>. Acesso em: 27 dez. 2005.

COOPER, C. et al. **Turismo: princípios e prática**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 1998. 541 p.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA. **Orçamento e cidadania**. São Paulo, 1999. 16p.

CRUZ, R. C. A. **Política de turismo e território**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2001. 167 p.

DALLABRIDA, V. R. Sustentabilidade e endogenização: novos paradigmas para o desenvolvimento regional. In: BECKER, D. F.; BANDEIRA, P. S. **Determinantes e desafios contemporâneos**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2000, p. 187-228.

DANIEL, C. Gestão local e participação da sociedade. In: VILLAS-BÔAS, R. (Org.). **Participação popular nos governos locais**. São Paulo: Polis, 1994. p. 21-42.

DORTA, L.; POMILIO, R.S. **As leis e o turismo: uma visão panorâmica**. São Paulo: Textonovo, 2003. 120p.

DOWBOR, L. **Requisitos para um projeto de desenvolvimento local**. Disponível em: <<http://federativo.bndes.gov.br/dicas/D053.htm>>. Acesso em: 3 ago. 2004.

GALLERO, A. L. O lugar e o não-lugar no turismo. In: GASTAL, S.; MOESCH, M. M. (Orgs.). **Um outro turismo é possível**. São Paulo: Contexto, 2004. p. 36-42.

GASTAL, S.; MOESCH, M. M. (Org.). **Um outro turismo é possível**. São Paulo: Contexto, 2004. 156 p.

GOULET, D. Desenvolvimento autêntico: fazendo-o sustentável. In: CAVALCANTI, C. (Org.). **Meio ambiente, desenvolvimento sustentável e políticas públicas**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2002. p. 72-78.

HAGUETTE, T.M.F. **Metodologias qualitativas na sociologia**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1990.

HALL, C. M. **Planejamento turístico: políticas, processos e relacionamentos**. Tradução de E. Sciulli. São Paulo: Contexto, 2001. 297 p.

HAWKINS, D.E.; KAHN, M.M. Oportunidades para o turismo ecológico nos países em desenvolvimento. In: THEOBALD, W. F. **Turismo global**. Tradução de A. M. Capovilla; M. C. G. Cupertino; J. R. B. Penteado. São Paulo: Editora Senac, 2001. p. 205-218.

IRVING, M. A. Turismo, ética e educação ambiental – novos paradigmas em planejamento. In: IRVING, M. A.; AZEVEDO, J. **Turismo: o desafio da sustentabilidade**. São Paulo: Futura, 2002. p. 16-45.

KRAUSE, G. Prefácio. In: CAVALCANTI, C. (Org.). **Meio ambiente, desenvolvimento sustentável e políticas públicas**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2002. p. 15-20.

KRIPPENDORF, J. **Sociologia do turismo: para uma nova compreensão do lazer e das viagens**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1989. 235 p.

LOMBARDO, M. A.; CASELLA, L. L. C. Turismo ambiental: o caso de Bombinhas (SC). In: RODRIGUES, A. B. (Org.). **Turismo e ambiente; reflexões e propostas**. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 1999. p. 89-97.

LUCHIARI, M. T. D. P. Urbanização turística: um novo nexos entre o lugar e o mundo. In: SERRANO, C.; BRUHNS, H. T.; LUCHIARI, M. T. D. P. (Org.). **Olhares contemporâneos sobre o turismo**. 2. ed. Campinas, SP: Papyrus, 2001. p. 105-130.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M.E.D.A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986. 975p.

MAGALHÃES, C. F. **Diretrizes para o turismo sustentável em municípios**. São Paulo: Roca, 2002, 187 p.

MAGRO, T. C. et al. **Uso Turístico do Ambiente Natural em Brotas: Manejo do Público Visitante**. 2002. 172 p. Disponível em: <<http://www.brotas.sp.gov.br>>. Acesso em: 10 ago. 2005.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO. **Guia de desenvolvimento do turismo sustentável**. Tradução de S. Netz. Porto Alegre: Bookman, 2003a. 168 p.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO. **Sinais e símbolos turísticos: Guia ilustrado e descritivo**. Tradução de Gabriela Scuta Fagliari. São Paulo: Roca, 2003b.

PARADA, E. L. **Introducción a las políticas públicas**. Santiago, Chile: Fondo de Cultura Económica, 2002. 305 p.

PELLEGRINI FILHO, A. **Ecologia, Cultura e Turismo**. 6. ed. Campinas: Papyrus, 2001. 192 p.

PINTO, A. C. B. **Turismo e meio ambiente: aspectos jurídicos**. 4. ed. Campinas: Papyrus, 2001. 192 p.

PIRES, E. L. S.; REIS, J. C. G. F. **Desenvolvimento local, política pública e sociedade civil**: estratégias dos atores e potencialidades das dinâmicas locais em comunidades de baixa renda no Brasil. 2000. Disponível em: http://www.sebrae.com.br/udl/exp_dlis_civil.htm. Acesso em: 7 nov. 2005.

PONTUAL, P. Por uma pedagogia da participação popular. In: VILLAS-BÔAS, R. (Org.). **Participação popular nos governos locais**. São Paulo: Polis, 1994. p. 63-80.

PROOPS, J. et al. Realizando um mundo sustentável e o papel do sistema político na consecução de uma economia sustentável. In: CAVALCANTI, C. (Org.). **Meio ambiente, desenvolvimento sustentável e políticas públicas**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2002. p. 104-111.

REJOWSKI, M. **Turismo e pesquisa científica**: pensamento internacional X situação brasileira. 5. ed. Campinas: Papirus, 1996, 167 p.

RODRIGUES, A. B. (Org.). **Turismo modernidade globalização**. São Paulo: Hucitec, 1997. 219 p.

RODRIGUES, A. M. Desenvolvimento sustentável e atividade turística. In: RODRIGUES, A. B. (Org.). **Turismo e desenvolvimento local**. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 2002. p. 42-54.

ROMERO, H. Ciência ambiental para o turismo e o desenvolvimento sustentável. In: GASTAL, S.; MOESCH, M. M. (Org.). **Um outro turismo é possível**. São Paulo: Contexto, 2004. p. 49-66.

RUSCHMANN, D. V. M. **Turismo e planejamento sustentável**: a proteção do meio ambiente. 6. ed. Campinas: Papirus, 2000. 199 p.

SANSOLO, D. G.; CRUZ, R. C. A. **Plano nacional de turismo**: uma análise crítica. Disponível em: <http://www.ivt-rj.net/caderno/anteriores/10/davis/davis2.htm>. Acesso em: 7 nov. 2004.

SEADE. Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados. **Informações municipais**. 2003. Disponível em: <http://www.seade.gov.br>. Acesso em: 28 ago. 2005.

SILVEIRA, M. A. T. Planejamento territorial e dinâmica local: bases para o turismo sustentável. In: RODRIGUES, A. B. (Org.). **Turismo e desenvolvimento local**. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 2002. p. 87-98.

SOLLA, X. M. S. Turismo rural – tendências e perspectivas. In: IRVING, M. A.; AZEVEDO, J. **Turismo**: o desafio da sustentabilidade. São Paulo: Futura, 2002. p. 113-129.

SOUSA, C. A. A. Ecoturismo e envolvimento comunitário. In: VASCONCELOS, F. P. (Org.). **Turismo e meio ambiente**. Fortaleza: UECE, 1998. p. 236-251.

SOUZA, M. J. L. Como pode o turismo contribuir para o desenvolvimento local? In: RODRIGUES, A. B. (Org.). **Turismo e desenvolvimento local**. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 2002. p. 17-22.

SWARBROOKE, J. **Turismo sustentável**: conceitos e impacto ambiental. Tradução de M. D. Pulido. 2. ed. São Paulo: Aleph, 2000a. v. 1. 133 p.

SWARBROOKE, J. **Turismo sustentável**: meio ambiente e economia. Tradução de E. E. Horovitz. 2. ed. São Paulo: Aleph, 2000b. v. 1. 107 p.

TELLES, V. Sociedade civil, direitos e espaços públicos. In: VILLAS-BÔAS, R. (Org.). **Participação popular nos governos locais**. São Paulo: Polis, 1994. p. 43-54.

THEOBALD, W. F. Significado, âmbito e dimensão do turismo. In: _____. **Turismo global**. Tradução de A. M. Capovilla; M. C. G. Cupertino; J. R. B. Penteado. São Paulo: Editora Senac, 2001. p. 27-44.

TRIGO, L. G. G. Problemas e possibilidades do turismo brasileiro. In: GASTAL, S.; MOESCH, M. M. (Orgs.). **Um outro turismo é possível**. São Paulo: Contexto, 2004. p. 94-105.

TRIGO, L.G.G. **Turismo e qualidade**: tendências contemporâneas. 7. ed. Campinas: Papirus, 1993. 120 p.

VAZ, J. C. **Legislação de uso e ocupação do solo**. 1996. Disponível em: <<http://federativo.bndes.gov.br/dicas/D077.htm>>. Acesso em: 19 set. 2004.

VAZ, J. C. **Medindo a qualidade de vida**. 1994. Disponível em: <<http://federativo.bndes.gov.br/dicas/D027.htm>>. Acesso em: 16 out. 2004.

VILLAS-BÔAS, R. Os canais institucionais de participação popular. In: _____. (Org.). **Participação popular nos governos locais**. São Paulo: Polis, 1994. p. 55-62.

WESTERN, D. Como definir o ecoturismo. In: LINDBERG, K.; HANKINS, D.E. (Org.). **Ecoturismo**: um guia para planejamento e gestão. 4.ed. São Paulo: Senac, 2002. 290 p.

YÁGIZI, E. **Turismo**: uma esperança condicional. 2. ed. ver. e ampl. São Paulo: Global, 1999. 190 p.

**APÊNDICE A - CARTA AOS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS
SELECIONADOS PARA LEVANTAMENTO DE
DADOS E APLICAÇÃO DE ENTREVISTA**

Rio Claro, agosto de 2005.

Senhor Prefeito,

O potencial turístico do município de **Brotas** é objeto de estudo em minha tese de doutorado. Sou aluna de pós-graduação da UNESP/Rio Claro (SP) e realizo pesquisa com o tema "Políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do turismo com base local".

Estou coletando informações sobre alguns municípios brasileiros, os quais foram indicados por professores doutores e especialistas em turismo. Os dados levantados serão utilizados na elaboração de questionário para posterior aplicação junto aos municípios selecionados.

Gostaria de solicitar a colaboração de Vossa Excelência no sentido de fornecer informações sobre a política municipal de turismo sustentável desenvolvida no município de Brotas, incluindo informações sobre Plano Diretor de Turismo, Zoneamento Ambiental, Plano de Manejo para Unidades de Conservação, Conselho Municipal de Turismo, programas e projetos em andamento, legislação e outras.

Saliento que as informações são de extrema importância para que eu possa realizar a tese de doutorado dentro do prazo. Caso haja a necessidade de outras providências de minha parte para que as informações aqui solicitadas sejam remetidas, solicito a gentileza de me informar a respeito.

Desde já agradeço a atenção e coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente grata,

Raquel Bovo / Geógrafa MS.

Exmo Sr.
Orlando Pereira Barreto Neto
DD. Prefeito Municipal
Brotas (SP)

End: Rua 1A, 652 - Vila Aparecida
(19) 3534-0727/ 9739-9076

CEP: 13506-140 Rio Claro (SP)
email: raquelbovo@talklink.com.br

APÊNDICE B - ROTEIRO ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA

Roteiro entrevista semi-estruturada
Política Pública de Turismo do município de _____ (SP)
Data: ____/____/2005

Identificação do entrevistado:

Nome:

Cargo:

Profissão:

Tempo na função:

Instituição:

Endereço:

Fone: ()

email:

Questões:

Quando se iniciaram as atividades turísticas em Brotas?

Como se deu a origem do turismo no município?

Como foi o desenvolvimento do turismo até os dias de hoje?

O que motivou o crescimento da atividade turística?

Que tipos de turismo são desenvolvidos no município?

Quais os recursos turísticos (naturais, culturais, históricos, arquitetônicos, etc) explorados no município?

Quais são os produtos típicos do município?

Quais os destaques culturais e culinários do município?

Como são explorados os destaques culturais e culinários do município?

Quais são as funções do Setor de Turismo?

Qual é a qualificação profissional dos agentes públicos de turismo? Quantos são?

Quais são as funções (organograma)?

O município possui uma política de turismo? Fale sobre ela.

O município possui um Plano Diretor de Turismo? Comente.

Qual a importância do turismo para o município?

O município possui um (SIGT) sistema de informações referente ao gerenciamento turístico? (chegadas de turistas, perfil do turista, nível de satisfação, hotéis, restaurantes, economia, etc..)

O SIGT é informatizado?

Qual é o perfil do turista?

Que atividade turística mais atrai os turistas?

Quais são os períodos de maior procura pelos turistas?

Quanto o turismo contribui para a economia do município em percentual?

Quais os benefícios (sócio- ambiental) que o turismo traz para o município?

Quais as ações do poder público para estimular estes benefícios?

Quais os problemas (sócio- ambiental) que o turismo traz para o município?

Existe conflito (cultural e sócio-territorial) entre a comunidade e os turistas?

Quais as ações do poder público para minimizar estes problemas?

Como funcionam os serviços de atendimento e informação ao turista? (Internet, telefone, material impresso, posto de informação, guias, roteiros de visitaçã...)

Horário de funcionamento:

A prefeitura realiza ações de marketing para o turismo do município? De que forma?

O município dispõe de sinalização turística? E de sinalização indicativa? Qual a abrangência?

Qual é o controle do poder público sobre o uso do espaço público? (publicidade, bancas de jornal, ambulantes, eventos)

O município possui normas de design arquitetônico, paisagístico e de engenharia para empreendimentos turísticos? Explique.

O município possui programas/ incentivos para conservação e restauração do patrimônio natural/cultural? Como funcionam?

O município possui zoneamento territorial? Este zoneamento contempla a exploração turística?

O município possui medidas de proteção ambiental? Quais? (EIA, RIMA para projetos/legislação/lei orgânica)

Quais são os procedimentos de licenciamento para instalações turísticas (hotéis, restaurantes, agências, etc) ?

O município dispõe de programas para atender os turistas portadores de necessidades especiais?

Existe cooperação dos agentes do turismo para o desenvolvimento da atividade no município? Como?

Qual o papel do Comtur no desenvolvimento do turismo?

Qual é o envolvimento da comunidade no desenvolvimento do turismo?

A comunidade recebe treinamento para trabalhar com o turismo? De que forma?

Quais são os programas de educação ao turista?

O município aplica código de conduta do turista? Como?

A política municipal de turismo prevê revisão e avaliação periódicas das diretrizes e programas? Existe participação popular? Como?

Como o município monitora a qualidade ambiental das áreas turísticas?

O município se baseia em análise da capacidade de carga dos atrativos turísticos explorados? Exemplifique.

Como o município enfrenta episódios de saturação do turismo?

Existem estudos para aumentar a capacidade turística do município de forma sustentável?

Como o município afere os padrões de qualidade dos serviços e das instalações turísticas?

A vigilância sanitária trabalha em conjunto com o departamento de turismo para garantir a qualidade dos serviços ao turista? Como?

A prefeitura adotou algum programa de controle às crises no turismo para ser empregado caso elas ocorram?

A política municipal de turismo está integrada as políticas estadual e federal? Por que? Como?

As políticas de turismo estadual e federal atendem as necessidades do município? Por que?

Seu município adotou alguma política para o desenvolvimento sustentável? Quais as ações já realizadas?

O município desenvolve programas de utilização de fontes de energia alternativa e/ou de reciclagem de recursos naturais?

O município possui Agenda 21? A Agenda contempla o turismo? Em quais pontos?

Na sua opinião, como seria possível melhorar a estrutura organizacional para um gerenciamento mais eficaz do turismo? Você considera suficientes os recursos humanos e financeiros destinados pelo poder público ao desenvolvimento do turismo no município?

O que falta para que o município atinja o turismo ideal?

Infra-estrutura do município (descrever como é feito e % de atendimento)

Rede de água tratada

Rede coletora de esgotos

Tratamento de esgoto

Transporte público

Telecomunicações

Saúde

Coleta de lixo domiciliar

Coleta de lixo hospitalar

Coleta de lixo reciclável

Tratamento dos resíduos (aterro sanitário?)

Vias de circulação

Energia elétrica

Segurança

Bibliotecas

Salas de cinema

Teatros

Parques

Atividades esportivas

**APÊNDICE C - RESULTADO DA ENTREVISTA APLICADA NO
MUNICÍPIO DE BROTAS (SP)**

Entrevista semi-estruturada
Política Pública de Turismo do município de Brotas (SP)

Data: 08 de setembro de 2005

Identificação do entrevistado:

Nome: Rubens Veríssimo Filho

Cargo: Diretor de Turismo

Tempo na função: 5 meses

Instituição: Prefeitura Municipal de Brotas

Endereço: Avenida Lourival Jaubert da Silva Braga, 101 - Centro

Fone: (14) 3653-5282/2288

email: setur@brotas.tur.br

Questões:

Quando se iniciaram as atividades turísticas em Brotas ?

Nos anos de 1993/94 com trilhas até a cachoeira e bóia-cross. Em 1997 foi iniciada a divulgação, provocando grande expansão da atividade turística no município.

Como se deu a origem do turismo no município?

O primeiro passo para desenvolver o turismo foi através da Prefeitura que tinha interesse em introduzir a atividade no município. No mesmo período foi criado o Conselho Municipal de Turismo de Brotas (COMTUR) e surgiu o movimento "Rio Vivo" que tinha como proposta a atração de empregos para o município através de atividades não poluidoras. A partir disto, começou a se fortalecer a idéia de utilizar o turismo como fonte de geração de renda e emprego. Assim, a iniciativa privada iniciou o processo para a criação de uma agência de turismo para a geração de trabalho em Brotas e para atrair visitantes. Com este processo, houve uma troca onde a natureza estava preservada e, ao mesmo tempo, a população do município ganhava novos empregos.

Como foi o desenvolvimento do turismo em Brotas até os dias de hoje?

O processo de Brotas foi o mais longo, mais difícil, mas o mais correto porque veio da população para o município e não do município para a população. Quer dizer, a lei não está sendo imposta. Quem elaborou a lei foi a própria comunidade, as pessoas que trabalham no meio. Por isso foi um processo tão longo. A normatização de Brotas levou quatro anos para ser elaborada (1999-2003). Não quer dizer que 100% cumprem a lei. No entanto, é uma lei que as pessoas que trabalham com turismo, até por visão, a cumprem. A normatização de Brotas envolve número de pessoas para não ocasionar um impacto na natureza que não seja reversível, para ter uma melhor qualidade de atendimento. Esta normatização regulamenta equipamentos a serem usados nas práticas de turismo de aventura e no ecoturismo. Por exemplo, na prática do canyoning a normatização regulamenta a especificação mínima (resistência mínima de uma corda, de um mosquetão, o material em que deve ser feito, resistência mínima para capacetes). Para alguns equipamentos as resistências são especificadas e para outros são solicitados os selos do Imetro dos que já existem. Dentro da realidade do que existe de material no Brasil, exigimos o mínimo. Não é possível pedir o que é inviável para as operadoras utilizarem, mesmo porque as operadoras participaram da elaboração da normatização.

O que motivou o crescimento da atividade turística?

Brotas teve o pioneirismo do turismo de aventura que trouxe muitas dificuldades, mas também muitas vantagens. A vantagem se refere à novidade da atividade no mundo e, no Brasil, só existia praticamente Brotas para demonstrar o que estava acontecendo (1997/98/99). Este fato trouxe uma mídia muito grande para Brotas, o que fez com que o município crescesse muito rápido em relação ao turismo. Outro detalhe importante foi saber transformar o potencial do município em produto vendável. Brotas tem a sorte de possuir grande beleza natural e o Rio Jacaré Pepira, o qual considero o melhor rio para rafting do Estado de São Paulo. Além de ter quedas altas, pequenos remansos e muitas corredeiras, é um rio, dentro do limite, muito seguro. Com isto, conseguimos oferecer para o turista uma emoção muito grande, mas com segurança. A preservação deste rio, infelizmente o último afluente

da bacia do rio Tietê não poluído, devemos à história de preservação que o município de Brotas vivenciou.

Qual é o papel do poder público no desenvolvimento do turismo?

É importante frisar que venho da iniciativa privada. Estou na prefeitura há 5 meses. Para se ter uma idéia do quanto a prefeitura é envolvida com o turismo eu fui indicado pelo trade turístico para estar nesta posição (Diretor de Turismo). O prefeito buscou a indicação do trade para ter uma opção compatível com o que desejava e também para atender o que a iniciativa privada esperava de retorno da prefeitura. O primeiro impulso para o turismo de Brotas, a primeira conversa, surgiu da prefeitura. No início da década de 1990, o prefeito de Brotas procurou a AMITUR (Associação dos municípios de interesse turístico, desenvolvimento e tecnologia) para buscar informações para iniciar o desenvolvimento do turismo em Brotas. A partir deste momento começou a formalização do COMTUR. O primeiro passo foi a formação do Conselho Municipal de Turismo para identificar as características da cidade e definir as formas de desenvolver o turismo, sempre com um envolvimento muito grande da prefeitura. Atualmente o que Brotas faz é a parceria pública-privada (PPP). Sem a PPP não se desenvolve o turismo porque quem tem a obrigação e o interesse de desenvolver o produto, de vender o produto e de faturar com o produto é a iniciativa privada. Ao mesmo tempo, o poder público tem o interesse de ter um produto bem feito, de dar qualidade para o turismo, de apoiar para que o município cresça e o turismo se desenvolva. A primeira tentativa, a primeira busca veio da prefeitura, depois tivemos a criação e formalização do COMTUR e a primeira agência operadora de turismo de Brotas, a qual considero como um marco da iniciativa privada no desenvolvimento do turismo porque naquele momento realmente começaram a investir no município, colocar recursos financeiros e trabalho. Esta empresa demorou muito para ter retorno dos investimentos, mas tinha como ideal desenvolver o turismo porque a empresa nasceu dentro do movimento Rio Vivo (que era um movimento para a preservação do rio). Na história de Brotas não tem como separar a prefeitura, a iniciativa privada e a proteção do meio ambiente. Tudo aconteceu muito integrado, uma coisa ligada à outra.

O movimento Rio Vivo nasceu porque tinha um grande curtume querendo vir para Brotas. Este curtume, é lógico, traria poluição para o rio, o que boa parte dos moradores não queria, apesar de trazer também alguns empregos. Naquela época, Brotas era uma cidade, como a grande maioria das pequenas cidades do interior paulista, que sofria com a falta de empregos e poucos recursos.

A população de Brotas não queria a poluição do rio, porque o rio passa dentro da cidade e é um rio onde muitos aprenderam a nadar. Por isso, o rio tem uma ligação muito grande com o brotense. Então, nasceu a preservação e a idéia dentro da luta de preservação era usar o turismo como uma ferramenta para ajudar na preservação do meio ambiente.

Do surgimento do turismo até os dias de hoje, qual é a fase que você destaca como importante para a consolidação da atividade turística no município?

Na minha opinião, a fase mais importante foi o início. A luta pela preservação foi importantíssima. A primeira iniciativa da Prefeitura na criação do COMTUR. Este começo foi fundamental para o pioneirismo que deu este destaque tão grande para Brotas. No entanto, a fase de maior crescimento, que fez com que Brotas se estabilizasse como capital nacional de esportes de aventura, aconteceu de 1997 a 2001. Em 1997, começou um crescimento forte com a divulgação gratuita pela mídia, fato que ocorreu até o ano 2000.

Como ocorreu este processo de divulgação gratuita de Brotas? Foi provocado pelo município?

Não. Esta mídia gratuita veio atrás de novidade. O turista queria novidade, a mídia queria novidade. O rafting é mais antigo em outros países do que no Brasil. O rafting estava em moda lá fora e naquele momento começou no Brasil também. O ecoturismo também teve um crescimento mundial e Brotas acompanhava a tendência do momento. As pessoas que saíam do país ouviam falar de rafting e, no Brasil, era Brotas que oferecia esta atividade (turismo de aventura). Todo mundo queria falar sobre o assunto naquele momento e para falar sobre turismo de aventura no Brasil tinha que falar de Brotas.

Como se deu o processo de profissionalização do turismo em Brotas?

O rafting veio de fora. Os primeiros barcos foram importados e já vieram para atender o turista. Agora o bóia-cross surgiu no município, é uma atividade que o brotense faz desde criança. Este processo é histórico e pode se observar várias gerações fazendo o bóia-cross. No início do turismo em Brotas (93/94) tínhamos a trilha até a cachoeira e o bóia-cross. Era o que o brotense fazia.

O que acontecia no município antes da implantação do turismo? A população já utilizava o rio como recurso de lazer?

Isto mesmo. Não tínhamos turistas. Tínhamos turismo doméstico (parentes que visitavam as famílias em Brotas). Este turismo sempre existiu, mas em pequena escala. Em 1993, foi que se iniciou o trabalho para desenvolver o turismo e, em 1997, Brotas já contava com uma pequena divulgação e contava com uma empresa para recepcionar os turistas. Em 1997, a primeira empresa operadora de turismo de Brotas já existia com local fixo, instrutores, treinamento e barcos de rafting, além de oferecer rappel em cachoeira. É claro que a evolução da qualidade de atendimento, técnicas de segurança e a capacidade de atendimento foram melhorando com o passar do tempo.

A modalidade de turismo de aventura é a que mais atrai o turista para Brotas?

Até 2001/2002, o turismo de aventura era a principal atração do município. Só as pessoas que procuravam esportes de aventura vinham para Brotas, era um público específico. Atualmente temos um público muito diversificado (famílias, jovens, terceira idade). Porém, o turismo de aventura ainda é a melhor fatia do mercado.

O que o município oferece para estas pessoas que não buscam o turismo de aventura?

Atualmente Brotas oferece um ecoturismo muito amplo. Nós temos 36 cachoeiras que são trabalhadas para o ecoturismo e que recebem turistas. Temos trilhas ecológicas. Tem muitas pessoas que trabalham com o ecoturismo educacional e trazem escolas para Brotas. Temos um planetário/observatório que é considerado o mais moderno da América do Sul e o maior observatório/planetário particular do

Brasil. Este observatório foi construído para a exploração turística. Temos também um acantonamento muito grande que atende à crianças (já é bem antigo, aproximadamente 20 anos de existência). Além dos esportes de aventura, temos o turismo rural, hoje muito crescente. A busca pelo turismo rural tem ampliado devido a possibilidade que oferece às famílias do contato com os animais e as plantações. Os pais querem mostrar para os filhos como é a vida na fazenda. Temos também as cavalgadas. Além disto, existe um projeto (da iniciativa privada) para a construção de ecoparque para atender aos jovens na parte educacional.

Quais são os recursos turísticos (naturais, culturais, históricos, arquitetônicos, etc) explorados no município?

Os recursos turísticos legalizados estão relacionados no site www.brotas.sp.gov.br

Quais são os produtos típicos do município?

No artesanato utilizamos como matéria-prima o bambu. Brotas é conhecida como a capital da fábrica de varas de bambu (dado não é oficial). Brotas é conhecida nacionalmente como grande produtor de varas de bambu. A fabricação das varas não é 100% artesanal, pois a grande produção não permite, mas utiliza também o trabalho artesanal. Além das varas, o bambu é utilizado para fazer porta-retratos e quadros. Existe também o artesanato em cerâmica e em madeira. Mas o que é da história de Brotas é o bambu. Temos também a parte de alimentação que o turista aprecia muito (doces caseiros, pinga artesanal e mel).

O turismo atraiu artesãos para Brotas?

Muito pouco (2 ou 3). O município investe para desenvolver o artesanato (cursos).

A prefeitura possui programas intersecretariais que são aproveitados para desenvolver o turismo?

Sim. Porque o artesanato traz sempre a oportunidade de vender para o turista. Brotas nunca vai deixar de ser a capital do turismo de aventura (na minha opinião). O turismo tem que estar agregando valores, exatamente pela massificação de informações é que o rafting passou a ser também uma atividade de família. Quando

o assunto cai demais na mídia, as pessoas perdem o pré-conceito da novidade e devido a segurança que Brotas oferece e a preocupação do poder público e da iniciativa privada com a preservação da segurança e com a qualidade do atendimento colaboram para atrair mais turistas. Por isso tivemos um investimento tão grande na normatização (quatro anos), foi um trabalho com visão de futuro e que dá retorno pela questão da segurança. Hoje Brotas exporta mão-de-obra. Empreendimentos que estão sendo implantados em outros lugares vêm buscar qualificação em Brotas.

Quais são as funções da Diretoria de Turismo?

Na verdade, a Diretoria de Turismo trabalha como Secretaria de Turismo, respondendo diretamente ao prefeito. A Diretoria de Turismo funciona em conjunto com a Diretoria de Meio Ambiente. Na minha opinião, a cultura deveria também estar incorporada com o turismo e o meio ambiente, pois entendo que os três setores devem estar ligados e trabalhar em conjunto.

Brotas foi citada pelo governador do Estado de São Paulo como um caso de sucesso a ser seguido pelos municípios paulistas. Ela tem em relação ao turismo um padrão e um porte de uma capital. Por isso, o setor de turismo em Brotas é independente da Secretaria, pois temos que dar conta da demanda e, ao mesmo tempo, não temos uma secretaria de turismo porque o município é de porte pequeno (20 mil habitantes) e a estrutura da prefeitura é adequada à população.

A visão da Diretoria de Turismo para Brotas é, primeiramente, manter a união entre a prefeitura e a iniciativa privada. Alimentar esta parceria público-privada é um dos principais objetivos da Diretoria de Turismo. Esta foi a grande fórmula para fazer com que o turismo crescesse e esta é, pelo menos na minha opinião, a única forma de manter o turismo. Temos isto como visão e, dentro disto, estamos procurando fazer com que Brotas perceba as modificações que ocorrem no mercado, por isso a Diretoria de Turismo tem que estar muito “antennada” com as necessidades dos turistas. Por este motivo, realizamos constantemente pesquisas com os empreendimentos turísticos, com os turistas para identificar suas necessidades e prioridades para que possamos, cada vez mais, melhorar e buscar a qualificação. Buscamos sempre parcerias com a iniciativa privada. O Sebrae é um grande

parceiro da prefeitura. Sempre conseguimos trazer bons cursos para a prefeitura. Buscamos também trazer eventos para movimentar Brotas, principalmente na época de baixa temporada. Por exemplo, a segunda edição dos Jogos Brasileiros de Esportes de Aventura acontece em dezembro de 2005 aqui em Brotas e já estamos programando a terceira edição. No ano passado (2004), tivemos corrida de aventura “enduro a pé”, rafting, aqua-ride e canoagem. Este ano (2005) já temos confirmado o rafting e canoagem. O “enduro a pé” está em negociação final. Também queremos trazer o balonismo. Como é a segunda edição dos Jogos, ainda está um pouco difícil, depois vai ser tradição. Nos Jogos, Brotas ainda surpreende por muitas coisas. É considerado melhor campeonato, melhor em organização, acolhimento dos atletas e o melhor campeonato de rafting já realizado no país, comparado só com o mundial. Neste ano (2005), vamos fazer de novo o campeonato e esperamos que continue.

A prefeitura tem alguma dificuldade para realizar sozinha estes eventos de grande porte?

Temos, com certeza. Tudo que realizamos é feito em parceria. Os Jogos Brasileiros do ano passado (2004) foram em parceria com as empresas de Brotas. Tivemos o Jeep Clube de Brotas fazendo o transporte dos botes e duas empresas coordenando o campeonato de rafting.

As empresas que participam como parceiras nos eventos divulgam sua marca?

Não. Tudo é feito em colaboração. Porque a visão é a seguinte: não é possível dar destaque para nenhuma empresa, pois perante a prefeitura todas as empresas são iguais. Por parte dos empresários a visão é a seguinte: Brotas deve estar sempre bem e para que isto aconteça precisamos sempre fazer o que há de melhor. Os Jogos não têm um público grande de espectadores, mas dentro do meio esportivo têm uma repercussão fantástica. Isto faz com que Brotas seja referência mais uma vez, o que acaba atraindo mais turistas. Tudo isto é um incentivo para atrair o turista. Brotas tem uma luta de preservação do meio ambiente contínua. É uma cidade onde o cidadão recebe muito bem o turista, onde tem um incentivo muito grande aos

esportes ligados ao turismo, com repercussão mundial. Tudo isto faz com que o turismo se mantenha em Brotas.

A prefeitura oferece algum tipo de preparo/treinamento para a população receber o turista?

No início da atividade turística em Brotas foi tudo muito natural. Não tivemos nenhum preparo. A história de Brotas passou também pela quebra do cultivo de café. Neste período, muitas pessoas deixaram Brotas, principalmente quem tinha muito dinheiro e quem tinha pouco. Isto fez com que Brotas se tornasse, basicamente, uma cidade de classe média e que passou de 25 mil para 15 mil habitantes. Naquela época, Brotas não tinha universidades e mercado de trabalho para profissões técnicas e acadêmicas. Basicamente, Brotas era formada por idosos e crianças. Por isso, quando a cidade recebia pessoas de fora a população era bastante receptiva. Os pais lembravam que brincavam no rio quando eram crianças e nas férias voltavam para Brotas para mostrar aos seus filhos o que tinham na infância. Eu acredito que a população sempre foi receptiva/acolhedora por este fato.

Como é atualmente o comportamento da população com o crescimento do turismo?

A população continua acolhedora. O atendimento começou a ser profissionalizado. Passou por várias fases. Teve uma época que o turismo em Brotas cresceu demais, então a população sentiu Brotas invadida, o que ocasionou um “encolhimento” em relação ao atendimento. Depois a população começou a perceber o retorno que o turismo trazia para o município. Brotas já importou muita mão-de-obra para atender o turista. Hoje, o jovem tem um mercado de trabalho muito grande em Brotas, situação que continua grave no país. Isto fez com que o comércio da cidade se desenvolvesse muito. A renda proveniente do turismo em Brotas é bem distribuída. Brotas tem pequenas pousadas (nenhum grande hotel) e são os proprietários que gerenciam seu empreendimento, por isso vivem, gastam e investem aqui. Temos proprietários de fora, mas temos proprietários locais também. As agências são todas micro-empresas que o proprietário também toma conta e gera um número muito grande de empregos. A média de empregos temporários (prestadores de serviço que são os instrutores) são 25 por agência. Brotas tem 12 agências que empregam 25

peças direto e nas temporadas empregam de 35 a 40 pessoas, gerando muitos empregos para os jovens. Recebemos jovens que vêm de fora para trabalhar em Brotas na temporada e depois voltam para seu local de origem. No ecoturismo e no turismo de aventura, geralmente, os instrutores trabalham em média de 6 a 8 anos, normalmente na fase universitária e um pouco depois até se estabilizarem.

Existe algum conflito na relação turista x comunidade?

Em alguns momentos. Momentos específicos. Por exemplo, no carnaval, porque temos um carnaval muito tradicional e que atrai a população da região. Temos uma pesquisa do Senac (São Pedro/SP) que mostra que aproximadamente 70% dos turistas são atraídos para Brotas devido à tranquilidade oferecida pela cidade.

Com relação à utilização da infra-estrutura, existe conflito comunidade x turista?

Não. O município de Brotas tem, desde 1992, 100% do esgoto tratado e é considerado modelo no Estado de São Paulo. O tratamento de esgoto foi projetado para 25 mil habitantes, o que é suficiente para atender a população (20 mil habitantes) e os turistas. No carnaval chegamos a ter 7 mil turistas, então, o tratamento de esgoto funciona no limite. Recentemente foi concluída a ampliação do tratamento que agora tem capacidade para 35 mil pessoas, dando uma margem para receber mais turistas. Nós nunca tivemos falta de água, falta de saneamento, sempre conseguimos dar conta do recado. A prefeitura está sempre se preparando para atender a demanda.

Existe algum conflito comunidade x turista no que se refere aos hábitos e costumes?

Mudou bastante. Tem coisas boas e coisas ruins que aconteceram. A visão que o brotense tinha do mundo estava muito estreita, porque Brotas era uma cidade pequena com pouca variedade de opções. Hoje Brotas é uma cidade que recebe estrangeiros e um grande número de pessoas da capital. O leque de opções de um jovem de Brotas ampliou muito. Hoje o jovem de Brotas é um jovem do interior com uma visão de um jovem da capital. Hoje o jovem de Brotas consegue ter uma infância mais sadia (subir em árvores, comer frutas do pé, desenvolver a coordenação motora) e tendo contato com os turistas que trazem as informações,

ele tem uma visão das grandes cidades. Na minha opinião, este fato foi excepcional para o município. Não é um dado oficial, mas é a minha visão.

Você acha que o contrário também acontece? As pessoas que visitam Brotas levam hábitos e costumes para seus locais de origem?

Levam muito. O contato com a natureza. Hoje os pais trazem os filhos para conhecer a ordenha, andar a cavalo, subir em árvores e comer frutas, coisas que para eles, provavelmente eram do dia-a-dia e hoje é um diferencial muito grande. Este contato com a natureza é levado para a vida do turista. O produto de Brotas é a tentativa de melhorar a qualidade de vida do ser humano, colocando-o em contato direto com a natureza. Natureza bem preservada, mesmo porque todas as empresas falam de preservação, contam um pouco da história de Brotas, de como foi, porque temos este rio tão limpo. Brotas faz sua parte para não poluir o rio.

Você acha que o turismo foi fundamental para a preservação ambiental de Brotas?

A luta pela preservação veio antes do turismo. O turista foi uma ferramenta muito forte para ajudar a preservação. A preservação já existia há muito tempo. Conseguimos passar pelo café e pelo gado que foram duas fases de muita degradação ambiental. Nos últimos dez anos, Brotas ampliou muito a vegetação. O turismo está sendo uma ferramenta para manter esta preservação.

Existe alguma área no município que sofre degradação por conta do turismo?

Não temos degradação nas áreas exploradas pelo turismo, nem temos como levar o turista em um local degradado. Existe um impacto que o turista, ou qualquer pessoa em contato com a natureza, provoca. Temos um estudo da Esalq que utilizamos como base para a limitação do número de pessoas nos atrativos.

Existe estudo para definir a capacidade de carga dos atrativos turísticos de Brotas?

Existe o estudo da capacidade para ter um impacto controlado e não um impacto que gere uma degradação. O impacto sempre vai existir.

Em algum momento este impacto já foi maior?

O turismo em Brotas veio como uma ferramenta para a preservação. Diferente de outros lugares que primeiro veio o turismo, depois veio a degradação e aí resolveram consertar. Os formadores da primeira agência de turismo de Brotas eram oito pessoas que faziam parte do movimento Rio Vivo e já tinham esta consciência de preservação. Quando aconteceu o grande crescimento do turismo em que outras empresas vieram para Brotas com uma visão mais comercial, começamos a sentir este crescimento e ao mesmo tempo já iniciamos o trabalho de educação e normatização dentro da prefeitura. Brotas não deu chance disto (degradação) acontecer.

Como o município trabalhou esta questão de educação e fiscalização contra a degradação ambiental?

Foi de uma maneira até simples. Hoje temos 27 pousadas e 12 agências que é a maioria do trade turístico, e 19 sítios turísticos. Temos também os restaurantes e outros, porém dificilmente causam impactos. Para reunirmos a base do trade turístico é muito fácil, pois em uma sala estamos com todo mundo. Em 1998, eram 4 agências e 6 pousadas, o que tornava o contato muito mais fácil. No início do turismo os proprietários dos empreendimentos eram de Brotas e já tinham esta visão. Quando o turismo começou a crescer a visão de preservação foi passada para todos.

Como é transmitida a visão de preservação ambiental para o turista?

As empresas repassam para o turista o que a prefeitura transmitiu para elas. Assim temos como mostrar para as empresas que se elas divulgam a história de preservação de Brotas ao turista, elas agregam qualidade ao seu produto. A grande maioria das empresas transmite esta idéia de preservação ao turista porque agrega valor ao passeio. Fazer um rafting é muito bom, mas fazer um rafting mostrando que o rio é preservado, que temos uma história de preservação, faz com que o turista se sinta em um rio exclusivo. Ser o último afluente do Rio Tietê é uma exclusividade, infelizmente uma exclusividade triste porque todos os rios deveriam ser preservados.

Existe um código de conduta para o turista?

Sim. Entregamos sempre para os turistas. O turista que busca o ecoturismo já é um turista consciente. Temos também turistas que ainda não têm esta consciência. Mas a maioria já possui consciência de preservação, por isso, não joga nada no chão, não joga nada no rio. A única coisa que vemos é “bituca” de cigarro. No carnaval temos um bloco, “Loucos Varridos”, onde todos podem participar. Distribuimos camisetas, luvas e sacos de lixo para os integrantes do bloco que limpam a rua após o desfile para que o lixo não vá para o rio no caso de chuva.

Como funcionam os serviços de atendimento e informação ao turista? (Internet, telefone, material impresso, posto de informação, guias, roteiros de visitação...)

Brotas tem um ponto de informação turística que funciona no Grêmio Cultural e que no futuro será transferido para a sede da Diretoria de Turismo. A Guarda Municipal também pode oferecer informações e funciona sempre. A Diretoria de Turismo não funciona nos finais de semana e é quando o turista está em Brotas. No Grêmio Cultural (só fecha à noite), o turista encontra atendimento com pessoas treinadas para dar informações e material de divulgação.

Qual é a qualificação profissional dos agentes públicos de turismo? Quantos são? Quais são as funções (organograma)?

Temos 3 funcionários diretos e 1 assessora jurídica que atende 3 diretorias.

Qualificação: 1 secretária (curso de contador?)

1 técnico em turismo

1 diretor de turismo – que não tem qualificação em turismo, só tem experiência de vida. O diretor de turismo é um cargo político, mais do que uma formação técnica, o diretor tem que ter uma formação política, mas o técnico também é importantíssimo.

A prefeitura realiza ações de marketing para o turismo do município? De que forma?

Marketing nacional não. Só temos uma questão interna em contato com a população.

Existe divulgação em feiras de turismo?

Participamos de várias. Nós aparecemos, mas muito pouco perto do que já é o nome de Brotas. Atualmente para investir em marketing teria que ser um marketing “pesado”. Participamos de feiras, na verdade, mais para a manutenção do que já existe do que para a divulgação.

Brotas teve o privilégio da mídia espontânea, não precisou buscar.

Sim, o que hoje é muito difícil: a mídia espontânea não vem mais, ela tem que ser buscada. A prefeitura de Brotas tem um assessor de imprensa e estamos sempre buscando eventos. Temos sempre mídia, mas não é como antes. Eu me lembro que a primeira edição da revista Viagem e Aventura rendeu oito páginas para Brotas, na terceira foram 10 páginas. Hoje temos que pedir muito para sair uma página. Hoje também aumentou muito a concorrência, antes era só Brotas. Hoje só no entorno de São Paulo (porque o mercado é a grande São Paulo) tem Socorro, Juquitiba, Caconde, Brotas. Na divisa do Paraná tem Jaguariaba (?). Tem também Três Rios que fica a 400 km de São Paulo. Hoje o apelo para o turismo de aventura é muito grande, todos querem ter o turismo de aventura como atrativo. Por isso Brotas está buscando desenvolver o turismo rural para diversificar.

O município dispõe de sinalização turística? E de sinalização indicativa? Qual a abrangência?

O projeto de sinalização turística já está pronto. Atualmente estamos consultando a população sobre o projeto. Temos uma maquete que fica na sede da Diretoria de Turismo e que pode ser visitada pela população para que ela possa opinar. A previsão de implantação da sinalização turística é de 60 dias. Quanto à sinalização indicativa temos pouca coisa. Estamos reformulando o Plano Diretor de Brotas que prevê a implantação da sinalização indicativa. A sinalização turística está sendo feita em separado para atender os turistas já na próxima temporada. Também estaremos implantando um portal dentro de 60 dias.

A revisão do Plano Diretor contempla o turismo?

Tem muita coisa. Até mesmo um estudo sobre os impactos negativos e positivos do turismo (número de pessoas, evolução, etc).

O município possui normas de design arquitetônico, paisagístico e de engenharia para empreendimentos turísticos? Explique.

Não. Temos prevista a questão da construção civil, como por exemplo limite de andares e a padronização das calçadas.

Qual é o controle do poder público sobre o uso do espaço público? (publicidade, bancas de jornal, ambulantes, eventos)

Todas as autorizações passam pela Câmara de Veradores.

Existe uma legislação específica?

Sim, inclusive para placas de divulgação de empreendimentos turísticos. Não se instala nada sem projeto. Não é permitido provocar poluição visual.

O município possui programas/ incentivos para a conservação e a restauração do patrimônio natural/cultural? Como funcionam?

Temos para tombamento de prédios antigos.

Brotas tem patrimônios tombados?

Têm poucos, mas tem. Menos do que eu gostaria. Para o tombamento o município é obrigado a dar incentivos por lei estadual. A própria prefeitura não tem nenhum incentivo atualmente. Na revisão do Plano Diretor está prevista a concessão de incentivos.

O município possui zoneamento territorial? Este zoneamento contempla a exploração turística?

Está sendo elaborado neste momento um zoneamento ambiental em parceria com a universidade federal e a USP, onde estão sendo treinados 5 funcionários da prefeitura. O projeto tem duração de 18 meses e ao final do prazo será entregue o zoneamento de Brotas e os funcionários estarão qualificados para fazer outros zoneamentos ou atualizarem este que será produzido.

Este zoneamento inclui o turismo?

Sim.

Tem alguma especificação para o turismo que pode ser destacada?

Não.

Existem regras específicas para a implantação de empreendimentos turísticos?

Não. É aberto. Porque um empreendimento turístico é uma empresa não poluidora. É uma prestadora de serviço externo e não no escritório (agência).

Quais são os procedimentos de licenciamento para as instalações turísticas (hotéis, restaurantes, agências, etc) ?

Os empreendimentos têm que cumprir toda a obrigação legal normal. Alvará de funcionamento, licença de vigilância sanitária, licenciamento de funcionamento do prédio.

O município dispõe de programas para atender os turistas portadores de necessidades especiais?

Sim. Apesar de estar bem mais atrasado do que gostaríamos. Temos atualmente uma agência especializada no atendimento aos deficientes físicos, inclusive, cadeirantes. Temos 5 agências que trabalham neste setor, uma está bem adaptada com relação aos sanitários/vestiários. Na construção/abertura de hotéis, a prefeitura solicita que se destine 1 apartamento para hospedar deficiente (conforme padronização exigida por lei – tamanho quarto/wc). Hoje temos hotéis e agências para receber turistas deficientes.

Os locais de visitaç o possuem adaptaç es para os portadores de necessidades especiais?

Não. Está sendo feito, mas infelizmente é lento. O Dada Moreira (portador de necessidade especial que possui uma agência de viagem que faz rafting para cegos) quer que Brotas seja cidade modelo para recepção de deficientes. Mas, ainda temos que evoluir bastante. No centro da cidade, as calçadas não estão adequadas para os cadeirantes. A luta é grande e envolve a questão financeira. Chega uma hora que temos que escolher o que é mais importante: fazer a sinalização turística ou os

acessos para os deficientes. Para o deficiente são os acessos, agora para o município, eu acredito, que é a sinalização. Hoje é uma lei, tudo que a prefeitura faz é obrigatório prever a acessibilidade.

Qual é o percentual do orçamento municipal que é destinado ao turismo em Brotas?
Não temos. Não existe. Entra no montante. A Secretaria que o turismo está incorporado é formada de 6 ou 7 setores (turismo, esporte, lazer, meio ambiente). O secretário municipal é o vice-prefeito que cuida do setor de esportes. As diretorias acabam tendo um status de secretaria. Eu não respondo para o secretário, ele nem sabe o que está acontecendo no turismo. A prefeitura não tem tamanho para ser dividida em secretarias.

As secretarias de saúde e educação têm verbas mínimas obrigatórias por lei. A saúde usa 18% do orçamento e a educação 25%.

Como o município monitora a qualidade ambiental das áreas turísticas?

Não temos nenhum programa. O monitoramento é esporádico. Por exemplo, agora estamos contratando a balneabilidade que vai avaliar a qualidade do ar e da água em alguns pontos. Esta contratação se deve ao fato da ampliação do tratamento de esgotos.

Como o município enfrenta episódios de saturação do turismo?

O período de maior movimentação é no carnaval, mas não chegamos no ponto de saturação. Temos muitos turistas da região que vêm para assistir os desfiles porque nosso carnaval de rua é muito legal. Temos 2 dias de desfile com blocos, carros alegóricos e bateria. A prefeitura disponibiliza um carro de som para puxar os blocos. É um desfile bem família. A maioria dos turistas que vem para Brotas não vem por causa do carnaval (eles vão ver o carnaval de rua). O turista mesmo gosta dos passeios durante o dia. O que complica é o turista que vem só para ver o carnaval. Ele vem de carro, traz cerveja no porta-malas, joga a latinha no chão, liga o som em alto volume – este é o turista problema no nosso carnaval.

Existem estudos para aumentar a capacidade turística do município de forma sustentável?

Existe um estudo que é justamente nosso investimento hoje que é diversificar o turismo. O principal atrativo do nosso turismo tem uma capacidade limitada que no verão chega no seu limite.

Neste estudo já está prevista a capacidade de absorver este número maior de turistas que será atraído pela diversificação?

O investimento e o apoio oferecido pela prefeitura é incentivando o turismo cultural e rural. Podemos incentivar e apoiar a iniciativa privada para desenvolver o turismo, mas não podemos fazer. Hoje é crescente o número de hotéis fazenda em Brotas. Temos 2 em construção e os 2 maiores em ampliação. A solução para absorver o maior número de turistas em Brotas é diversificando o que temos para oferecer.

Como o município afere os padrões de qualidade dos serviços e das instalações turísticas?

Temos controle porque a normatização é muito minuciosa. Existe até o kit de primeiros socorros básicos que as operadoras de turismo têm que ter para os passeios. Na fiscalização do cumprimento da normatização temos o controle mínimo de qualidade. Questões como o número máximo de clientes, equipamentos e segurança que cada um tem que ter. No relacionamento/atendimento do prestador de serviço com o turista não temos controle.

Existe a possibilidade de aferir a satisfação do turista?

Sim. Estamos sempre pesquisando, sempre em contato com o turista. Passamos o resultado da pesquisa para as empresas de forma institucional, mas não cobramos nada. Isto é qualidade de atendimento, é uma briga comercial que eles têm que ter. Recentemente conseguimos uma parceria com o Banco do Brasil para realizar 18 cursos para pessoas envolvidas com o turismo, para a qualificação da mão-de-obra. Mas depois não tem como a prefeitura cobrar dos prestadores de serviço se está sendo realizado de forma adequada.

Como é feita a pesquisa com os turistas? É periódica? Quem faz?

Normalmente trabalhamos com estagiários e fazemos pesquisa de resposta. É lógico que fazemos a pesquisa com o turista que se interessa em responder. Na última pesquisa fizemos uma campanha dentro dos empreendimentos para o turista que quisesse responder e depois entregar o formulário. Sempre conseguimos parceria como esta do Senac que foi uma pesquisa grande também. Esta última pesquisa do Senac foi sobre os impactos negativos do turismo na população. O resultado foi fabuloso porque o objetivo/nome da pesquisa dá medo. O único impacto negativo citado pela população foi o aumento do custo de vida, o restante ninguém se incomoda. Esta é uma pesquisa de impacto negativo que parece de impacto positivo.

Como estão arquivados os dados destas pesquisas?

Existe um arquivo em papel, mas é de difícil acesso porque hoje a prefeitura está passando por uma reformulação digital. Foi feito um investimento alto na compra de computadores para interligar todos os setores. Há falta de equipamentos (este aqui é meu particular). Neste ponto, a prefeitura infelizmente estava atrasada, mas era um investimento muito grande que tinha que esperar uma hora oportuna. A renda do município de Brotas é de um município com 20 mil habitantes, então não adianta querermos que a Diretoria de Turismo de Brotas seja como a das grandes cidades.

Historicamente Brotas sofreu rupturas políticas nas administrações?

Vamos completar 20 anos de domínio partidário do PSDB. Isto ajuda muito.

Este período coincide com o desenvolvimento do turismo?

Sim. Nas últimas eleições tivemos três candidatos e o atual prefeito teve mais votos que os outros 2 juntos. A eleição do atual prefeito foi bem representativa, mais de 60% dos votos válidos.

A vigilância sanitária trabalha em conjunto com o departamento de turismo para garantir a qualidade dos serviços ao turista? Como?

Não. A não ser no caso de denúncias.

As últimas notícias de acidentes ocorridos com esportes de aventura influenciaram o turismo de Brotas?

Não. Os acidentes ocorreram em baixa temporada e este último foi no bung jump que não temos em Brotas. O que, por um lado, representa o crescimento e o desprendimento que o esporte de aventura teve. Brotas diversificou muito, recebemos muitas famílias. Já perdeu aquela questão do desconhecido. Hoje o turismo/esporte de aventura é conhecido, já faz parte das famílias brasileiras. Quando falamos em aventura, falamos em risco. Temos dados excelentes para Brotas nesta questão. Nunca tivemos acidentes fatais no rafting em 12 anos de funcionamento. O acidente mais grave que tivemos no rafting em Brotas foi uma fratura (perna). Por exemplo, o risco do acidente de carro não abala ninguém porque já está assimilado. O risco do turismo de aventura já está sendo assimilado também. Isto não quer dizer que devemos nos conformar com o risco, pelo contrário, devemos estar sempre atentos. Isto abre espaço (o que é um perigo) para pessoas não preparadas provocarem o acidente.

A prefeitura adota algum programa de controle às crises no turismo para ser empregado caso elas ocorram? Por exemplo, no caso de ocorrer um acidente fatal com um turista?

Não. Na verdade, tudo o que é feito, até o termo de responsabilidade que o cliente assina, já é pensado para o caso de um acidente. Esta normatização foi feita em conjunto com advogados. Não é possível se isentar de acidentes. Existe como se munir de argumentos para poder se respaldar juridicamente e não sair prejudicado, desde que o acidente tenha acontecido sem culpa. O termo de responsabilidade que o turista tem que assinar é bem esclarecedor, é até assustador para o cliente que vem pela primeira vez. Todos os locais de risco têm que ser sinalizados e ter uma dificuldade física. Se existe uma cerca e uma placa informativa, as pessoas têm que ultrapassar uma barreira física. Assim, o proprietário do local tem mecanismos para mostrar que a imprudência que causou o acidente foi daquele cidadão que se pôs em risco e se machucou. Existe a possibilidade de falha de um equipamento e para

isso há uma margem muito grande de erro (por exemplo: uma corda pode suportar até 2.500 kg). Se a falha for humana, a pessoa é responsabilizada.

Quanto representa a arrecadação proveniente do turismo para o município de Brotas?

A renda do turismo é a 4ª. Em primeiro lugar está a agricultura, depois a indústria e o comércio (Usina Paraíso, Nacional Papers, Citrosuso, pedágio na rodovia)

O município desenvolve programas de utilização de fontes de energia alternativa e/ou de reciclagem de recursos naturais?

A Usina Paraíso utiliza o reuso da água e a queima do bagaço. No turismo, muitos estabelecimentos utilizam aquecimento solar.

O município possui Agenda 21? A Agenda contempla o turismo? Em quais pontos?
Não.

Na sua opinião, como seria possível melhorar a estrutura organizacional para um gerenciamento mais eficaz do turismo? Você considera suficientes os recursos humanos e financeiros destinados pelo poder público ao desenvolvimento do turismo no município?

Na verdade não vejo necessidade de uma modificação na estrutura organizacional da Diretoria de Turismo. Precisamos ampliar, faltam braços para alcançar uma situação melhor. Hoje o turismo nacional está crescendo. Por exemplo, o Ministério do Turismo está elaborando uma normatização federal que gostaríamos de ter sempre uma pessoa acompanhando, até porque Brotas está sendo referência nacional para a normatização. O Ministério do Turismo está utilizando como referência para a elaboração desta normatização 3 municípios: Foz de Iguaçu, Brotas e Bonito. Quem trabalha mais com o turismo de aventura é Brotas e o Ministério do Turismo utiliza como base a nossa normatização. Atualmente gostaria de dar mais atenção para tudo isto e utilizar como marketing da Diretoria de Turismo, mas não é possível devido ao excesso de trabalho. Gostaria de ver a estrutura crescer para dar conta de todos os detalhes.

O aumento da estrutura esbarra na questão financeira?

Sim. Não tenho idéia de quanto recurso seria necessário. Vejo uma estrutura com 6 funcionários e 2 veículos. Atualmente não temos veículos próprios da Diretoria de Turismo, utilizamos os veículos da prefeitura. Não solicitamos recursos ao prefeito porque sabemos que não é possível.

É possível uma parceria com a iniciativa privada para melhorar as condições de trabalho da Diretoria de Turismo?

Eu vou falar porque vim de lá (iniciativa privada). Uma das melhores coisas para distribuição de renda em Brotas é porque o trade turístico é formado de pequenas empresas. Uma pequena empresa não tem condições para dar este tipo de apoio porque seus recursos são limitados. Isto é bom porque deixa toda a renda em Brotas, no entanto é difícil investir na estrutura pública. As empresas sempre ajudam, mas não de uma maneira tão significativa como seria necessário.

Existe apoio (técnico e financeiro) dos governos estadual e federal para o desenvolvimento do turismo em Brotas?

O apoio técnico buscamos com o Sebrae. No governo estadual agora é que existe a Secretaria de Turismo. Até então, não tinha verba. Conseguimos mais com a Secretaria Estadual de Esportes do que com a de Turismo. No governo federal já era difícil o acesso, agora que está tudo parado (crise, cpi, mensalão) está mais complicado ainda. Conseguimos algumas coisas trabalhando localmente.

No caso do governo federal, nem o conceito de Brotas como referência nacional no desenvolvimento do turismo facilita o apoio?

Estamos pleiteando muitas coisas para o Ministério do Turismo, mas nos contatos fomos informados que Brasília está parada. Em outros momentos acaba existindo uma questão política para conseguir o caminho certo, o que não deveria existir. Às vezes é necessário que alguém te mostre o caminho.

Na sua opinião, com a criação do Ministério do Turismo a relação entre o governo federal e os municípios melhorou?

Na minha visão de empresa eu sempre achei que a Embratur estava fazendo a parte que não era dela. Acho que o Ministério do Turismo foi o caminho para melhorar

esta situação. Acho que esta iniciativa foi muito boa, mas não vejo tempo para o retorno esperado. No momento em que era para começar a dar retorno, entrar na casa e ter uma verba específica, veio a crise em Brasília que parou tudo. Estávamos com esperança, tanto que temos vários pleitos no Ministério do Turismo, mas ainda não conseguimos resultados para Brotas. Contamos com o que temos no nosso quintal. Infelizmente. Porque o Brasil tem potencial para ser um país turístico para o mundo. Brotas tem hoje o melhor custo benefício do turismo de aventura do mundo. Os equipamentos que são utilizados em Brotas são os melhores do mundo ou comparados a eles. Do mesmo modo, a qualidade técnica dos profissionais que trabalham em Brotas é igual ou melhor. O preço de Brotas é preço brasileiro. Então o custo benefício é o melhor do mundo. Temos em Brotas o proprietário de uma empresa que é francês e trabalha com ecoturismo na França. Um dos primeiros arborismos montados no Brasil foi deste francês aqui em Brotas. Hoje ele vende sua marca para o país inteiro (vende a franquia da marca arborismo). A França, a Itália e os Estados Unidos são os três países que lideram a qualidade técnica dos equipamentos de escalada. Este francês de Brotas afirma que o que é feito aqui é o que é feito no exterior em qualidade técnica e atendimento. E o preço é brasileiro. Então o melhor custo benefício do mundo eu afirmo: é Brotas. Não temos concorrentes lá fora. O que falta é trazer este público (estrangeiros) para Brotas. Belezas nós temos.

O Estado de São Paulo tem belezas naturais fabulosas, vias de acesso, qualidade de atendimento e formação de mão-de-obra. Para vender o turismo internacionalmente, a estrutura, a qualidade, tudo isto conta, mas o Estado de São Paulo consegue fazer tudo isto em pouco tempo, consegue ser um mercado para o turismo internacional muito rapidamente. Só precisamos ter um marketing na Embratur que parece que agora vai ser bem desenvolvido, porque é a função dela (desenvolver o turismo fora do país). Eu vejo um momento do turismo muito bom.

Seu município adotou alguma política para o desenvolvimento sustentável? Quais as ações já realizadas?

Coleta seletiva e arborização.

ANEXO A – APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BROTAS (SP)

BROTAS (SP)

Apresentação

Brotas está localizada bem no centro do estado de São Paulo, no coração de uma das regiões mais desenvolvidas no país, mas que ainda nos presenteia com suas riquezas e belezas naturais preservadas. Dotada de uma posição geográfica estratégica e privilegiada, vêm assumindo um novo caminho e desponta no contexto ecoturístico nacional.

Historicamente sempre ligada à produção rural e a economia agrícola, teve sua época áurea no princípio de século com a cultura de café. Por sua vez reúne características bastantes significativas no que se refere a preservação de recursos naturais, pois retém uma grande parcela de mata nativa, abrigando uma considerável biodiversidade animal e vegetal. Mas seu maior patrimônio natural consiste no relevo de modo geral suave, na formação das “Cuestas Basálticas”; e de seu grande manancial hídrico, destacando-se o Rio Jacaré Pepira, um dos poucos rios ainda não poluídos do estado. Essas condições naturais, faz do município de Brotas, uma das poucas regiões do interior de São Paulo, que ainda concilia ambiente natural, com os aspectos de uma área, quase toda ocupada por atividade rural, garantindo-lhe uma forte beleza paisagística, além de apresentar aspectos culturais típicos da comunidade local.

Brotas, abriga em suas “serras” várias nascentes e rios encachoeirados, que cortam vales e encostas; concentra uma enormidade de atrativos turísticos, na sua maioria hídricos (represa, ribeirões, cachoeiras, corredeiras e nascentes). Seu potencial natural aliado ao incremento de produtos e serviços turísticos, confere à região um enorme potencial para o ecoturismo e para o turismo rural. E hoje já é com certeza, ponto de referência para a prática de esportes de aventura aquáticos, como: rafting, o bóia-cross, a canoagem e o canyoning.

Localização

Sudeste do Brasil, região central do Estado de São Paulo, à noroeste da capital.

Próxima às cidades de São Carlos, Piracicaba, Rio Claro e Jaú.

Brotas faz divisa com os seguintes municípios:

ao Norte – 36 km, Ribeirão Bonito

ao Noroeste – 40 km, Dourado

ao Nordeste – 64 km, São Carlos

ao Sul – 18 km, Torrinha

ao Sudeste – 55 km, São Pedro

ao Leste – 31 km, Itirapina

ao Oeste – 37 km, Dois Córregos

Distâncias

Barra Bonita	63 Km
Bauru	105 Km
Campinas	140 Km
Jaú	54 Km
Jundiaí	185 Km
São Carlos	65 Km
São Paulo	235 Km
São Pedro	80 Km
Piracicaba	110 Km
Ribeirão Preto	150 Km
Rio Claro	70 Km

Sistema Viário

Brotas é servida das seguintes Rodovias:

Bandeirantes – SP 348
Anhangüera – SP 330
Washington Luís – SP 310
Engenheiro Paulo Nilo Romano – SP 225
Rodovia Américo Piva – SP 197

É servida pelas Companhias de Transportes: Via Sol, Expresso Prata, Reunidas, Monte Alegre.
Dispõe de uma boa Estação Rodoviária: (14) 3653-1538

Rotas



Aspectos Históricos

Por volta de 1839, foi construída uma capela dando origem à primitiva povoação local. O território inicialmente, pertencia à sesmarias da região de Araraquara e era cortado pelas trilhas de expansão de Minas para o interior do Estado.

Os primeiros a se fixarem na região foram famílias mineiras "Gente que estava apenas abandonando o sonho das minas para substituí-lo pelo sonho da permanência, do plantio, da fixação à terra"-BUSSAB (1992).

Brotas tornou-se distrito de Araraquara em 1841, sendo em 1853 transferido para Rio Claro e tornou-se município em 22 de agosto de 1859. O aniversário da cidade é comemorado no dia 03 de maio por ocasião de uma antiga comemoração católica, a de Santa Cruz.

Brotas teve sua fase de maior desenvolvimento, na década de vinte e trinta, época da expansão do café para o interior paulista. Viveu em função desta atividade econômica até sua crise definitiva. É marcante a presença de imigrantes italianos e seus descendentes que tiveram influência nos rumos políticos da cidade.

A crise do café trouxe um período de estagnação econômica ao município que na época perdeu população para os grandes centros urbanos. A taxa anual de crescimento da população tornou-se positiva a partir da década de oitenta.

Atualmente o município ainda possui uma economia predominantemente agrícola, onde destaca-se também a agroindústria da cana, que hoje gera a maior parte da mão-de-obra.

Considerando-se a tradição agropecuária e os recursos naturais do município, cachoeiras, matas preservadas e serras, a atual administração municipal junto com a população tem desenvolvido uma economia turística, com base no ecoturismo (turismo rural, turismo aventura, como caminhadas, esportes de aventura e várias atividades praticadas junto à natureza), que visa uma alternativa de desenvolvimento sustentável para o município.

O Nome: Brotas

A origem do nome BROTAS recebe quatro hipóteses: Brotas de olho d' água; Brotas de broto de capim (mato que brotava após pousadas de trilheiros); Brotas como derivativo de "bolotas"(bolos característicos fabricados no lugar); a quarta e mais provável, vem das origens da fundadora de Brotas. Sendo Dona Francisca Ribeiro dos Reis descendente de portugueses católicos e devota de Nossa Senhora das Brotas, teria prestado uma homenagem à Santa, dando seu nome à cidade. Na Capela de Santa Cruz existe uma imagem do século XIX da referida Santa.

Aspectos Culturais

Embora os atrativos naturais sejam o grande diferencial de Brotas, a cidade possui monumentos históricos que estão, na sua totalidade, ligados ao período em que a cidade foi um dos grandes produtores de café. Na zona rural encontram-se sedes de fazendas com até 150 anos e a cidade conta com casarões antigos com expressiva arquitetura de época.

A cultura popular está contida na típica rotina interiorana. A gastronomia tem como destaque a culinária caipira, cujo principal atrativo é o fogão à lenha utilizado até hoje por grande parcela da população rural.

O artesanato conta com produtos como bordados e alimentos, como: doces caseiros, licores, queijo, mel, pinga, etc.

Aspectos Geofísicos

- Temperatura Média Anual 22 graus Celsius
- Clima Tropical
- Altitude 636,30 metros
- Área Total do Município 1.062 Km² ou 112.000 ha
- Índice Pluviométrico Anual 1.300 a 1.400 mm
- Latitude 22º 17' 12" sul
- Longitude 48º 07' 35" oeste
- Tipos de Rochas Basaltos e Arenitos
- Recursos Minerais Areias
- Geomorfologia Cuestas Basálticas
- Relevo de plano a ondulado
- Vegetação Cerrado e Campo

Atrativos Turísticos

TURISMO RURAL

FAZENDA ESTÂNCIA PERALTAS

Rod. SP225, 133,5 - (entrada principal da cidade)

Tel: (14) 3653-1191 / (11) 3813-1900

site: www.peraltas.com.br e.mail: info@peraltas.com.br

Atividades: recreação infantil, raid, turismo rural, arborismo

Oferece hospedagem em alojamento para grupos (até 250 pessoas) e mais 8 apartamentos para casais e famílias com TV e frigobar.

Área de 30 alqueires, cercada de muito verde, com estrutura completa para atividades recreativas e esportivas,

Amplio parque aquático, ginásio coberto, quadras, campo de futebol oficial, areia e society, paredão de escalada *indoor*, cama elástica, piscina hidro mineral, campo de paintball, videokê, mini-teleférico, playground e mini-zoo. Equipe de monitores experientes em tempo integral. Refeitório completo e serviço de pensão completa.

FAZENDA HOTEL AREIA QUE CANTA

Rodovia SP 225 - Km 125 - tel : (14) 3654-3242 / 3654-3426 / 3653-1382

www.areiaguecanta.com.br - e-mail: areiaguecanta@areiaguecanta.com.br

Suítes com ar condicionado, TV, frigobar, telefone, varanda com rede.

Salão de Eventos e Convenções – 02 salas com ar condicionado, equipadas com som, TV, vídeo, retroprojeter e flip chart, data show. Sala de apoio com telefone, fax, computador (acesso a internet)

Piscina, salão de jogos, lanchonete, tirolesa, estacionamento, sala de estar, campo de futebol, ampla área verde, lago para pesca e cavalos

Restaurante anexo.

Atividades de ecoturismo e turismo rural: caminhadas, visita a areia que canta e ao Ribeirão Tamanduá, tirolesa, passeio a cavalo, ordenha, etc...

FAZENDA NOVA AMÉRICA - HOSPEDAGEM E AVENTURA

Rod. SP 225, Km115 - fone: (14) 9799-5439 / (11) 5182-4337 / (11) 5181-9813

site: www.novamerica.cjb.net - e.mail: faznovamerica@hipernet.com.br, naventura@naventura.com

Antiga fazenda de café à 15 km da cidade, dispõe de alojamento para até 45 pessoas, sendo 02 casas (01 casa contém 02 quartos coletivos, 02 quartos, banheiros, cozinha semi industrial, sala com lareira e salão de jogos./a outra casa contém 02 quartos, sala, varanda e 01 apartamento).

Conta com área verde, piscina de água corrente, nascente, lagos, córregos, campo de futebol, quadra poliesportiva e refeições com produtos da fazenda.

Oferece ainda atividades de ecoturismo e esportes de aventura como: cavalgadas, caminhadas, rapel , tirolesa, canyoning, trilhas de orientação, rapel.

PESQUE PAGUE BICA D'AGUA

Localização: Estrada Ribeirão Bonito - Dourado à 13 Km do centro

Atividades: pesca, turismo rural

Contato: Ana Amélia - fone: (14) 3654-3308 / 3653-2374

TAVOLARO LAZER E AVENTURA

Você pode visitar a Cachoeira da Furna. É desenvolvido também, atividades de lazer e turismo rural: visita a ordenha manual, ao laticínio, ao ranário, passeios a cavalo, tirolesa entre outras atividades de esporte radical, pesque-pague, e ainda conta com uma excelente infra estrutura de lanchonete e restaurante, que serve peixes e exóticas porções de rã e jacaré. Possui também loja com vários produtos produzido na própria fazenda: queijos, iogurtes, embutidos, doces caseiros, geléias, artesanatos, etc.

Localização: SP 225, Km 144

Atrativos: Cachoeira da Furna

Atividades: cavalgada, tirolesa, turismo rural, pesca, trekking

Contato: Luis Tavoraro - fone: (14) 3653-2166 / 3654-3230 / 9719-7567

site: www.tavolaro.com.br e-mail: tavolaro@mmol.com.br

POUSADA DO ESCORREGADOR

Sítio Barroco – Patrimônio de São Sebastião

Fone: (14) 9778-4322

site: www.cachoeiradoescorregador.com.br

POUSADA DO SABIÁ

Rod. SP 225 Km 131,5 - Fone : (14) 3653-1582

site: www.pousadasabia.com.br e-mail: pousadasabia@mmol.com.br

Chalés com TV, Frigobar e Ventilador. Acomodações/eventos até 50 pessoas.

Área de Churrasco, Salão de Jogos, sala de estar, sala para eventos, salão de jogos, ampla área verde, campo de futebol, lago para pesca esportiva, piscina, pomar, happy hour ao ar livre, lago para pesca, cavalos.

POUSADA JACAÚNA

Av. Pedro Saturnino de Oliveira, s/n – Bairro Lagoa Dourada

fone: (14) 3653-8061/ 3653-5726 / 9799-1069

site: www.pousadajacauna.com.br e-mail: reservas@pousadajacauna.com.br

Apartamentos e casas com TV, Frigobar, Ventilador de Teto, banheiro privativo, piscina, mini campo de futebol e restaurante.

PRIMAVERA DA SERRA

Fone: (14) 3653-2775

site: www.primaveradaserra.com.br e e-mail: primaveradaserra@mmol.com.br

SÍTIO RODA D'ÁGUA

Rua Dr. Guena, 80 - São Benedito (ao lado da igreja São Benedito)

Fone: (14) 3653-4366

site: www.sitiorodadagua.com.br e-mail: reservas@sitiorodadagua.com.br

4 chalés, uma casa e um casarão, frigobar, TV e DVD, banheira de ofurô ou hidromassagem, cada um dos chalés tem ainda decoração diferenciada e muito conforto, delicioso café da manhã e serviço de quarto.

CACHOEIRAS / SÍTIOS TURÍSTICOS

Todas os atrativos naturais ficam nos "Sítios Turísticos" (fazendas particulares) e estão abertas à visitação, mediante um ingresso. Os proprietários destas fazendas valorizando seus recursos naturais, visando o potencial turístico de suas propriedades, estão construindo equipamentos e implementando serviços para a recepção dos turistas.

** Segue informações dos sítios e algumas características das trilhas de acesso, seguindo critérios definidos, a fim de facilitar a escolha da atividade pelo visitante:

* Características da cachoeiras: altura da queda (mts)

* Características das trilhas: duração média da trilha: curta, média ou longa.

nível de dificuldade: fácil, moderada ou difícil.

ALAYA – CENTRO DE AVENTURA

A Alaya Centro de Aventura oferece programas para toda a família. São 5 alqueires de terra, as margens do Rio Jacaré. A principal atração é o Verticália (circuito acrobático) - 3 horas de aventura nas copas das árvores, passando por escadas, cabos, pontes suspensas, tirolesas em um total de 35 atividades. Com um kit (cadeirinha, mosquetão e polia) e sob controle de monitores especializados, o participante percorre 5 trechos aéreos, onde a dificuldade vai aumentando progressivamente. O percurso é aberto para maiores de 1,40m de altura e estará funcionando o ano todo atendendo turistas, escolas e empresas.

Verticalinha – atividade voltada especialmente para as crianças; o Poção - praia e remanso nas águas do Jacaré Pepira, bóia cross, caiaques para descer as corredeiras e um jardim labirinto, uma coleção de palmeiras brasileiras, centenas de mudas de árvores nativas, plantas perfumadas, horta (em construção) e pomar orgânicos.

BAR DO POÇÃO E LANCHONETE: Servindo sucos e deliciosos lanches naturais em uma varanda totalmente integrada ao jardim. Lanchonete equipada servindo alimentação diferenciada: crepes e cocktails.

Localização - Entrada no Km 127,5 da SP 225 a 2,5 km do trevo de Brotas.

Atividades – Arborismo, bóia cross, banho, duck, raid

Fone: (14) 3653-5656

site: www.alaya.com.br - e-mail: faleconosco@alaya.com.br

AREIA QUE CANTA / Fazenda Tamanduá

Um passeio de meio dia na Fazenda Tamanduá. "Um santuário da natureza", um olho d'água cercado por remanescentes de mata ciliar, forma uma piscina natural de água nascente borbulhante em meio a uma areia branca muito fina que canta. Uma caminhada pela fazenda até a nascente para um banho, depois mais uns passos e um gostoso banho de cascata no Ribeirão Tamanduá e na volta você pode escolher entre um pitoresco café da fazenda ou uma refeição caipira.

Localização: Rod. SP 225 - 9 Km do centro de Brotas

Atrativo: piscina natural (nascente) - areia que canta / cascatas - Ribeirão Tamanduá

Atividades: caminhada, banho, tirolesa, turismo rural, pesca, cavalgada.

Fone: (14) 3654-3242 / 3654-3426 / 3653-1382 - D. Andreлина Farsoni

site: www.areiaquecanta.com.br e-mail: areiaquecanta@areiaquecanta.com.br

CACHOEIRA ÁGUA BRANCA

No sítio da D. Calila, uma gostosa cachoeira, ideal para relaxar, tomar sol e um banho na piscina natural. Depois você pode visitar o alambique e experimentar uma pinga feita artesanalmente.

Localização: Alto da Serra - 3 km do Patrimônio de São Sebastião da Serra / 22 Km do centro de Brotas

Cachoeira: Água Branca -15mts,

Trilha: curta e fácil
Atividade: caminhada, banho, cascading
Fone: (14) 3653-6267 - D. Calila
site: www.brotasonline.com.br/aguabranca

CACHOEIRA CASSOROVA

Na região do patrimônio, um passeio para o dia todo na fazenda Cassorova. Pode-se começar para esquentar com uma bela trilha que corta o Vale do Cassorova até a Cachoeira dos Quatis. Uma pausa para descanso na piscina natural da fazenda e um autêntico almoço caipira feito no fogão à lenha. Depois uma pequena caminhada até a Cachoeira Cassorova, um verdadeiro monumento natural.

Localização: Alto da Serra - 5 km do Patrimônio de São Sebastião da Serra / 30 Km do centro de Brotas

Cachoeiras: Cassorova - 60mts e Quatis - 40mts

Trilhas: Cassorova - curta e moderada

Quatis - média e moderada

Atividades: caminhada, banho, canyoning, cascading, tirolesa

Fone: (14) 3653-5638

site: www.cachoeiracassorova.com.br e-mail: vivenda@cachoeiracassorova.com.br

CACHOEIRAS BELA VISTA

Formadas por pequenos ribeirões, a Cachoeira Bela Vista e a dos Coqueiros, você chega por uma pequena caminhada, para um refrescante banho, já a Cachoeira dos Macacos você percorre uma trilha mais longa pela encosta deste vale, e se der sorte pode até encontrar uns macacos.

Localização: Alto da Serra - 3 Km do Patrimônio de São Sebastião da Serra / 28 Km do centro de Brotas

Cachoeiras: Bela Vista - 20mts/ Coqueiro- 20mts / dos Macacos - 40mts

Trilhas: Bela vista e Coqueiro - curta e fácil

dos Macacos - média e moderada.

Atividade: caminhada, banho

Fone: (14) 3653-6184 / 3653-6183 / 9778-3855 - João Luiz

site: www.brotasonline.com.br/campingbelavista

CACHOEIRAS DO ASTOR:

Na região do patrimônio, formadas pelo ribeirão do Pinheirinho, uma visita a mais conhecida das cachoeiras, A 1ª Queda do Astor, ideal para banho e para os iniciantes na prática de canyoning. Já para chegar a 2ª queda fica por conta dos mais aventureiros que tem disposição para caminhar por uma trilha mais exigente, mas que vale a pena pela beleza do local.

Localização: Alto da Serra - 6 Km do Patrimônio de São Sebastião da Serra/ 31 Km do centro de Brotas

Cachoeiras: Astor - 1ª queda - 35mts e 2ª queda - 25mts

Trilhas: 1ª queda - curta e moderada

2ª queda - média e difícil (somente acompanhada por monitor local)

Atividades: caminhada, banho, canyoning, cascading

Fone: (19) 3481-1633 - D.Maria Esperanza

CACHOEIRAS DO MARTELLO

No pé da serra, a fazenda que leva o mesmo nome do proprietário, esconde duas belas cachoeiras que podem ser conhecidas, percorrendo trilhas bem amenas e de fácil acesso, em meio a mata nativa.

Localização: Bairro de Pinheirinho - 12 Km do centro de Brotas

Cachoeiras: 1ª cachoeira - 25mts / 2ª cachoeira - 45mts

Trilhas: 1ª cachoeira - curta e fácil

2ª cachoeira - média e fácil

Atividades: caminhada, banho, cascading

Fone: (14) 3653-5672 / 9778-3619

site: www.brotasonline.com.br/cachoeiradomartello

CACHOEIRAS DO SÃO JOSÉ

No alto da Serra de Santa Maria, uma fazenda da época do café, oferece um passeio a duas lindas cachoeiras: a do Cipó e a dos Escravos, passeio de Carro de Boi, visita ao Museu Rural e um farto café da fazenda.

Localização: Alto da Serra de Santa Maria - 18 Km do centro da cidade

Cachoeiras: Cipó e Escravos - trilha: curta e fácil

Atividades: caminhada, banho, canyoning, tirolesa, cavalgada, turismo rural

Fone: (14) 9709-2810/ 3653-1377/3654-1019 - Marcos Balestrero

site: www.brotasonline.com.br/cachoeirasdosaojose e-mail: balestro@netsite.com.br

CACHOEIRA ESCORREGADOR

No caminho que vai para São Pedro, vale a pena uma parada no sítio do seu Benedito para se refrescar. Uma pequena trilha margeando o riacho e logo você encontra uma gostosa cascata e um poço grande, verdadeira piscina natural, ideal para banho.

Localização: Alto da Serra - 13 Km do Patrimônio de São Sebastião da Serra / 38 km do centro de Brotas

Cachoeiras: Escorregador - várias quedas

Trilha: curta e fácil

Atividades: caminhada, banho

Fone: (14) 9778-4322 - Celso Claudino

site: www.cachoeiraescorregador.com.br

CACHOEIRAS TRÊS QUEDAS

Na encosta da serra, que forma a fuma do rio Jacaré Pepira. Você pode fazer uma curta caminhada até a Cachoeira das Andorinhas tomar um banho. Depois seguir por uma trilha que desce a encosta, passando por exemplares de mata nativa e chegar até a Cachoeira da Figueira, na volta uma pequena parada para se refrescar na Cachoeirinha das Nascentes, ou sentar no quiosque e apreciar a bela paisagem da serra. Possui também restaurante, que funciona nos finais de semana.

Localização: Alto da Serra - 2,5Km do Patrimônio de São Sebastião da Serra / 22,5 Km do centro de Brotas

Cachoeiras: Nascente / Andorinha - 20mts / Figueira - 40mts

Trilhas: Andorinhas - curta e fácil; Figueira - média e moderada

Atividade: caminhada, banho, canyoning, cascading

Fone: (14) 3653-6119 / 9773-6612 - Sr. Toninho

site: www.brotasonline.com.br/cachoeirastresquedas e-mail: lilitresquedas@yahoo.com.br

CEU – CENTRO DE ESTUDOS DO UNIVERSO

O maior complexo astronômico da América Latina. O Centro de Estudos do Universo, trata-se de um espaço interativo, composto de observatório, planetário, centro de exposições, laboratório e anfiteatro.

Atividades: Observatório e Planetário

Localização: Chácara Coimbra - Rod. SP225, 133,5 - (Entrada principal da cidade)

Fone: (14) 3653-4466 / (11) 3812-2112

site: www.centroastronomico.com.br - e-mail: fceu@centroastronomico.com.br

FAZENDA NOVA AMÉRICA HOSPEDAGEM E AVENTURA

Uma Fazenda Histórica, encravada em uma das mais belas paisagens do município, marcada pela presença dos "morros testemunhos", onde podemos conhecer um pouco da geomorfologia da região.

Localização: SP 225 - KM 115,5 - 15 Km do centro da cidade

Atrativos: Morro do Espia

Atividades: caminhada, arborismo, rapel, raid, cavalgada, turismo rural.

Fone: (14) 9799-5439 / (11) 5182-4337 / 5181-9813 - Billy

site: www.novamerica.cjb.net - e-mail: faznovamerica@hipernet.com.br, naventura@naventura.com

FAZENDA SINHÁ RUTH

Na boca da Serra do lado direito da fuma do rio Jacaré Pepira, próxima a antiga barragem da represa do rio Jacaré está a Fazenda Sinha Ruth. Em suas matas esconde uma bela cachoeira, que leva o mesmo nome, e que está aberta a visitação exclusivamente para a prática do canyoning.

Localização: Alto da Serra - 1Km do Patrimônio de São Sebastião da Serra / 26 Km do centro de Brotas.

Cachoeiras: Sinha Ruth- 17mts

Trilhas: média e moderada

Atividade: canyoning, cavalgada

Fone: (14) 3653-5656

site: www.alaya.com.br e-mail: faleconosco@alaya.com.br

PESQUE PAGUE BICA D'AGUA

Localização: Estrada Ribeirão Bonito - Dourado à 13 Km do centro

Atividades: pesca, turismo rural.

Fone: (14) 3654-3308 / 3653-2374 - Ana Amélia

RECANTO DAS CACHOEIRAS

Você pode visitar um verdadeiro recanto natural; duas cachoeiras formadas pela nascentes que caem na encosta da fuma do rio Jacaré; bem pertinho e de fácil acesso a Cachoeira Santo Antônio, e descendo a fuma por uma trilha mais íngreme e mais longa a Cachoeira da Roseira.

Localização: Alto da Serra - 8 km do Patrimônio de São Sebastião da Serra / 17Km do centro de Brotas

Cachoeiras: Santo Antônio - 20mts / da Roseira - 40mts
Trilhas: Santo Antônio- curta e fácil
Roseira: média e moderada.
Atividades: caminhada, banho, cascading
Fone: (14) 9799-3432 / 3653-3181 / 9773-8261 - Rodrigo Saldanha
site: www.brotasonline.com.br/recantodascachoeiras
e.mail: rbsaldanha@netsite.com.br

SÍTIO 7 QUEDAS

No alto da Serra, 4 Km do Bairro do Patrimônio. Do outro lado da Serra do vale do Cassorova, outras opções de trilhas para Cachoeira dos Quatis e para Cachoeiras Bela Vista, dos Coqueiros e dos Macacos.
Localização: Alto da Serra - 4Km do Patrimônio de São Sebastião da Serra / 29 Km do centro de Brotas
Cachoeiras: Quatis- 46m/ Bela Vista - 25mts/ Coqueiro- 18mts
Cascatas da Felicidade/do Tombo e do Suspiro
Trilhas: Quatis e dos Macacos – média e moderada
Bela vista, Coqueiros - média e fácil
Cascatas da Felicidade/do Tombo e do Suspiro – curta e fácil
Atividade: caminhada, banho, rapel, tirolesa, cascading
arborismo (contato: (14) 3653-6242 / 3653-6241)
Fone: (14) 3653-2016 / 3653-2430 / 9799-4454
site: www.pousadadosol.com.br

TAVOLARO LAZER E AVENTURA

Você pode visitar a Cachoeira da Furna. São desenvolvidas também atividades de lazer e turismo rural: visita a ordenha manual, ao laticínio, ao ranário, passeios a cavalo, tirolesa entre outras atividades de esporte radical, pesque-pague, e ainda conta com uma excelente infra estrutura de lanchonete e restaurante, que serve peixes e exóticas porções de rã e jacaré. Possui também loja com vários produtos da própria fazenda: queijos, iogurtes, embutidos, doces caseiros, geléias, artesanatos, etc.
Localização: SP 225, Km 144
Atrativos: Cachoeira da Furna
Atividades: cavalgada, tirolesa, turismo rural, pesca, trekking
Fone: (14) 3653-2166 / 3654-3230 / 9719-7567 - Luis Tavolaro
site: www.tavolaro.com.br e-mail: tavolaro@mmol.com.br

RIO JACARÉ PEPIRA

PARQUE DOS SALTOS

Área de importância ambiental e histórica. Localizado no perímetro urbano é o cartão postal de Brotas, pois o rio corta a cidade, formando várias quedas e corredeiras, onde anualmente são realizados vários eventos, principalmente ligados a prática dos esportes de aventura. E ainda abriga um prédio de valor histórico e arquitetônico da antiga usina hidroelétrica do final do século XIX, quando Brotas já tinha energia elétrica, antes mesmo da capital.
Atividades: caminhada.

REPRESA DO RIO JACARÉ-PEPIRA

Localizada no Bairro do Patrimônio, no alto da serra, 23 Km/SE da cidade, ocupa uma área de aproximadamente 14,5 ha, onde se pode desenvolver atividades de lazer, como: nado, pesca, além de esportes náuticos, caiaque e passeios de barco.
Atividades: banho.

ESPORTES de AVENTURA

O Turismo de Aventura, caracteriza-se por utilizar a natureza como infra-estrutura para atividades esportivas e de exploração do meio ambiente. Também é uma variação do ecoturismo, sendo porém mais específico.

ATIVIDADES VERTICAIS

ARBORISMO: Prática turística que consiste em fazer trilhas aéreas, sobre as copas das árvores, utilizando técnicas verticais.

CASCADING: Prática turística de descida de uma única cachoeira utilizando técnicas e equipamentos de canyoning.

CANYONING: Prática turística de descida de canyons e rios pela água, utilizando técnicas e equipamentos de canyoning e natação.

ESCALADA: Prática turística desportiva de subida por paredes verticais para alcançar o topo.

RAPEL: técnica de progressão vertical, usada pelos praticantes de canyoning e alpinismo, que consiste em descer paredões de rocha, com uso de uma corda e demais equipamentos de segurança.

TIROLESA: Prática turística que consiste em fazer uma travessia de um lado a outro sobre picos, morros, rios, cachoeiras, lagos, utilizando técnicas verticais.

ATIVIDADES AQUÁTICAS:

ACQUA RIDE: Prática turística desportiva de descida de rio ou corredeiras, colocando-se de peito em bóias individuais.

BANHO DE CACHOEIRA / RIO

BÓIA-CROSS: Prática turística de descida de rio ou corredeiras, usando uma bóia; um mini bote individual.

CANOAGEM: Prática turística desportiva de descida de rio ou corredeiras, usando caiaques na modalidade slalom.

DUCK: Prática turística de descida de rio ou corredeiras, usando caiaques infláveis.

FLOATING: rafting de nível mais leve, ideal para crianças.

HIDROSPEED: Prática turística de descida de rio ou corredeiras, usando uma prancha e nadadeiras.

RAFTING: Prática turística desportiva de descida de rio ou corredeiras, usando bote inflável e remo, para grupos de 5 a 6 pessoas.

ATIVIDADES TERRESTRES:

CAMINHADAS: Prática turística de passeios individuais e coletivos feitos a pé, por trilhas e caminhos que cruzem ambientes naturais.

CAVALGADAS: Prática turística de passeios eqüestres, individuais ou coletivos, percorrendo trilhas, caminhos e pequenas estradas vicinais.

MOUNTAIN BIKE: Prática turística desportiva de passeios de bicicletas adaptadas para percorrer terrenos acidentados de terra como trilhas, caminhos e pequenas estradas vicinais.

RAID: corridas de aventura.

PESCA

TURISMO RURAL

TURISMO CULTURAL

RECREAÇÃO INFANTIL

ANEXO B – LEI MUNICIPAL Nº 1.627/1999 - BROTAS (SP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

C. O. C. 06.362.279/001-73

Fone: (014) 633-1187 - Fax: (014) 637-1363
Rua Professor Constant, 700 - CEP 17100-000
BROTAS - SÃO PAULO

= LEI MUNICIPAL Nº 1.627/99 =
De 26 de outubro de 1999

DR. JOÃO GERVÁSIO CASSARO, Prefeito Municipal de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Brotas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 1.627/99
De 26 de outubro de 1999

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE BROTAS, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1.º- Fica criado no Município de Brotas, Estado de São Paulo, o **Conselho Municipal de Turismo**, nos termos do artigo 155, da Lei Orgânica do Município de Brotas, com estrutura básica vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Artigo 2.º- Para implantar a política de turismo, fica criado o **Conselho Municipal de Turismo - COMTUR**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, como órgão Deliberativo, Consultivo e de Assessoramento, responsável pela conjunção entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Artigo 3.º- O Município de Brotas, Estado de São Paulo, promoverá o turismo como fator de preservação ambiental e desenvolvimento social, econômico e cultural, através do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Artigo 4.º- O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, tem por objetivo formular a política municipal de turismo, visando o desenvolvimento do "Turismo Sustentável", criando as condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turísti-

- ADMINISTRAÇÃO - 1997 a 2000 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

C.O.C. 46.942.879/0001-73

Phone: (131) 623-3187 - Fax: (131) 623-3325
Rua Benjamin Constant, 306 - CEP 17129-000
BROTAS DO SÃO PAULO

= LEI MUNICIPAL Nº 1.627/99 =
De 26 de outubro de 1999
Fls. 02

ca, bem como a da preservação e a conservação ambiental do Município de Brotas, Estado de São Paulo.

Artigo 5.º- A política municipal de turismo, a ser exercida em caráter prioritário pelo Município, compreende todas as iniciativas ligadas à indústria do turismo, sejam originárias do setor público ou privado, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecidas de interesse para o fomento do "Turismo Sustentável", e o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.

Artigo 6.º- O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, será composto por 17 (dezessete) membros, indicados para um Mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, e terá a seguinte composição:

I)- 02 (dois) representantes escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

II)- 01 (hum) representante escolhido pelo Setor de Hospedagem, entre os proprietários de hotéis, pousadas e similares;

III)- 01 (hum) representante escolhido pelo Setor de estabelecimentos de alimentação, entre os proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares;

IV)- 01 (hum) representante escolhido pelo setor de atrativos turísticos, entre os proprietários dos "sítios turísticos";

V)- 01 (hum) representante escolhido pelo setor de agências de viagem, entre os proprietários das operadoras turísticas locais;

VI)- 01 (hum) representante escolhido pelo setor de "guias/monitores" locais, entre os guias/monitores credenciados no Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS
C.C.C. Nº 30.207/000-75

Fone: (014) 623-1267 - Fax: (014) 623-1269
Rua Benjamin Constant, 200 - CEP 17290-000
MAYADO DE SÃO PAULO

= LEI MUNICIPAL Nº 1.627/99 =
De 26 de outubro de 1999
Fls. 03

VII)- 01 (hum) representante escolhido pelo Setor de artesanato local, entre os artesãos credenciados no Município;

VIII)- 01 (hum) representante escolhido da Associação Comercial e Industrial de Brotas;

IX)- 01 (hum) representante escolhido pela sociedade, representando uma Organização Não Governamental - ONG local, de caráter ambiental;

X)- 01 (hum) representante da Diretoria de Turismo e Cultura, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura;

XI)- 01 (hum) representante da Diretoria de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura;

XII)- 01 (hum) representante da Diretoria Financeira da Prefeitura Municipal de Brotas;

XIII)- 01 (hum) representante do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Brotas;

XIV)- 01 (hum) representante da Secretaria Municipal de Educação;

XV)- 01 (hum) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

XVI)- 01 (hum) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Artigo 7.º- O COMTUR, poderá ter convidados especiais permanentes, quer sejam entidades ou mesmo personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho.

: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

11 010 43481.8379901-75

Fone: (354) 653-1187 - Fax: (354) 423-7303
Rua Benjamin Constant, 249 - CEP 17140-000
BROTAS DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1.627/99
De 26 de outubro de 1999
Fls. 04

Artigo 8.º- A presidência do COMTUR, será escolhida pelo Prefeito Municipal.

Artigo 9.º- Os membros do Conselho, serão nomeadas por Decreto do Executivo e, suas funções, não serão remuneradas, consubstanciando-se em serviços relevantes, prestados ao Município.

Parágrafo Primeiro- O Secretário Executivo, será designado pelo Presidente do COMTUR, bem como o Secretário Adjunto, quando houver tal cargo.

Parágrafo Segundo- As Entidades da iniciativa privada, acolhidas nesta Lei, indicarão os seus representantes, titulares e suplentes, que tomarão assento no Conselho, com mandato até o último dia dos anos pares, podendo ser reconduzidos por suas entidades.

Artigo 10- Os Representantes do Poder Público Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo Prefeito, e terão mandato até o último dia dos anos pares, podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

Artigo 11- Compete ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e aos seus membros:

I)- diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município, e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

II)- programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse;

III)- formular as diretrizes básicas que serão observadas na política municipal de turismo;

IV)- manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo, do Município ou fora dele, sejam oficiais ou priva-

 : 



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS
C.A.C. Nº 38.579/995-11

Fone: (814) 633-3207 - Fax: (814) 633-1302
Rua Evandro Cavalc. 309 - CEP 17306-000
BROTAS DO SUDOESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.627/99
De 26 de outubro de 1999
Fls. 05

das, visando um maior aproveitamento do potencial local;

V- contribuir na elaboração do Plano Municipal de Turismo, observando as peculiaridades locais;

VI)- propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares, que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VII)- desenvolver programas e projetos nos segmentos do turismo, visando incrementar o afluxo de turistas e de eventos para a cidade;

VIII)- estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e aqueles prestadas pela iniciativa privada, com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implantação do turismo em todos os seus segmentos;

IX)- promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo, e apoiar a Prefeitura na realização de diversos eventos de relevância;

X)- propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos, que visem o desenvolvimento da indústria turística em geral;

XI)- propor planos de financiamento e convênios com instituições financeiras, públicas e privadas;

XII)- colaborar, de todas as formas, com a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

C O C 04.342.3770001-71

Fone: (051) 422-1197 - Fax: (051) 422-1263
Rua Benjamin Constant, 300 - CEP 17325-000
ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI MUNICIPAL Nº 1.627/99 =
De 26 de outubro de 1999
Fs. 06

XIII)- formar grupos de trabalho, para desenvolver estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

XIV)- emitir parecer sobre as obras que tenham relação direta ou indireta com o turismo;

XV)- Implementar convênios com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais de turismo e/ou de meio ambiente, com objetivo de promover o intercâmbio e viabilidade técnica, para projetos turísticos no Município;

XVI)- organizar e manter o seu Regimento Interno.

COMTUR:

Artigo 12- Compete ao Presidente do

relações com terceiros:

a)- representar o COMTUR em suas

b) dar posse aos membros do COMTUR;

c) definir a pauta das reuniões;

d) abrir, orientar e encerrar as reuniões;

e) Indicar o Secretário Executivo, bem como o Secretário adjunto quando necessário;

f) cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas na reunião seguinte;

g) cumprir e fazer cumprir esta lei e o Regimento Interno, a ser aprovado por dois terços dos seus membros;

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS
C O C M. S. M. S. M. S. M. S. M. S. M. S.

Fone: (614) 653-1197 - Fax: (614) 653-1197
Rua Benjamin Constant, 300 - CEP 17310-000
ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI MUNICIPAL Nº 1.627/99 =
De 26 de outubro de 1999
Fls. 07

h) proferir o voto do desempate.

Executivo:

Artigo 13- Compete ao Secretário

pautas;

a) auxiliar o Presidente na definição das

b) elaborar e distribuir a ata das reuniões;

assuntos pendentes, gerindo a secretaria e o expediente;

d) prover todas as necessidades

burocráticas;

e) substituir o Presidente nas suas

ausências.

Artigo 14- Compete aos membros do

COMTUR:

a) comparecer as reuniões quando

convocados;

b) levantar ou relatar assuntos de

interesse turístico;

c) opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da região;

d) não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

e) constituir os grupos de trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS
C.O.C. 46.345.700/0001-91

Fone: (014) 833-1187 - Fax: (014) 833-1285
Rua Benjamin Constant, 306 - CEP 17322-000
MUNICÍPIO DE BROTAS

= LEI MUNICIPAL Nº 1.627/99 =
De 26 de outubro de 1999
Fls. 08

f) votar nas decisões do COMTUR.

Artigo 15- O COMTUR, reunir-se-á, em sessão ordinária, uma vez por mês, perante a maioria de seus membros, ou com qualquer "quorum", trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais, em qualquer data ou qualquer local.

Parágrafo Único- As decisões do COMTUR, serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 16- Perderá a representação no Conselho Municipal de Turismo, o Órgão, Entidade ou Membro, que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou, a 06 (seis) alternadas durante o ano.

Artigo 17- Os suplentes terão direito à voz, quando da presença dos titulares, e direito à voz e voto, quando da ausência daquele.

Artigo 18- As sessões do COMTUR, serão devidamente divulgadas e abertas ao público que queira assisti-las.

Artigo 19- O COMTUR, poderá prestar homenagens à personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em escrutínio secreto, por dois terços de seus membros ativos.

Artigo 20- A Prefeitura Municipal de Brotas, cederá o local e o espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá funcionários e os materiais necessários, que garantam o bom desempenho das mesmas.

Artigo 21- Os casos omissos, serão resolvidos pela Presidência do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, "ad referendum" dos demais membros do COMTUR.







PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS
C.D.C. 01.362.000/0001-71

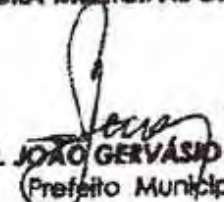
Fone: (014) 633-1147 - Fax: (014) 633-1268
Rua Benjamin Constant, 300 - CEP 17266-000
ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI MUNICIPAL Nº 1.627/99 =
De 26 de outubro de 1999
Fls. 09

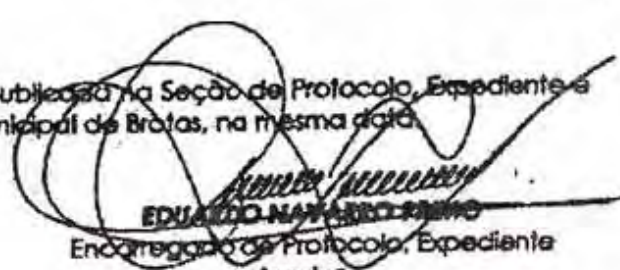
Artigo 22- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 23- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS, em 26
de outubro de 1999.


DR. JOÃO GERVÁSIO CASSARO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal de Brotas, na mesma data.


EDUARDO NAVARRO PRIMO
Encarregado de Protocolo, Expediente e Arquivo

ANEXO C – LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2002 - BROTAS (SP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2002 = De 26 de novembro de 2002

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO, Prefeito Municipal de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Brotas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2002 De 26 de novembro de 2002

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL - PMTS E O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE BROTAS, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

Dos Conceitos e Objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS

Artigo 1º - Entende-se por **Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS**, os programas voltados à implementação de visitação controlada e responsável, nas áreas naturais ou culturais, visando o equilíbrio entre o crescimento econômico-social, a biodiversidade e a conservação do ecossistema.

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ - 06.962933/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pm.brotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2002 = De 26 de novembro de 2002 Fls. 02

Artigo 2º - A Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS, deve estabelecer regras, instrumentos de gestão e recursos a serem definidos com os diversos setores sociais, econômicos e governamentais, no sentido de garantir a preservação da biodiversidade, a organização empresarial e o envolvimento da comunidade local.

Artigo 3º - A implementação da Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS, tem por objetivo:

I - planejar, regulamentar e fiscalizar a atividade turística no município, de forma a desenvolvê-la em harmonia com a preservação da biodiversidade, a conservação dos ecossistemas regionais, o uso sustentável dos recursos naturais e do patrimônio histórico e cultural, visando melhorar as condições de vida da população local;

II - incentivar a redução de resíduos, bem como seu tratamento e destinação final;

III - estabelecer o número ideal de usuários dos atrativos e das atividades, monitorando o impacto e controlando o crescimento do turismo e evitando a degradação ambiental, garantindo a qualidade dos produtos e serviços;

IV - fortalecer a cooperação interinstitucional, congregando os segmentos sociais interessados em investir e desenvolver a conservação do meio ambiente, promovendo a sinergia entre os segmentos da iniciativa privada, do setor público, da comunidade local e dos turistas/consumidores;

V - estabelecer sistema de Licenciamento Turístico Ambiental - LTA, para as atividades, produtos e serviços turísticos oferecidos, com a formação de um cadastro municipal que identifique tais empreendedores e prestadores de serviços;

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 06.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2002 = De 26 de novembro de 2002 Fls. 03

VI - promover a conscientização, capacitação e estímulo da população local, para a atividade do turismo sustentável;

VII - identificar e otimizar o potencial turístico do Município, mediante ações governamentais e apoio da iniciativa privada;

VIII - garantir a conservação de áreas representativas dos ecossistemas naturais da região, mediante o apoio à criação e manutenção de Unidades de Conservação públicas e privadas, de forma a incrementar o potencial turístico do município;

IX - promover, estimular e incentivar a criação e melhoria da infra-estrutura para a atividade do turismo, respeitando o número ideal de usuários para cada ecossistema;

X - promover o aproveitamento do turismo como veículo de educação ambiental;

XI - valorizar e respeitar os costumes e tradições das comunidades locais;

XII - garantir a participação efetiva da comunidade local nas instâncias decisórias, nos moldes da Agenda 21.

Artigo 4º - Para atingir os objetivos propostos pela **Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS**, o Poder Público poderá celebrar convênios com a iniciativa privada, as universidades, os órgãos da sociedade civil representativos do terceiro setor, e as instituições públicas municipais, estaduais e federais.

CAPÍTULO II Dos Órgãos

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.312.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2002 = De 26 de novembro de 2002 Fls. 04

Artigo 5º - Para gerir e administrar a Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS, fica criado o Sistema Municipal de Turismo Sustentável - SMTS, composto pelos seguintes órgãos:

I - Órgão Executivo: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Esportes, Recreação, Cultura e Turismo;

II - Órgão Normativo e Deliberativo: Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

III - Órgão Consultivo: membros da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, entidades da sociedade civil, Organizações Não Governamentais - ONG's, e a comunidade científica relacionada ao turismo e meio ambiente.

CAPÍTULO III Dos Instrumentos

Artigo 6º - São instrumentos da Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS:

I - O Plano Diretor de Turismo;

II - O Zoneamento ambiental;

III - O Plano de Manejo para as Unidades de Conservação, públicas e privadas;

IV - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2002 = De 26 de novembro de 2002 Fls. 05

V - O Fundo Municipal de Turismo -FUMTUR;

VI - O Licenciamento Turístico Ambiental -LTA;

VII - O Sistema Municipal de Monitoramento e Controle da Visitação Turística.

Artigo 7º - Os instrumentos normativos da **Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS**, serão regulamentados por lei, e devem ser implementados em total consonância com a Política Nacional do Meio Ambiente, a Política Nacional para o Ecoturismo, o Programa Nacional de Municipalização do Turismo - PNMT e a Agenda 21, além da legislação turística e ambiental concernente.

Artigo 8º - O Poder Público, em conjunto com Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, deve criar um sistema de controle, baseado no monitoramento do impacto da visitação e número ideal de usuários do atrativo receptor, com a criação de um ingresso de entrada ou *voucher*, que garanta a sustentabilidade turística e ambiental dos serviços e produtos.

Artigo 9º - O Poder Público Municipal fica autorizado a criar impostos e taxas, estabelecer sanções fiscais e administrativas e implantar um sistema de fiscalização destinado a garantir o cumprimento das normas legais estabelecidas pela **Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS**, conforme legislação em vigor.

Artigo 10 - A regulamentação normativa dos objetivos e metas da **Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS**, será feita por lei, e abordará todos os assuntos relacionados com o planejamento sustentável do turismo.

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmibrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2002 = De 26 de novembro de 2002 Fis. 06

CAPÍTULO IV

Das Propostas da Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS

Artigo 11 - A Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável PMTS, deve abranger os preceitos da atividade ambientalmente sustentável, e promover a:

- I - Capacitação e qualificação de recursos humanos;
- II - Educação ambiental no ensino formal e informal;
- III - Conscientização e respeito da população ao turista/consumidor consumidor;
- IV - Sinalização informativa, educativa e advertiva;
- V - Informação turística e ambiental;

Artigo 12 - A Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS, deve também incentivar as construções ambientalmente corretas, contempladas no Código de Obras do Município, tais como:

- I - planta técnica construtiva e localização das construções, que interajam com o ecossistema, adaptada à região e com o emprego de materiais e paisagismo regional;
- II - priorização de mão-de-obra local;
- III - pavimentação e calçamento com técnica que permita a permeabilização do solo;

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2002 = De 26 de novembro de 2002 Fls. 07

IV - mecanismos logísticos de acondicionamento, coleta, transporte, descarte e tratamento dos resíduos antrópicos;

V - emprego de meios de transportes alternativos e não poluentes ou agressivos ao meio ambiente.

CAPÍTULO V

Da Gestão da Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS

Artigo 13 - A Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS, será implementada em sinergia com a Política do Turismo Sustentável do Estado de São Paulo, Lei nº 10.892 de 20 de setembro de 2001.

Artigo 14 - A gestão da Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS, será promovida pela Administração Pública, com o apoio técnico do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, juntamente com a sociedade civil organizada, comunidade científica e órgãos públicos competentes.

Artigo 15 - A gestão da Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS, priorizará as seguintes ações:

I - prevenção da degradação do meio ambiente:

a) natural: extensão da área e espaço utilizável, fragilidade do ambiente e sensibilidade de espécies animais em relação à presença humana;

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2002 = De 26 de novembro de 2002 Fls. 08

b) **social:** monitoramento da visitação, implantação de trilhas e/ou caminhos em sistema de rodízio e de distribuição dos visitantes, controle sobre o uso inadequado dos recursos e/ou serviços;

c) **cultural:** manutenção das tradições locais.

II - preservação da biodiversidade;

III - tratamento e destinação ambientalmente seguros de resíduos antrópicos;

IV - recuperação das áreas degradadas.

CAPÍTULO VI

Dos Instrumentos de Fomento da Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável (PMTS)

Artigo 16 - O Município deverá criar programas específicos através de seus órgãos competentes, que incentivem a implantação e ampliação da **Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS**.

Artigo 17 - Poderão ser concedidos incentivos fiscais e financeiros às instituições públicas e privadas, que comprovem cabalmente através de documentação específica, que incentivem programas de pesquisa e informação de processos que utilizam as chamadas tecnologias limpas, sempre precedidos de lei.

Parágrafo único - Os instrumentos de que trata este artigo, serão concedidos sob forma de créditos especiais,

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 06.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmhbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2002 = De 26 de novembro de 2002 Fls. 09

deduções, isenções total ou parcial de impostos, tarifas diferenciadas, prêmios, empréstimos e demais modalidades especificamente estabelecidas, após análise dos documentos apresentados e aprovação do órgão municipal competente, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, observando o que dispõe o "caput" deste artigo.

Artigo 18 - O Poder Público Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Esportes, Recreação, Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, estimulará a elaboração dos planos de gestão dos atrativos turísticos e a adoção das medidas necessárias ao aprimoramento das atividades ou empreendimentos turísticos, mediante processo de normatização e licenciamento.

Artigo 19 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Esportes, Recreação, Cultura e Turismo, com apoio do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, envidará esforços para a realização de convênios com os Poderes Públicos Estadual e Federal, ou com as Organizações Não Governamentais - ONG's, visando implementar:

I - programas de treinamento e capacitação técnica e administrativa aos empresários e demais prestadores de serviços turísticos, que estejam operando regularmente, com vistas ao aprimoramento da qualidade dos serviços por eles prestados e à captação de financiamento para suas atividades;

II - programas específicos de divulgação das atividades e empreendimentos turísticos, devidamente cadastrados e licenciados pelo poder público, com ênfase na promoção das atividades e dos atrativos;

III - programa municipal para estímulo à criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN's e Monumentos Naturais de que trata a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, Lei Federal nº 9.985/00.

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTA\$

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2002 =
De 26 de novembro de 2002
Fls. 10

CAPÍTULO VII

Das Atribuições e Competências dos Órgãos Municipais

Artigo 20 - A Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Esportes, Recreação, Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, poderá captar recursos financeiros junto ao Estado, a União ou junto às Organizações Não Governamentais - ONG's, nacionais e internacionais e iniciativa privada, para efetuar cooperação técnica e financeira em ações, projetos, programas e planos relacionados ao gerenciamento da **Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS**.

Artigo 21 - Para gerir e administrar os recursos materiais e financeiros, o poder público deverá criar o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

Artigo 22 - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Esportes, Recreação, Cultura e Turismo, e com o apoio técnico do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, deverá :

I - estabelecer um sistema de licenciamento turístico-ambiental, obrigatório, nos moldes da legislação ditada pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

II - criar instrumentos e mecanismos, que garantam a avaliação e o monitoramento do impacto e o controle da visitação pública nos atrativos turísticos;

III - criar um serviço público de fiscalização turística-ambiental;

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2002 = De 26 de novembro de 2002 Fls. 11

IV - criar um cadastro municipal e um banco de dados informatizado, que ajude na coleta e interpretação das informações de interesse turístico, especialmente as referentes à demanda e oferta de produtos e serviços;

V - implementar um projeto de gerenciamento de resíduos, executando ações práticas de coleta seletiva de lixo e de prevenção à poluição ambiental, sonora, visual, paisagística e atmosférica;

VI - estabelecer normas para a entrada, circulação e o estacionamento de veículos de turismo e ônibus de excursão, conforme regulamento específico e Código Nacional de Trânsito;

VII - estabelecer normas para a divulgação em vias públicas, de publicidade e propaganda dos serviços e produtos turísticos, além de disciplinar a sinalização turística informativa, educativa e advertiva.

CAPÍTULO VIII

Do Funcionamento das Atividades e Empreendimentos Turísticos

Artigo 23 - Entende-se por atividade ou empreendimento turístico, para efeito desta lei, toda a infra-estrutura e serviços oferecidos aos turistas/consumidores e visitantes, mediante remuneração, por pessoas físicas, jurídicas, autônomos, instituições, públicas ou privadas, que visam a integração das pessoas com a natureza, praticadas em áreas de reconhecido interesse turístico e de visitação pública, incluindo-se aí:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: prefbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2002 = De 26 de novembro de 2002 Fls. 12

I - as práticas ecoturísticas e os esportes de aventura e ação;

II - o comércio de viagens, assim compreendidas as agências intermediadora e/ou operadoras de viagem e turismo

III - as propriedades particulares receptivas, ou "Sítios Turísticos Receptivos", assim compreendidas como empresas turísticas, que venham operar atividades relacionadas diretamente ao turismo especificamente no território de sua propriedade, que por sua vez pode ser em área rural ou urbana, que receba a visita de turista/consumidor mediante pagamento e que abrigue locais de beleza cênica expressiva ou de interesse ambiental, cultural ou histórico relevantes;

IV - os meios de hospedagem, assim compreendidos todos os empreendimentos e estabelecimentos destinados a prestar serviços de acomodação e hospedagem;

V - as empresas responsáveis pela realização de eventos, encontros, convenções e festividades de natureza turística e esportiva;

VI - o fornecimento de refeições, bebidas, lanches e serviços de abastecimento destinados a atender o turista/consumidor;

VII - os serviços turísticos prestados por profissionais na realização de atividades turísticas;

VIII - os meios de transportes, assim entendidos todos os serviços de transportes de turistas/consumidores por veículos motorizados ou não, seja aéreo, terrestre ou aquático.

Parágrafo único - Entende-se por Sítio Turístico Receptivo, a propriedade ou posse particular ou pública, rural

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2002 = De 26 de novembro de 2002 Fls. 13

ou urbana, que receba a visita de turista/consumidor mediante pagamento e que abrigue locais de beleza cênica expressiva, ou de interesse ambiental, cultural ou histórico relevantes, tais como: cachoeiras, corredeiras, rios, nascentes, *canyons*, florestas, cerrados, montanhas, chapadas, lagos, lagoas, represas, paisagens exuberantes, sítios históricos, construções ou conjuntos arquitetônicos representativos da cultura regional ou local, que abriguem atividades de lazer e cultura, e demais áreas naturais ou culturais.

CAPÍTULO IX

Do Licenciamento Turístico Ambiental - LTA

Artigo 24 - Toda atividade ou empreendimento turístico, que esteja operando ou venha a operar no Município, deverá obter anualmente a Licença Turística Ambiental - LTA, junto ao poder público, sem prejuízo de outras licenças exigíveis, e deverá atender aos critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Artigo 25 - O Poder Público poderá exigir, nos termos de resolução e legislação complementar do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, a realização de estudo prévio de impacto sobre o meio ambiente, para a emissão de licença de atividades ou empreendimentos previstos neste artigo, que possuam potencial significativo de impacto sobre o meio ambiente local.

Artigo 26 - O Poder Público poderá, com base na legislação federal ditada pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, exigir dos empreendimentos com significativo potencial de impacto sobre o meio ambiente, a realização de Estudo de Impacto Ambiental - EIA-RIMA.

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pm@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2002 =
De 26 de novembro de 2002
Fls. 14

Artigo 27 - O Poder Público estabelecerá, nos prazos previstos nesta lei, as regras para a obtenção da Licença Turística Ambiental - LTA, sem prejuízo de outras exigências legais cabíveis.

Artigo 28 - O Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, estabelecerá, através de lei, complementarmente às normas federais e estaduais em vigor, as condições mínimas para que as atividades ou empreendimentos turísticos possam obter a licença turística ambiental, tais como:

- I - divulgação e informação ao consumidor;
- II - instalações, equipamentos e serviços básicos;
- III - credenciamento dos instrutores/monitores ambientais;
- IV - saúde, segurança e higiene;
- V - prevenção, controle, mitigação e compensação de danos ambientais;
- VI - determinação do número ideal de usuários e o manejo da visitação turística, conforme planos de monitoramento;
- VII - circulação de veículos automotores em regiões de interesse turístico;
- VIII - equipamentos sonoros e de publicidade audiovisual em áreas públicas e privadas;
- IX - compromisso ambiental sustentável.

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pm.brotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2002 =
De 26 de novembro de 2002
Fls. 15

Parágrafo único – O Poder Público, juntamente com o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, poderá estabelecer, através de lei, regulamentos básicos para cada tipo de atividade ou empreendimento turístico, atendendo às suas peculiaridades.

Artigo 29 - O funcionamento dos atrativos turísticos no Município, a implantação e manutenção de sua infra-estrutura e o seu planejamento de uso, deverão respeitar, além do disposto nas deliberações normativas do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, os seguintes instrumentos:

I - a legislação ambiental federal e estadual, em especial:

a) Código Florestal (Lei Federal nº 4.771/65) e suas posteriores alterações, principalmente no que se refere às áreas de preservação permanente e reserva legal;

b) a legislação sobre os recursos hídricos e mananciais (Lei Estadual nº 9.866/97);

c) a Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998);

d) o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, Lei Federal nº 9.985/00, notadamente no que se refere às zonas de amortecimento e corredores ecológicos entre Unidades de Conservação;

e) Código de Posturas e as leis municipais de uso e ocupação do solo.

Parágrafo único: O responsável pelos atrativos de que trata o "caput" deste artigo, deverá, obrigatoriamente e previamente, requerer junto ao Poder Público Municipal, certidão de diretrizes para o referido empreendimento.

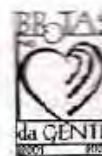
Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 - FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 - CEP 17380-000 - Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2002 =
De 26 de novembro de 2002
Fls. 16

CAPÍTULO X

Da Fiscalização

Artigo 30 - O Poder Público, poderá implantar um sistema preventivo de fiscalização e de repressão aos delitos turísticos-ambientais.

Artigo 31 - O Poder Público, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Esportes, Recreação, Cultura e Turismo, e do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, exercerá rígido controle sobre as atividades e empreendimentos turísticos, estabelecendo prazos para sua regularização, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação em vigor.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 32 - As atividades ou empreendimentos turísticos que estiverem operando comercialmente terão prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem a este novo regulamento.

Artigo 33 - O responsável pela atividade ou empreendimento turístico, responde plenamente por qualquer acidente que tenha relação direta ou indireta, com o descumprimento das medidas preventivas de segurança prevista nesta deliberação.

Artigo 34 - O Poder Público regulamentará, através de lei, com apoio Técnico do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, Órgão do Poder Executivo, criado para assessorar e deliberar sobre os assuntos da política municipal para o

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



**= LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2002 =
De 26 de novembro de 2002
Fls. 17**

desenvolvimento do turismo sustentável e das normas da atividade turística no município.

Artigo 35 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS, em 26 de novembro de 2002.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal de Brotas, na mesma data.

EDUARDO NAVARRO PRIMO
Encarregado de Protocolo, Expediente
e Arquivo

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.

ANEXO D – LEI MUNICIPAL Nº 1.874/2003 - BROTAS (SP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.874/2003 = De 11 de junho de 2003

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO, Prefeito Municipal de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Brotas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 1.874/2003 De 11 de junho de 2003

DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO TURÍSTICO AMBIENTAL (LTA) DAS ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE BROTAS, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I **Disposições Preliminares**

Art. 1º Entende-se como *Licenciamento Turístico Ambiental (LTA)*, sem prejuízo do Alvará de Localização e Funcionamento, o procedimento administrativo pelo qual o poder público municipal, através de seus organismos competentes, licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades turísticas utilizadoras dos recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do ambiente, nos termos das disposições legais e regulamentares e das normas técnicas aplicáveis ao caso.

Art. 2º Entende-se como *Licença Turística Ambiental (LITA)*, o ato administrativo pelo qual o poder público municipal estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental e turístico, que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades turísticas utilizadoras dos recursos ambientais, consideradas impactantes ou degradadoras do meio físico ou social.

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.874/2003 = De 11 de junho de 2003 Fls. 02

CAPÍTULO II Dos Empreendimentos e Serviços Turísticos

Art. 3º Considera-se como atividade turística recreativa, cultural e de entretenimento, todos os serviços e a infra-estrutura pública e privada de apoio, colocados à disposição do mercado, mediante remuneração, incluindo:

I - Os meios de hospedagem, assim compreendidos todos os empreendimentos e estabelecimentos destinados a prestar serviços de hospedagem e acomodação, tais como:

- a) hotéis;
- b) hotéis históricos;
- c) hotéis de lazer;
- d) hotéis-fazenda;
- e) hotéis-residência;
- f) pousadas e chalés;
- g) campings e acampamentos;
- h) ecoresorts e lodges;
- i) flats;
- j) albergues e alojamentos;
- k) imobiliárias e locadoras de residências para temporada;
- l) ou qualquer outra denominação que se dê ao serviço.

II - O fornecimento ao turista/consumidor, de refeições, bebidas, lanches e serviços congêneres, tais como:

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.874/2003 = De 11 de junho de 2003 Fls. 03

- a) restaurantes turísticos;
- b) bares e lanchonetes;
- c) barracas e quiosques;
- d) serviços de bordo e similares.

III – As agências de viagens e turismo, operadoras ou intermediadoras, sejam emissivas ou receptivas, compreendendo ainda as relacionadas ao ecoturismo, aos esportes de aventura e ação, e as atividades esportivas e culturais tais como:

- a) atividades aquáticas de descidas em corredeiras de rios com o uso de equipamentos individuais ou coletivos, tais como: o *rafting*; o *boiacross*, o *aquaride*; o *hidrospeed*, a canoagem e seus similares;
- b) caminhadas à pé por trilhas;
- c) descidas em cachoeiras e *canyons* com auxílio de cabos e cordas, conhecidas como *canyoning* e *cascading*;
- d) descidas de morros e paredes de rochas com auxílio de cabos e cordas, conhecidas como rapel;
- e) travessias de cachoeiras, vales e rios com auxílio de cabos e cordas, conhecidas como tirolesa;
- f) passeios de bicicletas, ou cicloturismo;
- g) passeios à cavalo, ou cavalgadas;
- h) passeios em veículos motorizados, incluindo motocicletas, jeeps e demais veículos *off road*;
- i) escaladas em rochas ou paredes artificiais, incluindo o arborismo;
- j) observação da natureza, fauna, flora e céu;
- k) arborismo/arvorismo/verticália

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmcbrotas@brotas.sp.gov.br



**= LEI MUNICIPAL Nº 1.874/2003 =
De 11 de junho de 2003
Fls. 04**

compreendendo:

IV - Os prestadores de serviços diretos,

a) guías, condutores e monitores ambientais;

segurança;

b) serviços básicos de atendimento de saúde e

V - Os serviços de transportes aéreos e de superfície, ferroviário, rodoviário, fluvial, e lacustre, compreendendo deslocamentos dentro e fora do município, tais como:

a) aeronaves;

b) helicópteros;

c) ultra-leves;

d) balões de ar quente;

e) ônibus;

f) vans;

g) automóveis;

h) trens;

i) barcos, botes, canoas, e caiaques;

j) bicicletas;

k) motocicletas;

l) animais de tração.

VI - A organização de eventos e festividades, periódicas ou esporádicas, que promovam a vinda de pessoas para a região, tais como:

a) festivais culturais;

b) carnavais de rua;

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pm.brotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.874/2003 = De 11 de junho de 2003 Fls. 05

- c) centros de informações turísticas;
- d) museus;
- e) balneários naturais ou artificiais;
- f) clubes ou associações;
- g) parques temáticos;
- h) hípicas;
- i) autódromos;
- j) kartódromos;
- k) pistas de *motocross*;
- l) pistas de bicicleta.
- m) pistas de esportes de ação, tais como *skate*,

patins e similares

Parágrafo único - Entende-se como sítio receptivo turístico, para efeito desta deliberação normativa, a propriedade ou posse, rural ou urbana, que abrigue locais de beleza cênica expressiva ou de interesse turístico, cultural ou histórico relevantes, tais como: rios, cachoeiras, corredeiras, *canyons*, florestas, fauna, flora, vales, mirantes, montanhas, chapadas, *cuestas*, lagos, lagoas, represas, paisagens naturais, sítios históricos, construções arquitetônicas representativas da cultura regional, e demais áreas naturais e culturais de interesse à visitação pública, o turismo e o lazer.

CAPÍTULO III **Do Licenciamento das Atividades Turísticas Ambientais**

Art. 4º Fica criado o *Licenciamento Turístico Ambiental (LTA)*, e a ele estão sujeitas todas as pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as entidades da administração pública, direta ou indireta, responsáveis pela construção, instalação, ampliação, funcionamento e operação de estabelecimentos e atividades turísticas utilizadoras dos recursos

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.874/2003 = De 11 de junho de 2003 Fls. 06

ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e degradadoras do meio ambiente natural e cultural.

Art. 5º O *Licenciamento Turístico Ambiental (LTA)*, compreende a expedição das licenças denominadas Licença Prévia (LP) e Licença de Operação (LO).

Art. 6º Entende-se por:

I - Licença Prévia (LP), aquela fornecida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental turística e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos na próxima fase de implementação, observados os planos municipais, estaduais ou federais atinentes.

II - Licença de Operação (LO), aquela que autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da licença anterior, com as medidas de controle ambiental e turístico e os condicionantes determinados para seu funcionamento.

Art. 7º O *Licenciamento Turístico Ambiental (LTA)*, obedecerá as seguintes etapas:

I - Indicação pelo órgão municipal competente, com a participação do empreendedor, dos documentos, projetos e estudos, necessários ao início do processo de licenciamento;

II - Requerimento da Licença Turística Ambiental (LTA), pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos pertinentes, dando-se a devida publicidade;

III - Análise pelo órgão municipal competente, dos documentos projetos e estudos apresentados pelo empreendedor e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

IV - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão municipal competente, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação, caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.874/2003 =
De 11 de junho de 2003
Fis. 07

V - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando necessário, seu embasamento jurídico;

VI - Deferimento ou indeferimento do pedido de Licença Turística Ambiental (LITA), dando-se a devida publicidade.

§ 1º - No procedimento de *Licenciamento Turístico Ambiental (LTA)*, deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade está em conformidade com a legislação municipal, sem prejuízo das outras licenças estaduais e federais pertinentes.

§ 2º - Quando da regulamentação do Licenciamento Turístico Ambiental (LTA) e da Licença Turística Ambiental (LITA), o Órgão Municipal competente, deverá definir previamente, quais os documentos necessários, relacionando-os para obtenção da referida licença.

Art. 8º O órgão turístico ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - Superveniência de graves riscos ambientais e riscos à saúde pública;

IV - Vencimento do prazo de validade da licença.

Seção I
Da Licença Prévia

Art. 9º A Licença Prévia (LP), será obrigatória para todas as atividades sujeitas ao *Licenciamento Turístico Ambiental (LTA)*, e tem por objetivo:

I - Avaliar parecer sobre a conveniência da implantação

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: probrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.874/2003 = De 11 de junho de 2003 Fls. 08

da atividade no local pretendido;

II - Suprir o requerente de normas federais, estaduais e municipais, cabíveis;

III - Suprir o requerente com dados técnicos necessários à apresentação de projetos para o *Licenciamento Turístico Ambiental (LTA)*.

Parágrafo Único – O Órgão Municipal responsável, deverá fornecer ao empreendedor, a relação dos documentos necessários para obtenção da licença prévia.

Seção II Da Licença de Operação

Art. 10 Todas as atividades deverão obter a Licença de Operação (LO) antes do início do seu funcionamento, e tem como objetivo:

I - Verificar a efetiva implantação das atividades licenciadas e o cumprimento da legislação pertinente;

II - Verificar o funcionamento, a eficiência e a concordância com o projeto apresentado.

Art. 11 A Licença de Operação (LO), somente será expedida se:

Parágrafo Único – O Órgão Municipal responsável, deverá fornecer ao empreendedor, a relação dos documentos necessários para obtenção da licença de operação.

I - A implantação do empreendimento ou atividade, atender todas as exigências e eventuais restrições estabelecidas na Licença Prévia (LP);

II - Obedecer as condições previstas no controle e monitoramento do impacto turístico ambiental.

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.361.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.874/2003 = De 11 de junho de 2003 Fls. 09

CAPÍTULO IV Da Concessão e Renovação das Licenças

Art. 12 Todos os empreendimentos turísticos receptivos, bem como as atividades turísticas realizadas no município, deverão obter anualmente, Licença Turística Ambiental (LTA), sem prejuízo do Alvará de Localização e Funcionamento, junto ao poder público, obedecidos os critérios estabelecidos por esta Lei.

Art. 13 A concessão ou renovação de licenças, dependerá do resultado de pareceres técnicos, bem como da fiscalização prévia do poder público municipal.

Parágrafo Único - O poder público municipal, poderá criar organismos e instrumentos próprios para planejar, gerir e administrar a concessão das licenças turísticas ambientais, monitorar o impacto da visitação turística e desenvolver estudos, projetos e pesquisas que ajudem a embasar técnica e cientificamente o desenvolvimento do turismo sustentável.

Art. 14 No processo de *Licenciamento Turístico Ambiental (LTA)*, serão considerados como limites máximos, os parâmetros de qualidade ambiental, bem como os padrões de emissão e de lançamento de poluentes, definidos na legislação brasileira.

Art. 15 São diretrizes do *Licenciamento Turístico Ambiental (LTA)*:

I - Considerar simultaneamente, os elementos e processos capazes de provocar poluição ao meio ambiente, bem como seus efeitos diretos e indiretos sobre: a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a fauna e a flora silvestres; as condições estéticas do meio ambiente; a qualidade dos recursos naturais.

II - Utilizar critérios diferenciados para o licenciamento ambiental em função do porte, da complexidade e do nível potencial de poluição da atividade;

III - Orientar o empreendedor quanto aos processos operacionais mais adequados;

IV - Incluir o risco de possibilidade de acidentes,

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.874/2003 = De 11 de junho de 2003 Fls. 10

na determinação de restrições e condições para instalação e operação da atividade;

V - Analisar os processos técnicos, baseando-se nas informações e nos documentos apresentados pelo requerente, cujo fornecimento e conteúdo é de sua inteira responsabilidade;

VI - Emitir relatório de visita, relativo a cada vistoria efetuada na atividade licenciada, do qual tomará ciência o interessado ou seu preposto legal.

Parágrafo Único - Atendidas todas as exigências, o Poder Público Municipal fará a vistoria do local e da área de exploração, a fim de conferir as informações prestadas, emitindo seu parecer final.

Art. 16 Os pedidos serão indeferidos liminarmente quando:

I - Não forem atendidos os requisitos exigidos para o processamento do pedido, e/ou não estejam de acordo com as informações com que foi instruído;

II - Na fase inicial da análise do requerimento quando: comprovar-se os prejuízos que a atividade acarretar ao meio ambiente; a área a ser explorada, estiver em desacordo com as posturas municipais e normas estabelecidas no planejamento turístico sustentável, e legislação ambiental vigente.

Parágrafo Único - O indeferimento liminar, poderá ser revisto caso a empresa interessada cumprir, dentro dos prazos, às exigências legais impostas pelo poder público municipal.

Art. 17 Incorrendo o indeferimento liminar, a concessão ou renovação de Licença Turística Ambiental (LITA), dependerá da apresentação pela empresa interessada, do Estudo de Impacto Ambiental-EIA e do Relatório de Impacto Ambiental-RIMA, na forma e condições previstas na Resolução CONAMA 001/86.

CAPÍTULO V **Dos Prazos e das Sanções Administrativas**

Art. 18 - O descumprimento do disposto nesta

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pm@brotas.sp.gov.br



**= LEI MUNICIPAL Nº 1.874/2003 =
De 11 de junho de 2003
Fls. 11**

deliberação normativa e seu regulamento, ensejará, respectivamente nesta ordem:

I - Advertência formal com estabelecimento de prazo, não inferior a 30 (trinta dias), para a regulamentação da atividade;

II - Multa de 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), pela não regularização no prazo estabelecido, com fixação de novo prazo de 15 (quinze) dias para sua efetiva regularização;

III - Após esse novo prazo e permanecendo a irregularidade, será suspensa a licença de operação da atividade, até a sua efetiva regularização;

IV - O empreendimento ou atividade que funcionar durante a vigência da suspensão do *Licenciamento Turístico Ambiental (LTA)*, será multado em 10 (dez) vezes o valor da multa prevista no inciso II deste artigo.

§ 1º - Nos casos onde a segurança individual e coletiva dos usuários estiver ameaçada, caberá ao poder público de forma imediata e sumária, suspender a Licença Turística Ambiental (LTA), dispensados os prazos de advertência e multa previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º - Compete ao poder público municipal lavrar as advertências, multas e suspensões previstas neste artigo, em formulário próprio que deverá conter:

I - Nome e localização exata do empreendimento;

II - Nome e qualificação do responsável;

III - Tipo de irregularidade, indicando o dispositivo legal infringido, com a descrição pormenorizada da infração;

IV - Estabelecimento de prazo para regularização;

V - Valor da multa, quando for o caso;

VI - Indicação do prazo e a quem dirigir o recurso.

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pm.brotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.874/2003 = De 11 de junho de 2003 Fls. 12

§ 3º - O infrator terá o prazo de 30(trinta) dias, após a notificação formal da multa, para recorrer ao poder público, ouvido o órgão competente, ficando o pagamento da multa suspensa até decisão final.

§ 4º - Após o julgamento do recurso e no caso da ratificação da penalidade, o infrator terá o prazo de 15(quinze) dias para pagar a multa e regularizar seu empreendimento, mediante termo de ajustamento de conduta, que deverá conter:

I - Indicação das medidas a serem adotadas para a regularização;

II - Cronograma de implementação das medidas previstas, que não poderá ter prazo superior a 90(noventa) dias.

§ 5º - A regularização do empreendimento, comprovada mediante relatório de vistoria do órgão competente, não exclui o pagamento da multa, devendo o infrator recolher a quantia devida dentro do prazo de 5(cinco) dias contados da aprovação do relatório de vistoria, devendo esse valor ser integralmente destinado ao Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR).

Art. 19 O poder público municipal, promoverá a fiscalização dos empreendimentos e das atividades turísticas, podendo se valer do concurso da guarda municipal, polícia militar ou florestal, ou ainda criar uma polícia turístico-ambiental.

Art. 20 As infrações aos dispositivos desta Lei e outras exigências técnicas serão, a critério da autoridade competente, classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I - A intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II - As circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - Os antecedentes do infrator.

Parágrafo Único - Responderá pela infração, quem por qualquer modo a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 21 Ficam previstas as seguintes sanções:

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.361927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.874/2003 = De 11 de junho de 2003 Fls. 13

I - Multa de R\$.150,00 (Cento e Cinquenta Reais),
no caso de infração leve;

II - Multa de R\$.300,00 (Trezentos Reais) no caso
de infração grave;

III - Multa de R\$.600,00 (Seiscentos Reais), no
caso de infração gravíssima.

Parágrafo Único - A legislação complementar,
disciplinará e classificará os diferentes graus das infrações, de acordo com as
características de cada atividade e/ou empreendimento.

Art. 22 O pagamento de multas não implica na
isenção da responsabilidade civil e penal cabível, sendo solidária a
responsabilidade entre os envolvidos.

Art. 23 As empresas e prestadores de serviços já
existentes terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regularizarem o
empreendimento ou serviço, mediante obtenção da Licença de Operação (LO),
dispensada a Licença Prévia (LP), podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e
oitenta) dias, caso a documentação necessária dependa de órgãos estaduais e
federais, as quais não possam ser providenciadas no prazo.

Parágrafo Único – O prazo estabelecido no caput
deste artigo, somente entrará em vigência após a regulamentação de cada atividade
turística desenvolvida no Município e respectivamente operada pela empresa ou
prestadora de serviços.

CAPÍTULO VI Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 24 Serão retiradas das estradas e logradouros
públicos no território do município, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Turismo, todas as placas indicadoras das atividades ou empreendimentos turísticos
que estiverem funcionando sem a Licença Turística Ambiental (LITA), respeitados
os prazos estabelecidos nesta lei.

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.874/2003 =
De 11 de junho de 2003
Fls. 14

Art. 25 Os pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, serão publicados por conta do interessado em periódico de circulação, regional ou local.

Art. 26 Os requisitos exigidos para a concessão das licenças criadas pela presente Lei, constarão de decreto de regulamentação, a ser expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 27 Os prazos constantes desta Lei, só terão início após a sua regulamentação.

Art. 28 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS, em 11 de junho de 2003.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal de Brotas, na mesma data.

EDUARDO NAVARRO PRIMO
Encarregado de Protocolo, Expediente e Arquivo

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.

ANEXO E – LEI MUNICIPAL Nº 1.889/2003 - BROTAS (SP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.889/2003 = De 1.º de setembro de 2003

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO, Prefeito Municipal de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Brotas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 1.889/2003 De 1.º de setembro de 2003

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SÍTIOS TURÍSTICOS RECEPTIVOS, NO MUNICÍPIO DE BROTAS, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada a regulamentação dos *Sítios Turísticos Receptivos* nos termos dos artigos seguintes.

Art. 2º Entende-se como *Sítio Turístico Receptivo*, a propriedade ou posse, rural ou urbana, que abrigue locais de beleza cênica expressiva ou de interesse turístico, cultural ou histórico, relevante, tais como: rios, cachoeiras, corredeiras, *canyons*, florestas, fauna, flora, vales, mirantes, montanhas, chapadas, *cuestas*, lagos, lagoas, represas, paisagens naturais, sítios históricos, construções arquitetônicas representativas da cultura regional local, e demais áreas naturais e culturais de interesse para a visitação pública, o turismo e o lazer.

CAPÍTULO I

Do Atendimento, Divulgação e Informação ao Turista/Consumidor

Art. 3º Na venda e na prestação de serviços, deverão ser passadas aos turistas/consumidores informações necessárias sobre os atrativos e as atividades praticadas.

Parágrafo único - A responsabilidade em prestar essas informações é prioritariamente do *Sítio Turístico Receptivo*, e também de seus parceiros e agências de turismo, que se obrigam a fixá-las em sua recepção ou base, sempre de forma clara e ostensiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.889/2003 = De 1.º de setembro de 2003 Fls. 02

Art. 4º Respeitadas as diferenças operacionais das empresas, as informações a serem fornecidas aos turistas/consumidores, devem incluir:

I - Dados gerais sobre os atrativos e as atividades, incluindo o que é, grau de dificuldade e a classificação das trilhas/percursos;

II - Dados dos serviços e infra-estrutura de apoio disponíveis: sanitários, estacionamento, restaurante e outros;

III - Dados sobre os aspectos ambientais e turísticos do local visitado;

IV - Duração das atividades e extensão dos percursos;

V - Tipo de vestuário necessário;

VI - Preços e serviços incluídos no pacote;

VII - Obrigatoriedade da aquisição do *voucher*.

VIII - Restrições ao uso de álcool;

IX - Instrução sobre as técnicas e o uso dos equipamentos;

X - Instruções de segurança e resgate;

XI- Compromisso ambiental sustentável.

Art. 5º Cada *Sítio Turístico Receptivo*, elaborará um Termo de Responsabilidade mencionando, no mínimo, o seguinte:

I - Data, tipo e local onde a atividade será praticada;

II - Número do *voucher* correspondente;

III - Dados sobre os riscos envolvidos e as medidas de segurança colocadas ao seu dispor;

IV - Condições mínimas de realização e a possibilidade de cancelamento da atividade por motivo de força maior, ou quando as condições de segurança estiverem comprometidas.

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmcbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.889/2003 =

De 1.º de setembro de 2003

Fls. 03

Art. 6º - O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado pelo turista/consumidor ou seu preposto responsável, declarando estar ciente de todos os riscos envolvidos, se comprometendo a respeitar as regras e ordens dadas pelos instrutores/monitores, isentando, nos casos de constatada desobediência, o sítio turístico de qualquer responsabilidade por acidentes daí decorrente.

§ 1º - Em caso de menores de idade, esse Termo de Responsabilidade deverá ser assinado pelo pai ou responsável, respeitadas, nos casos de grupos ou famílias, as regras ditadas pela Embratur (Resolução Normativa nº 161 de 09/08/85 e nº 392 de 06/08/98).

§ 2º - O Termo de Responsabilidade poderá, a critério do operador, incluir um cadastro com os dados do cliente.

CAPÍTULO II Dos Sítios Turísticos Receptivos

Art. 7º Os *Sítios Turísticos Receptivos* que quiserem oferecer atividades ecoturísticas, devem obter a Licença Turística Ambiental (LITA) junto ao poder público, apresentando os seguintes documentos:

- I - Contrato social devidamente registrado;
- II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- III - Endereço completo;
- IV - Nome do proprietário ou responsável;
- V - Recibo de quitação de taxas e impostos municipais;
- VI - Cadastro no Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-Brotas);
- VII - Prova dominial justificando a propriedade ou posse do imóvel;
- VIII - Descrição da área, contendo planta e mapa de

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: probrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.889/2003 = De 1.º de setembro de 2003 Fls. 04

localização no município,

IX - Caracterização dos recursos naturais, históricos e culturais disponíveis, descrevendo os atrativos e aspectos relevantes;

X - Zoneamento das áreas de uso intensivo, extensivo e restrito;

XI - Projeto técnico de uso e traçado das trilhas, aprovados pelo órgão público;

XII - Descrição das atividades turísticas desenvolvidas, com detalhamento de uso e perfil de público atendido e de plano de operação turística, incluindo, número ideal de usuários e horários de funcionamento da atividade;

XIII - Memorial descritivo dos equipamentos turísticos com mapa, incluindo os equipamentos de hospedagem, alimentação, sanitários, lazer e infra-estrutura de apoio à visitação, assim como das condições de circulação e estacionamento de veículos;

XIV - Relação das medidas adequadas para tratamento de efluentes e disposição dos resíduos sólidos;

XV - Medidas de recuperação das condições ambientais e recomposição florestal, quando necessário;

XVI - Definição dos riscos envolvidos nas atividades e dos procedimentos de segurança adotados;

XVII - Assinatura do empreendedor e técnico legalmente responsável.

Parágrafo único - Além dessas exigências, o proprietário ou responsável pelo *Sítio Turístico Receptivo* deve assinar o Termo de anuência ao compromisso ambiental sustentável, onde declara conhecer e concordar com as regras da regulamentação e com a Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável (PMTS), satisfazendo todas as exigências legais, especialmente no que diz respeito ao uso de equipamentos, medidas de segurança, seguro de acidentes, número ideal de usuários nos atrativos e emissão ou aquisição do ingresso ou *voucher* de entrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.889/2003 = De 1.º de setembro de 2003 Fls. 05

Art. 8º A implantação de toda a Infra-estrutura deve ser licenciada pelo poder público municipal e estar de acordo com as exigências do Departamento de Proteção dos Recursos Naturais (DPRN), da Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SMA).

Art. 9º Fica vetada a circulação de veículos motorizados nas Áreas de Preservação Permanente (APP's) próximas ao rio, salvo nos casos de atendimento emergencial.

Art. 10 O acesso do turista/consumidor aos atrativos, será sempre feito através de trilhas construídas com largura máxima de um metro, de acordo com as estruturas e condições previstas na legislação pertinente.

Art. 11 As trilhas devem oferecer a seguinte infra-estrutura mínima:

I - Estruturas físicas para garantir a segurança dos turistas/consumidores, construídas de forma a evitar agressão a vegetação, ao solo e às margens dos rios, incluindo rampas de madeira, escadas, passarelas e corrimãos;

II - Estruturas e equipamentos de contenção da erosão do solo, canais de drenagem e canalização de águas pluviais, além daquelas destinadas ao tratamento das águas e esgotos.

Art. 12 A implantação e o funcionamento das trilhas estarão condicionados a apresentação de projeto técnico de viabilidade, contendo:

I - Croqui com o traçado exato das trilhas, sua extensão e nível de dificuldade;

II - Croqui com a indicação dos equipamentos colocados à disposição dos turistas/consumidores;

III - Análise das condições ambientais e de segurança da área a ser utilizada.

Art. 13 Para efeito desta deliberação normativa, consideram-se os *Sítios Turísticos Receptivos* já existentes, com seus respectivos atrativos, a saber:

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-73

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.889/2003 =
De 1.º de setembro de 2003
Fls. 06

01 - Sítio Recanto das Cachoeiras

Cachoeiras: Santo Antônio e da Roseira

02 - Sítio Água Branca

Cachoeira: da Água Branca

03 - Sítio Três Quedas

Cachoeiras: Andorinhas e Figueira

04- Sítio Bela Vista

Cachoeiras: Bela Vista , Coqueiros e Macacos

05- Sítio Sete Quedas

Cachoeiras: Bela Vista , Coqueiros, Macacos Quatis,
Cascatas Felicidade, Tombo e Suspiro – Arborismo –
Tirolesas e Mirante

06 - Sítio Cassorova

Cachoeiras: Cassorova e Quatis

07 - Sítio Cassorova/Astor

Cachoeiras: Astor e Speranza

08- Sítio Escorregador

Cachoeira : do Escorregador

09- Sítio Sinhá Ruth

Cachoeiras: Sinhá Ruth, Jovem e Quatro Amigos

10 - Sítio Parque Usina Jacaré / FPHESP

Cachoeiras: Patrimônio, São Sebastião e Jacaré
Antiga usina do Jacaré

11- Sítio do Martello

Cachoeiras: Martello e Primavera

12- Sítio das Palmeiras Tirolesa e cavalgada

13- Areia que Canta

Nascente da Areia que Canta e Ribeirão Tamanduá

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pm.brotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.889/2003 = De 1.º de setembro de 2003 Fls. 07

14- Sítio do Poção

Poção do Rio Jacaré e Verticália

15- Sítio do Taperão

Três Saltos, mirante e fruticultura

16- Sítio do Tavoraro

Pesque pague, laticínio e cavalgada

17- Sítio São José / Fazenda Limoeiro

Cachoeira: Cipó e Escravos

Cachoeiras: Tabarana, Daninha

Parágrafo único - A declaração de nomes, empresas e locais supra citados, não isenta o proprietário e/ou operador, de obter a necessária licença de funcionamento junto ao órgão público competente.

Art. 14 Os *Sítios Turísticos Receptivos* devem exigir das agências de turismo, clubes, escolas e grupos de aventura não sediadas no município e que quiserem operar atividades ecológicas em sua propriedade, que efetuem suas solicitações, através das agências licenciadas no Município, ou, cumprindo as legislações pertinentes para abertura e funcionamento de empreendimento no Município".

Art. 15 As agências de turismo, clubes, escolas e grupos de aventura sediadas fora do município, que venham a operar através de agências do Município, devem, da mesma forma que as empresas locais, respeitar a número ideal de usuários definida para o atrativo, a aquisição do *voucher*, o uso correto dos equipamentos, as regras de segurança e a conservação ambiental estabelecidas.

Art. 16 Entende-se como excursionista autônomo, qualquer pessoa que, munida de equipamento próprio, pratique esporte de aventura de forma amadora e sem fins comerciais, independente da contratação dos serviços de uma agência de turismo.

Art. 17 Fica obrigatório ao excursionista autônomo, a feitura de um cadastro pessoal no *Sítios Turísticos Receptivos* e a assinatura do termo de responsabilidade onde isente proprietários, agentes, operadores, instrutores ou monitores de qualquer responsabilidade por acidentes pessoais ou coletivos.

Art. 18 Para efeito desta regulamentação, os grupos de excursionistas não podem ser superiores a 05 (cinco) integrantes, passando daí em diante, a serem considerados como agência de turismo não sediados no município, ou grupos de

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.889/2003 = De 1.º de setembro de 2003 Fls. 08

aventura.

CAPÍTULO III Da Infra-Estrutura de Apoio e Serviço

ao visitante, no mínimo:

Art. 19 Todo *Sítio Turístico Receptivo* deve oferecer

- I - Estacionamento;
- II - Guarita para recepção;
- III - Água potável;
- IV - Sanitários e vestiários;
- V - Sinalização advertiva, informativa e educativa.

CAPÍTULO IV Das Obrigações dos Empreendedores

Receptivos:

Art. 20 São obrigações dos *Sítios Turísticos*

I - Comunicar previamente ao poder público municipal, as mudanças de endereço e paralisações temporárias ou definitivas de atividade que venham a ocorrer;

II - Comunicar ao poder público municipal, no prazo e forma por ele determinados, as alterações ocorridas nas informações cadastrais fornecidas;

III - Atender, no prazo e forma determinados, as notificações e solicitações do poder público municipal para fornecimento de informações e documentos estatísticos e de instrução processual, adotando os formulários padronizados para esse fim;

IV - Fornecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-Brotas), as

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.889/2003 = De 1.º de setembro de 2003 Fls. 09

seguintes informações:

- a) perfil dos turistas/consumidores recebidos, distinguindo os estrangeiros dos nacionais;
- b) registro quantitativo de turistas/consumidores, com taxa de ocupação e permanência média;
- c) outros dados estatísticos porventura solicitados pelo órgão competente.

V - Facilitar o acesso dos fiscais da municipalidade às instalações e documentos da empresa e nas atividades turísticas que exerçam, não opondo ou criando qualquer tipo de obstáculo ou embaraço à fiscalização, conforme determinado na legislação turística ambiental.

Parágrafo único - A comunicação de paralisação temporária ou definitiva de suas atividades, implicará respectivamente, na suspensão automática ou cancelamento da Licença Turística Ambiental (LITA), da empresa junto ao órgão competente.

Art. 21 - São deveres dos *Sítios Turísticos Receptivos*, por si ou por seu representante legal:

I - Cumprir e honrar, permanentemente, os contratos ou compromissos divulgados, explicitados ou acordados com o turista/consumidor, especialmente as reservas e preços previamente ajustados;

II - Respeitar os direitos do consumidor relacionados no artigo 6º, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

III - Utilizar, em seu relacionamento comercial, instrumentos, disposições, cláusulas, e práticas claras, justas e objetivas, abstendo-se de procedimentos abusivos ou lesivos ao interesse do turista/consumidor, e ao meio ambiente;

IV - Prestar serviços sem defeitos ou vícios de qualidade que os tornem inadequados ou impróprio ao consumo, ou coloquem em risco a vida, o bem-estar, a segurança e o conforto do turista/consumidor;

V - Prestar serviços turísticos na qualidade, forma,

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



**= LEI MUNICIPAL Nº 1.889/2003 =
De 1.º de setembro de 2003
Fls. 10**

prazos, condições e preços em que tenham sido divulgados, ajustados e contratados;

VI - Utilizar nas ofertas e divulgações de serviços turísticos, informações suficientes, claras, objetivas e de fácil entendimento;

VII - Abster-se do uso de práticas e artifícios que caracterizem propaganda enganosa, falsa ou abusiva

**CAPÍTULO V
Dos Procedimentos Gerais de Segurança**

Art. 22 Incluem-se entre os cuidados que *Sítios Turísticos Receptivos* devem tomar para garantir a segurança dos turistas/consumidores:

I - Equipe de monitores credenciados para acompanhamento dos turistas;

II - Comunicação imediata nos casos emergenciais, via rádio ou telefone celular;

III - Pontos fixos, com equipamento de primeiros socorros e resgate em permanente disposição;

IV - Solidariedade mútua em qualquer situação de risco, sempre acima dos interesses comerciais e no sentido de garantir a vida e segurança dos consumidores.

**CAPÍTULO VI
Compromisso Ambiental Sustentável**

Art. 23 - Os *Sítios Turísticos Receptivos* devem observar o seguinte "Código de Ética Turístico-Ambiental":

I - Respeitar o plano de monitoramento do impacto da visitação e o número ideal de usuários estabelecida para a atividade;

II - Não jogar lixo nos locais utilizados,

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001.72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.889/2003 = De 1.º de setembro de 2003 Fls. 11

responsabilizando-se pelo recolhimento dos dejetos encontrados no leito e nas margens dos rios, dando destino final adequado;

III - Utilizar somente as instalações sanitárias existentes evitando contaminar e poluir as águas, as margens dos rios, as matas e o solo;

IV - Não cortar galhos e árvores desnecessariamente;

V - Não apanhar, coletar ou retirar flores e plantas silvestres;

VI - Não agredir a fauna regional;

VII - Não colocar qualquer tipo de propaganda ou anúncio nas margens ou leito dos rios, nas árvores, pedras, trilhas e caminhos, evitando a poluição visual do atrativo, salvo autorização expressa do órgão público competente;

VIII - Denunciar qualquer ação de depredação ambiental, como caça, pesca ilegal e desmatamento irregular;

IX - Utilizar somente as trilhas pré-determinadas, evitando os atalhos;

X - Respeitar o ambiente, evitando fazer barulho e contribuindo para diminuir a poluição sonora;

XI - Não utilizar fogos de artifício nem armas de fogo durante as atividades;

XII - Promover ações de educação e conservação ambiental;

XIII - Garantir a conduta de mínimo impacto em ambientes naturais;

XIV - Promover o desenvolvimento turístico sustentável.

CAPÍTULO VII Dos Prazos, da Fiscalização e das Sanções Administrativas

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmcbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.889/2003 = De 1.º de setembro de 2003 Fls. 12

Art. 24 O poder público, aplicará penalidades pecuniárias, interdição do estabelecimento e outras sanções cabíveis, para o exercício irregular das atividades e serviços turísticos, realizado por qualquer pessoa física ou jurídica, que não estiver de acordo com o disposto na legislação turística federal, estadual e municipal.

Parágrafo único - A punibilidade prevista neste artigo abrange as pessoas físicas ou jurídicas, formais ou informais que utilizarem, por extenso ou abreviadamente, as expressões turismo, turismo ecológico, turismo de aventura, viagens naturais, excursões e passeios turísticos, ecoturismo, esportes radicais ou de aventura, educação ambiental, interpretação da natureza, estudo do meio além de outras a elas equivalentes, delas derivadas ou com elas compostas.

Art. 25 O poder público, por seu órgão competente, exercerá a fiscalização das atividades e serviços dos Sítios Turísticos Receptivo, objetivando:

- I- Proteção ao usuário, exercida prioritariamente pelo atendimento e averiguação de reclamações;
- II- Orientação às empresas, para o perfeito atendimento das normas que regem suas atividades;
- III - Verificação do cumprimento da legislação em vigor.

Art. 26 Para fins de controle e acompanhamento da atividade, os agentes de fiscalização terão livre acesso a todas as dependências das empresas ou entidades, estabelecimentos e equipamentos sujeitos à fiscalização do poder público.

Parágrafo único - As empresas ou entidades ficam obrigadas a prestar aos agentes públicos, todos os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas funções e a exhibir-lhes quaisquer documentos que digam respeito ao cumprimento das normas legais incluindo informações, estatísticas e relatórios de sua responsabilidade

Art. 27 Para efeito desta Lei, fica estabelecido a seguinte tabela de infrações:

- I - Considera-se infração leve:
 - a) deixar de fornecer ao turista/consumidor as informações necessárias.

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.889/2003 = De 1.º de setembro de 2003 Fls. 13

II - Considera-se infração grave:

- a) deixar de oferecer a infra estrutura mínima necessária, ou oferecer de forma inadequada;
- b) deixar de fornecer ao turista/consumidor as instruções necessárias, antes da realização da atividade;
- c) deixar de fornecer ao turista/consumidor o termo de responsabilidade, ou preenchê-lo de forma incorreta;
- d) deixar de oferecer ao turista/consumidor, ou aos instrutores/monitores, qualquer um dos equipamentos necessários à segurança;
- e) desrespeitar o código de ética turístico-ambiental.

III - Considera-se infração gravíssima:

- a) desrespeitar qualquer dos procedimentos de segurança;
- b) operar sem a Licença Turística Ambiental (LITA);
- c) operar com instrutor/monitor não credenciado;
- d) falta da licença junto ao Departamento de Proteção dos Recursos Naturais (DPRN);
- e) operar sem o *voucher*, desrespeitando o número ideal de usuários.

Art. 28 Fica estabelecido o prazo de 180(cento e oitenta) dias, para que os *Sítios Turísticos Receptivos* se adaptem as normas aqui estabelecidas.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Finais

Art. 29 Em nome da segurança individual e coletiva,

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362927/0001-73

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



**= LEI MUNICIPAL Nº 1.889/2003 =
De 1.º de setembro de 2003
Fls. 14**

caberá aos *Sítios Turísticos Receptivos* e a sua agência de turismo parceira, avaliarem previamente o perfil do turista/consumidor, podendo, vetar a realização de alguma atividade.

Art. 30 O proprietário do *Sítio Turístico Receptivo* e a agência de turismo ficam obrigados a respeitar as ações de manejo proposta pelo plano de monitoramento dos impactos causados pela visitação pública nas áreas de exploração do sítio turístico;

Art. 31 Os casos omissos e as questões oriundas da dinâmica da atividade deverão ser resolvidos pelo Poder Público, ouvidos o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-Brotas).

Art. 32 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS, em 1.º de setembro de 2003.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal de Brotas, na mesma data.

EDUARDO NAVARRO PRIMO
Encarregado de Protocolo, Expediente e Arquivo

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.

ANEXO F – LEI MUNICIPAL Nº 1.930/2003 - BROTAS (SP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-1107 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.930/2003 = De 30 de dezembro de 2003

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO, Prefeito Municipal de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Brotas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 1.930/2003 De 30 de dezembro de 2003

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA VISITAÇÃO TURÍSTICA (SMCV), NO MUNICÍPIO DE BROTAS, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado o *Sistema Municipal de Controle da Visitação Turística (SMCV)*, nos termos dos artigos seguintes.

Capítulo I Da Definição e dos Objetivos

Art. 2º Entende-se por controle da visitação turística, o conjunto de ações e instrumentos colocados a disposição do poder público para controlar o número ideal de usuários nos atrativos e práticas turísticas, garantindo a sustentabilidade econômica e ambiental da atividade, sem comprometer a conservação do meio ambiente, a segurança do consumidor e a qualidade dos produtos turísticos oferecidos.

Art. 3º O *Sistema Municipal de Controle da Visitação Turística (SMCV)* tem como objetivo:

I - Controlar através da emissão de um bilhete de ingresso ou *voucher*, a visitação turística nos atrativos naturais;

II - Garantir a satisfação do turista/consumidor através da qualidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;

III - Estimular o intercâmbio e a parceria entre os integrantes do *trade* turístico local, incrementando a oferta, gerando novos postos de trabalho

**Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-1107 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.930/2003 = De 30 de dezembro de 2003 Fls. 02

e aumentando a renda da população residente;

IV - Gerar recursos financeiros para viabilizar a manutenção do sistema de controle com o monitoramento, o licenciamento e a fiscalização dos produtos e serviços;

V - Propiciar o levantamento de dados estatísticos e a pesquisa de mercado sobre o fluxo turístico existente no município, ajudando a identificar o perfil da demanda e orientando o planejamento turístico sustentável,

VI - Estimular os empresários do *trade* turístico a regularizarem seus produtos e serviços, constituindo-se formal e juridicamente, de acordo com as normas fiscais, tributárias e do Licenciamento Turístico Ambiental (LTA), existente no município

Art. 4º Entende-se por *voucher*, o bilhete de ingresso ou aquisição de produtos e serviços turísticos.

Parágrafo único O *voucher*, ou bilhete de ingresso será emitido pelo poder público ou órgão competente por ele autorizado, servindo para controlar a visitação turística, com base no número ideal de usuários estabelecido pelo plano de monitoramento do impacto da visitação, e pelos critérios de segurança adotados pela Política Municipal de Turismo Sustentável (PMTS).

Capítulo II **Sistemática de Funcionamento**

Art. 5º Para a emissão do *voucher* ou bilhete de ingresso, fica criada a seguinte sistemática de funcionamento:

I - O número de *vouchers* ou bilhetes de ingresso, é sempre igual ao número ideal de usuários previamente determinado pelo poder público para aquele produto ou serviço;

II - A aquisição do *voucher* ou bilhete de ingresso é obrigatório, só podendo ser adquirido por empresas turísticas devidamente licenciadas pelo município;

III - A visitação aos atrativos naturais ou culturais, ou a

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-1107 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.930/2003 = De 30 de dezembro de 2003 Fls. 03

realização das atividades turísticas, estão condicionadas a aquisição do *voucher* ou bilhete de ingresso correspondente;

IV - A aquisição, distribuição e pagamento do *voucher* ou bilhete de ingresso é de responsabilidade da empresa adquirente;

V - O controle e o preenchimento correto do *voucher* ou bilhete de ingresso é de responsabilidade do fornecedor do produto ou serviço, que se obriga a mencionar seu número e/ou código nos termos de responsabilidade a ser assinado pelo turista/consumidor.

Art. 6º Toda empresa adquirente do *voucher* ou bilhete de ingresso se obriga a:

I - Cumprir as regras estabelecidas pela Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável (PMTS) e suas leis complementares;

II - Respeitar o número ideal de usuários determinado pelo poder público;

III - Adquirir um *voucher* ou bilhete de ingresso individual para cada produto ou serviço ofertado;

IV - Esclarecer ao turista/consumidor, os objetivos sustentáveis que justificam a cobrança do *voucher* ou bilhete de ingresso.

Art. 7º O valor do *voucher* ou bilhete de ingresso, será sempre estabelecido por Lei, ficando seu valor inicialmente fixado em R\$.1,00 (hum real), para o ano de 2004.

Art. 8º O valor arrecadado pela cobrança do *voucher* ou bilhete de ingresso, reverterá integralmente ao Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), e ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-Brotas), que deverá manter por sua conta, o serviço de manutenção do *Sistema Municipal de Controle da Visitação Turística (SMCV)*, podendo entretanto, terceirizar ou transferir sua execução a empresas privadas, respeitadas as regras legais concernentes.

Art. 9º O valor do *voucher* ou bilhete de ingresso, deverá ser embuído no preço do produto ou serviço a ser pago pelo turista/consumidor.

Art. 10 A empresa fornecedora do produto ou serviço,

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-1107 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.930/2003 = De 30 de dezembro de 2003 Fls. 04

deverá quinzenalmente, prestar contas ao *Sistema Municipal de Controle da Visitação Turística (SMCV)*, apresentando os documentos e talonários dos *vouchers* ou bilhetes de ingressos adquiridos no período, juntando o comprovante de pagamento correspondente.

Parágrafo único A empresa fornecedora que deixar de quitar no prazo fixado os *vouchers* utilizados, terá a aquisição de novos bilhetes bloqueada até total pagamento das quantias pendentes.

Capítulo III Dos Serviços e Produtos Sujeitos a Cobrança do *Voucher* ou Bilhete de Ingresso

Art. 11 O *voucher* ou bilhete de ingresso será obrigatório para as seguintes atividades ou serviços:

- I - Meios de hospedagem;
- II - Agências de turismo, operadoras ou intermediadoras;
- III - *Campings* turísticos;
- IV - Organizadores de eventos esportivos de aventura ou radicais;
- V - Sítios Turísticos Receptivos;
- VI - Imobiliárias e demais locadores de imóveis residenciais destinados à acomodação;

Parágrafo único Somente terão direito de comprar, reservar e distribuir os *vouchers* ou bilhete de ingresso, as empresas diretamente envolvidas com o turismo e portadoras da Licença Turística Ambiental (LITA), sendo vetada a aquisição direta pelo turista/consumidor.

Art. 12 Para os meios de hospedagem e *campings* turísticos, a aquisição do *voucher* ou bilhete de ingresso será de um *voucher* ou ingresso para cada hóspede/locatário.

Art. 13 Para as empresas imobiliárias ou locadores de

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-1107 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: probrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.930/2003 = De 30 de dezembro de 2003 Fls. 05

residências para turistas/consumidores, a aquisição do *voucher* ou bilhete de ingresso será feita de um *voucher* para cada hospede/locatário.

Art. 14 Para as empresas organizadoras de eventos que utilizem direta ou indiretamente os recursos naturais, a aquisição do *voucher* ou bilhete de ingresso será feita na proporção de um *voucher* por participante, independentemente da duração do evento.

Art. 15 Para as agências de turismo, operadoras ou intermediadoras, a aquisição do *voucher* ou bilhete de ingresso será feita na proporção de um *voucher* para cada turista/consumidor, em qualquer atividade ou serviço oferecido.

Art. 16 Para os sítios turísticos receptivos, a aquisição do *voucher* ou bilhete de ingresso será feita na proporção de um *voucher* para cada turista/consumidor, em qualquer atividade ou serviço oferecido.

Art. 17 Estão excluídos da obrigação da compra do *voucher* ou bilhete de ingresso, as empresas transportadoras turísticas, os guias, instrutores e monitores ambientais e demais empresas ou serviços não expressamente mencionadas.

Capítulo IV Do Controle da Visitação

Art. 18 O número ideal de usuários para cada serviço ou produto, será fixado pelo poder público, devendo ser determinado com base no plano de manejo do uso público do ambiente natural e de acordo com o número estabelecido nas deliberações normativas ditadas pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-Brotas).

Capítulo V Da Fiscalização e Penalidades

Art. 19 O poder público, aplicará penalidades pecuniárias, disciplinares, e interditivas do estabelecimento, além de outras sanções cabíveis ao exercício irregular das atividades e serviços turísticos, realizado por qualquer pessoa física ou jurídica, que não estiver de acordo com o disposto na legislação turística federal, estadual e municipal.

Parágrafo único A punibilidade prevista neste artigo,

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-1107 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cr Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmabrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.930/2003 = De 30 de dezembro de 2003 Fls. 06

abrange as pessoas e/ou empresas, formais ou informais que utilizarem, por extenso ou abreviadamente, as expressões turismo, turismo ecológico, turismo de aventura, viagens naturais, excursões e passeios turísticos, ecoturismo, esportes radicais ou de aventura, educação ambiental, interpretação da natureza, estudo do meio, além de outras a elas equivalentes, delas derivadas ou com elas compostas.

Capítulo VI Da Fiscalização e Controle

Art. 20 O poder público, por seu órgão competente, exercerá a fiscalização das atividades e serviços sujeitos a aquisição do *voucher* ou bilhete de ingresso, objetivando:

I - Proteção ao turista/consumidor, exercida prioritariamente no atendimento e averiguação de reclamações dos usuários;

II - Orientação às empresas, para o perfeito atendimento das normas comerciais, fiscais e sustentáveis que regem a atividade;

III - Verificação do cumprimento da legislação municipal e sanção para os casos de desobediência.

Art. 21 Para fins de controle e acompanhamento da atividade, os agentes de fiscalização terão livre acesso a todas as dependências das empresas ou entidades, estabelecimentos e equipamentos sujeitos à fiscalização do poder público.

Parágrafo único As empresas ou entidades ficam obrigadas a prestar aos agentes públicos encarregados da fiscalização, todos os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas funções e a exhibir-lhes quaisquer documentos que digam respeito ao cumprimento das normas legais incluindo informações, estatísticas e relatórios de sua responsabilidade.

Art. 22 O poder público criará sanções para as infrações e desrespeito das regras referentes à emissão, aquisição, falsificação, distribuição e controle do *voucher* ou bilhete de ingresso.

Art. 23 Caracteriza-se crime de sonegação fiscal, a não aquisição e o não preenchimento do *voucher* ou bilhete de ingresso, pelos meios de hospedagem, agentes de turismo, operadores ou intermediadores, proprietários de sítios

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.971/0001-72

Fone: (14) 3653-1107 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.930/2003 = De 30 de dezembro de 2003 Fls. 07

receptivos e demais produtos e serviços relacionados nesta Lei.

Capítulo VII Da Forma e Modelo do *Voucher* ou Bilhete de Ingresso

Art. 24 O *voucher* ou bilhete de ingresso será emitido pelo poder público, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- I - Nome do turista/consumidor adquirente;
- II - Nome do fornecedor ou prestador do serviço;
- III - Número e código do documento;
- IV - Data, período e tipo do serviço ou atividade;
- V - Local onde será realizado o serviço ou atividade;
- VI - Valor do *voucher* ou bilhete de ingresso, em moeda corrente nacional;
- VII - Cidade de origem.

Parágrafo único Para os sítios turísticos, o modelo poderá ser simplificado.

Art. 25 Além dos dados mencionados no artigo anterior, deverá constar no documento do *voucher* ou bilhete de ingresso, informações e esclarecimentos sobre a sua obrigatoriedade, aquisição, finalidade, e destinação dos valores dele arrecadados.

Capítulo VIII Das Reservas

Art. 26 A aquisição do *voucher* ou bilhete de ingresso, poderá ser feita antecipadamente pelas empresas autorizadas, obedecidas as seguintes condições para reserva e pagamento:

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-1107 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 1.930/2003 = De 30 de dezembro de 2003 Fls. 08

I - A aquisição antecipada do *voucher* ou bilhete de ingresso, somente poderá ser realizada com a antecedência máxima de 60 dias;

II - A aquisição antecipada dentro do prazo de 60 dias poderá ser precedida de uma pré-reserva, isenta de pagamento ou indicação nominal;

III - A pré-reserva deverá ser confirmada até sete dias antes da data da efetiva realização do serviço ou produto, mediante o pagamento integral de seu valor e do nome completo e identificação do usuário turista/consumidor.

Art. 27 As reservas efetivamente confirmadas podem ter o nome do usuário turista/consumidor modificados, desde que essa mudança seja notificada ao *Sistema Municipal de Controle da Visitação Turística (SMCV)* e não exceda a mais de 20% (vinte por cento) do total de nomes anteriormente fornecidos.

Parágrafo único Poderão ocorrer devoluções de vouchers desde que o motivo seja a segurança dos usuários, devidamente comprovada a não possibilidade de execução da atividade, por fiscal público habilitado.

Art. 28 A empresa fornecedora deverá emitir uma Ordem de Serviço, mencionando o nome dos usuários, data horário e local da atividade ou serviço, devendo esse documento acompanhar a operação desde seu início, podendo ser exigida a qualquer tempo pela fiscalização.

Capítulo IX Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 29 O *voucher* ou bilhete de ingresso será emitido de forma numerada em cinco vias de igual teor, devidamente diferenciadas por cores e com a seguinte destinação:

1ª Via - Usuário/turista/consumidor;

2ª Via - Guias instrutores/monitores responsáveis pela operação;

3ª Via - Agência de turismo operadora ou intermediadora;

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-1107 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



**- LEI MUNICIPAL Nº 1.930/2003 =
De 30 de dezembro de 2003
Fls. 09**

4ª Via - Sítio receptivo/bases operacionais;

5ª Via - Prefeitura Municipal.

Art. 30 Caberá à empresa fornecedora/operadora, distribuir corretamente todas as vias, uma para cada segmento, servindo o bloco final para a prestação de contas com o órgão emissor do *voucher* ou bilhete de ingresso.

Art. 31 O órgão emissor do *voucher* ou bilhete de ingresso, estabelecerá normas para a expedição de *vouchers-cortesia*, que serão emitidos mediante a solicitação das empresas fornecedoras e do órgão público envolvido, sempre que devidamente comprovados.

Art. 32 As questões pendentes e circunstanciais surgidas no desenvolvimento da sistemática, serão resolvidas pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-Brotas), com base na Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável (PMTS) e suas deliberações normativas.

Art. 33 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS, em 30 de dezembro de 2003.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal de Brotas, na mesma data.

EDUARDO NAVARRO PRIMO
Encarregado de Protocolo, Expediente e Arquivo

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.

ANEXO G – DECRETO MUNICIPAL Nº 2.531/2004 - BROTAS (SP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-1107 - FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 - CEP 17380-000 - Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pm.brotas@brotas.sp.gov.br



= D E C R E T O N° 2.531/2004 = De 6 de janeiro de 2004

CRIA O GRUPO DE ANÁLISE TÉCNICA DE EMPREENDEMENTOS TURÍSTICOS – GATET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO, Prefeito Municipal de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a prioridade com que a questão turística deve ser tratada;

CONSIDERANDO a importância de dotar o Município de Brotas de mecanismos hábeis para racionalizar a ação da Administração Pública e agilizar a tramitação de projetos turísticos;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo PM n.º 4.924/03, de 03 de junho de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica criado, junto ao Gabinete do Prefeito, o Grupo de Análise Técnica de Empreendimentos Turísticos – GATET, objetivando centralizar e agilizar o trâmite dos projetos turísticos, apresentados para apreciação no âmbito deste Município.

Art. 2.º O GATET será constituído por representante, com respectivo suplente, de cada um das seguintes diretorias e/ou departamentos e/ou setores, da Prefeitura Municipal de Brotas:

I- Diretoria de Turismo e Cultura;

II- Diretoria de Meio Ambiente;

III- Diretoria de Fiscalização;

IV- Departamento de Planejamento;

V- Vigilância Sanitária;

VI- Procuradoria Jurídica.

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-1107 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pm.brotas@brotas.sp.gov.br



= DECRETO Nº 2.531/2004 = De 6 de janeiro de 2004 Fls. 02

§ 1.º Cada um dos integrantes do GATET, terá poderes expressos, pelas diretorias e/ou departamentos e/ou setores que representam, para analisar, deliberar e emitir parecer conclusivo frente aos projetos turísticos.

§ 2.º Os encarregados de cada diretoria e/ou departamento e/ou setor, a que se refere este artigo, indicarão ao Gabinete do Prefeito, os respectivos membros, titular e suplente, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto.

§ 3.º Fica assegurada a participação, nas reuniões do GATET de um representante legal do empreendimento turístico, devida e previamente credenciado pela Diretoria de Turismo e Cultura, sem direito a participação nos pareceres conclusivos.

Art. 3.º O GATET, além dos membros a que se refere o art. 2.º, terá um Presidente designado pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 4.º À Diretoria de Turismo e Cultura, incumbe, após o protocolo do projeto turístico e documentos que o acompanham junto ao Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo, recebê-lo, velando por sua tramitação até o parecer final do GATET.

Art. 5.º Recebido o projeto turístico nos termos do art. 4.º, será fixada as datas das reuniões em que deverá ser analisado pelo GATET, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contado da data do seu recebimento.

§ 1.º Na reunião estabelecida para a análise do projeto turístico, cada membro que compõe o GATET, deverá oferecer sua manifestação ou parecer sobre a aprovação requerida.

§ 2.º As eventuais exigências para a análise do projeto turístico, deverão ser formuladas pelos membros que compõem o GATET de uma só vez na reunião, a que se refere o parágrafo anterior, contando-se, a partir do cumprimento, pelo interessado, de todas as exigências formuladas ou de sua manifestação sobre elas, um novo prazo de 60 (sessenta) dias para o parecer final e conclusivo.

§ 3.º Em caso de especiais dificuldades técnicas, reconhecidas por, no mínimo, dois terços dos membros do GATET, para análise ou parecer conclusivo, o prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por tempo a ser fixado pelo GATET.

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-1107 - FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 - CEP 17380-000 - Cx Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= DECRETO Nº 2.531/2004 =
De 6 de janeiro de 2004
Fls. 03

Art. 6.º O parecer final e conclusivo do GATET, somente será considerado válido se emitido pela unanimidade de seus membros.

Art. 7.º Poderá o GATET propor as medidas para a adequação de todas as normas e disposições legais que tratam do assunto no âmbito municipal, bem como sugerir instruções normativas.

Art. 8.º O GATET poderá propor ao Senhor Prefeito Municipal, a assinatura de convênios ou outros instrumentos de parcerias, com órgãos federais e estaduais e ainda instituições não governamentais, para agilização da análise de projetos turísticos.

Art. 9.º O GATET poderá solicitar de qualquer Secretaria, Diretoria, Departamento e Setor que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Brotas, quaisquer documentos, materiais e informações necessários à realização de suas tarefas.

Art. 10 Aplicam-se as disposições deste Decreto, aos projetos turísticos já em andamento na Prefeitura Municipal de Brotas.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS, em 6 de janeiro de 2004.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal de Brotas, na mesma data.

EDUARDO NAVARRO PRIMO
Encarregado de Protocolo, Expediente e Arquivo

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.

ANEXO H – DECRETO MUNICIPAL Nº 2.532/2004 - BROTAS (SP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-1107 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= DECRETO N° 2.532/2004 =
De 6 de janeiro de 2004

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 1.874, DE 11 DE JUNHO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO TURÍSTICO AMBIENTAL (LTA), DAS ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE BROTAS, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO, Prefeito Municipal de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a importância da implantação de uma política municipal, eficiente e responsável, para o desenvolvimento do turismo sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer os requisitos básicos para a concessão do Licenciamento Turístico Ambiental – LTA, e da Licença Turística Ambiental (LITA);

CONSIDERANDO o procedimento exigido no art.26, da Lei Municipal n.º 1.874, de 11 de junho de 2003,

CONSIDERANDO finalmente o constante nos autos do Processo PM n.º 4.924/03, de 03 de junho de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1.º Os empreendimentos turísticos que pretendem instalar-se, e os já instalados, no Município de Brotas, Estado de São Paulo, obrigatoriamente, deverão obedecer as normas disciplinadoras da política municipal para o desenvolvimento do turismo sustentável, sem prejuízo das demais legislações correlatas e, ainda, as constantes da presente regulamentação.

Art. 2.º O responsável legal pelo empreendimento, deverá, previamente, solicitar à Diretoria de Turismo e Cultura, o requerimento personalizado para a obtenção do Licenciamento Turístico Ambiental – LTA e/ou Licença Turística Ambiental – LITA.

Parágrafo Único O requerimento de que trata o “caput” deste artigo, conterá a classificação da categoria do empreendimento turístico.

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-1107 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pm.brotas@brotas.sp.gov.br



= D E C R E T O N° 2.532/2004 =
De 6 de janeiro de 2004
Fls. 02

Art. 3.º O requerimento a que alude o art. 2.º, será instruído com os seguintes documentos, na via original ou em forma de cópia autêntica:

- I- contrato social devidamente registrado;
- II- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ;
- III- endereço completo do empreendimento;
- IV- qualificação completa do proprietário ou responsável legal;
- V- recibo de quitação dos tributos municipais;
- VI- título de propriedade, ou prova da posse do imóvel onde será instalado o empreendimento;
- VII- projeto técnico contendo:
 - a) planta baixa com cortes e fachada;
 - b) planta de localização;
 - c) memorial descritivo das construções;
 - d) projeto de fundação;
 - e) projeto estrutural, se mais de um pavimento;
 - f) sistema de abastecimento de água com outorga do DAEE;
 - g) sistema de tratamento de esgotos e disposição dos afluentes;
 - h) disposição das águas pluviais;
 - i) quando do início das atividades, apresentar certificação da potabilidade da água.

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-1107 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamim Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pm.brotas@brotas.sp.gov.br



= D E C R E T O Nº 2.532/2004 = De 6 de janeiro de 2004 Fls. 03

VIII- caracterização dos recursos naturais, históricos e culturais disponíveis, descrevendo os atrativos e aspectos relevantes;

IX- zoneamento das áreas de uso intensivo, extensivo e restrito;

X- parecer técnico do DEPRN, frente ao empreendimento;

XI- descrição das atividades turísticas desenvolvidas, com detalhamento de uso e perfil de público atendido, e de plano de operação turística, incluindo, número ideal de usuários e horários de funcionamento da atividade, referendado por Laudo Técnico de Avaliação e Monitoramento do Uso Público;

XII- memorial de caracterização do empreendimento turístico com mapa, incluindo os equipamentos de hospedagem, alimentação, sanitários, lazer e infra-estrutura de apoio à visitação, assim como das condições de circulação e estacionamento de veículos;

XIII- relação das medidas adequadas para tratamento de efluentes e disposição dos resíduos sólidos e gasosos;

XIV- medidas de recuperação das condições ambientais e recomposição florestal, quando necessário;

XV- definição dos riscos envolvidos nas atividades e dos procedimentos de segurança adotados;

XVI- registro na Embratur, quando necessário;

XVII- autorização do proprietário ou responsável das áreas abrangidas pela atividade;

XVIII- termo de anuência ao compromisso ambiental sustentável;

XIX- controle numérico de visitação;

XX- procedimentos de primeiro socorros;

XXI- balneabilidade, quando necessário.

Administração: Brotas no Coração da Gente!
Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-1107 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= DECRETO Nº 2.532/2004 =

De 6 de janeiro de 2004

Fls. 04

Parágrafo Único Uma vez providenciado o requerimento, devidamente assinado pelo proprietário e/ou responsável técnico, e demais documentos de que trata este artigo, deverá ser protocolado no Setor de Protocolo, Expediente e Arquivo.

Art. 4.º Apresentado o pedido de Licenciamento Turístico Ambiental – LTA e de Licença Turística Ambiental – LITA, nos moldes do que dispõe a presente regulamentação, será objeto de análise do Grupo de Análise Técnica de Empreendimentos Turísticos – GATET, facultado a participação do interessado ou seu representante legal, e decisão final do Chefe do Poder Executivo.

§ 1.º O pedido consubstanciado nas disposições do *caput* deste artigo, serão analisados num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por até igual período, devidamente justificado.

§ 2.º O prazo que estabelece o § 1.º deste artigo, somente passará a vigor após o protocolo do requerimento e demais documentos, a que alude o art. 3.º, seus incisos e parágrafos.

Art. 5.º Uma vez expedida o Licenciamento Turístico Ambiental – LTA e/ou Licença Turística Ambiental – LITA, o responsável ou representante legal do empreendimento, deverá requerer o Alvará Sanitário e o de Localização e Funcionamento.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTTAS, em 6 de janeiro de 2004.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal de Brotas, na mesma data.

EDUARDO NAVARRO PRIMO

Encarregado de Protocolo, Expediente e Arquivo

Administração: Brotas no Coração da Gente!

Desde 1993, impulso oficial ao Turismo.

ANEXO I – LEI ESTADUAL Nº 10.892/2001 – SÃO PAULO (SP)

LEI N° 10.892, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001

(Projeto de lei n° 880, de 1999, do Deputado Jorge Caruso - PMDB)

Dispõe sobre a implementação da Política de Desenvolvimento do Ecoturismo e do Turismo Sustentável.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 8°, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

TÍTULO I

Da Política de Desenvolvimento do Ecoturismo e do Turismo Sustentável

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1° - Os governos dos Municípios, em cujo território haja recursos naturais ou culturais, ou ainda, que sejam objeto de visitação e turismo, ficam responsáveis pela elaboração de uma Política de Desenvolvimento do Ecoturismo e do Turismo Sustentável.

§1° - Entende-se por política de desenvolvimento do ecoturismo, os programas voltados à implementação de visitação controlada e responsável às áreas naturais ou culturais, visando à preservação da biodiversidade.

§ 2° - Entende-se por política de desenvolvimento do turismo sustentável, os programas voltados à implementação de visitação controlada e responsável às áreas naturais ou culturais, visando a interação entre o crescimento econômico-social e a preservação do ecossistema.

Artigo 2° - A Política de Desenvolvimento do Ecoturismo e do Turismo Sustentável deve estabelecer regras, instrumentos de gestão e recursos a serem definidos com os diversos setores sociais, econômicos e governamentais, no sentido de garantir a preservação da biodiversidade, traçando limites, organizando e dirigindo ações logísticas.

CAPÍTULO II

Das Diretrizes da Política de Desenvolvimento do Ecoturismo e do Turismo Sustentável

Artigo 3° - A implementação da Política de Desenvolvimento do Ecoturismo e do Turismo Sustentável deve definir diretrizes e normas para:

I - a compatibilização das atividades de ecoturismo e do turismo sustentável com a preservação da biodiversidade, como:

a - uso sustentável dos recursos naturais, evitando seu esgotamento;

b - redução de resíduos gerados, bem como de seu tratamento e destinação final;

c - manutenção da diversidade natural e cultural;

d - capacidade de carga, ou seja, nível que um sítio pode suportar, sem provocar degradação ao ecossistema, com estudos voltados à circulação de pessoas na área, sistemas de rodízios de trilhas e outros;

II - o fortalecimento da cooperação interinstitucional, congregando interesses dos segmentos sociais a aplicar, investir e desenvolver a preservação do meio ambiente;

III - a sinergia entre os segmentos sociais, como:

a - iniciativa privada, compreendendo os serviços turísticos em geral e comércio;

b - comunidade em geral, compreendendo população local e flutuante;

c - setor público, compreendendo: formação profissionalizante, nos moldes da "Agenda 21"; adequação e melhoria da rede de saúde pública; e implantação de plano de gerenciamento de resíduos antrópicos;

d - instituições nacionais e internacionais, compreendendo: organizações não governamentais - ONGs, poder público, sociedade civil organizada e comunidade científica;

IV - a conscientização, capacitação e estímulo à população local para a atividade do ecoturismo e do turismo sustentável, conforme preceitua o inciso I do artigo 6°.

Artigo 4º - A Política de Desenvolvimento do Ecoturismo e do Turismo Sustentável deve contemplar o gerenciamento dos resíduos antrópicos, que observará as seguintes etapas:

I - a priorização da coleta seletiva para reciclagem, adequando seu acondicionamento, coleta, transporte seguro e racional e destinação final ambientalmente correta;

II - a prevenção da poluição e a redução da geração de resíduos antrópicos;

III - tratamento e destinação ambientalmente seguros de resíduos antrópicos;

IV - a recuperação das áreas degradadas pela disposição inadequada dos resíduos antrópicos;

V - a adoção pelos agentes econômicos de sistema de gestão ambiental.

§ 1º - O gerenciamento dos resíduos antrópicos de que trata o "caput" deverá ser objeto de planos de gestão elaborados/revisados a cada 4 (quatro) anos e contemplar:

1 - princípios que conduzam à otimização de recursos, através da cooperação entre Municípios, com vistas à implantação de soluções conjuntas e ação integrada;

2 - ações voltadas à educação ambiental que estimulem:

a - o gerador a eliminar desperdícios e a realizar a triagem e a seleção dos resíduos urbanos;

b - o consumidor a adotar práticas ambientalmente saudáveis de consumo;

c - o gerador e o consumidor a aproveitarem os resíduos gerados;

d - a sociedade a se co-responsabilizar pelo consumo de produtos e pela disposição dos resíduos;

e - o setor educacional a incluir nos planos escolares programas educativos sobre práticas de prevenção da poluição e minimização dos resíduos gerados, conforme preceitua a "Agenda 21";

3 - soluções direcionadas:

a - às práticas de prevenção à poluição;

b - à minimização dos resíduos gerados, através da reutilização, reciclagem e recuperação;

c - à compostagem;

d - ao tratamento ambientalmente adequado;

e - à disposição final ambientalmente adequada;

4 - a caracterização dos resíduos;

5 - os tipos e a setorização da coleta;

6 - a forma de transporte, armazenamento e disposição final.

§ 2º - Nos Municípios, especialmente naqueles com população flutuante significativa, o Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá induzir o Poder Público, em parceria com os setores produtivos e a sociedade civil organizada, a executar ações que promovam práticas de prevenção da poluição, da coleta seletiva dos resíduos e da minimização dos resíduos gerados, através de reutilização, reciclagem e recuperação.

§ 3º - Os Municípios deverão apresentar Planos de Gestão de Resíduos Antrópicos quando da solicitação de financiamento às instituições oficiais ou privadas, nacionais e internacionais.

Artigo 5º - A Política de Desenvolvimento do Ecoturismo e do Turismo Sustentável deve contemplar a preservação das características da paisagem, prevenindo a poluição sonora, visual e atmosférica na localidade.

CAPÍTULO III

Da Infra-estrutura da Política de Desenvolvimento do Ecoturismo e do Turismo Sustentável

Artigo 6º - A Política de Desenvolvimento do Ecoturismo e do Turismo Sustentável deve abarcar os preceitos de adequação da atividade ambientalmente sustentável, tais como:

I - capacitação de recursos humanos:

a - educação ambiental no ensino fundamental, médio e superior, conforme preceitua a "Agenda 21";

b - formação profissionalizante para atendimento na região em todas as frentes;

c - conscientização da população quanto à exploração do turista;

II - construções preservacionistas, contempladas no Plano Diretor da localidade, tais como:

a - planta, técnica construtiva e localização das construções, que interajam com o ecossistema, adaptada à região e com o emprego de materiais e paisagismo regional;

b - pavimentação e calçamento com técnica que permita a permeabilização do solo;

c - mecanismos logísticos de acondicionamento, coleta, transporte, descarte, tratamento e destinação final dos resíduos antrópicos;

d - emprego de meios de transporte alternativo e não poluente ou agressivo ao meio ambiente.

CAPÍTULO IV

Da Gestão da Política de Desenvolvimento do Ecoturismo e do Turismo Sustentável

Artigo 7º - A elaboração da Política de Desenvolvimento do Ecoturismo e do Turismo Sustentável será promovida pela administração pública local, sociedade civil organizada, comunidade científica e órgãos estatais competentes.

Artigo 8º - A Política de Desenvolvimento do Ecoturismo e do Turismo Sustentável, será implementada pelos Municípios em sinergia com o Estado.

Artigo 9º - A gestão da Política de Desenvolvimento do Ecoturismo e do Turismo Sustentável observará as seguintes etapas:

I - prevenção da degradação do ecossistema:

a - ambientais: extensão da área e espaço utilizável, fragilidade do ambiente e sensibilidade de espécies animais em relação à presença humana, recursos da biodiversidade;

b - sociais: desenvolvimento da visitação e preservação das tradições locais;

c - administrativos: implantação de trilhas e/ou caminhos em sistema de rodízio e de distribuição dos visitantes, controle sobre o uso inadequado dos recursos e/ou serviços;

II - preservação da biodiversidade;

III - tratamento e destinação ambientalmente seguros de resíduos antrópicos;

IV - recuperação das áreas degradadas, em virtude da continuidade da visitação e da falta de estratégia anterior.

Artigo 10 - A gestão da Política de Desenvolvimento do Ecoturismo e do Turismo Sustentável deverá ser promovida por técnico habilitado.

Parágrafo único - A prerrogativa de que trata o "caput" não afastará a sociedade civil organizada e a comunidade científica da participação nas decisões e estratégias de ação, bem como no controle da aplicação e disponibilidade dos recursos.

Artigo 11 - Para os fins previstos no "caput" do artigo 10, o Poder Público poderá celebrar convênios com universidades, órgãos da sociedade civil organizada e instituições públicas e privadas, que desenvolvam a matéria de que trata esta lei.

TÍTULO II

Dos Instrumentos Econômicos para a Política de Desenvolvimento do Ecoturismo e do Turismo Sustentável

CAPÍTULO I

Dos Instrumentos de Fomento

Artigo 12 - O Estado deverá criar programas específicos através de seus órgãos competentes, que incentivem a implantação e ampliação por parte do Poder Público Municipal, da Política de Desenvolvimento do Ecoturismo e do Turismo Sustentável.

Artigo 13 - Vetado:

I - vetado;

II - vetado;

III - vetado.

§ 1º - Vetado.

§ 2º - Vetado.

Artigo 14 - Vetado.

§ 1º - Vetado.

§ 2º - Vetado.

CAPÍTULO II

Das Atribuições dos Órgãos Estaduais

Artigo 15 - Vetado.

§ 1º - Vetado.

§ 2º - Vetado.

Artigo 16 - Vetado.

TÍTULO III

Disposições Gerais

Artigo 17 - Compete ao Estado promover campanhas educativas sobre o desenvolvimento do Ecoturismo e do Turismo Sustentável.

Artigo 18 - Vetado:

I - vetado;

II - vetado;

III - vetado.

Artigo 19 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 2001.

WALTER FELDMAN - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 2001.

Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

<http://www.legislacao.sp.gov.br/legislacao/index.htm>